



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**Ofício Especial.**

Dois Córregos, 09 de outubro de 2024.

**ASSUNTO: Solicitação de Providências para Elaboração e Publicação de Edital de Chamamento Público – Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)**

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho, por meio do presente expediente, solicitar a especial atenção de Vossa Excelência para a adoção das providências necessárias à elaboração e publicação de Edital de Chamamento Público destinado à seleção de Projetos Audiovisuais, com o objetivo de firmar Termo de Execução Cultural utilizando os recursos disponibilizados pela Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), em conformidade com o Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis ao setor cultural.

A Lei Complementar n.º 195/2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo, foi concebida com o objetivo de viabilizar a recuperação do setor cultural, gravemente afetado pelos impactos da pandemia de COVID-19. A alocação dos recursos federais, estimada em R\$ 3,86 bilhões, destina-se à promoção de ações de fomento cultural nos âmbitos municipal, estadual e distrital, com enfoque especial no setor audiovisual, abrangendo tanto a produção quanto a distribuição e difusão de conteúdo cultural.

Em consonância com os princípios constitucionais estabelecidos no art. 215 da Constituição Federal de 1988, que garantem a promoção e proteção das manifestações culturais em todo o território nacional, a referida Lei Complementar prevê a aplicação de recursos públicos para assegurar o acesso universal à cultura e a valorização da diversidade cultural brasileira.

Nesse sentido, a publicação de Edital de Chamamento Público representa o mecanismo legal adequado para assegurar a seleção imparcial e transparente dos projetos culturais a serem contemplados com os recursos da Lei Paulo Gustavo, observando-se os ditames da legislação aplicável à matéria e os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente no que concerne à isonomia, eficiência e transparência nos procedimentos administrativos.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

É imperioso que o edital de chamamento público seja elaborado em consonância com os seguintes parâmetros legais e normativos:

O Governo Federal, por meio de suas instâncias competentes, disponibilizou modelos de documentos e orientações técnicas para a correta aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo. Tais modelos podem ser utilizados como referência para a elaboração do edital, termo de referência e demais peças necessárias à instrução do procedimento de chamamento público, assegurando a observância dos preceitos legais e a uniformidade nas contratações.

Para facilitar a tramitação e o correto encaminhamento do processo, anexo a este ofício encontra-se o Termo de Referência elaborado por esta signatária, contendo as especificações técnicas e jurídicas necessárias para a contratação, em conformidade com as diretrizes da Lei Paulo Gustavo e a legislação aplicável.

A implementação de medidas para a publicação do Edital de Chamamento Público é imprescindível para o cumprimento dos objetivos delineados pela Lei Paulo Gustavo, assegurando que os recursos destinados ao fomento cultural local sejam aplicados de forma eficaz, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

No exercício de 2023, o Município de Dois Córregos realizou audiências públicas objetivando discutir as formas de investimento dos recursos repassados pelo Governo Federal através da promulgação da Lei Paulo Gustavo.

Nesse sentido e levando em consideração que houveram recursos financeiros remanescentes do exercício de 2023, passíveis de serem empregados em projetos culturais aptos, bem como o repasse de recursos no exercício de 2024, solicito a elaboração do instrumento convocatório que abrangerá ambos os repasses, nos mesmos moldes anteriormente disponibilizados.

Certo(a) de contar com a pronta atuação de Vossa Senhoria no sentido de viabilizar a adoção das providências aqui mencionadas, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e, desde já, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

**DANIELE CRISTINA SOFFNER**  
– Secretária de Cultura e Turismo –

**Excelentíssimo Senhor**  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
**Prefeito Municipal de Dois Córregos/SP**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL**

1 - RECURSOS DO EDITAL

1.1 - O presente edital possui valor total de R\$ 78.840,33 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos), distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	Nº VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual documentário - PESSOA JURÍDICA.	01	01	01	03	R\$ 10.135,00	R\$ 30.395,00
Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual videoclipe - PESSOA JURÍDICA.	04	02	01	07	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual conteúdo audiovisual variado - PESSOA JURÍDICA.	01	01	01	03	R\$1.500,00	R\$ 4.500,00
Inciso III   Ação de Formação Audiovisual - Oficinas/Workshops - PESSOA FÍSICA	01	01	01	03	R\$1.591,03	R\$ 5.741,98

2 - DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 - Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais:

I - Categoria Documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de documentário com duração de no mínimo 30 minutos, cujos temas devem estar intimamente ligados à



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

identidade cultural de Dois Córregos. Os recursos fornecidos serão direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme, contribuindo para a preservação e celebração da rica herança cultural de Dois Córregos e região.

II - Produção de videoclipes e vídeo arte: Para este Edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

III - Produção de Conteúdo audiovisual variado: O fomento pra produção ao conteúdo audiovisual variado, busca abrir espaço para vídeos curtos de produção caseira que podem ser criados com o auxílio de um celular, desde que acompanhados por um roteiro bem estruturado e uma edição básica, resultando em peças de pelo menos 8 minutos de duração.

2.1.2 - O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

2.2. Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

2.2.1 - Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

2.1.3 - Neste Edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para a realização de Oficinas de capacitação em audiovisual o objetivo é estimular a formação de novos profissionais e artistas para esse segmento.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1.1 - As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	<u>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</u> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<u>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Dois Córregos</u> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Dois Córregos.	10
C	<u>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</u> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<u>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</u> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<u>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</u> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<u>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</u> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<u>Trajetória artística e cultural do proponente</u> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	<u>Contrapartida</u> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>	<b>80</b>
-------------------------	-----------

1.2 - Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

2 - A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção.

3 - Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

4 - Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

5 - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G e H respectivamente.

6 - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE e SORTEIO, respectivamente.

7 - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

7.1 - Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8 - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/202X, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 161/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1 - PARTES**

1.1 - O MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS/SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor(a) RUY DIOMEDES FAVARO, brasileiro, casado, portador do documento de identidade [REDACTED], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2 - PROCEDIMENTO**

2.1 - Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com AGENTE CULTURAL selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3 - OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº 205/2023.

**4 - RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6 - OBRIGAÇÕES**

6.1 - São obrigações do MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS:

- I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; e
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 - São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações ao MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) Executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7 - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 - O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 - O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 - Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**8 - ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 - A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 - Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 - As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 - Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9 - TITULARIDADE DE BENS**

9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 - Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10 - EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 - O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) Violação da legislação aplicável;
- d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) Má administração de recursos públicos;
- f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11 - SANÇÕES**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

11.1 - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12 - MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 - O monitoramento das ações será realizado por Comissão Técnica específica para este fim, através do envio de relatórios e outras medidas que o Município julgar necessário.

**13 - VIGÊNCIA**

13.1 - A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

**14 - PUBLICAÇÃO**

14.1 - O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial Eletrônico do Município de Dois Córregos.

**15 - FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro de Dois Córregos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:  
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1 - DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2 - RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1 - Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2 - As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3 - Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4 - Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 3 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### **3 - PRODUTOS GERADOS**

#### **3.1 - A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ( ) Sim  
( ) Não

##### **3.1.1 - Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ( ) Publicação  
( ) Livro  
( ) Catálogo  
( ) Live (transmissão on-line)  
( ) Vídeo  
( ) Documentário  
( ) Filme  
( ) Relatório de pesquisa  
( ) Produção musical  
( ) Jogo  
( ) Artesanato  
( ) Obras  
( ) Espetáculo  
( ) Show musical  
( ) Site  
( ) Música  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

##### **3.1.2 - Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

#### **3.2 - Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 - Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4 - PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5 - EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 - Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 - Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

Sim     Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 - Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**6.1 - De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 - Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 - Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 - De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):**

**6.5 - Em que Município o projeto aconteceu?**

**6.6 - Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- ( ) Unidades habitacionais.
- ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ( ) Áreas atingidas por barragem.
- ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 6.7 - Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.
- ( ) Equipamento cultural público estadual.
- ( ) Espaço cultural independente.
- ( ) Escola.
- ( ) Praça.
- ( ) Rua.
- ( ) Parque.
- ( ) Outros.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

### 6.9 - Em quais municípios o projeto aconteceu?

### 6.10 - Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.
- ( ) Zona urbana periférica.
- ( ) Zona rural.
- ( ) Área de vulnerabilidade social.
- ( ) Unidades habitacionais.
- ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ( ) Áreas atingidas por barragem.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 6.11 - Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros \_\_\_\_\_

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

### 6.12 - Em quais municípios o projeto aconteceu?

### 6.13 - Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 6.14 - Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- ( ) Equipamento cultural público municipal.
- ( ) Equipamento cultural público estadual.
- ( ) Espaço cultural independente.
- ( ) Escola.
- ( ) Praça.
- ( ) Rua.
- ( ) Parque.
- ( ) Outros \_\_\_\_\_

## 7 - DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

## 8 - CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

## 9 - TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 10 - ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

**NOME**

**ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE**



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Dois Córregos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de  
que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação  
de sanções criminais.

**NOME**

**ASSINATURA DO DECLARANTE**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Requisitante:** Secretaria de Cultura e Turismo.

**Assunto:** Chamamento Público nº 04/2024 para seleção de Projetos Culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo.

**Processo Administrativo nº 184-2024**

Tendo em vista o pleito da Secretaria acima mencionada, versando sobre o objeto em epígrafe, o qual contém as informações mínimas para efetivação da solicitação, determino:

1 - Instauração de processo administrativo, na presente data, através do nº 184-2024;

2 - Abertura de vistas para a Secretaria de Governo, que deverá se manifestar sobre o atendimento aos requisitos legais;

3 - Abertura de vistas para a Procuradoria Municipal a fim de elaborar parecer jurídico para realizar controle prévio de legalidade;

4 - Abertura de vistas para a Secretaria de Orçamento e Gestão a fim de verificar a previsão dos recursos orçamentários necessários.

Após, se em termos, retornem os autos conclusos para deliberações.

Dois Córregos, 09 de outubro de 2024.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
**Prefeito Municipal de Dois Córregos/SP**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**Requisitante:** Secretaria de Cultura e Turismo.

**Assunto:** Chamamento Público nº 04/2024 para seleção de Projetos Culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo.

**Processo Administrativo nº 184-2024**

Trata-se de despacho do Prefeito Municipal sobre a análise técnica acerca da solicitação oriunda da Secretaria de Cultura e Turismo, objetivando a realização de Chamamento Público nº 04/2024 para seleção de Projetos Culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo.

Destarte, não vejo óbices à sua realização.

O setor requisitante juntou aos autos os elementos necessários para nortear a efetivação do pleito.

Este parecer técnico visa analisar a observância à legislação aplicável ao repasse e à aplicação dos recursos provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – conhecida como Lei Paulo Gustavo – destinados ao financiamento de projetos culturais no setor audiovisual. A análise abrange as etapas de planejamento, execução e prestação de contas, com enfoque na adequação aos dispositivos legais e aos princípios da administração pública.

A Lei Paulo Gustavo foi instituída para promover o fomento cultural com recursos federais descentralizados, priorizando o setor audiovisual, um dos mais impactados pela pandemia de Covid-19. Os repasses aos municípios destinaram-se ao financiamento de projetos de produção, desenvolvimento, distribuição e exibição audiovisual, bem como ações de capacitação e democratização do acesso à cultura.

Por sua vez, o Município tem a responsabilidade de elaborar instrumentos normativos (como editais e regulamentos) que garantam a participação da sociedade civil; a destinação prioritária do montante principal dos recursos ao setor audiovisual; o cumprimento dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e estabelecer mecanismos de prestação de contas em cumprimento às exigências de transparência e controle na aplicação dos recursos.



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE GOVERNO

§ 1º Na etapa de preparação e prospecção, a elaboração da minuta de edital será realizada a partir de diálogo da administração pública com a comunidade, os Conselhos de Cultura e demais atores da sociedade civil, mediante reuniões técnicas com potenciais interessados em participar do chamamento público, sessões públicas presenciais, consultas públicas ou outras estratégias de participação social, desde que observados procedimentos que promovam transparência e assegurem a impessoalidade.

Dois Córregos recebeu os recursos federais dentro dos prazos estabelecidos e, conforme a regulamentação, definiu a destinação prioritária para ações de fomento à cultura local.

Mais que isso, a Administração identificou, também, a existência de recursos financeiros remanescentes dos Editais de Chamamento Público nºs. 03/2023 e 04/2023.

Através deste pleito, nota-se o planejamento prévio para a elaboração dos instrumentos normativos que vão nortear a distribuição dos recursos.

§ 2º Após a adequação orçamentária de que tratam os arts. 11 e 12 desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este parágrafo.

A Lei exige que os municípios elaborem editais e regulamentos em diálogo com a sociedade civil. No caso em tela, a Secretaria de Cultura e Turismo realizou audiências públicas que nortearam os instrumentos convocatórios publicados no exercício de 2023, e agora, pretende uma nova publicação nos mesmos parâmetros.

A minuta do edital foi elaborada por esta Secretaria de Governo, em observância às suas atribuições legais, de forma clara, objetiva e incluiu critérios específicos para o setor audiovisual, como a valorização da diversidade cultural, a inclusão social e o estímulo à economia criativa local. Além disso, preza para garantir a transparência e a ampla concorrência entre os proponentes.

Embora a legislação defina percentuais de aplicação, a priorização do diploma legal é o setor audiovisual, e considerando que também se encontra em fase de elaboração o Chamamento Público para emprego dos recursos da Lei Aldir Blanc, entendemos que a destinação exclusiva deste instrumento ao setor audiovisual vai de



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

encontro com a política pública cultural. Os valores foram definidos de forma a preservar a produção, formação, exibição e ações correlatadas da categoria.

Justifica-se esta decisão em virtude da baixa apresentação de propostas no Edital do Chamamento Público n. 04/2023 (Lei Paulo Gustavo – Outras Categorias).

Mediante acesso aos documentos ofertados pelo Ministério da Cultura, temos que os critérios de avaliação, pontuação e seleção dos projetos já foram pré-definidos de maneira objetiva, imparcial e acessível, cabendo ao Município segui-lo.

Durante a execução, o Município deve observar rigorosamente os princípios de controle e fiscalização para evitar irregularidades. A comprovação de execução por parte dos beneficiários selecionados é indispensável, devendo ser registrada em relatórios detalhados e anexados aos processos administrativos. Esta etapa poderá ser coordenada por Comissão de Avaliação e Monitoramento designada para tanto.

A lei exige que o Município preste contas ao Governo Federal sobre o uso dos recursos, com detalhamento de cada etapa da execução, assegurando a transparência. Esta etapa será vinculada à Gestão de Convênios da Secretaria de Orçamento e Gestão. Devemos ainda atentarmo-nos de que eventuais saldos remanescentes devem ser devolvidos ou reprogramados, conforme a legislação.

Assim, podemos concluir que a execução dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo pelo Município exige o cumprimento estrito da legislação para garantir a legalidade e a legitimidade do processo.

Para tanto, foi observado e assegurada a participação efetiva da sociedade civil, mediante consultas realizadas em audiências públicas.

Dois Córregos, 09 de outubro de 2024.

**LEONARDO GASPAROTO GAMBA**  
**Secretário de Governo**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

**Requisitante:** Secretaria de Cultura e Turismo.

**Assunto:** Chamamento Público nº 04/2024 para seleção de Projetos Culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo.

**Processo Administrativo nº 184-2024**

A Secretaria de Orçamento e Gestão, em atendimento à determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, informa que existem despesas orçamentárias vigentes para financiar projetos culturais através do recurso orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

**09.001 - Secretaria de Cultura e Turismo**

**13.392.0005.2246 - Classificação Funcional Programática**  
**(LC - 195/22 - Lei Paulo Gustavo)**

3.3.90.36.00 - Categoria Econômica  
(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física)

3.3.90.39.00 - Categoria Econômica  
(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Sem mais para o presente momento.

Dois Córregos, 10 de outubro de 2024.

**BRUNO FERNANDO MARTINS MARCELLINO**  
**Secretário de Orçamento e Gestão**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO n°:** 184-2024  
**INEXIGIBILIDADE n°:** 43-2024  
**INTERESSADOS:** a. Secretaria de Cultura e Turismo;  
b. Secretaria de Governo;  
c. Prefeito Municipal.

O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria para manifestação em relação a possibilidade de realização de Chamamento Público com vistas a selecionar projetos culturais para receberem apoio financeiro, fundamentado na Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Esclarece-se, de imediato, que este parecer se limita ao comentário das regularidades sob a ótica jurídica, isto é, a verificação do atendimento aos comandos legais, não fazendo juízo de conveniência e oportunidade do objeto da licitação, bem como avaliação dos valores e orçamentos, por estarem além do conhecimento e atuação desta Assessoria Jurídica.

O processo é instruído com formalização da demanda pela Secretaria de Cultura e Turismo; abertura de processo administrativo pelo Prefeito Municipal; parecer técnico pela Secretaria de Governo; reserva de dotação orçamentária.

O Decreto Federal n. 11.740/2023 que regulamentou os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura estabeleceu que o chamamento público obedecerá à fase de planejamento, processamento e celebração.

No que tange ao planejamento, a regulamentação determinou:

Art. 13. Na fase de planejamento do chamamento público, serão realizadas as seguintes etapas:

I - preparação e prospecção;

II - proposição técnica da minuta de edital;

III - análise jurídica e verificação de adequação formal da minuta de edital; e

IV - assinatura e publicação do edital, com minuta de instrumento jurídico anexada.

§ 1º Na etapa de preparação e prospecção, a elaboração da minuta de edital será realizada a partir de diálogo da administração pública com a comunidade, os Conselhos de Cultura e demais atores da sociedade civil, mediante reuniões técnicas com potenciais interessados em participar do chamamento público, sessões públicas presenciais, consultas públicas ou outras estratégias de participação social, desde que observados procedimentos que promovam transparência e assegurem a impessoalidade.

§ 2º Nas hipóteses de implementação da modalidade de fomento à execução de ações culturais ou da modalidade de apoio a espaços culturais, os elementos exigidos no teor das propostas permitirão a compreensão do objeto e da metodologia, sem obrigatoriedade de o



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

proponente apresentar detalhamento de elementos que poderão ser pactuados no momento de elaboração do plano de trabalho, com diálogo técnico entre agente cultural e administração pública, na fase de celebração.

Em relação ao processamento do chamamento público, o Decreto estabeleceu:

Art. 16. Na fase de processamento do chamamento público, serão realizadas as seguintes etapas:

- I - inscrição de propostas, preferencialmente por plataforma eletrônica, com abertura de prazo de, no mínimo, cinco dias úteis;
- II - análise de propostas pela Comissão de Seleção;
- III - divulgação de resultado provisório, com abertura de prazo recursal de, no mínimo, três dias úteis e, se necessário, dois dias úteis para contrarrazões;
- IV - recebimento e julgamento de recursos; e
- V - divulgação do resultado final.

O período de inscrição observou o prazo mínimo e o envio por plataforma eletrônica; o subitem 6.1 definiu que a análise será realizada por Comissão e nomeou seus membros, com base no art. 18, I do Decreto; o prazo recursal de três dias úteis não foi observado, devendo ser corrigido.

A minuta de edital atendeu aos critérios da regulamentação no que diz respeito à celebração de chamamento público:

Art. 19. Na fase de celebração do chamamento público, serão realizadas as seguintes etapas:

- I - habilitação dos agentes culturais contemplados no resultado final;
- II - convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplados; e
- III - assinatura física ou eletrônica dos instrumentos jurídicos com os agentes culturais habilitados.

§ 1º Os documentos para habilitação poderão ser solicitados após a divulgação do resultado provisório, vedada a sua exigência na etapa de inscrição de propostas.

§ 2º Os requisitos de habilitação serão compatíveis com a natureza do instrumento jurídico respectivo e não poderão implicar restrições que prejudiquem a democratização do acesso de agentes culturais às políticas públicas de fomento.

§ 3º A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural.

§ 4º O cadastro prévio poderá ser utilizado como ferramenta para dar celeridade à etapa de habilitação.

§ 5º Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o **caput** do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

§ 6º A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

§ 7º A comprovação de que trata o § 6º poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

§ 8º Na hipótese de instrumento com obrigações futuras, sua celebração poderá ser precedida de diálogo técnico entre a administração pública e o agente cultural para definição de plano de trabalho.

§ 9º Na hipótese de decisão de inabilitação, poderá ser interposto recurso no prazo de três dias úteis.

§ 10. O agente cultural poderá optar por constituir sociedade de propósito específico para o gerenciamento e a execução do projeto fomentado.

A vedação de vedação à participação de agente cultura diretamente envolvida na etapa técnica da minuta de edital, de análise de proposta e julgamento de recursos foi expressamente prevista, assim como outras hipóteses não estabelecidas pela legislação, mas que visam manter a lisura do certame.

Em relação às especificidades da Lei Paulo Gustavo, a minuta de edital observou corretamente a reserva de cotas do art. 16 do Decreto Federal 11.525/23.

Nesse passo, em relação aos aspectos formais do edital opina esta Procuradoria Jurídica pela aprovação da minuta de edital apresentada nesta oportunidade.

É o parecer.

Dois Córregos, 11 de outubro de 2024.

**TÁBATA SAMARA GENTIL ADÃO**  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/SP 406.242



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Requisitante:** Secretaria de Cultura e Turismo.

**Assunto:** Chamamento Público nº 04/2024 para seleção de Projetos Culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo.

**Processo Administrativo nº 184-2024**

Considerando o pleito da Secretaria mencionada, relativo ao financiamento de projetos culturais do setor audiovisual, por meio de ofício especial, o qual contém todas as informações mínimas necessárias para a efetivação da demanda.

Considerando o posicionamento do Secretário de Governo, que opina pela realização de procedimento denominado Chamamento Público.

Considerando o parecer jurídico favorável elaborado pela Procuradoria Municipal, bem como a declaração da Secretaria de Orçamento e Gestão atestando a existência de recursos orçamentários disponíveis.

E tudo mais considerando...

**DETERMINO:**

A elaboração e publicação do instrumento convocatório para a seleção de projetos culturais, com o propósito de tornar público o certame, observando rigorosamente a legislação vigente.

Designem-se os membros da Comissão de Contratação para atuarem como membros da Comissão de Seleção de Projetos Culturais.

Designem-se os servidores da Secretaria de Cultura e Turismo e da Secretaria de Orçamento e Gestão para atuarem como membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos Culturais.

Dois Córregos, 11 de outubro de 2024.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
**Prefeito Municipal de Dois Córregos**



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024

EDITAL Nº 88/2024

## CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS VISANDO FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) OBJETIVANDO O FOMENTO AO AUDIOVISUAL.

O **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**, por intermédio da Secretaria de Governo, em decorrência do pedido da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público a abertura de **CHAMADA PÚBLICA**, para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), através da Secretaria de Cultura e Turismo, com fundamento no caput do Art. 79 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras determinações legais pertinentes e conforme especificação detalhada dos procedimentos constantes no ANEXO I e nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento deste Chamamento.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

<https://doiscoregos.sp.gov.br/chamamento-publico-n-042024>

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Secretaria de Governo, localizada à Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes - CEP: 17.305-260 (Almoxarifado Municipal); Telefone: (14) 3652-9950; E-mail: [licitacao@doiscoregos.sp.gov.br](mailto:licitacao@doiscoregos.sp.gov.br).

### 1 - OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ANEXO I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Dois Córregos.

### 2 - VALORES

2.1 - O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 78.840,33 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no ANEXO I deste edital.

2.2 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA
09.01 (Secretaria de Cultura e Turismo)	13.392.0005.2246 LC - 195/22 - LEI PAULO GUSTAVO	3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física) 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

2.3 - Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3 - QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer Agente Cultural residente no Município de Dois Córregos.

3.2 - Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

3.3 - O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VI.

3.5 - O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 - O ANEXO I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**4 - QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 - NÃO pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 - Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 - A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**5 - COTAS**

5.1 - Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

5.3 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 - Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO VII.

5.8 - As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 - As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **6 - PRAZO PARA SE INSCREVER**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

6.1 - Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 07, entre às 00h01 horas do dia 12/10/2024 até às 23h59 horas do dia 20/10/2024.

**7 - COMO SE INSCREVER**

7.1 - O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio formulário eletrônico (link) a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Município.

7.2 - O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 - O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 - Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo 2 projeto por categoria e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto por categoria.

7.5 - Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 (seis) meses e o pagamento será 50% na assinatura do termo de execução e 50% após a finalização do projeto.

7.6 - O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

7.7 - As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.8 - As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 - O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 - A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 - A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 - A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 - Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 - Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o ITEM 12.8.

8.7 - O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme ANEXO I do presente Edital.

## **9 - ACESSIBILIDADE**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**9.1 - Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 \(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência\)](#), de modo a contemplar:**

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 - Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 - A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

9.5 - O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **10 - CONTRAPARTIDA**

10.1 - Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 - As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 - As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 06 (seis) meses após a assinatura do termo de execução.

## **11 - ETAPAS DO EDITAL**

11.1 - A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## **12 - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 - Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 - Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

12.3 - A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por funcionários da Prefeitura de Dois Córregos.

12.4 - A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dois Córregos.

12.5 - Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 - O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 - Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO III.

12.8 - Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dois Córregos.

12.9 - Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo **02 (dois) dias úteis** à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dois Córregos, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### **13 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

13.1 - Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.2 - A categoria que tiver o maior número de projetos inscritos.

13.3 - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de demais linguagens artísticas.

#### **14 - ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 - Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo **02 (dois) dias úteis** apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

##### **14.1.1 - PESSOA FÍSICA**

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta da Receita Federal do Brasil;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

II-A - Em se tratando de prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Dois Córregos, fica dispensada a obrigatoriedade de apresentação da certidão mencionada, podendo, a Comissão de Credenciamento, buscar informações diretas junto à Secretaria Municipal da Fazenda para satisfazer a condição de credenciamento exigida.

II - Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

**14.1.2 - PESSOA JURÍDICA**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta da Receita Federal do Brasil;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

V-A - Em se tratando de prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Dois Córregos, fica dispensada a obrigatoriedade de apresentação da certidão mencionada, podendo, a Comissão de Credenciamento, buscar informações diretas junto à Secretaria Municipal da Fazenda para satisfazer a condição de credenciamento exigida.

VI - Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 - As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

14.3 - Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dois Córregos.

14.4 - Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 - Os recursos apresentados após o prazo **NÃO** serão avaliados.

14.6 - Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## **15 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 - Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Dois Córregos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta, sendo 50% na assinatura do termo de execução e 50% após a conclusão do projeto.

15.4 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

## **16 - DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 - Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.1.1 - Além disso, deverão ser exibidas as marcas da Prefeitura Municipal de Dois Córregos e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

16.2 - O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 - O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **17 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 - O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 15 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

### **18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Dois Córregos e nas mídias sociais oficiais.

18.2 - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.doiscorregos.sp.gov.br](http://www.doiscorregos.sp.gov.br)

18.3 - As demais informações poderão ser obtidas através do endereço de e-mail [governo@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:governo@doiscorregos.sp.gov.br).

18.4 - Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dois Córregos.

18.5 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

18.6 - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando Prefeitura Municipal de Dois Córregos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 - O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio ao audiovisual;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Dois Córregos, 11 de outubro de 2024.

**DANIELE CRISTINA SOFFNER**  
**Secretária de Cultura e Turismo**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL**

1 - RECURSOS DO EDITAL

1.1 - O presente edital possui valor total de R\$ 78.840,33 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos), distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	Nº VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual documentário - PESSOA JURÍDICA.	01	01	01	03	R\$ 10.135,00	R\$ 30.395,00
Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual videoclipe - PESSOA JURÍDICA.	04	02	01	07	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
Inciso I   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual conteúdo audiovisual variado - PESSOA JURÍDICA.	01	01	01	03	R\$1.500,00	R\$ 4.500,00
Inciso III   Ação de Formação Audiovisual - Oficinas/Workshops - PESSOA FÍSICA	01	01	01	03	R\$1.591,03	R\$ 5.741,98

2 - DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 - Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais:

I - Categoria Documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de documentário com duração de no mínimo 30 minutos, cujos temas devem estar intimamente ligados à



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

identidade cultural de Dois Córregos. Os recursos fornecidos serão direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme, contribuindo para a preservação e celebração da rica herança cultural de Dois Córregos e região.

II - Produção de videoclipes e vídeo arte: Para este Edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

III - Produção de Conteúdo audiovisual variado: O fomento pra produção ao conteúdo audiovisual variado, busca abrir espaço para vídeos curtos de produção caseira que podem ser criados com o auxílio de um celular, desde que acompanhados por um roteiro bem estruturado e uma edição básica, resultando em peças de pelo menos 8 minutos de duração.

2.1.2 - O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

2.2. Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

2.2.1 - Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

2.1.3 - Neste Edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para a realização de Oficinas de capacitação em audiovisual o objetivo é estimular a formação de novos profissionais e artistas para esse segmento.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1 - DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ( ) Pessoa Física  
( ) Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Gênero:**

- ( ) Feminino  
( ) Masculino  
( ) Outro – Informe \_\_\_\_\_  
( ) Prefiro não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- ( ) Branca  
( ) Preta  
( ) Parda  
( ) Indígena  
( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- ( ) Sim  
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- ( ) Auditiva  
( ) Física  
( ) Intelectual  
( ) Múltipla  
( ) Visual



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

### Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

### Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

### Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

### Vai concorrer às cotas?

- Sim             Não

### Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

### Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

\_\_\_\_\_ Outro(a)s

### Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

### Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

### PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

### Gênero do representante legal

Feminino

Masculino

Outro. Informar:

Não informar

### Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

### Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

### Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

- ( ) Intelectual
- ( ) Múltipla
- ( ) Visual

### **Escolaridade do representante legal**

- ( ) Não tenho Educação Formal
- ( ) Ensino Fundamental Incompleto
- ( ) Ensino Fundamental Completo
- ( ) Ensino Médio Incompleto
- ( ) Ensino Médio Completo
- ( ) Curso Técnico completo
- ( ) Ensino Superior Incompleto
- ( ) Ensino Superior Completo
- ( ) Pós Graduação completo

## **2 - DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.**

Bolsa de estudos  
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos  
Campanha de comunicação  
Capacitação  
Catálogo  
Cine-clubes  
Concerto  
Cortejo  
Curso livre  
Curso regular  
Desfile  
Documentário  
Ebook  
Encontro  
Espetáculo  
Evento cultural  
Evento institucional  
Exibição  
Exposição  
Feira  
Festival  
Filme  
Fomento  
Fotografia



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

Intercâmbio  
Jogo  
Live  
Livro  
Mostra  
Música  
Espetáculo Musical  
Obra  
Oficina  
Palestra  
Performance  
Pesquisa  
Podcast  
Premiação  
Produção audiovisual  
Produção de arte digital  
Produção de publicações  
Produção musical  
Produção radiofônica  
Produtos artesanais  
Programa de rádio  
Projeto  
Publicação  
Reforma  
Relatório de pesquisa  
Residência  
Restauro  
Roda de samba  
Roteiro cinematográfico  
Seminário  
Site  
Single  
Texto teatral  
Tombamento, Registro  
Vídeo  
Visita espontânea  
Visita mediada programada  
Visita programada  
Vivência

**Quais são as principais áreas de atuação do projeto?**

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua  
Arte digital  
Arte e Cultura Digital  
Artes visuais



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

Artesanato  
Audiovisual  
Cenografia  
Cinema  
Circo  
Comunicação  
Cultura Afro-brasileira  
Cultura Alimentar  
Cultura Cigana  
Cultura DEF  
Cultura Digital  
Cultura Estrangeira (imigrantes)  
Cultura Indígena  
Cultura LGBTQIAP+  
Cultura Negra  
Cultura Popular  
Cultura Quilombola  
Cultura Tradicional  
Dança  
Design  
Direito Autoral  
Economia Criativa  
Figurino  
Filosofia  
Fotografia  
Gastronomia  
Gestão Cultural  
História  
Humor e Comédia  
Jogos Eletrônicos  
Jornalismo  
Leitura  
Literatura  
Livro  
Meio ambiente  
Memória  
Moda  
Museu  
Música  
Patrimônio Imaterial  
Patrimônio Material  
Performance  
Pesquisa  
Povos Tradicionais de Matriz Africana  
Produção Cultural  
Rádio



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

Sonorização e iluminação

Teatro

Televisão

### **Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### **Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

### **Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### **Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

### **Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

### **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

#### **Acessibilidade arquitetônica:**

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

assentos para pessoas obesas;

iluminação adequada;

Outra \_\_\_\_\_

#### **Acessibilidade comunicacional:**

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

o sistema Braille;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

a audiodescrição;

as legendas;

a linguagem simples;

textos adaptados para leitores de tela; e

Outra \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

### Acessibilidade atitudinal:

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

### Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

### Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

### Cronograma de Execução

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

### 4 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1.1 - As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	<u>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</u> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<u>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Dois Córregos</u> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Dois Córregos.	10
C	<u>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</u> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<u>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</u> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<u>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</u> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<u>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</u> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<u>Trajetória artística e cultural do proponente</u> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	<u>Contrapartida</u> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>	<b>80</b>
-------------------------	-----------

1.2 - Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

2 - A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção.

3 - Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

4 - Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

5 - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G e H respectivamente.

6 - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE e SORTEIO, respectivamente.

7 - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

7.1 - Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8 - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/202X, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 161/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1 - PARTES**

1.1 - O MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS/SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor(a) RUY DIOMEDES FAVARO, brasileiro, casado, portador do documento de identidade [REDAZIDO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2 - PROCEDIMENTO**

2.1 - Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com AGENTE CULTURAL selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3 - OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº 205/2023.

**4 - RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6 - OBRIGAÇÕES**

6.1 - São obrigações do MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS:

- I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; e
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 - São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações ao MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) Executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7 - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 - O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 - O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 - Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**8 - ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 - A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 - Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 - As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 - Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9 - TITULARIDADE DE BENS**

9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 - Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10 - EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 - O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) Violação da legislação aplicável;
- d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) Má administração de recursos públicos;
- f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11 - SANÇÕES**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

11.1 - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12 - MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 - O monitoramento das ações será realizado por Comissão Técnica específica para este fim, através do envio de relatórios e outras medidas que o Município julgar necessário.

**13 - VIGÊNCIA**

13.1 - A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

**14 - PUBLICAÇÃO**

14.1 - O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial Eletrônico do Município de Dois Córregos.

**15 - FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro de Dois Córregos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:  
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1 - DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2 - RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1 - Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2 - As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3 - Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4 - Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 3 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### 3 - PRODUTOS GERADOS

#### 3.1 - A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ( ) Sim  
( ) Não

##### 3.1.1 - Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ( ) Publicação  
( ) Livro  
( ) Catálogo  
( ) Live (transmissão on-line)  
( ) Vídeo  
( ) Documentário  
( ) Filme  
( ) Relatório de pesquisa  
( ) Produção musical  
( ) Jogo  
( ) Artesanato  
( ) Obras  
( ) Espetáculo  
( ) Show musical  
( ) Site  
( ) Música  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

##### 3.1.2 - Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

#### 3.2 - Quais foram os resultados gerados pelo projeto?



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 - Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4 - PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5 - EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 - Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 - Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

Sim     Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 - Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**6.1 - De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ( ) 1. Presencial.
- ( ) 2. Virtual.
- ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 - Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube
- ( ) Instagram / IGTV
- ( ) Facebook
- ( ) TikTok
- ( ) Google Meet, Zoom etc.
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 - Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 - De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):**

**6.5 - Em que Município o projeto aconteceu?**

**6.6 - Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.
- ( ) Zona urbana periférica.
- ( ) Zona rural.
- ( ) Área de vulnerabilidade social.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- ( ) Unidades habitacionais.
- ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ( ) Áreas atingidas por barragem.
- ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 6.7 - Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.
- ( ) Equipamento cultural público estadual.
- ( ) Espaço cultural independente.
- ( ) Escola.
- ( ) Praça.
- ( ) Rua.
- ( ) Parque.
- ( ) Outros.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

### 6.9 - Em quais municípios o projeto aconteceu?

### 6.10 - Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.
- ( ) Zona urbana periférica.
- ( ) Zona rural.
- ( ) Área de vulnerabilidade social.
- ( ) Unidades habitacionais.
- ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ( ) Áreas atingidas por barragem.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 6.11 - Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros \_\_\_\_\_

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

### 6.12 - Em quais municípios o projeto aconteceu?

### 6.13 - Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 6.14 - Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- ( ) Equipamento cultural público municipal.
- ( ) Equipamento cultural público estadual.
- ( ) Espaço cultural independente.
- ( ) Escola.
- ( ) Praça.
- ( ) Rua.
- ( ) Parque.
- ( ) Outros \_\_\_\_\_

## 7 - DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

## 8 - CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

## 9 - TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 10 - ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

**NOME**

**ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE**



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Dois Córregos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de  
que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação  
de sanções criminais.

**NOME**

**ASSINATURA DO DECLARANTE**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**DECLARAÇÃO**

**EU, LEONARDO GASPAROTO GAMBA**, na qualidade de Secretário de Governo, declaro para os fins legais, que o Aviso do Edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024, Processo Administrativo nº 184-2024**, foi afixado em 10 de outubro de 2024, no painel de avisos e editais da Secretaria de Governo do Município de Dois Córregos.

Declaro ainda, que o aludido Edital Convocatório, foi publicado nos meios de divulgação abaixo relacionados, conforme cópias em anexo.

<b>Diário Oficial do Estado de São Paulo – Caderno Municípios</b>
<b>DATA: 11/10/2024</b>
<b>FLS.: 06</b>

<b>Jornal Diário de Grande Circulação no Estado</b>
<b>DATA: 11/10/2024</b>
<b>JORNAL: Gazeta de São Paulo</b>
<b>FLS.: A4</b>

<b>Diário Oficial Eletrônico do Município</b>
<b>DATA: 10/10/2024</b>
<b>FLS.: 18 - Caderno I - Edição nº 3.053</b>

<b>Edital no Meio eletrônico no sítio oficial do Município</b>
<b>DATA: 11/10/2024</b>

<b>Edital na plataforma LICITAR – Pregão Eletrônico</b>
<b>DATA: 12/10/2024</b>

Dois Córregos, 12 de outubro de 2024.

**LEONARDO GASPAROTO GAMBA**  
- Secretário de Governo -

## COLÔMBIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

PROCESSO Nº 034/2024 – PREGÃO ELETRONICO (REGISTRO DE PREÇO) Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colômbia leva ao conhecimento dos interessados que o edital do PREGÃO ELETRONICO (REGISTRO DE PREÇO) n.º. 010/2024 – Processo n.º. 034/2024, tipo menor preço, que se trata da aquisição de gás de cozinha (GLP- Gás Liquefeito de Petróleo) para atender às necessidades das secretarias e superintendências da Prefeitura Municipal de Colômbia SP, conforme especificações e quantidades estimadas a serem utilizadas durante um período de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes até às 09:00 horas do dia 23/10/2024. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª (segunda) à 6ª (sexta) feira no Setor de Licitações ou pelo site https://www.colombia.sp.gov.br/ e https://licitanet.com.br/ ; quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço Rua José da Mata, nº 668 - Centro ou pelo tel: (xx17) 3335-8517.

Colômbia-SP, 04/10/2024

Júlio Cesar dos Santos – Prefeito.

## COSMÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ATO DA SUPERINTENDÊNCIA Nº 16/2024

“Prorroga a vigência do Edital de Credenciamento nº 02/2022 no âmbito do CONDESU e dá outras providências.”

O Superintendente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável – CONDESU, Julio Cezar Simon Carmona, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

Considerando o que dispõe o item 13 do Edital de Credenciamento nº 02/2022;

Considerando a necessidade de garantir a prestação dos serviços essenciais sem que ocorra sua descontinuidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais um período de 12 (doze) meses de vigência, o prazo do Edital de Credenciamento nº 02/2022, que passa a ter como final a data de 14 de outubro de 2025.

Art. 2º. A validade da presente prorrogação se vincula à disponibilização, pelos municípios consorciados, das dotações e recursos orçamentários, de acordo com o Contrato de Rateio Anual para o Exercício de 2025.

Art. 3º. A superveniência de novo Edital de Credenciamento, com o mesmo objeto, implicará na revogação da vigência do Edital de Credenciamento nº 02/2022, passando a vigorar o novo Credenciamento a partir da data de sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados com fundamento no Edital de Credenciamento nº 02/2022 e suas prorrogações.

Art. 4º. Ficam convalidados todos os atos praticados até a presente data, em acréscimo ou modificação do Credenciamento nº 02/2022.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cosmópolis, 10 de outubro de 2024

JULIO CEZAR SIMON CARMONA

Superintendente

## COTIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

Extrato Termo Aditivo 003 ao contrato 164/22 – Pregão 59/22 – Pc. 32.368/22. Renovação por mais 12 meses ao contrato para serviços de manutenção e zeladoria de campos de futebol. Vlr. R\$ 4.105.765,72. Contratada: SAN JUAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Data de Ass. 07/10/24.

CNPJ:13.884.131/0001-20 OTMA SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO R\$ 29.063,38

CNPJ: 08.691.136/0001-05 VIAÇÃO RAPOSO TAVARES R\$ 42.209,20

CNPJ: 07.901.391/0001-64 G4 SOLUÇÕES R\$ 1.809.734,98

CNPJ: 00.662.315/0001-02 PHABRICA PRODUÇÕES R\$ 1.480,00

CNPJ: 05.031.043/0001-58 CONS.INTERM.REG.SUDESTE CONISUD R\$ 15.953,95

CNPJ: 33.608.308/0001-73 MONGERAL AEGON SEGUROS R\$ 2.141,49

CNPJ: 05.340.639/0001-30 PRIME CONSULTORIA R\$ 603,71

JUSTIFICATIVA: Os pagamentos autorizados não obedecem a ordem cronológica ditado pelo artigo 5º da lei 8.666/93 por se tratar de serviços, materiais e meios indispensáveis a obrigações da administração.

## DESCALVADO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 293/2024. PROCESSO Nº 2595/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 075/2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Descalvado. MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. R\$ 14.203,40. ASSINATURA: 09/10/2024. OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de materiais hospitalares que foram fraccassados ou deserts em pregão anterior, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura de Descalvado - SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Descalvado, 10 de outubro de 2024. Rafael Peterossi Pardini – Chefe da Seção de Licitação.

### CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024 – PROCESSO Nº 42/2024

Processo nº 42/2024 - Contrato nº 07/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024 - Contratante: Câmara Municipal de Descalvado - Contratada: Ravazi Engenharia Ltda–ME (CNPJ 28.852.039/0001-56) - Valor Global: R\$236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais) – Objeto: contratação de empresa do ramo da construção civil, para 2ª etapa das obras de reforma do prédio da Câmara Municipal de Descalvado e de seu Espaço Alternativo, compreendendo os seguintes serviços: pintura interna e externa; pintura do gradil que circunda as instalações da Câmara Municipal, bem como o muro que faz divisa com o prédio do INSS; colocação de forro em gesso liso nas salas do prédio da Câmara; sistema de drenagem dos ares condicionados; reforma do bloquete intertravado que circunda o prédio Sede, com elevação da linha que delimita o bloquete e o jardim; substituição do piso cerâmico apenas da área externa que dá acesso à porta principal da Câmara Municipal de Descalvado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Data da assinatura: 03 de outubro de 2024. Dotação Orçamentária: 34.4.90.51.00 (Obras e Instalações).

Argeu Donizetti Reschini

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 42/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Descalvado, Argeu Donizetti Reschini, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório

do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa do ramo da construção civil, para 2ª etapa das obras de reforma do prédio da Câmara Municipal de Descalvado e de seu Espaço Alternativo, e ADJUDICAR o seu objeto em favor da empresa Ravazi Engenharia Ltda–ME (CNPJ/MF nº 28.852.039/0001-56), vencedora deste certame de acordo com o julgamento das propostas, cujo serviço será prestado com valor global de R\$236.000,00(duzentos e trinta e seis mil reais). Descalvado-SP, 30 de setembro de 2024.

Argeu Donizetti Reschini

Presidente da Câmara Municipal de Descalvado

## DIADEMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

### SECRETARIA DE FINANÇAS

SEC. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS - SAGEP

DESP. SECR. SERVIÇOS E OBRAS

PC: 309/23 – Pregão Eletrônico 112/24- Resumo Contrato 58/24 entre Município Diadema e VERSATIL ENGENHARIA LTDA, p/ FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ). A vigência contada a partir da data 03/10/2024 a 02/10/2025. R\$ 272.625,00.

PC: 309/23 – Pregão Eletrônico 112/24- Resumo Contrato 57/24 entre Município Diadema e PRIME ASFALTOS LTDA, p/ FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ). A vigência contada a partir da data 07/10/2024 a 06/10/2025. R\$104.425,00.

## DIRCE REIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

Extrato do 1º Aditamento – Ata de Registro de Preços nº 43/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Dirce Reis/SP. Contratada: Aquarius Magazine Fernandópolis Ltda - Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender as necessidades de diversas Secretarias e Departamentos desta Municipalidade. Prorrogação do prazo contratual: 12(doze) meses - Modalidade: Pregão eletrônico nº 12/2023 – Processo nº 55/2023 - Data: 09/10/2024

Extrato do 1º Aditamento – Ata de Registro de Preços nº 44/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Dirce Reis/SP. Contratada: Omega Materiais Para Escritório Ltda - Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender as necessidades de diversas Secretarias e Departamentos desta Municipalidade. - Prorrogação do prazo contratual: 12(doze) meses - Modalidade: Pregão eletrônico nº 12/2023 – Processo nº 55/2023 - Data: 09/10/2024

Extrato do 1º Aditamento – Ata de Registro de Preços nº 48/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Dirce Reis/SP. Contratada: Sunab Serviços Diversos Ltda - Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender as necessidades de diversas Secretarias e Departamentos desta Municipalidade. Prorrogação do prazo contratual: 12(doze) meses - Modalidade: Pregão eletrônico nº 12/2023 – Processo nº 55/2023 - Data: 09/10/2024

## DOIS CÓRREGOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Secretaria de Governo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREENCIAMENTO Nº 03/2024

Processo Administrativo: 183/2024

Inexigibilidade nº 42/2024

Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2024

OBJETO: Seleção de Projetos Culturais com recursos da Lei Aldir Blanc.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 12/10/2024, às 00h01.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 20/10/2024, às 23h59.

LOCAL: www.doiscorregos.sp.gov.br

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site www.doiscorregos.sp.gov.br

Informações pelo e-mail licitacao@doiscorregos.sp.gov.br

Leonardo Gasparoto Gamba

Secretário de Governo

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

Secretaria de Governo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREENCIAMENTO Nº 04/2024

Processo Administrativo: 184/2024

Inexigibilidade nº 43/2024

Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2024

OBJETO: Seleção de Projetos Culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 12/10/2024, às 00h01.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 20/10/2024, às 23h59.

LOCAL: www.doiscorregos.sp.gov.br

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site www.doiscorregos.sp.gov.br

Informações pelo e-mail licitacao@doiscorregos.sp.gov.br

Leonardo Gasparoto Gamba

Secretário de Governo

## EMBU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU

O Secretario de Suprimentos de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - Processo nº 12.633/2024 - Registro de Preços para a Aquisição estimada de Cadeiras e Armários para suprir as necessidades desta administração, com sessão marcada para as 14h40min do dia 24/10/2024. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases e poderá ser acessado pelos sítios (http://www.embudasartes.sp.gov.br) ou (http://www.novobmnet.com.br).

O Secretario de Educação de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - Processo nº 16.292/2024 - Registro de Preço para a Aquisição estimada de Uniformes Escolares para os alunos da rede municipal de educação direta e conveniada, a encerrar-se às 10h do dia 24/10/2024. A sessão de Disputa de Preços está marcada para as 10h40m do dia 24/10/2024. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases e poderá ser acessado pelos sítios (http://www.embudasartes.sp.gov.br) ou (http://www.novobmnet.com.br).

A Secretaria de Governo de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 - Processo nº 16.272/2024 - Registro de Preços para Contratação de Serviços de Sonorização, Iluminação, Estrutura, Palco, Banheiros e outros correlatos para atender as necessidades desta Prefeitura, a encerrar-se às 10h do dia 25/10/2024. A sessão de Disputa de Preços está marcada para as 10h40m do dia 25/10/2024. O

Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases e poderá ser acessado pelos sítios (http://www.embudasartes.sp.gov.br) ou (http://www.novobmnet.com.br).

Editais e informações poderão ser obtidos junto ao Depto. de Licitações, das 09h às 16h, (11) 4785-3475, suprimentos@embudasartes.sp.gov.br e/ou www.embudasartes.sp.gov.br.

## EMBU-GUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

“AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0034.2024 - - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I-6356/2024-TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL”. OBJETO: A presente licitação refere-se ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado com resistência 30 MPa e bombeamento, com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu - SP, em manutenções preventivas e corretivas. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital. Informamos que o presente certame está suspenso devido a alteração permanente da comissão de licitações. Embu-Guaçu, 10 de outubro de 2024. José Antônio Pereira – Prefeito Municipal.

AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2024, PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 5.421/2024. TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL”. Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Recapeamento, Pavimentação e Recuperação Funcional nas Vias do Município de Embu Guaçu, compreendendo a Rua Doutor Necêssio Tavares – Jardim Val Flor e Estrada Avelino Mendes Rodrigues – Bairro do Santa Isabel, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I. Contrato nº030/2024 – empresa: EDMILSON PORFIRIO DA SILVA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL, CNPJ nº 04.859.525/0001-38, Valor total: R\$ 938.492,90. Vigência do Contrato: 26/09/2024 a 25/09/2025. Embu Guaçu, 10 de outubro de 2024. José Antônio Pereira - Prefeito Municipal.

### CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO - N 42/2024 - SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA - OBJETO: Contratação de empresa de serviço de telefonia fixa, conforme condições e exigências do termo de referência - PRAZO 60 MESES - VALOR TOTAL R\$ 94.700,00. Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 10 de outubro de 2024.

## ESTIVA GERBI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 001732/2024

O MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, através da Excelentíssima Senhora Prefeita CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de verificação de empresas interessadas em receber, em DOAÇÃO, imóvel devidamente delimitado e com matrícula específica, localizado em Distrito Industrial, no Loteamento misto denominado “COMERCIAL MAX GERBI”, neste município, Estado de São Paulo, para os fins e termos que este edital especifica, nos moldes estipulados no artigo 154 da Lei Orgânica do Município de Estiva Gerbi, pela Lei Complementar Municipal nº 417/2019, pela Lei Complementar Municipal nº 467/2022 e demais dispositivos aplicáveis.

As empresas interessadas deverão entregar o protocolo de intenção, devidamente preenchido junto à Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, localizada na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, no Município de Estiva Gerbi/SP, no período compreendido entre 14 de outubro de 2024 à 14 de novembro de 2024, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, no setor de protocolo desta Prefeitura.

O edital estará disponível no site oficial do Município, qual seja: https://www.estivagerbi.sp.gov.br/

Estiva Gerbi/SP, 10 de outubro de 2024

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

PREFEITA MUNICIPAL

## ESTRELA D'OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo nº 73/24

Pregão Eletrônico nº 37/24

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Eletrônico) acima citado para a contratação de empresa para fornecimento de estrutura para realização dos festejos de final de ano e aniversário da cidade no município de Estrela d'Oeste, entre o período de 22/11/2024 à 25/01/2025, conforme descritivo constante do edital, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será a partir do dia 11/10/2024 as 15h00min até às 07h30min do dia 25/10/2024, estando a sessão de disputa agendada para o dia 25/10/2024 às 09h45min, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações do Brasil BLL, através do sítio: www.bll.org.br. O Edital na integra se encontrará disponível a partir do dia 11/10/2024, além da página da BLL, citada anteriormente, no site www.pimestrela.sp.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Bahia, 639, Jardim São Paulo, pelo telefone (17) 3833-9411. Estrela d'Oeste, 10 de outubro de 2024. Marcos Antonio Saes Lopes – Prefeito Municipal.

## FERNANDO PRESTES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024

A Prefeitura do Município de Fernando Prestes, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para pintura e construção de muros em tela de aço galvanizado, na Unidade Básica de Saúde, localizada no Distrito de Agulha, neste Município de Fernando Prestes/SP. O certame será realizado através do sistema Portal de Compras do Município, conforme link de acesso constante no site do município: http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/. O recebimento das propostas será até as 08:30h do dia 29 de outubro de 2024 e o início da sessão de disputa de preços às 08:30h do dia 29 de outubro de 2024. O Edital de inteiro teor está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes (www.fernandoprestes.sp.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br, ou pelo telefone: 16 3258-4000 – Ramal - 1109.

Fernando Prestes, 10 de outubro de 2024.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal

## FERRAZ DE VASCONCELOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 483/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – CONTRATADA: SHOW PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA VALOR R\$ 7.510,00 - ASSINATURA: 22/08/2024 - OBJETO: CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS , VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº22/2024.

CONTRATO Nº: 526/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – CONTRATADA: ORION COMERCIAL LTDA VALOR R\$ 161.048,40 - ASSINATURA: 05/09/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº21/2024.

CONTRATO Nº: 549/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – CONTRATADA: ORIX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA VALOR R\$ 2.114,50 - ASSINATURA: 16/09/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº30/2023.

CONTRATO Nº: 557/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – CONTRATADA: NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR R\$ 480,00 - ASSINATURA: 18/09/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº30/2023.

CONTRATO Nº: 578/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – CONTRATADA: SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME VALOR R\$ 61.404,00 - ASSINATURA: 24/09/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE, VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº50/2023

CONTRATO Nº: 587/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – CONTRATADA: SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME VALOR R\$ 170,00 - ASSINATURA: 26/09/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GALÕES DE AGUA , VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº27/2024.

CONTRATO Nº: 594/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – CONTRATADA: ORIX COMERCIAL E SERVIÇO LTDA VALOR R\$ 65.490,00 - ASSINATURA: 30/09/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE MERENDA ESCOLAR, VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº11/2023.

CONTRATO Nº: 596/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – CONTRATADA: MAX MOVE COMÉRCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA VALOR R\$ 32.784,96 - ASSINATURA: 30/09/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENTREGA E MONTAGEM DE MOBILIARIO, VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº08/2024.

CONTRATO Nº: 611/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – CONTRATADA: ORION COMERCIAL EIRELI VALOR R\$ 948,04 - ASSINATURA: 07/10/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº30/2023.

CONTRATO Nº: 612/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – CONTRATADA: NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR R\$ 582,50 - ASSINATURA: 07/10/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº30/2023.

**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**Secretaria de Governo**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 03/2024**

**Processo Administrativo: 183/2024**

**Inexigibilidade nº 42/2024**

**Chamada Pública/Credenciamento nº 03/2024**

**OBJETO:** Seleção de Projetos Culturais com recursos da Lei Aldir Blanc.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** 12/10/2024, às 00h01.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** 20/10/2024, às 23h59.

**LOCAL:** [www.doiscorregos.sp.gov.br](http://www.doiscorregos.sp.gov.br)

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** À disposição dos interessados no site [www.doiscorregos.sp.gov.br](http://www.doiscorregos.sp.gov.br)

Informações pelo e-mail [licitacao@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:licitacao@doiscorregos.sp.gov.br)

**Leonardo Gasparoto Gamba**

**Secretário de Governo**

---

**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**Secretaria de Governo**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

**Processo Administrativo: 184/2024**

**Inexigibilidade nº 43/2024**

**Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2024**

**OBJETO:** Seleção de Projetos Culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** 12/10/2024, às 00h01.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** 20/10/2024, às 23h59.

**LOCAL:** [www.doiscorregos.sp.gov.br](http://www.doiscorregos.sp.gov.br)

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** À disposição dos interessados no site [www.doiscorregos.sp.gov.br](http://www.doiscorregos.sp.gov.br)

Informações pelo e-mail [licitacao@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:licitacao@doiscorregos.sp.gov.br)

**Leonardo Gasparoto Gamba**

**Secretário de Governo**

---



## Ficha de inscrição

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO - PESSOA JURÍDICA

<b>Id:</b> 281026
<b>IP:</b> 2804:e8:1d8:f300:55e
<b>Cadastrado em:</b> 19/10/2024 às 10:24:16
<b>Origem:</b> COMPUTADOR
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> RODRIGO FERNANDO TRAVAGLIA
<b>NOME FANTASIA:</b> TRAVAGLIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
<b>CNPJ:</b> 23.822.268/0001-04
<b>ENDEREÇO DA SEDE:</b> Av. Capitão João J dos Santos, 300 – Barra Funda
<b>CIDADE:</b> DOIS CÓRREGOS
<b>ESTADO:</b> SÃO PAULO
<b>NÚMERO DE REPRESENTANTES LEGAIS:</b> 1
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> RODRIGO FERNANDO TRAVAGLIA
<b>CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> 290.013.848-54
<b>E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> travagliaproducoes@gmail.com
<b>TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> (14) 99728-0909
<b>GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> MASCULINO
<b>DESCREVA AQUI O GÊNERO:</b>
<b>RAÇA, COR OU ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> BRANCA
<b>REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?</b> NÃO
<b>CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?</b>
<b>OUTRO TIPO DE DEFICIÊNCIA, INDICAR QUAL:</b>
<b>ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> ENSINO SUPERIOR COMPLETO
<b>NOME DO PROJETO:</b> "A MÚSICA FEZ HISTÓRIA EM DOIS CÓRREGOS, VOCÊ SABIA?"
<b>ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:</b> DOCUMENTÁRIO

**QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO? POR FAVOR, QUANTIFIQUE.**

DOCUMENTÁRIO, EVENTO CULTURAL, MÚSICA, PESQUISA, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO MUSICAL, RELATÓRIO DE PESQUISA, VISITA ESPONTÂNEA, VISITA PROGRAMADA

**QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO? AUDIOVISUAL, HISTÓRIA, MÚSICA****DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

O projeto "A música fez história em Dois Córregos, você sabia?", apresentará um registro em forma de documentário sobre os artistas renomados que passaram por Dois Córregos e fazem parte da história da música e conseqüentemente da cultura local. No projeto será colhido material através de registros de época, matérias de mídia local e entrevistas - conforme necessário - e assim será contextualizado aparições e curiosidades de grandes nomes da música brasileira na cidade. Com material em mãos, será elaborado um documentário para que fique registrado e seja divulgado aos munícipes e à todos que se interessem, assim, fomentando a cultura e a história local. Podendo este trabalho ser utilizado posteriormente para divulgação do município, valorizando ainda mais o título de Município de Interesse Turístico.

**OBJETIVOS DO PROJETO:**

- Registrar momentos históricos da cultura local. - Troca de experiência com pessoas que viveram a arte em épocas diferentes. - Levar à comunidade local acontecimentos reais da música, na cidade de Dois Córregos. - Fomentar a cultura local, incentivando a busca em conhecer a história da cidade, sendo que a cidade possui título de Município de Interesse Turístico. - Proporcionar um momento de lazer para público de todas as idades. - Enfim, ter um registro inédito em que iremos concatenar várias épocas num só documento.

**METAS:**

Elaboração de um (01) documentário que registre ícones da música que passaram por Dois Córregos. Pesquisa sobre registros antigos e atuais, entrevistas informais e formais com pessoas que presenciaram alguns desses artistas e contarão suas histórias, além de interpretar algumas das canções desses artistas. Tudo isso gera a expectativa de uma parte significativa da população interessar em assistir esse documentário.

**PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO:**

O conteúdo abordado neste projeto, é livre para todos os públicos. Indicado para os interessados pela cultura e história local. Por se tratar de artistas renomados na música que passaram por Dois Córregos, é destinado à toda população de Dois Córregos e região.

**SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?**

NÃO É VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA UM PERFIL, É ABERTA PARA TODOS

**INDIQUE OUTRO PÚBLICO:**

**ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:** OUTRA(Descreva abaixo)

**OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:**

(x) Outra: O local escolhido para as entrevistas será apropriado conforme a necessidade dos entrevistados.

**ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:** AS LEGENDAS;

**OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:**

**ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:** OUTRAS MEDIDAS QUE VISEM A ELIMINAÇÃO DE ATITUDES CAPACITISTAS

**LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:**

O projeto será realizado em Dois Córregos-SP e divulgado nas redes sociais.

**DATA DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:** 30/10/2024

<b>DATA FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO:</b> 31/12/2024
<b>EQUIPE:</b> 6111085.doc
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:</b> 6111086.doc
<b>CONTRAPARTIDA:</b> Uma apresentação artística (Duo), show de lançamento a ser realizado no Município de Dois Córregos em local e data a ser definido junto à Secretaria de Cultura.
<b>PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?</b> NÃO, O PROJETO NÃO POSSUI OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS
<b>OUTRO RECURSO FINANCEIRO:</b> Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
<b>O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?</b> Não
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:</b> 6111091.doc
<b>ANEXAR RG DO PROPONENTE:</b> 6111092.pdf
<b>ANEXAR CPF DO PROPONENTE:</b> 6111093.pdf
<b>ANEXAR CURRÍCULO DO PROPONENTE:</b> 6111094.pdf
<b>ANEXAR MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO:</b> 6111095.pdf



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (anexar)

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Produção Musical	Planejamento e pesquisa, escolha de repertório e arranjos	Serviço	R\$3.635,00	1	R\$3.635,00	Pesquisa local
Produção artística	Planejamento e pesquisa; contato e elaboração das entrevistas.	Serviço	R\$3.500,00	1	R\$3.500,00	Pesquisa local
Filmagem	Registro de imagens	Serviço	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00	Pesquisa local
Som e Iluminação	Adequação para boa captação de imagem	Serviço	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00	Pesquisa local
Edição	Edição de imagens e áudio.	Serviço	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00	Pesquisa local
Legenda	Inclusão de acessibilidade	Serviço	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00	Pesquisa local

## **CURRICULO ARTÍSTICO**

### **Dados Pessoais**

Rodrigo Fernando Travaglia

Nasc. 04/10/1979

End: Av. Antonio Vanoni, 269, Parque Aparício Fagundes

Dois Córregos SP

Fone (14) 9728 0909

### **Escolaridade**

Curso de Licenciatura em Música em 2019 na UNIMES (Universidade Metropolitana de Santos)

### **Experiência Profissional**

- Professor de Violão e Guitarra desde 1998;
- Atuante desde 1996 até os dias atuais
- Grupos de música instrumental como: GRUPO F.O.U.R, “É PRA JAZZ” e “TRIO VERTENTE”
- Bandas de baile como: “BANDA VITRINE”, “BANDA ELLUM” e “BANDA PRELLUDIUM”
- Músico fixo no NAVIO “HOMERO KRAHENBUHL” junto com a banda “SEO DITO” em 2022/23
- Músico acompanhante de cantores (as) da região em bares e restaurantes.
- Músico free lancer em diversos estilos como: sertanejo, forró, rock , pop, axé, samba, etc...
- Atualmente “BANDA HOGGAN” .
- Produtor musical desde 2015, atuando em mais de 30 Projetos.

### **AULAS**

#### **Aulas (via skype) com o professor Michel Leme (2021)**

- **Aulas com o professor Pollaco (2005 / 2006) – São Paulo**
- **Aulas com o professor Rick Furlani (2001) – Campinas**

#### **Aulas com o professor Edson Lallo (1997 / 1998) - Dois Córregos**

- **Aulas com o professor Alexandre Lana ( 1994 / 1995) – Jaú SP**

## GEISA NATÁLIA PINTO TUMIOTO

03/06/1994, 30 anos

(14) 9.8163-2884

[geisaacantora@gmail.com](mailto:geisaacantora@gmail.com)

Dois Córregos/SP

Sou Cantora, Professora de Canto e Professora de Musicalização Infantil.

Tenho como referência vários estilos musicais e cantores, como: Elis Regina, Tim Maia, Sandra de Sá, Gal Costa, Milton Nascimento, Djavan, Emílio Santiago, Vanessa da Mata, Alcione, Jorge Aragão, Cartola, Rita Lee, Pitty, Tom Jobim, Vinícius de Moraes, Aretha Franklin, Whitney Houston, Toni Braxton, Michael Jackson, Queen, Adele, entre muitos outros artistas.

### -> ESTUDOS ACADÊMICOS

- Aula de violão com o professor Rodrigo Travaglia.
- Aula de canto com o professor André Ferrari.
- Aula de canto no Instituto Musical Belas Artes, com o professor André Bachiega.
- Graduação em Educação Musical na Instituição UNIMES, conclusão em junho de 2019.
- Pós Graduação em Musicoterapia pela Instituição FAMART, prevista a conclusão para 2024.

### -> APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

- Audição Musical em 2014, 2015, 2016, 2019, 2021, 2022 e 2023.
- Evento "Barra Canta Roupa Nova".
- Evento "Dois Córregos Canta", interpretando canções de Tim Maia, Lulu Santos e Raul Seixas.
- Evento "Pratas da Casa", interpretando canções de Elis Regina, Vanuza, Rita Lee e Erasmo Carlos.
- Evento "Vozes da Cidade", função de auxiliar de direção artística, back vocal e intérprete.
- Noite da Seresta Poética.
- Festival de Inverno em Jaú/SP.
- Concurso Gastronômico de Macadâmia.
- Projetos da Lei Aldir Blanc de Emergência e Apoio à Cultura, como intérprete nos projetos "Viagem no Cometa Elis" e "Rita Lee: A Rainha do Rock Nacional".
- Carnaval de Dourado 2020.
- Carnaval em Dois Córregos, Guarapuã e Mineiros do Tietê 2023 e 2024.
- Festival de Verão de Águas de São Pedro 2023.
- Projeto "TIM com Ela", Tributo a Tim Maia.
- Festa da Macadâmia 2023.
- Participação no Show da Cantora Sandra de Sá.
- Projeto "Soul Minhas Raízes".
- 17º Festival de Poesia de Dois Córregos.
- Festas Particulares e Cerimônias de Casamento.

### -> LINKS DE REFERÊNCIA

- Viagem no Cometa Elis - [https://youtu.be/Jbil\\_eWDEKE](https://youtu.be/Jbil_eWDEKE)

- Rita Lee, a Rainha do Rock Nacional - <https://youtu.be/bowXbaXWkw>

- "Tim com Ela"

[https://m.facebook.com/story.php?story\\_fbid=pfbid0vpkqNJwbS4zJGktD6Pb8ytrqvrJ41ktQNP4S4EywhzwcYLi6sKhUmcqckiNgAyjal&id=100003385266639&sfnsn=wiwspmo&mibextid=6aamW6](https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=pfbid0vpkqNJwbS4zJGktD6Pb8ytrqvrJ41ktQNP4S4EywhzwcYLi6sKhUmcqckiNgAyjal&id=100003385266639&sfnsn=wiwspmo&mibextid=6aamW6)

[https://m.facebook.com/story.php?story\\_fbid=pfbid0haaAik8sH8F1S7Hki5KDxiEZ9BrkpUZFnYDwAG5UG3p4JxhKpePqXHb8YwASzARsl&id=100003385266639&sfnsn=wiwspmo&mibextid=6aamW6](https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=pfbid0haaAik8sH8F1S7Hki5KDxiEZ9BrkpUZFnYDwAG5UG3p4JxhKpePqXHb8YwASzARsl&id=100003385266639&sfnsn=wiwspmo&mibextid=6aamW6)

- Carnaval de Dourado

[https://m.facebook.com/story.php?story\\_fbid=pfbid02DDDHMN3GsY61MZHSOXiCz1u9trDJKYnZVC2jL1XXgChj4EQStezMo6WD9TGmuH3HI&id=100003385266639&sfnsn=wiwspmo&mibextid=6aamW6](https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=pfbid02DDDHMN3GsY61MZHSOXiCz1u9trDJKYnZVC2jL1XXgChj4EQStezMo6WD9TGmuH3HI&id=100003385266639&sfnsn=wiwspmo&mibextid=6aamW6)

- Carnaval de Dois Córregos

[https://m.facebook.com/story.php?story\\_fbid=pfbid02LCP7ZG7981iDfZf7mNtiG3sv3jWbtxG3NzGAGeESfp4Y477UF7oNkkpmazE8k1tbl&id=100003385266639&sfnsn=wiwspmo&mibextid=6aamW6](https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=pfbid02LCP7ZG7981iDfZf7mNtiG3sv3jWbtxG3NzGAGeESfp4Y477UF7oNkkpmazE8k1tbl&id=100003385266639&sfnsn=wiwspmo&mibextid=6aamW6)

<https://www.facebook.com/share/p/jvNZQspxD5mEBp3d/?mibextid=oFDknk>

- Participação no Show da Sandra de Sá

[https://www.instagram.com/reel/C6cs\\_O5MIAD/?igsh=bDc2bjdpNXViazA1](https://www.instagram.com/reel/C6cs_O5MIAD/?igsh=bDc2bjdpNXViazA1)

- Redes Sociais

<https://www.instagram.com/geisaacantora?igsh=MWU2bG4zd2cxcDB6dw==>

<https://www.instagram.com/geisanpinto?igsh=MWU0b3N1YnA0a3VldQ==>

## **CURRÍCULO PROFISSIONAL**

**Thiago Esron Martins Pescio**

08/01/1975

- Thiago Pescio é designer gráfico, fotógrafo e videomaker atuando a 30 anos no mercado.
- Tem seus trabalhos autorais disponíveis em suas redes sociais (@thiagopescio).
- Cursa o 2º Semestre do Curso de Gestão Pública na faculdade Anhanguera.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 RODRIGO FERNANDO TRAVAGLIA

1ª HABILITAÇÃO  
 17/12/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 04/10/1979 DOIS CORREGOS/SP

4a DATA EMISSÃO  
 06/12/2023

4b VALIDADE  
 06/12/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 29417512 SSP/SP

4d CPF  
 290.013.848-54

5 Nº REGISTRO  
 01031933931

9 CAT. HAB  
 B

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 ANTONIO ROBERTO TRAVAGLIA  
 ANGELA MARIA MAGEST TRAVAGLIA



*Rodrigo F. Travaglia*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A					D1			
A1					BE			
B			06/12/2033		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES  
 A



*Eduardo Aggio de Sá*  
 EDUARDO AGGIO DE SÁ  
 DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

66840867835  
 SP021534989

LOCAL  
 DOIS CORREGOS, SP

SÃO PAULO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2727052855

PROIBIDO PLASTIFICAR

2727052855



## Ficha de inscrição

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO - PESSOA JURÍDICA

<b>Id:</b> 281083
<b>IP:</b> 179.108.5.185
<b>Cadastrado em:</b> 20/10/2024 às 22:49:44
<b>Origem:</b> COMPUTADOR
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> COELHO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO REDE FÁCIL LTDA
<b>NOME FANTASIA:</b> COELHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
<b>CNPJ:</b> 08.474.642/0001-34
<b>ENDEREÇO DA SEDE:</b> AV ITÚ 95 JARDIM PAULISTA
<b>CIDADE:</b> DOIS CÓRREGOS
<b>ESTADO:</b> SÃO PAULO
<b>NÚMERO DE REPRESENTANTES LEGAIS:</b> 1
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> LUCAS VINICIUS COELHO
<b>CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> 413.037.388-99
<b>E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> contato.matheusvem@gmail.com
<b>TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> (14) 98155-3252
<b>GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> MASCULINO
<b>DESCREVA AQUI O GÊNERO:</b>
<b>RAÇA, COR OU ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> PARDA
<b>REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?</b> NÃO
<b>CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?</b>
<b>OUTRO TIPO DE DEFICIÊNCIA, INDICAR QUAL:</b>
<b>ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO
<b>NOME DO PROJETO:</b> MATHEUZÃO NA ESTRADA
<b>ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:</b>

I - Categoria Documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de documentário com duração de no mínimo 30 minutos, cujos temas devem estar intimamente ligados à identidade cultural de Dois Córregos. Os recursos fornecidos serão direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme, contribuindo para a preservação e celebração da rica herança cultural de Dois Córregos e região.

**QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO? POR FAVOR, QUANTIFIQUE. DOCUMENTÁRIO**

**QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO? MÚSICA**

**DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

A ideia do documentário é mostrar como é a vida do artista regional na estrada, ainda sem toda estrutura de um grande artista nacional, mais com toda a luta de um artista regional, até o sucesso nacional, as diferentes realidades encontradas, a importância para a sociedade é mostrar a realidade por trás de todo glamour dos palcos, o verdadeiro dia a dia de um artista em construção do sucesso, mostrar o que é feito por trás das cameras que nem tudo que é vivido é mostrado que somos todos iguais por trás das câmeras, a ideia surgiu porque muitas pessoas tem a curiosidade de saber como são os backstages na integra, a lida verdadeira, que ninguém mostra.

**OBJETIVOS DO PROJETO:**

o principal objetivo é retratar a construção de uma carreira, mostra todo o esforço para se chegar a um objetivo, mostrar como é trilhado o caminho do sucesso, que de fato serve para varios nichos o ideal, o desejo é realmente mostrar que mesmo sendo por momento um artista regional, vivemos muito do que os artistas nacionais vivem porem com outra proporção porem na mesma intensidade, esse projeto será um marco em minha carreira, e assim que chegar a ser um artista nacional faremos outro comparando todas as realidades vividas em ambos momentos.

**METAS:** gravação, produção e finalização do documentario

**PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO:**

O documentário trás a realidade de um jovem artista na estrada, e pode ser interessante para diversas faixas etárias, como cada final de semana estamos em uma cidade então o documentário será gravado dentro do estado de são paulo.

**SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?**

NÃO É VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA UM PERFIL, É ABERTA PARA TODOS

**INDIQUE OUTRO PÚBLICO:**

**ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:**

RAMPAS;, CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS;, VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;, ASSENTOS PARA PESSOAS OBESAS;, ILUMINAÇÃO ADEQUADA;

**OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:**

**ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:** AS LEGENDAS;

**OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:**

**ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:** CAPACITAÇÃO DE EQUIPES ATUANTES NOS PROJETOS CULTURAIIS;

**LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:**

Como a ideia e impulsionar o projeto em todas as mídias sociais, com a internet como carro chefe dessa propagação é difícil mensurar o alcance do projeto e citar uma região, mais a ideia original é atender todo estado de são paulo, paraná e norte do brasil.

<b>DATA DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:</b> 01/11/2024
<b>DATA FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO:</b> 20/03/2025
<b>EQUIPE:</b> 6113198.png
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:</b> 6113199.png
<b>CONTRAPARTIDA:</b> Após a produção geral do Documentário, será feito todo o trabalho de impulsionamento em mídias digitais.
<b>PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?</b> NÃO, O PROJETO NÃO POSSUI OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS
<b>OUTRO RECURSO FINANCEIRO:</b> NÃO EXISTE.
<b>O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?</b>
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:</b> 6113204.png
<b>ANEXAR RG DO PROPONENTE:</b> 6113205.pdf
<b>ANEXAR CPF DO PROPONENTE:</b> 6113206.pdf
<b>ANEXAR CURRÍCULO DO PROPONENTE:</b> 6113207.png
<b>ANEXAR MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO:</b> 6113208.png

# MATHEUZÃO

DE 2000 PRA CÁ

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**CAPTAÇÃO DE IMAGEM E ÁUDIO DE IMAGEM :**

R\$ 3.500,00

**EQUIPE DE APOIO (LUZ, EFEITOS, ROADIES) :**

R\$ 1,500,00

**GASTOS EXTRAS (TRANSLADO EQUIPE, ALMOÇO) :**

R\$ 700.00

**PRODUÇÃO ÁUDIO E VIDEO ( MASTER E MIX ):**

R\$ 2,500.00

**IMPULSIONAMENTO DIGITAL : 1,800,00**

# MATHEUZÃO

DE 2000 PRA CÁ

## O PROJETO

A IDEIA DO PROJETO É CONTAR A TRILHA SONORA DA HISTÓRIA DO ARTISTA, AS MÚSICAS QUE TROUXERAM ESSE AMOR POR CANTAR, AS CANÇÕES QUE MARCARAM A VIDA DELE, REUNINDO GRANDES SUCESSOS DE VARIADOS ESTILOS MUSICAIS, PORÉM TUDO TERÁ UMA NOVA ROUPAGEM, TRAZENDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATHEUS PARA A MÚSICA.

O DVD CHAMARÁ “**MATHEUZÃO DE 2000 PRA CÁ**” POR CONTA DOS GRANDES SUCESSOS QUE SERÃO REGRAVADOS, JUNTO COM AS MÚSICAS AUTORAIS O MATHEUS, UM PROJETO ÚNICO, INOVADOR NUNCA FEITO ATÉ O PRESENTE MOMENTO .

SERÃO MUITOS ESTILOS ABORDADOS EM UM PROJETO ÚNICO, QUE CONSTARÁ COM MEDLEYS COM MAIS DE UM ESTILO MUSICAL NA MESMA CANÇÃO E MAIS AS AUTORAIS DO ARTISTA TRAZENDO TODA A SUA PERSONALIDADE PARA O SEU PÚBLICO.

# MATHEUZÃO

DE 2000 PRA CÁ

## EQUIPE

GRAVAÇÃO DE IMAGEM : MARIO GILDO VIDEOS

ROTEIRO : MATHEUS

EQUIPE; BANDA COMPLETO, MUSICOS, ROADIES,  
TÉCNICOS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME  
LUCAS VINICIUS COELHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
41016080 SSP SP

CPF  
413.037.388-99

DATA NASCIMENTO  
01/06/1994

FILIAÇÃO  
MARCIO RODRIGUES COELHO  
MARLY FELIX RODRIGUES COELHO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
05597115499

VALIDADE  
11/03/2025

1ª HABILITAÇÃO  
07/08/2014

OBSERVAÇÕES

*Lucas Vinicius Coelho*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
DOIS CORREGOS, SP

DATA EMISSÃO  
16/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

90224328547  
SP001517887

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1977737511

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



## Ficha de inscrição

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO - PESSOA JURÍDICA

<b>Id:</b> 281054
<b>IP:</b> 179.108.3.111
<b>Cadastrado em:</b> 20/10/2024 às 15:14:15
<b>Origem:</b> COMPUTADOR
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO ME
<b>NOME FANTASIA:</b> CÓRREGO DEZ
<b>CNPJ:</b> 03.004.110/0001-10
<b>ENDEREÇO DA SEDE:</b> RUA ANTONIO BERTELLI, 236
<b>CIDADE:</b> DOIS CORREGOS
<b>ESTADO:</b> SÃO PAULO
<b>NÚMERO DE REPRESENTANTES LEGAIS:</b> 1
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
<b>CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> 051.410.038-92
<b>E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> chriscuryeventos@gmail.com
<b>TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> (14) 99818-1515
<b>GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> FEMININO
<b>DESCREVA AQUI O GÊNERO:</b>
<b>RAÇA, COR OU ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> BRANCA
<b>REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?</b> NÃO
<b>CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?</b>
<b>OUTRO TIPO DE DEFICIÊNCIA, INDICAR QUAL:</b>
<b>ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> ENSINO SUPERIOR COMPLETO
<b>NOME DO PROJETO:</b> 30 ANOS DE USINA DE SONHOS
<b>ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:</b> DOCUMENTÁRIO

**QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO? POR FAVOR, QUANTIFIQUE.**  
DOCUMENTÁRIO, FILME, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, PROJETO, VÍDEO

**QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO?**  
ARTE E CULTURA DIGITAL, AUDIOVISUAL, PATRIMÔNIO IMATERIAL

**DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

Em 2025, o "Instituto Usina de Sonhos" de Dois Córregos celebra três décadas de dedicação à cultura e à arte. Para marcar esta data tão especial, surgiu a ideia de criar um documentário para homenagear a rica trajetória do instituto e suas contribuições para a sociedade Dois-correguense. Ao longo desses 30 anos, o instituto se tornou um verdadeiro celeiro de manifestações culturais com os Festivais de Poesias e peças Teatrais que encantaram gerações. O Documentário convidará a todos os Dois-correguense a embarcar em uma viagem no tempo relembando grandes eventos que moldaram nossa identidade cultural.

**OBJETIVOS DO PROJETO:**

O Documentário irá capturar não apenas os momentos marcantes, mas também as histórias por trás das produções e os testemunhos daqueles que fizeram parte dessa caminhada. Queremos mostrar: Como o Instituto Usina de Sonhos impactou a vida das pessoas / Promover a inclusão cultural e a valorização da arte local / Preservação da memória cultural / Inspirar e engajar novas gerações a participar de atividades artísticas e culturais, promovendo um ciclo contínuo de criatividade / Fomentar o amor pela arte em nossa comunidade.

**METAS:**

Realizar Entrevistas com 8 pessoas, entre elas, algumas com histórias de superação / Coletar imagens de arquivos / Produzir conteúdo narrativo / O Documentário será disponibilizado para as escolas, grupos de terceira idade, entidades e redes sociais. Pretendemos atingir mais de dez mil pessoas.

**PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO:**

Neste documentário, teremos o privilégio de ouvir as histórias de indivíduos que representam a verdadeira essência do Instituto Usina de Sonhos. Entre eles destacamos a trajetória inspiradora, entre outros, de Douglas Segantim(deficiente físico) e Maria Garcia(empregada doméstica), dois talentosos poetas que apesar de suas dificuldades encontraram na poesia uma forma de expressão e resistência, assim como atores que iniciaram sua trajetória em Oficinas de teatro no Instituto e hoje atuam profissionalmente. A participação deles não apenas enriquecerá o documentário, mas também trará à tona a importância da inclusão e da adversidade nas artes. O documentário irá alcançar uma ampla gama de espectadores, refletindo a diversidade da nossa cidade, e inclui: estudantes a partir de 11 anos, nas escolas e entidades / grupos de terceira idade e Redes Sociais com público alvo jovens e adultos.

**SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?**  
NÃO É VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA UM PERFIL, É ABERTA PARA TODOS

**INDIQUE OUTRO PÚBLICO:**

**ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:** OUTRA(Descreva abaixo)

**OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:** INTÉRPRETE DE LIBRAS

**ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:** A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS;, AS LEGENDAS;

**OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:**

**ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:** OUTRAS MEDIDAS QUE VISEM A ELIMINAÇÃO DE ATITUDES CAPACITISTAS

**LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:** Em Dois Córregos

**DATA DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:** 01/11/2024

<b>DATA FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO:</b> 16/12/2024
<b>EQUIPE:</b> 6112103.pdf
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:</b> 6112104.pdf
<b>CONTRAPARTIDA:</b> Apresentação e Palestra sobre o Documentário no Instituto Usina de Sonhos e será divulgado e aberto ao público no dia 18 de dezembro de 2024
<b>PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?</b> NÃO, O PROJETO NÃO POSSUI OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS
<b>OUTRO RECURSO FINANCEIRO:</b> NÃO
<b>O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?</b> Não
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:</b> 6112109.pdf
<b>ANEXAR RG DO PROPONENTE:</b> 6112110.pdf
<b>ANEXAR CPF DO PROPONENTE:</b> 6112111.pdf
<b>ANEXAR CURRÍCULO DO PROPONENTE:</b> 6112112.pdf
<b>ANEXAR MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO:</b> 6112113.pdf



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (anexar)

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Cinegrafista	Profissional necessário para registro de imagens	Serviço	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	SALICNET

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Locação de Equipamentos	Material necessário para registro de som e imagens	Locação	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00	SALICNET

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Editor de Imagens	Profissional necessário para edição de som e imagens	Serviço	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	SALICNET

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Produtor E Diretor	Profissional necessário p/ direção e produção	Serviço	R\$ 2.135,00	1	R\$ 2.135,00	SALICNET



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Interprete de língua de sinais e legenda	Profissional necessário p/ Leitura de Libras e Legenda	Serviço	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00	SALICNET

## **CHRISTINA CURY**



Nome: Maria Christina Cury Vieira Coelho  
Nome artístico: Chris Cury    Celular: (14) 99818-1515  
DRT: 0060166/SP  
E-mail: [chriscuryeventos@gmail.com](mailto:chriscuryeventos@gmail.com) / [trovamos@gmail.com](mailto:trovamos@gmail.com)  
Instagram: @chriscury\_ / Facebook: christina.cury /  
Canal no Youtube: Cia TrovAmores

**Objetivo Profissional:** “Como educadora apaixonada, busco promover um ambiente de aprendizado que inspire a curiosidade e a criatividade nas crianças e adultos. Com uma abordagem poética e divertida, meu objetivo é transformar a educação em uma experiência enriquecedora, que valorize a preservação da natureza e o respeito ao meio ambiente. Estou comprometida em cultivar um espaço onde todos possam crescer e aprender de forma harmoniosa, contribuindo para um futuro mais sustentável

### **Experiência Profissional:**

#### **\*\*\* Produtora Cultural, Idealizadora e Apresentadora de Eventos:**

--> Concurso Regional de Quadrilhas Juninas de Dois Córregos (1999/2024) – resgatando a cultura e tradições juninas em um evento que reúne mais de 20 cidades e já participaram milhares de pessoas nestes últimos 25 anos.

--> A Magia da Poesia Cantada nas Praças do Interior Paulista - evento que passou por dezessete cidades do interior de São Paulo nos anos de 2017/18/19, levando a magia, a poesia e resgatando a memória criativa de muitas crianças em cada cidade que passou.

--> Altas Prosas (2018 / 2019 / 2022) - Um evento criado nos moldes do programa da TV Globo “Altas Horas”. Mas sempre de forma educativa com entrevistas muito relevantes e também com muita música. Realizou este evento em 2018 e 2019 em Dois Córregos e em 2022 na cidade de Brotas, também com muito sucesso.

--> Café com Leite na Roça - Um evento para descontrair, mas também com muito aprendizado, brincadeiras e confraternizações. Realizou este evento em 2007, 2014 e em 2022 sempre com alunos de Dois Córregos.

--> Férias Criativas - um evento para tirar as crianças e adolescentes da frente da televisão ou atrás de uma tela de celular, fazendo as crianças se movimentarem e participar de muitas brincadeiras ao ar livre, teatro, músicas, passeios em lugares turísticos da cidade e até para conhecer uma horta e aprender a plantar e cuidar de plantas. Evento realizado nas férias de janeiro e julho em 2018 / 2019 / 2020 e 2023.

#### **\*\*\* Participação em Eventos Consagrados:**

--> Festival Internacional de Poesia – realizado pelo Instituto Usina de Sonhos, participações marcantes em todos os anos, mas de maneiras sempre diferentes:

Sarau, apresentação de Teatro, palestras, danças, declamando poesias entre outros (2004 à 2023).

--→ Feira do Livro - participação em muitas Feiras do Livro, com apresentações teatrais, e muitas delas tendo que desenvolver um tema específico para o evento. Bauru (2013), Ribeirão Preto (2015), Lençóis Paulista (2017 à 2023) e Sales Oliveira (2023).

--→ Mapa Cultural Paulista – Participação Especial no Documentário “Em Busca do Unhudo”, premiado no Mapa Cultural Paulista (2013/2014)

--→ Mapa Cultural Paulista – Criação e Direção da peça teatral “Caipirologia” da Cia de Teatro TrovAmores, premiada no Mapa Cultural Paulista (2012).

### \*\*\* **Autora, Atriz e Diretora:**

--→ Fundadora da “Cia de Teatro TrovAmores” com apresentações realizadas de 2011 à 2024, totalizando mais de mil apresentações em mais de 70 cidades do interior Paulista e sul de Minas Gerais. Criando e desenvolvendo peças que promovem a educação e reflexão sobre temas sociais e ambientais, sempre com grande aceitação do público. Recebimento de diversos depoimentos positivos de professores, coordenadores, prefeitos, professores de teatro, diretores de ensino municipal e de escolas, evidenciando o impacto positivo das apresentações na comunidade, e com registro da trajetória da companhia em vídeos e depoimentos disponíveis no canal do Youtube (@ciatrovamores), destacando o sucesso e a relevância das produções.

**Formação Acadêmica:** Formada como Educadora Física, em São Paulo (1982 à 1984) pela Universidade Santo Amaro (antiga OSEC) / Escola de Teatro “Célia Helena” – SP (1980 à 1984).

### **Habilidades:**

--→ Oratória – Habilidade excepcional em comunicação verbal, capaz de envolver e cativar públicos diversos, garantindo que a mensagem seja transmitida de forma clara e impactante.

--→ Criatividade – Forte habilidade em gerar ideias inovadoras e originais para o desenvolvimento de projetos culturais e eventos, contribuindo para experiências memoráveis e únicas.

--→ Improvisação – Capacidade de adaptar-se rapidamente a situações inesperadas, mantendo a fluidez e a qualidade das apresentações, o que é fundamental em eventos dinâmicos.

--→ Resolução de problemas – Aptidão comprovada para identificar desafios rapidamente e implementar soluções eficazes, assegurando a continuidade do evento e a satisfação do público

### **Referências:**

--→ ONG Instituto Usina de Sonhos / Origem Produções (16) 3623-8012

--→ Canal do Youtube - @ciatrovamores

# MINI-CURRÍCULO DOS PARTICIPANTES:

## DOCUMENTÁRIO “30 ANOS DE USINA DE SONHOS”

### Participantes

**Gloria das Neves Todino (Videomaker)** Glória das Neves Todino, nascida e criada na arte, apaixonada por criação e por todas as possibilidades que ela nos traz. A arte me acompanha desde muito antes do meu nascimento, e ao decorrer desses 25 anos tive vivências que me aproximaram cada vez mais dela. Fiz o Curso de Artes pela Faculdade Anhembi Morumbi (São Paulo / 2017). Em 2017 ingressei no mundo da tatuagem. Em 2018 entrei na família TrovAmores, me aventurei no universo da criação de cenários, na captação e edição de imagens, onde fizemos diversas colaborações artísticas e também vários videoclipes. A arte é fundamental para estimular a criatividade e a imaginação, e vejo na arte audiovisual uma maneira de expressar minhas ideias, e criar novos vínculos através de uma maneira lúdica e expressiva. Em 2023 concluí cursos no exterior e sigo esse caminho, sempre buscando aprimorar minha técnica.

**Marcelo Coelho (Auxiliar de filmagens e edição)** - Iniciei minha jornada musical aos 15 anos, aprendendo a tocar violão e explorando diversos gêneros, como MPB, Rock Nacional e até Sertanejo. Aos 22 anos montei uma banda e gravamos um LP (Vinil) com 10 músicas, incluindo três composições minhas. Tive a oportunidade de me apresentar em programas de TV em São Paulo, com o “Show Maravilha”, o “show do Bolinha” e alguns programas da TV Gazeta, além de tocar na rádio Imprensa FM.

Em 1994, me mudei para o interior de São Paulo e formei um trio musical, focado em MPB, Rock Nacional e também Sertanejo, onde atuei por vários anos. Posteriormente, comecei a tocar sozinho e convidei minha esposa para ser minha parceira na parte de percussão. Juntos tocamos em festas, barzinhos e até casamentos.

Desde 2011, faço parte da Cia de Teatro TrovAmores, onde sou músico, cantor, fotógrafo e faço a edição dos vídeos da companhia.

**NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS**

021-3

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



PÔLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

*Maria Christina Cury Vieira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 43.498.775-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/MAR/94

NOME MARIA CRISTINA CURY VIEIRA

FILIAÇÃO PAULO DE TARSO MOPOLI VIEIRA

E CLEIA CURY ALTEIRA

NATURALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 02/AGO/1963

DOC. ORIGEM TATUI - SP

CPF 05440038792

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MOYSES JOSÉ / 000274



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome

**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA**

Nº de Inscrição

**051410038-92**

Data do Nascimento

**02/08/63**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 21/06/97

S  
E  
R  
P  
R  
O



## Ficha de inscrição

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO - PESSOA JURÍDICA

<b>Id:</b> 281030
<b>IP:</b> 2804:e8:1dc:6900:50f
<b>Cadastrado em:</b> 19/10/2024 às 13:16:36
<b>Origem:</b> COMPUTADOR
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> BRUNO EDWARD SANTUCCI
<b>NOME FANTASIA:</b> DJ BREDWS
<b>CNPJ:</b> 56.021.459/0001-26
<b>ENDEREÇO DA SEDE:</b> AVENIDA LUCELIA, 560 - JARDIM PAULISTA
<b>CIDADE:</b> DOIS CÓRREGOS
<b>ESTADO:</b> SÃO PAULO
<b>NÚMERO DE REPRESENTANTES LEGAIS:</b> 1
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> BRUNO EDWARD SANTUCCI
<b>CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> 448.915.628-62
<b>E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> BRUNO_SANTUCCI@HOTMAIL.COM
<b>TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> (14) 99688-1758
<b>GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> MASCULINO
<b>DESCREVA AQUI O GÊNERO:</b>
<b>RAÇA, COR OU ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> BRANCA
<b>REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?</b> NÃO
<b>CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?</b>
<b>OUTRO TIPO DE DEFICIÊNCIA, INDICAR QUAL:</b>
<b>ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> ENSINO SUPERIOR COMPLETO
<b>NOME DO PROJETO:</b> PROJETO ESTAÇÃO
<b>ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:</b> APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL VIDEOCLÍPE - PESSOA JURÍDICA

**QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO? POR FAVOR, QUANTIFIQUE.**

EVENTO CULTURAL, MÚSICA, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, VÍDEO

**QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO?**

AUDIOVISUAL, HISTÓRIA, PATRIMÔNIO MATERIAL, PERFORMANCE, PRODUÇÃO CULTURAL, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

**DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

O projeto propõe a gravação de um videoclipe na icônica Estação Ferroviária de Dois Córregos, onde o DJ BREDWS apresentará um set de música eletrônica. A estação, um símbolo histórico do desenvolvimento urbano da cidade e será o pano de fundo para a gravação, destacando tanto a performance do DJ quanto a riqueza cultural e arquitetônica do local. Dois Córregos é uma cidade do centro-oeste paulista que se desenvolveu em torno da linha férrea, sendo geograficamente dividida por ela. A Estação Ferroviária, outrora um dos principais pontos de desenvolvimento da região, continua a ser um marco para o Município, abrigando secretarias e setores municipais, além do Museu do Ferroviário, que mantém viva a memória histórica da ferrovia. O videoclipe visa destacar essa conexão entre o passado e o presente, utilizando a música eletrônica moderna para ressaltar a importância histórica e cultural da estação. As cenas irão capturar a beleza arquitetônica do espaço, os trens de carga que ainda passam diariamente e o ambiente que faz parte da identidade de Dois Córregos enquanto vislumbra-se um grupo de pessoas aproveitando e curtindo o som eletrônico neste espaço maravilhoso.

**OBJETIVOS DO PROJETO:**

O objetivo do projeto é criar um videoclipe artístico que promova a Estação Ferroviária de Dois Córregos, valorizando a sua história e beleza através de uma performance de música eletrônica tendo a estação como cenário principal, mostrando a arquitetura e os detalhes históricos da Estação Ferroviária e do Museu do Ferroviário, destacando seu papel no desenvolvimento urbano da cidade e promovendo a imagem de Dois Córregos como um Município de Interesse Turístico, que valoriza e preserva sua história, ao mesmo tempo que abraça novos estilos e expressões artísticas.

**METAS:**

1. Pactuar com profissional da área para gravação e edição de um videoclipe de, no mínimo, 5 minutos de duração, focado na apresentação do DJ BREDWS e nos aspectos visuais da Estação Ferroviária. 2. Alinhar e definir com a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Interesse Turístico de Dois Córregos uma data para a realização das gravações. 3. Fazer o convite para que parceiros musicais, amigos, cidadãos e demais interessados participem deste set e da filmagem. 4. Realizar a gravação no dia estabelecido, considerando horários que permitam capturar o movimento dos trens e a atmosfera autêntica da estação, permitindo a incorporação de imagens de sua estrutura e do Museu do Ferroviário, para destacar o movimento e a vida que ainda pulsam no local. 5. Utilizar a gravação para divulgar o potencial turístico e cultural de Dois Córregos, compartilhando o videoclipe nas redes sociais, plataformas de vídeo e outros canais de comunicação.

**PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO:**

O público-alvo do videoclipe é amplo e composto por amantes de música eletrônica, moradores de Dois Córregos e turistas que desejam conhecer mais sobre a história e o patrimônio cultural da cidade, jovens e adultos interessados em cultura, história e novas formas de expressão artística e visitantes que estão em busca de destinos turísticos que combinam modernidade e tradição, como é o caso de Dois Córregos.

**SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?**

NÃO É VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA UM PERFIL, É ABERTA PARA TODOS

**INDIQUE OUTRO PÚBLICO:****ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:**

RAMPAS;, CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS;, BANHEIROS FEMININOS E MASCULINOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;, VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;, ILUMINAÇÃO ADEQUADA;

**OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:****ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:** OUTRA(Informar descrição abaixo)**OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:**

Como o estilo musical eletrônico é, em sua maior proporção, apenas instrumental e não inclui vocais, a acessibilidade comunicacional pode focar em outros aspectos como a iluminação e projeções visuais, que sejam visualmente claras e contrastantes, ajudando pessoas com baixa visão a acompanhar melhor o evento e a experiência sensorial se torna mais rica para todos. Importante destacar que evitaremos luzes piscantes que possam causar desconforto para pessoas com epilepsia fotosensível.

**ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:** OUTRAS MEDIDAS QUE VISEM A ELIMINAÇÃO DE ATITUDES CAPACITISTAS**LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:**

Estação Ferroviária do Município de Interesse Turístico de Dois Córregos - SP. Rua José Poleti, 90-142 - Dois Córregos, SP, 17300-000.

**DATA DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:** 01/11/2024**DATA FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO:** 06/12/2024**EQUIPE:** 6111211.pdf**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** 6111212.pdf**CONTRAPARTIDA:**

Como contrapartida pelo apoio ao projeto do videoclipe, o DJ BREDWS se compromete a realizar uma apresentação artística ao vivo em um evento a ser definido pela Prefeitura de Dois Córregos, com duração de até 60 minutos. A performance será composta por um set de música eletrônica, buscando promover a diversidade cultural e a inclusão de novos estilos musicais no cenário local. A contrapartida tem como objetivo levar a música eletrônica para um público mais amplo, permitindo que mais pessoas da comunidade tenham contato com essa forma de expressão artística, moderna e vibrante. Esse tipo de apresentação estimula a socialização, o bem-estar e o engajamento do público, criando momentos de celebração coletiva. Para um Município de Interesse Turístico, é essencial oferecer uma programação cultural diversa e inclusiva, que possa atrair diferentes perfis de visitantes e moradores. A apresentação do DJ BREDWS reforça o compromisso de Dois Córregos com a inovação e a criatividade, ao mesmo tempo em que valoriza a cultura local e acolhe novas tendências artísticas. Essa iniciativa contribui para enriquecer a agenda cultural do município, tornando-o ainda mais atrativo para turistas que buscam experiências únicas e variadas. Além disso, o videoclipe gravado será disponibilizado para a Secretaria de Cultura e Turismo, tendo em vista o rico material histórico em forma visual que será produzido. Como um Município de Interesse Turístico, Dois Córregos se beneficia de ações que promovem seus pontos históricos e culturais. A Estação Ferroviária, que foi fundamental para o desenvolvimento urbano da cidade, é um símbolo dessa riqueza histórica e merece ser valorizada. A gravação do videoclipe na estação representa uma oportunidade de reforçar essa conexão entre passado e presente, utilizando a música eletrônica como uma ponte que traz o local para o presente e o conecta com novas gerações. Mostrar a beleza e o movimento do espaço através de um videoclipe permite à Secretaria de Cultura e Turismo utilizar-se do produto para atrair turistas e curiosos, gerando interesse pela visita e pelo patrimônio local. O projeto ajuda a reforçar a imagem de Dois Córregos como uma cidade que celebra sua história, mas que também está aberta a novas formas de expressão e entretenimento, promovendo uma harmonia entre tradição e modernidade.

**PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?****OUTRO RECURSO FINANCEIRO:** NÃO, O PROJETO NÃO POSSUI OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS? NÃO.**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** 6111217.pdf

**ANEXAR RG DO PROPONENTE:** 6111218.pdf

**ANEXAR CPF DO PROPONENTE:** 6111219.pdf

**ANEXAR CURRÍCULO DO PROPONENTE:** 6111220.pdf

**ANEXAR MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO:** 6111221.pdf

## Planilha Orçamentária

Tabela preenchida de forma a indicar todas as despesas e as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do Item	Justificativa	Unidade de Medida	Valor Unitário	Qtde.	Valor Total	Referência de Preço
Planejamento e pré-execução através de Coordenador Técnico	Definição de roteiro, equipamentos, materiais necessários e conceito visual do videoclipe; Reunião com a Prefeitura para obtenção de autorização e logística, bem como organização do cronograma de gravação; Visitas técnicas na Estação Ferroviária para definição dos ângulos de filmagem e planejamento de cenas.	Serviço	R\$800,00	1	R\$800,00	SALICNET 3
Locação de infraestrutura sonora	Locação de som e aparatos	Serviço	R\$500,00	1	R\$500,00	SALICNET 3
Locação de infraestrutura visual com acessibilidade	Locação de iluminação e projeções visuais acessíveis	Serviço	R\$500,00	1	R\$500,00	SALICNET 3
Contratação de profissional cinegrafista para execução de produção audiovisual	Contratação de profissional e seus serviços, incluído o equipamento e aparato necessário para captura do conteúdo em forma audiovisual, dando destaque para a arquitetura icônica da Estação Ferroviária do Município de Interesse Turístico de Dois Córregos.	Serviço	R\$200,00	1	R\$200,00	SALICNET 3
Execução do projeto	Montagem dos equipamentos no local e gravação do set do DJ BREDWS, capturando som e imagens da Estação Ferroviária e do Museu do Ferroviário	Serviço	R\$2.000,00	1	R\$2.000,00	SALICNET 3
Pós-produção	Edição do videoclipe através de cortes, adição de efeitos visuais e ajustes de som, revisão e ajustes finais	Serviço	R\$800,00	1	R\$800,00	SALICNET 3
Pós-produção	Criação de teasers e materiais promocionais para as redes sociais para posterior publicação do videoclipe nas plataformas de vídeo e redes sociais e disparo para mídias locais e parceiros culturais objetivando a divulgação contínua	Serviço	R\$200,00	1	R\$200,00	VALOR DE MERCADO

## Item orçamentário por produto - valor médio

Unidade	Unidade da Federação	Município	Preço Mínimo	Preço Médio	Preço Máximo
<b>Produto : Vídeo (AUDIOVISUAL)</b>					
<b>Item Orçamentário : Coordenação Técnica</b>					
Não Informado	<b>São Paulo</b>	São Paulo	4.822,26	<b>7.411,13</b>	10.000,00
Semana		São Paulo	800,00	<b>800,00</b>	800,00
Unidade		São Paulo	6.000,00	<b>6.000,00</b>	6.000,00
Mês		São Paulo	2.500,00	<b>7.545,06</b>	25.000,00
Cachê		São Paulo	3.000,00	<b>3.400,00</b>	3.800,00

**INCENTIVO FISCAL FEDERAL**

## Item orçamentário por produto - valor médio

Unidade	Unidade da Federação	Município	Preço Mínimo	Preço Médio	Preço Máximo
<b>Produto : Vídeo (AUDIOVISUAL)</b>					
<b>Item Orçamentário</b>	<b>Locação de equipamentos de luz (torres, mesas, racks, cabos, refletores, máquinas de fumaça, monitor)</b>				
Não Informado	São Paulo	São Paulo	3.000,00	<b>3.000,00</b>	3.000,00
Semana		São Paulo	240,00	<b>620,00</b>	1.000,00
Dia		Osasco	300,00	<b>300,00</b>	300,00
Dia		Santo André	106,00	<b>106,00</b>	106,00
Dia		São Paulo	30,00	<b>615,04</b>	3.000,00
Serviço		São Paulo	1.000,00	<b>14.829,00</b>	65.100,00
Projeto		Santo André	657,00	<b>657,00</b>	657,00
Verba		São Paulo	1.000,00	<b>6.250,00</b>	15.000,00

## INCENTIVO FISCAL FEDERAL

## Item orçamentário por produto - valor médio

Unidade	Unidade da Federação	Município	Preço Mínimo	Preço Médio	Preço Máximo
<b>Produto : Vídeo (AUDIOVISUAL)</b>					
<b>Item Orçamentário : Locação equipamento de som</b>					
Semana	<b>São Paulo</b>	Santos	900,00	<b>900,00</b>	900,00
Semana		São Paulo	800,00	<b>800,00</b>	800,00
Dia		Santo André	82,00	<b>82,00</b>	82,00
Dia		São Paulo	100,00	<b>1.290,50</b>	9.717,50
Serviço		Campinas	3.450,00	<b>3.450,00</b>	3.450,00
Serviço		São Paulo	750,00	<b>4.625,00</b>	8.500,00
Projeto		Santo André	493,00	<b>493,00</b>	493,00
Verba		São Paulo	2.000,00	<b>4.298,15</b>	12.000,00
Mês		São Paulo	200,00	<b>200,00</b>	200,00

INCENTIVO FISCAL FEDERAL

## Item orçamentário por produto - valor médio

Unidade	Unidade da Federação	Município	Preço Mínimo	Preço Médio	Preço Máximo
<b>Produto : Vídeo (AUDIOVISUAL)</b>					
<b>Item Orçamentário : Cinegrafista</b>					
Não Informado	<b>São Paulo</b>	Araraquara	562,50	<b>562,50</b>	562,50
Não Informado		São José dos Campos	2.300,00	<b>2.300,00</b>	2.300,00
Não Informado		São Paulo	450,00	<b>1.225,00</b>	2.000,00
Semana		Jundiaí	1.300,00	<b>1.300,00</b>	1.300,00
Semana		São Paulo	5.000,00	<b>5.000,00</b>	5.000,00
Dia		Araraquara	450,00	<b>450,00</b>	450,00
Dia		Araras	450,00	<b>450,00</b>	450,00
Dia		Campinas	450,00	<b>450,00</b>	450,00
Dia		Campos do Jordão	450,00	<b>450,00</b>	450,00
Dia		Cotia	900,00	<b>900,00</b>	900,00
Dia		Jacareí	450,00	<b>450,00</b>	450,00
Dia		Jundiaí	450,00	<b>450,00</b>	450,00
Dia		Mogi das Cruzes	450,00	<b>450,00</b>	450,00
Dia		Ribeirão Preto	450,00	<b>450,00</b>	450,00
Dia		São João da Boa Vista	450,00	<b>450,00</b>	450,00
Dia		São José do Rio Preto	450,00	<b>450,00</b>	450,00

Dia	São José dos Campos	450,00	<b>450,00</b>	450,00
Dia	São Paulo	200,00	<b>628,57</b>	2.200,00
Dia	Sorocaba	450,00	<b>450,00</b>	450,00
Unidade	Nova Odessa	1.000,00	<b>1.000,00</b>	1.000,00
Serviço	São Paulo	450,00	<b>1.465,27</b>	3.000,00
Verba	Lençóis Paulista	2.000,00	<b>2.000,00</b>	2.000,00
Verba	Ourinhos	12.000,00	<b>12.000,00</b>	12.000,00
Verba	São Paulo	1.000,00	<b>1.750,00</b>	2.500,00
Mês	Cosmópolis	1.500,00	<b>1.500,00</b>	1.500,00
Mês	São Paulo	2.200,00	<b>3.800,00</b>	4.800,00
Cachê	São Paulo	400,00	<b>3.980,00</b>	6.000,00
<b>INCENTIVO FISCAL FEDERAL</b>				

## Item orçamentário por produto - valor médio

Unidade	Unidade da Federação	Município	Preço Mínimo	Preço Médio	Preço Máximo
<b>Produto : DVD</b>					
<b>Item Orçamentário : Músico Local</b>					
Não Informado	<b>São Paulo</b>	Itu	1.450,00	<b>1.450,00</b>	1.450,00
Verba		Américo Brasiliense	1.450,00	<b>1.450,00</b>	1.450,00
Verba		Araraquara	1.450,00	<b>1.450,00</b>	1.450,00
Verba		Brotas	3.000,00	<b>3.000,00</b>	3.000,00
Verba		Campos do Jordão	1.450,00	<b>1.450,00</b>	1.450,00
Verba		Jundiaí	1.450,00	<b>1.450,00</b>	1.450,00
Verba		Ribeirão Preto	1.450,00	<b>1.450,00</b>	1.450,00
Verba		São Paulo	1.450,00	<b>1.450,00</b>	1.450,00
Títulos		São Paulo	6.000,00	<b>6.000,00</b>	6.000,00
Cachê		Campinas	500,00	<b>2.750,00</b>	5.000,00
Cachê		Guaratinguetá	300,00	<b>300,00</b>	300,00
Cachê		São Bernardo do Campo	5.000,00	<b>5.000,00</b>	5.000,00
Cachê		São Paulo	2.100,00	<b>9.200,00</b>	20.000,00

INCENTIVO FISCAL FEDERAL

## Item orçamentário por produto - valor médio

Unidade	Unidade da Federação	Município	Preço Mínimo	Preço Médio	Preço Máximo
<b>Produto : Vídeo (AUDIOVISUAL)</b>					
<b>Item Orçamentário : Editor</b>					
Não Informado	<b>São Paulo</b>	São Paulo	100,00	<b>1.650,00</b>	3.000,00
Semana		São Paulo	1.300,00	<b>1.919,20</b>	2.500,00
Dia		Cosmópolis	3.000,00	<b>3.000,00</b>	3.000,00
Dia		São Paulo	429,00	<b>755,80</b>	1.200,00
Hora		Osasco	200,00	<b>200,00</b>	200,00
Hora		São Paulo	100,00	<b>166,66</b>	250,00
Serviço		Campinas	1.200,00	<b>1.500,00</b>	1.800,00
Serviço		Cesário Lange	1.000,00	<b>1.000,00</b>	1.000,00
Serviço		Cotia	2.000,00	<b>2.700,00</b>	3.400,00
Serviço		Piracicaba	2.000,00	<b>2.000,00</b>	2.000,00
Serviço		Ribeirão Preto	11.000,00	<b>11.000,00</b>	11.000,00
Serviço		São Paulo	600,00	<b>3.821,73</b>	20.000,00
Serviço		Tatuí	1.000,00	<b>1.000,00</b>	1.000,00
Projeto		São Paulo	1.000,00	<b>3.250,00</b>	7.000,00
Verba		Cosmópolis	8.000,00	<b>8.000,00</b>	8.000,00
Verba		São Paulo	70,00	<b>2.169,16</b>	6.000,00
Mês		Santos	2.250,00	<b>2.250,00</b>	2.250,00
Mês		São Paulo	1.500,00	<b>3.300,00</b>	5.000,00

Cachê	Mogi das Cruzes	600,00	<b>600,00</b>	600,00
Cachê	Registro	600,00	<b>600,00</b>	600,00
Cachê	Ribeirão Preto	600,00	<b>600,00</b>	600,00
Cachê	São Paulo	700,00	<b>3.230,76</b>	8.000,00
Cachê	Ubatuba	600,00	<b>600,00</b>	600,00
<b>INCENTIVO FISCAL FEDERAL</b>				



## CURRÍCULO DO PROPONENTE

**Bruno Edward Santucci (DJ BREDWS)**

<https://www.facebook.com/bruno.santucci.353>



**Endereço:** Avenida Lucélia, n. 560 – Jardim Paulista.

**Telefone:** (14) 99688-1758.

**E-mail:** [bruno\\_santucci@hotmail.com](mailto:bruno_santucci@hotmail.com).

**BREDWS** é o projeto de Bruno Santucci que já é

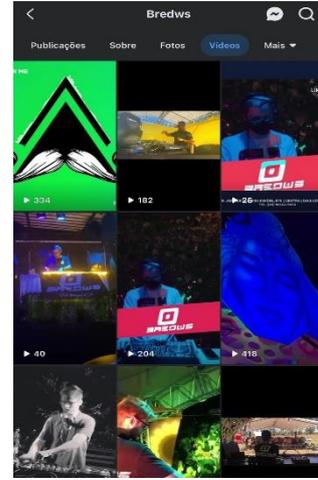
destaque no eletrônico e vem ganhando cada vez mais espaço nos eventos de toda região. Começou em 2016 e atualmente já tocou em várias festas junto de artistas de grande renome. Lançando sua primeira música “GOOD FOR ME” ele aposta em um grande estilo de vocal e batidas. Seu dj-set é todo pensado e selecionado a dedo para que em nenhum momento ninguém fique parado.

**LINK DE VÍDEOS/MÚSICAS:**

<https://drive.google.com/drive/folders/1DvuDcA9en8Q5i0sJRvVEPvXSWYul86Jr>

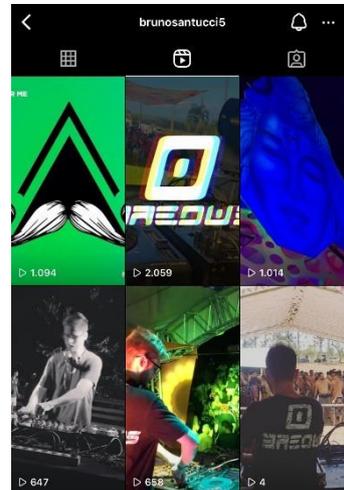
## FACEBOOK

<https://www.facebook.com/BREDWS>



## INSTAGRAM

<https://www.instagram.com/brunosantucci5/>



## MINI CURRÍCULO DO PROPONENTE E MEMBROS DO PROJETO



**Bruno Edward Santucci (DJ BREDWS)**

<https://www.facebook.com/bruno.santucci.353>

Doiscoreguense, administrador de empresas e *disc jockey* (DJ), iniciou seu projeto denominado **BREDWS**, que vem ganhando destaque no eletrônico e cada vez mais espaço nos eventos de toda região, tendo havido tocado em várias festas junto de artistas de grande renome. Possui um *single* lançado - "GOOD FOR ME" - que aposta em um grande estilo de vocal e batidas. Seu dj-set é todo pensado e selecionado a dedo para que em nenhum momento os ouvintes fiquem parados.



**Fábio Luiz Silveira**

<https://www.facebook.com/Mix4DC>

Fábio trabalha com a locação de equipamentos sonoros e de iluminação há, aproximadamente, 12 anos, e vem se destacando por seu profissionalismo, inclusive já havendo preparado eventos em favor do Município.



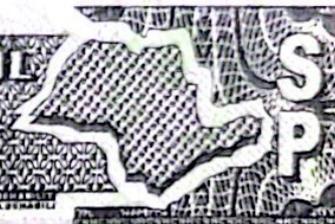
**Mauro Sérgio Penteado dos Santos**

<https://www.facebook.com/maurosergio.penteadodossantos>

Doiscoreguense, foi estudante da E.E. Benedito dos Santos Guerreiro, finalizando seus estudos no ano de 2020 e vindo a ser aprovado em 1º lugar em Engenharia da Computação na UNIVESP – Dois Córregos. Atualmente, trabalha com audiovisual e comunicação no Portal RC1, web jornal que é interligada à Rádio Cultura de Dois Córregos. Suas filmagens ganham destaques através de notícias locais e suas edições contribuem para a divulgação de eventos e festividades.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**BRUNO EDWARD SANTUCCI**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**559891805 SSPSP**

CPF DATA NASCIMENTO  
**448.915.628-62 23/12/1997**

FILIAÇÃO  
**SEBASTIAO EDUARDO  
 SANTUCCI  
 ROSANGELA RAMALHO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO  
**06610525224**

VALIDADE  
**07/01/2026**

1ª HABILITAÇÃO  
**02/05/2016**

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2084123773**

OBSERVAÇÕES  
**A**

*Bruno Santucci*

ASSINATURA DO PORTADOR  
 LOCAL  
**DOIS CORREGOS, SP**

DATA EMISSÃO  
**30/01/2021**

*Ernesto Mascellani Neto*

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**65988647394  
 SP003803951**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2084123773**

**SÃO PAULO**  
**DENATRAN CONTRAN**



## Ficha de inscrição

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO - PESSOA JURÍDICA

<b>Id:</b> 281088
<b>IP:</b> 200.52.31.85
<b>Cadastrado em:</b> 20/10/2024 às 23:41:58
<b>Origem:</b> COMPUTADOR
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> GEISA NATÁLIA PINTO TOMIOTO
<b>NOME FANTASIA:</b> GEISA
<b>CNPJ:</b> 57.279.894/0001-18
<b>ENDEREÇO DA SEDE:</b> RUA PARANA, 147 - VILA BANDEIRANTES - VILA BANDEIRANTES CEP:17305-264
<b>CIDADE:</b> DOIS CORREGOS
<b>ESTADO:</b> SÃO PAULO
<b>NÚMERO DE REPRESENTANTES LEGAIS:</b> 1
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> GEISA NATÁLIA PINTO TOMIOTO
<b>CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> 412.683.128-27
<b>E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> bueno.kika@gmail.com
<b>TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> (14) 98163-2884
<b>GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> FEMININO
<b>DESCREVA AQUI O GÊNERO:</b>
<b>RAÇA, COR OU ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> PRETA
<b>REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?</b> NÃO
<b>CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?</b>
<b>OUTRO TIPO DE DEFICIÊNCIA, INDICAR QUAL:</b>
<b>ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> ENSINO SUPERIOR COMPLETO
<b>NOME DO PROJETO:</b> Raízes de Geisa: Videoclipe de Resistência e Identidade
<b>ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:</b> Inciso II LPG - Apoio a produção de obra audiovisual videoclipe - PESSOA JURÍDICA.

**QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO? POR FAVOR, QUANTIFIQUE.**  
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

**QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO?** AUDIOVISUAL, MÚSICA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

**DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

O projeto "Raízes de Geisa" visa à produção de um videoclipe para a cantora Geisa, uma artista preta e periférica de Dois Córregos/SP. Embora Geisa ainda não possua composições próprias, sua música é inspirada na rica tradição da música popular brasileira, Soul e Bossa Nova. O videoclipe buscará valorizar sua trajetória artística, promovendo a cultura afro-brasileira e a diversidade da região. Utilizando cenários urbanos e naturais de Dois Córregos, a produção ressaltará a força cultural da periferia e da mulher negra.

**OBJETIVOS DO PROJETO:**

Produzir um videoclipe artístico e cultural que divulgue o trabalho da cantora Geisa, destacando sua musicalidade inspirada na MPB, Soul e Bossa Nova, e promovendo as manifestações culturais de Dois Córregos e sua comunidade periférica.

**METAS:**

Produção de Videoclipe Finalização e entrega de 1 videoclipe completo da cantora Geisa, com duração aproximada de 3 a 4 minutos. Divulgação nas Redes Sociais Publicação do videoclipe YouTube com acesso gratuito. Exibição Pública e Roda de Conversa Realização de 1 exibição pública do videoclipe em Dois Córregos, seguida de uma roda de conversa sobre o processo de produção audiovisual e a cultura afro-brasileira. Envolver no mínimo 10 jovens da comunidade local na roda de conversa, incentivando a reflexão sobre audiovisual como meio de expressão. Alcance Digital Estimar no mínimo 100 visualizações do videoclipe nas plataformas digitais até o final de dezembro de 2024. Envolvimento da Comunidade Local Envolver pelo menos 05 profissionais locais na produção (diretor de fotografia, maquiador, figurinista, técnico de som, assistente de produção, etc.), promovendo a economia criativa da cidade.

**INDIQUE OUTRO PÚBLICO:**

**ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:**

ROTAS ACESSÍVEIS, COM ESPAÇO DE MANOBRA PARA CADEIRA DE RODAS;, RAMPAS;, OUTRA(Descreva abaixo)

**OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:** Para o audiovisual não será aplicável.

**ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:** A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS;, AS LEGENDAS;

**OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:**

**ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:**

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM DEFICIÊNCIA E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ACESSIBILIDADE CULTURAL;

**LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:**

Ginásio de Esportes, Parques da Cidade, Praças da Cidade, Cine Centro Cultural, Estação Ferroviária

**DATA DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:** 30/10/2024

**DATA FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO:** 15/12/2024

**EQUIPE:** 6113438.pdf

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** 6113439.pdf

**CONTRAPARTIDA:**

Realização de uma exibição pública do videoclipe na cidade de Dois Córregos, com roda de conversa sobre a cultura afro-brasileira e o processo de produção audiovisual. Disponibilização do videoclipe nas redes sociais e canais de vídeo para acesso gratuito. Palestra/oficina sobre a produção cultural e audiovisual para jovens da comunidade, incentivando-os a explorar o audiovisual como meio de expressão. O evento acontecerá na Casa de Cultura, Museu da Gente, Estação Comunitária ou Escolas Públicas de Dois Córregos, proporcionando fácil acesso à comunidade local, especialmente jovens de escolas públicas e moradores dos bairros periféricos. A entrada será gratuita, e a atividade será amplamente divulgada nas redes sociais dos integrantes

**PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?**

NÃO, O PROJETO NÃO POSSUI OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

**OUTRO RECURSO FINANCEIRO:** Não aplicável

**O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?** Não

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** 6113444.pdf

**ANEXAR RG DO PROPONENTE:** 6113445.pdf

**ANEXAR CPF DO PROPONENTE:** 6113446.pdf

**ANEXAR CURRÍCULO DO PROPONENTE:** 6113447.pdf

**ANEXAR MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO:** 6113448.pdf



**MUNICÍPIO DE DOIS  
CÓRREGOS ESTADO DE  
SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**PROJETO: RAÍZES DA GEISA: Videoclipe de Resistência e Identidade**

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (anexar)**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

<b>Descrição do Item</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Unidade e do Serviço</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>Referência de Preço (SALICNET)</b>
Coordenador do Projeto	Responsável pela gestão do projeto, supervisão de todas as atividades, comunicação com a equipe e acompanhamento do cronograma.	Diária	700,00	1	700,00	Salicnet – Coordenação de projeto - Valor médio praticado em projetos culturais.
Diretora de Arte / Produtora	Responsável pela direção artística, criação de conceito visual e supervisão da produção.	Diária	600	1	600	Salicnet – Direção de Arte – Projeto Cultural – São Paulo – Serviços de Direção Artística.
Diretor de Fotografia	Responsável pela captação de imagens e supervisão da iluminação.	Diária	600	1	600	Salicnet – Direção de Fotografia – Serviço – Brasília – Fotografia Artística.
Montagem / Edição de Vídeo	Responsável pela montagem do videoclipe e edição do material gravado.	Diária	500	1	500	Salicnet – Edição de Vídeo – Serviço – São Paulo – Edição Audiovisual.
Operador de Câmera	Responsável pela operação da câmera durante as gravações.	Diária	400	1	400	Salicnet – Operação de Câmera – Serviço – Rio de Janeiro – Captura de Imagens.
Figurista	Responsável pela criação e seleção dos figurinos utilizados nas gravações.	Diária	200	1	200	Salicnet – Figurista – Projeto Cultural – Salvador – Serviços de Figurino.
Maquiador	Responsável pela maquiagem dos artistas e personagens no videoclipe.	Diária	200	1	200	Salicnet – Maquiagem – Serviço – Brasília – Maquiagem Artística.

Técnico de Som	Responsável pela captação e mixagem do som durante as gravações.	Diária	400	1	400	Salicnet – Técnico de Som – Serviço – São Paulo – Áudio e Sonorização.
Assistente de Produção	Auxilia nas atividades de produção, organização e logística das gravações.	Diária	200	1	200	Salicnet – Assistente de Produção – Serviço – Brasília – Assistência de Produção.
Total					4.500	
Transporte e Logística	Custos com transporte da equipe e materiais para as locações.	Diária	300	1	300	Salicnet – Transporte e Logística – Serviço – São Paulo – Transporte de Equipe.
Alimentação	Alimentação da equipe durante os dias de gravação.	Por dia	200	3	600	Salicnet – Alimentação – Serviço – São Paulo – Alimentação em Eventos Culturais.
Materiais (Figurino, Maquiagem)	Custos com materiais para figurinos e maquiagem dos artistas.	Lote	300	1	300	Salicnet – Materiais de Figurino – Projeto Cultural – Belo Horizonte – Custos de Figurino.
Total Geral					5.000	

**GEISA NATÁLIA PINTO TUMIOTO**

**30 anos**

**Cantora | Professora de Canto | Professora de Musicalização Infantil**

## **RESUMO**

**Sou uma artista versátil, com experiência em diversos estilos musicais e uma paixão por ensinar. Meu trabalho como professora de canto e musicalização infantil me permite compartilhar o amor pela música e cultivar novos talentos.**

## **ESTUDOS ACADÊMICOS**

- **Aula de violão com o professor Rodrigo Travaglia.**
- **Aula de canto com o professor André Ferrari.**
- **Aula de canto no Instituto Musical Belas Artes, com o professor André Bachiega.**
- **Graduação em Educação Musical pela UNIMES, concluída em junho de 2019.**
- **Pós-graduação em Musicoterapia pela FAMART, prevista para conclusão em 2024.**

## **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**

- **Audição Musical no Instituto Musical Belas Artes.**
- **Participação em eventos:**
  - **"Barra Canta Roupas Novas"**
  - **"Dois Córregos Canta"**
  - **"Pratas da Casa"**
  - **"Vozes da Cidade"**
  - **"Noite da Seresta Poética"**
  - **"Festival de Inverno de Jaú/SP"**
  - **"Concurso Gastronômico de Macadâmia"**
  - **Projetos da Lei Aldir Blanc de Emergência e Apoio à Cultura**
  - **"Carnaval de Dourado - Dois Córregos e Guarapuã"**
  - **"Festival de Verão de Águas de São Pedro"**
  - **"Festa da Macadâmia de Dois Córregos"**
  - **"Consciência Negra em Dois Córregos"**
- **Vocalista do Projeto "TIM com Ela".**
- **Participação em show da cantora Sandra de Sá.**
- **Apresentações em eventos particulares.**



MUNICÍPIO DE DOIS  
CÓRREGOS ESTADO DE  
SÃO PAULO  
SECRETARIA DE GOVERNO

PROJETO: RAÍZES DA GEISA: Videoclipe de Resistência e Identidade

4 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ( anexar)

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto





1149343PV00000000000727221  
 Consulte a validade no site:  
<https://releodigital.ggp.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**Certidão de Casamento**

NOMES:

**ERIK FERNANDO TUMIOTO**

CPF  
357.069.038-59

**GEISA NATÁLIA PINTO TUMIOTO**

CPF  
412.683.128-27

MATRÍCULA:

114934 01 55 2022 2 00019 290 0005460 47

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES  
**ERIK FERNANDO TUMIOTO**, nacionalidade brasileira, natural de Dois Córregos-SP, nascido no dia 02 de fevereiro de 1982, filho de DINO ANTONIO TUMIOTO e EDNA APARECIDA BRUZESI TUMIOTO  
**GEISA NATÁLIA PINTO**, nacionalidade brasileira, natural de Dois Córregos-SP, nascida no dia 03 de junho de 1994, filha de JOSÉ ORLANDO PINTO e DINORÁ IZIDORA LOPES PINTO

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO  
 Dezenove de novembro de dois mil e vinte e dois

DIA	MÊS	ANO
19	11	2022

RÉGIME DE BENS DO CASAMENTO  
 Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)  
 GEISA NATÁLIA PINTO TUMIOTO

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEER  
 Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO  
 Contraente 1:

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	42.035.278-8	13/06/2000	SSP/SP	

CEP Residencial 17307-024

Contraente 2:

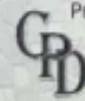
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	41.023.172-1	23/03/2015	SSP/SP	

CEP Residencial 17305-264

As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Dois Córregos-SP  
 O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
 Dois Córregos, 21 de novembro de 2022.

**Bel. Charles Portal Domingos**  
 Praça Francisco Simões nº 168, centro  
 CEP 17300-055  
 dregistrocivil@gmail.com  
 Tel. (14) 3652-1644



*Sara Regina Lourenço Oliveira*  
 Sara Regina Lourenço Oliveira, Escrevente

Valor Recebido: "Isento de Emolumentos"

114934 - AA000024342



114934 - AA000024342 - 08/22

## **GEISA NATÁLIA PINTO TUMIOTO**

**30 anos**

**Cantora | Professora de Canto | Professora de Musicalização Infantil**

### **RESUMO**

Sou uma artista versátil, com experiência em diversos estilos musicais e uma paixão por ensinar. Meu trabalho como professora de canto e musicalização infantil me permite compartilhar o amor pela música e cultivar novos talentos.

### **ESTUDOS ACADÊMICOS**

- Aula de violão com o professor Rodrigo Travaglia.
- Aula de canto com o professor André Ferrari.
- Aula de canto no Instituto Musical Belas Artes, com o professor André Bachiega.
- Graduação em Educação Musical pela UNIMES, concluída em junho de 2019.
- Pós-graduação em Musicoterapia pela FAMART, prevista para conclusão em 2024.

### **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**

- Audição Musical no Instituto Musical Belas Artes.
- Participação em eventos:
  - "Barra Canta Roupa Nova"
  - "Dois Córregos Canta"
  - "Pratas da Casa"
  - "Vozes da Cidade"
  - "Noite da Seresta Poética"
  - "Festival de Inverno de Jaú/SP"
  - "Concurso Gastronômico de Macadâmia"
    - Projetos da Lei Aldir Blanc de Emergência e Apoio à Cultura
  - "Carnaval de Dourado - Dois Córregos e Guarapuã"
  - "Festival de Verão de Águas de São Pedro"
  - "Festa da Macadâmia de Dois Córregos"
  - "Consciência Negra em Dois Córregos"
- Vocalista do Projeto "TIM com Ela".
- Participação em show da cantora Sandra de Sá.
- Apresentações em eventos particulares.

## **Cristiane Neves de Moraes Bueno**

**Nome Artístico:** Kika Bueno

**DRT N.º 0010941/SP – Direção de Cena, Técnico e Operador de Luz e Som**

### **Formação Acadêmica e Profissional:**

- Pós-graduada em Gestão Estratégica de Pessoas pelo Centro Universitário SENAC
- Graduada em Tecnologia em Telecomunicações nas Faculdades Oswaldo Cruz
- Técnica em Teatro com Ênfase em Iluminação Cênica pela SP Escola de Teatro
- Técnica em Edificações pela ETEC Guaracy Silveira
- Cantora Lírica no Coral da Cidade de SP
- Empresária do Ramo Artístico
- Produtora Musical
- Iluminadora Cênica
- Coordenadora de Som Direto e Microfonista
- Artesã

### **Contato:**

E-mail: bueno.kika@gmail.com

Telefone: (11) 9 8667 6170

### **Experiência Profissional:**

Atual Iluminadora Cênica do Sesc Franca. Com 09 anos de experiência como administradora na BDV Produções, atuo no desenvolvimento de projetos culturais e educativos em diversas linguagens artísticas, como teatro, música, dança e contação de histórias. Coordeno equipes técnicas e sou responsável pela operação e montagem de iluminação em eventos, espetáculos e exposições em São Paulo e outras regiões do Brasil. Tenho amplo conhecimento em consoles de iluminação, plataformas digitais e organização de eventos. Além disso, compartilho meu conhecimento em palestras e oficinas, focando na valorização de populações sub-representadas.

### **Principais Atividades Culturais Recentes:**

- Lighting Design da unidade Sesc Franca
- Assistência de Iluminação: Exposição Chaves – MIS Experience (2024) ●  
Operação de Iluminação: Little Red Riding Hood – CPTB Cia Paulista de Teatro Bilíngue (2024)
- Criação do Desenho de Iluminação - Jack and the Beanstalk - CPTB (2023) ● Direção de Arte e Iluminação: Coletivo Brazuca Girls – Projeto Reggae Delas (2023) ●  
Workshop sobre Iluminação Cênica – Projeto Reggae Delas no Céu Alvarenga (2023) ●  
Operação de Luz: Ópera Carmina Burana – Teatro Bradesco (2022)

## **JULIA MORAIS BUENO**

Cantora da música "Leilão de Jardim" baseado na poesia de Cecília Meireles com mais de 1,5 milhão de visualizações e cantada por crianças de todo o Brasil, entre outras músicas. Artista PCD no Itaú Cultural e com projeto audiovisual aprovado na Lei Paulo Gustavo, Dois Córregos em Movimento. Estudante de Pedagogia. Publicidade PCD Paralímpicas, Música de Poesia finalista na Rádio MEC, A Borboleta e a Chuva.

## **JOSÉ MARCELO BUENO**

Produtor Musical, Músico e Técnico de Áudio com mais de 30 anos de experiência no mercado fonográfico e de espetáculos. Projeto audiovisual aprovado no Proac SP 2020 - Noções de Áudio e Sonoplastia para Teatro.

Trilha Sonora e Som Direto no Documentário Jornadas e Destinos - Proac SP 2020

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO **0621-3**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

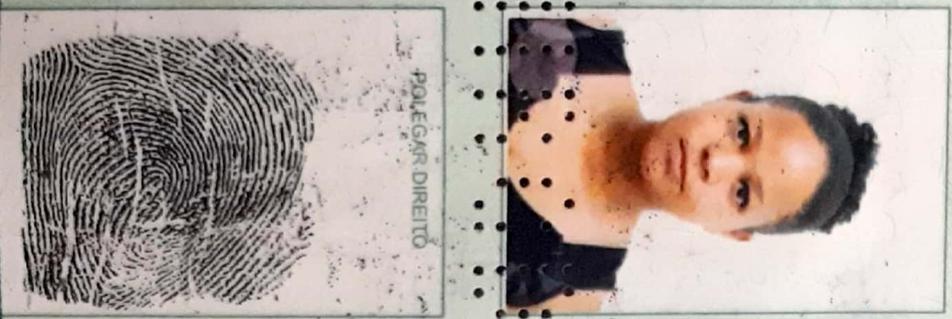
POLEGAR DIREITO

48725766

*Geisa Natalia Pinto*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **41.023.172-1** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/2015

NOME  
**GEISA NATALIA PINTO**

FILIAÇÃO  
JOSE ORLANDO PINTO  
DINORA IZIDORA LOPES PINTO

NATURALIDADE  
DOIS CÓRREGOS - SP

DOC ORIGEM  
DOIS CORREGOS SP DOIS CORREGOS CN:LV.A12 /FLS.241 /Nº06867

CPF  
**412683128/27**

DATA DE NASCIMENTO  
**03/06/1994**

*Caetano Paulo Filho*  
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



1149342PV000000030727221  
 Consulte a validade no site:  
<https://selodigital.tjap.jus.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



# Certidão de Casamento

NOMES:

**ERIK FERNANDO TUMIOTO**

CPF  
357.069.038-59

**GEISA NATÁLIA PINTO TUMIOTO**

CPF  
412.683.128-27

MATRÍCULA:

114934 01 55 2022 2 00019 290 0005460 47

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

**ERIK FERNANDO TUMIOTO**, nacionalidade brasileira, natural de Dois Córregos-SP, nascido no dia 02 de fevereiro de 1982, filho de DINO ANTONIO TUMIOTO e EDNA APARECIDA BRUZESI TUMIOTO

**GEISA NATÁLIA PINTO**, nacionalidade brasileira, natural de Dois Córregos-SP, nascida no dia 03 de junho de 1994, filha de JOSÉ ORLANDO PINTO e DINORÁ IZIDORA LOPES PINTO

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

Dezenove de novembro de dois mil e vinte e dois

DIA	MÊS	ANO
19	11	2022

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

GEISA NATÁLIA PINTO TUMIOTO

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESZER

Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Contraente 1:

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	42.035.278-8	13/06/2000	SSP/SP	

CEP Residencial 17307-024

Contraente 2:

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	41.023.172-1	23/03/2015	SSP/SP	

CEP Residencial 17305-264

As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Dois Córregos-SP

**Bel. Charles Portal Domingos**

Praça Francisco Simões nº 168, centro

CEP 17300-055

dcregistrocivil@gmail.com

Tel. (14) 3652-1644



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
 Dois Córregos, 21 de novembro de 2022.

*Sara Regina Lourenço Oliveira*  
 Sara Regina Lourenço Oliveira, Escrevente

Valor Recebido: "Isento de Emolumentos"

114934 - AA000024342



114934 - AA000024342 09/22



## Ficha de inscrição

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO - PESSOA JURÍDICA

<b>Id:</b> 281020
<b>IP:</b> 2804:e8:1fe:c900:ec1
<b>Cadastrado em:</b> 18/10/2024 às 22:54:39
<b>Origem:</b> COMPUTADOR
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> Hanna Leticia Ferreira Chagas
<b>NOME FANTASIA:</b> Hanna Leticia
<b>CNPJ:</b> 44.966.581/0001-96
<b>ENDEREÇO DA SEDE:</b> Rua Rio Claro, 200, Jardim Paulista
<b>CIDADE:</b> Dois Córregos
<b>ESTADO:</b> SÃO PAULO
<b>NÚMERO DE REPRESENTANTES LEGAIS:</b> 1
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> Hanna Leticia Ferreira Chagas
<b>CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> 481.438.898-58
<b>E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> professorahannaleticia@gmail.com
<b>TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> (14) 98162-6398
<b>GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> FEMININO
<b>DESCREVA AQUI O GÊNERO:</b>
<b>RAÇA, COR OU ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> BRANCA
<b>REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?</b> NÃO
<b>CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?</b>
<b>OUTRO TIPO DE DEFICIÊNCIA, INDICAR QUAL:</b>
<b>ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> PÓS-GRADUAÇÃO INCOMPLETO
<b>NOME DO PROJETO:</b> Historia da dança indígena
<b>ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:</b> Apoio a produção de obra audiovisual videoclipe

**QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO? POR FAVOR, QUANTIFIQUE.**  
DOCUMENTÁRIO, ESPETÁCULO, FOTOGRAFIA, PERFORMANCE, PRODUÇÃO MUSICAL, VÍDEO

**QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO?**  
ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CENOGRAFIA, CINEMA, DANÇA, FIGURINO

**DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

O projeto será realizado através de uma historia contada pela arte da dança onde a dança ira narrar uma historia indígena, essa historia será confabulada pelas bailarinas e após haverá uma breve parte das mesmas contando como foi a experiência e como elas se sentiram representando a comunidade indígena que é tão importante para o nosso país, é importante para a sociedade pois os índios contribuem para a preservação ambiental, melhorando o nosso ecossistema, para a contribuição cultural, e para a educação, a população indígena é muito sábia, a ideia do projeto surgiu através de uma conversa que eu estava tendo com minha alunas mais novas, um dia uma dela estava com dor de cabeça e sentindo muito cansada devido ao período menstrua, e eu como uma boa neta de índio recomendei que quando chegasse em casa fosse fazer um chá de camomila com melissa que ela iria ficar mais tranquila e aliviaria as dores causadas pela menstruação e ela me perguntou como eu tinha tanta certeza disso, eu disse que sempre tomava quando me sentia assim, e quem havia me ensinado era meu avô e ele é um índio, pois bem passou, e na aula seguinte ela me falou que havia feito o chá de camomila que eu havia indicado, relaxou e ela dormiu bem sem dores, e ela me disse que não tinha sabia de que os índios possuíam esses conhecimentos, e eu fiquei impressionada e acho muito importante que as pessoas saibam um pouco sobre a cultura indígena que é remanescente no nosso país, pois eles já estavam estabelecidos aqui muito antes de nós. O Video Clipe irá ser feito através da demonstração de uma dança indígena que irá contar uma história indígena, e após a dança algumas das bailarinas irá contar como foi a experiência em estar desempenhando esse papel importante para a sociedade. A história da dança indígena é uma prática que abrange costumes e alguns rituais e são bem diferentes das danças de hoje em dia, as danças indígenas estão sempre ligadas a algum tipo de ritual, acontecimento importante, datas comemorativas, cerimoniais, agradecer pela colheita, espantar doenças e muitas outras ligações, os indígenas acreditam que a dança tem um poder muito grande, podem ser realizadas em grupo ou individualmente.

**OBJETIVOS DO PROJETO:**

Objetivos que pretendo alcançar através do projeto Historia da dança indígena, é que a dança vai muito além dos palcos e das sapatilhas e tênis, o acesso a dança em outras culturas é diferente e possui inúmeros significados, também é importante ressaltar que um dos objetivos impostos é a coletividade e inteligência emocional pois é muito importante que o psicológico esteja bem e disposto a dançar e celebrar senão o que é pedido ou agradecido não faz sentido, trabalhar também a parte de responsabilidade afetiva com o próximo e pensar que a alegria do outro é a minha alegria pois os indígenas acreditam que tudo aquilo que faço pelo outro retorna pra mim de alguma forma, se estamos celebrando a alegria de um casamento existe dança, a tristeza de um luto, existe dança, é uma forma de mostrar empatia com o próximo, através da dança, e passar isso para as pessoas que irão assistir.

**METAS:**

Atingir todo tipo de publico pois a comunidade indígena e seus costumes são muito importantes para a sociedade, confecção de 15 figurinos, com o alcance da internet muitas pessoas serão beneficiadas, uso de som de iluminação para melhor visualização do projeto, cenários serão muito importantes para o mesmo.

**PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO:**

O publico para o projeto será de todas as idades, pois a cultura indígena deve ser introduzida desde criança, adultos e idosos, não é necessário fazer parte de uma comunidade especifica, e nem grau de escolaridade pois é de fácil entendimento, se direciona a pessoas que tenham fácil acesso as mídias sociais pois esse será o meio de divulgação do projeto.

**SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?**  
MULHERES, INDÍGENAS, NÃO É VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA UM PERFIL, É ABERTA PARA TODOS

**INDIQUE OUTRO PÚBLICO:**

<b>ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:</b> ILUMINAÇÃO ADEQUADA;
<b>OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:</b>
<b>ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:</b> A LINGUAGEM SIMPLES;, TEXTOS ADAPTADOS PARA LEITORES DE TELA;
<b>OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:</b>
<b>ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:</b> CAPACITAÇÃO DE EQUIPES ATUANTES NOS PROJETOS CULTURAIS;, FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, PÚBLICO E TODOS OS ENVOLVIDOS NA CADEIA PRODUTIVA CULTURAL;
<b>LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:</b> Em um local publico de fácil acesso, no município de Dois Córregos - SP.
<b>DATA DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:</b> 12/12/2024
<b>DATA FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO:</b> 19/01/2025
<b>EQUIPE:</b> 6111000.doc
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:</b> 6111001.doc
<b>CONTRAPARTIDA:</b> A contrapartida a ser realizada é a arrecadação de alimento através das mídias sociais. O ponto de entrega será o Studio Hanna Leticia, e será levado ao fundo social.
<b>PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?</b> NÃO, O PROJETO NÃO POSSUI OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS
<b>OUTRO RECURSO FINANCEIRO:</b> Não possui recursos financeiros
<b>O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?</b>
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:</b> 6111006.doc
<b>ANEXAR RG DO PROPONENTE:</b> 6111007.pdf
<b>ANEXAR CPF DO PROPONENTE:</b> 6111008.pdf
<b>ANEXAR CURRÍCULO DO PROPONENTE:</b> 6111009.pdf
<b>ANEXAR MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO:</b> 6111010.pdf



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (anexar)**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Figurista/Costureira	Profissional necessário para os figurinos.	Serviço	R\$2.100,00	1	R\$2.100,00	<a href="https://www.sindcine.com.br/Store/Arquivos/valores-referenciais-figa-2020.pdf">https://www.sindcine.com.br/Store/Arquivos/valores-referenciais-figa-2020.pdf</a>
Sonoplasta e iluminação	Profissional necessário pelo som e iluminação	Serviço	R\$ 900,00	1	R\$900,00	<a href="https://crcgo.org.br/wp-content/uploads/2022/12/Termo-de-Referencia-046.pdf">https://crcgo.org.br/wp-content/uploads/2022/12/Termo-de-Referencia-046.pdf</a>
Cenógrafo	Profissional necessário para cenários e incrementação do projeto.	Serviço	R\$1.000,00	1	R\$1.000,00	<a href="https://secult.es.gov.br/Media/Secult/001/Tabela%20de%20Pre%C3%A7os%20M%C3%A3o%20de%20Obras%20FGV%20(JAN%202022).pdf">https://secult.es.gov.br/Media/Secult/001/Tabela%20de%20Pre%C3%A7os%20M%C3%A3o%20de%20Obras%20FGV%20(JAN%202022).pdf</a>
Coreógrafa	Profissional importante para as montagens coreográficas.	Serviço	R\$500,00	1	R\$500,00	<a href="https://spdrj.com.br/tabela-de-caches/">https://spdrj.com.br/tabela-de-caches/</a>



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Filemaker	Profissional necessário para a filmagem.	Serviço	R\$500,00	1	R\$500,00	<a href="https://secult.es.gov.br/Media/Secult/001/Tabela%20de%20Pre%C3%A7os%20-%20M%C3%A3o%20de%20Obra%20FGV%20(JAN%202022).pdf">https://secult.es.gov.br/Media/Secult/001/Tabela%20de%20Pre%C3%A7os%20-%20M%C3%A3o%20de%20Obra%20FGV%20(JAN%202022).pdf</a>

# Hanna Leticia

 (4)981626398  
 professorahannaleticia@gmail.com



## QUEM SOU EU ?

Apaixonada pela arte da dança e atuante como professora, coreógrafa e diretora, na área desde 2014, atualmente coreógrafa da BMMDC e proprietária do Studio de dança Hanna Leticia, formada em Educação Física pela Unopar, e realizando sua pós graduação em Psicopedagogodança.

## FORMAÇÃO

- Faculdade Unopar  
Educação Física licenciatura
- Escola de Dança Primeiro Movimento  
Curso de Ballet Clássico realizado pela professora Fabia Vasconcelos.  
Curso de Jazz Musical realizado pelo professor Francisco Ribeiro
- Academia Cintia Recco  
Curso da Royal Academy of Dance realizado pela professora Cintia Recco

## EXPERIÊNCIAS

- Professora de ballet na escola de educação infantil Bê-a-bá
- Professora de ballet na Academia Família Cia do Corpo
- Professora de ballet na Creche Clube das Abelhas, Casa da Criança
- Professora de ballet na Creche Arevu
- Coreógrafa da Banda Musical Municipal de Dois Córregos

## HABILIDADES

- Boa Comunicação
- Trabalho em equipe
- Proativa
- Resiliência

# **Currículo componentes do projeto Historia da Dança Indígena**

## **Rodrigo Copella Chagas**

Cenógrafo

Trabalha com cenários de espetáculos e com esculturas desde 2014.

## **Rafael Nascimento da Silva**

Som e iluminação

Mestre na parte de som e iluminação, realizando eventos como, espetáculos, casamentos, festas e muito mais.

## **Silvana Martins**

Figurinista, Costureira

Trabalha com a arte de costurar e dar vida aos personagens através de figurinos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
"RICARDO GOMES LTON DAHM"

8877-3

HC09E

**HANNA LETICIA FERREIRA CHAGAS MARTINS**

FILIAÇÃO  
RODRIGO COPELLA CHAGAS

PAULA FERNANDA FERREIRA CHAGAS

DATA NASCIMENTO  
10/10/1988

GRUPO SANGUÍNEO  
SSP-SP

DOIS CORREIOS - SP

ORIENTAÇÃO  
OBSERVADO

56647942

*Hanna Letícia*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 481438898/58

REGISTRO CIVIL 55-450-493-5

2 Via

DATA DE EMISSÃO 31/10/2023

REGISTRO CIVIL

DOIS CORREIOS-SP DOIS CORREIOS SP CC:LV B20 /PLS.23 /PP05491

T. ELETOR	CTPS	SERIE	UF
NIS/PIS/INSP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
CERT. MILITAR			
CNH	CNC		

Polígono Direto

Assinatura do Titular

Assinatura do Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



## Ficha de inscrição

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO - PESSOA JURÍDICA

<b>Id:</b> 281079
<b>IP:</b> 2804:e8:1db:a500:106
<b>Cadastrado em:</b> 20/10/2024 às 20:35:25
<b>Origem:</b> COMPUTADOR
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> Lynda Sthefany Cicotosti Corazza
<b>NOME FANTASIA:</b> Lynda Sthefany Cicotosti Corazza
<b>CNPJ:</b> 42.276.072/0001-06
<b>ENDEREÇO DA SEDE:</b> Rua João Francisco pizzato número 20
<b>CIDADE:</b> Dois córregos
<b>ESTADO:</b> SÃO PAULO
<b>NÚMERO DE REPRESENTANTES LEGAIS:</b> 1
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> Lynda Sthefany Cicotosti corazza
<b>CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> 435.367.748-90
<b>E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> lynda.lsc@hotmai.com
<b>TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> (14) 98197-1421
<b>GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> FEMININO
<b>DESCREVA AQUI O GÊNERO:</b>
<b>RAÇA, COR OU ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> BRANCA
<b>REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?</b> NÃO
<b>CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?</b>
<b>OUTRO TIPO DE DEFICIÊNCIA, INDICAR QUAL:</b>
<b>ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> ENSINO SUPERIOR COMPLETO
<b>NOME DO PROJETO:</b> Videoclipe Desfile do dia da Consciência Negra
<b>ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:</b> Videoclipe 5.000 pessoa jurídica

**QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO? POR FAVOR, QUANTIFIQUE.**

DESFILE, EVENTO CULTURAL, PERFORMANCE, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO DE ARTE DIGITAL, PRODUÇÃO DE PUBLICAÇÕES, PROJETO, ROTEIRO CINEMATOGRAFICO, VÍDEO

**QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO? AUDIOVISUAL, CULTURA AFRO-BRASILEIRA, CULTURA NEGRA****DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

No Dia da Consciência Negra, a cidade de Dois Córregos celebrará a data com a gravação ao vivo de um desfile especial na praça do coreto, que será transformado em um videoclipe. O evento contará com a participação de pessoas da comunidade afrodescendente e dois correguense, mostrando a importância da cultura afro-brasileira. Além do desfile, haverá uma apresentação de uma dança cultural pela academia Estação Dance Fit, proporcionando uma experiência rica em arte e expressão. Este evento visa promover a conscientização e a valorização da diversidade cultural.

**OBJETIVOS DO PROJETO:**

-Fazer com que as pessoas da cultura negra se sintam incluídas nos eventos culturais da cidade. - Movimentar a data do dia 20 de novembro que é uma importante conquista do povo negro depois de muita luta de classe e de raça. - Ajudar pessoas que muitas vezes não participaram de desfiles a fomentar o lado cultural e artístico de cada um. -

**METAS:**

Postagem em redes sociais, tentando atingir um número grande de visualizações. Tentando juntar 20mil entre Facebook, Instagram. Pessoas que se identificarem com a cultura a irem assistir o evento e a gravação.

**PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO:**

Pessoas da sociedade negra, que se identifiquem com a data do dia 20 de novembro.

**SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?**

PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, NEGROS E/OU NEGRAS

**INDIQUE OUTRO PÚBLICO:**

**ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:** ILUMINAÇÃO ADEQUADA;

**OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:**

**ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:** AS LEGENDAS;, A LINGUAGEM SIMPLES;

**OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:**

**ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:**

FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, PÚBLICO E TODOS OS ENVOLVIDOS NA CADEIA PRODUTIVA CULTURAL;

**LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:** Na Praça do coreto, dois córregos.

**DATA DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:** 20/10/2024

**DATA FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO:** 25/11/2024

**EQUIPE:** 6112981.pdf

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** 6112982.pdf

**CONTRAPARTIDA:**

Gravação ocorrerá no dia da consciência negra, com o desfile ao vivo e aberto ao público. Na praça do coreto. Junto com uma apresentação de uma dança da cultura afrodescendente que faz parte também do videoclipe.

**PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?**

NÃO, O PROJETO NÃO POSSUI OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

**OUTRO RECURSO FINANCEIRO:** Não

**O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** 6112987.pdf

**ANEXAR RG DO PROPONENTE:** 6112988.pdf

**ANEXAR CPF DO PROPONENTE:** 6112989.pdf

**ANEXAR CURRÍCULO DO PROPONENTE:** 6112990.pdf

**ANEXAR MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO:** 6112991.pdf

# planilha orçamentária

<b>função</b>	<b>quantidade</b>	<b>valor</b>
Som/Iluminação	1	R\$1000,00
Criação de arte do desfile	1	R\$100,00
Criação vídeoclipe	1	R\$1000,00
Produção desfile	1	R\$1600,00
Modelos	6x150,00	R\$900,00
decoreação e cenário	1	R\$400,00

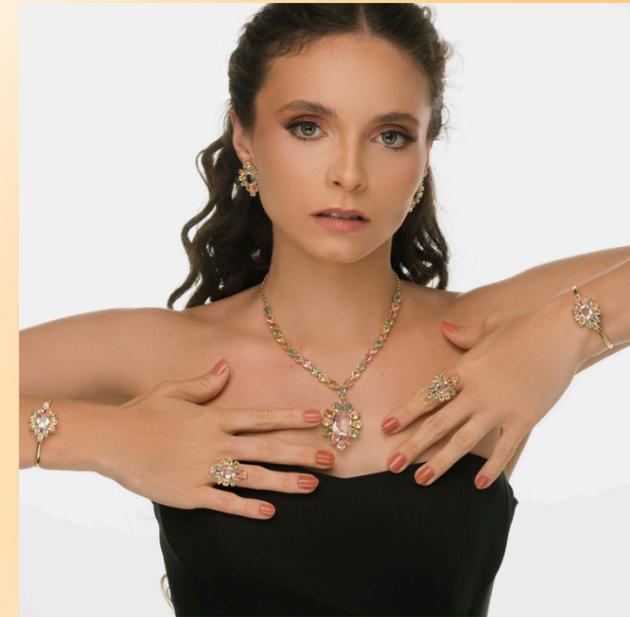
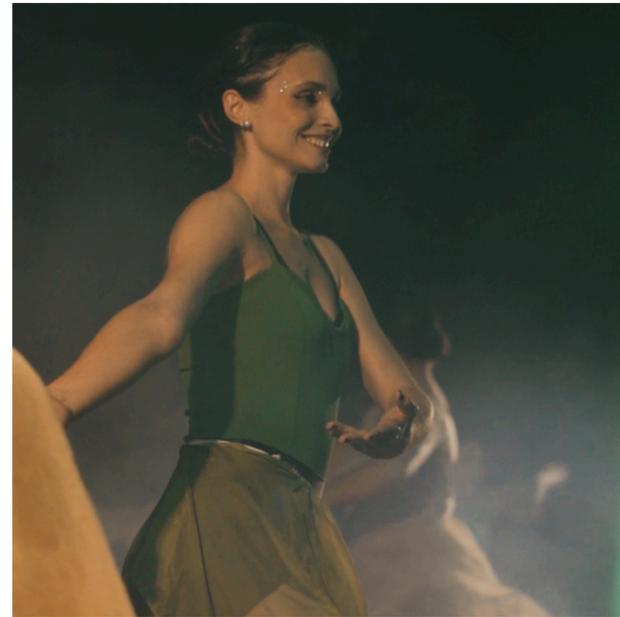
Total : R\$5.000,00

Pede-se para que o pagamento seja realizado até a data de 25/11 para seguirmos o contrato dos serviços.

Lynda Sthefany C Corazza

# Trajetória artística

Uma história que merece ser contada.



# Um pouco da trajetória

A carreira artística começou aos 3 anos de idade na dança. Começando a participar dos festivais e musicais ha mais de 17 ano. A carreira como professora começou aos quinze anos, completando quase 10 anos de carreira.

- Algumas das participações :
- festival de dança Barbies
  - festival de dança Momentos
  - Festival de dança BROADWAY
  - Festival de dança Deusas
  - Desfile Hering
  - Participação filme "modo avião Netflix
  - Participação Espetáculo Stranger things
  - Participação Espetáculo Wandinha
  - Participação Espetáculo Piratas do Caribe
  - Participação Espetáculo Wonka
  - Entre outros



**O artista é a própria arte**

# **PARTICIPANTES**

<b>Douglas pedroso</b>	<b>Modelo</b>
<b>Edilene gregio</b>	<b>modelo</b>
<b>Elizabeth da silva</b>	<b>modelo</b>
<b>Ingrid Beatriz dos anjos</b>	<b>modelo</b>
<b>Ariellen M. dos Santos</b>	<b>modelo</b>
<b>Janaina do Bonfim B.</b>	<b>modelo</b>

24/09/2020

Email - Silveiro Materiais Construção - Outlook



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 435.367.748-90

Nome: **LYNDA STEFANY CICOTOSTI CORAZZA**

Data de Nascimento: 16/05/2000

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: 25/11/2010

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 15:05:00 do dia 24/09/2020 (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **BAE2.3BE0.30A1.ED72**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

0621-3

SECRETARIA DA POLÍCIA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL



*Juliana Cicotosti e Corazza*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

8633-006706

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

56.403.911-1

15/MAI/2012

LYNDA STEFFANY CICOTOSTI

CORAZZA

JOAO FERNANDO CORAZZA

E JULIANA CICOTOSTI

DOIS CÓRREGOS - SP

16/MAI/2000

DOIS CÓRREGOS - SP

DOIS CÓRREGOS

CN: LV.A016/FLS. 0530/N. 009306

*Assinatura*  
186 Delegado Divisionário  
Roberto Antônio do Carmo Policial PIR/GD-5P/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



## Ficha de inscrição

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO - PESSOA JURÍDICA

<b>Id:</b> 281053
<b>IP:</b> 179.108.3.111
<b>Cadastrado em:</b> 20/10/2024 às 15:10:28
<b>Origem:</b> COMPUTADOR
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> M C COELHO CONSULTORIA - ME
<b>NOME FANTASIA:</b> C e C CONSULTORIA E PLANEJAMENTO
<b>CNPJ:</b> 18.487.815/0001-02
<b>ENDEREÇO DA SEDE:</b> AVENIDA JOSE IRALDI VIOLI, 310
<b>CIDADE:</b> DOIS CÓRREGOS
<b>ESTADO:</b> SÃO PAULO
<b>NÚMERO DE REPRESENTANTES LEGAIS:</b> 1
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> MARCELA CURY COELHO
<b>CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> 328.018.338-35
<b>E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> ceconsuplan@gmail.com
<b>TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> (14) 98162-4948
<b>GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> FEMININO
<b>DESCREVA AQUI O GÊNERO:</b>
<b>RAÇA, COR OU ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> BRANCA
<b>REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?</b> NÃO
<b>CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?</b>
<b>OUTRO TIPO DE DEFICIÊNCIA, INDICAR QUAL:</b>
<b>ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> PÓS GRADUAÇÃO COMPLETO
<b>NOME DO PROJETO:</b> É TEMPO DE SALVAR A NATUREZA
<b>ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:</b> CLIPE MUSICAL

**QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO? POR FAVOR, QUANTIFIQUE.**

ESPETÁCULO, EVENTO CULTURAL, EXIBIÇÃO, MÚSICA, ESPETÁCULO MUSICAL, OBRA, OFICINA, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO DE ARTE DIGITAL, PRODUÇÃO MUSICAL, PROJETO, PUBLICAÇÃO, SINGLE, VÍDEO

**QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO? AUDIOVISUAL, DIREITO AUTORAL, MÚSICA****DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

O VIDEOCLÍPE "É TEMPO DE SALVAR A NATUREZA", É UMA PODEROSA ODE À LUTA PELA PRESERVAÇÃO DO RIO TIETÊ, UM DOS MAIS ICÔNICOS E SIGNIFICATIVOS DO BRASIL. ATRAVÉS DE UMA COMBINAÇÃO ENVOLVENTE DE MÚSICA, IMAGENS IMPACTANTES E UMA NARRATIVA VISUAL TOCANTE, O CLÍPE TRANSPORTA OS ESPECTADORES POR UMA JORNADA QUE REVELA A BELEZA DO RIO, E OS DESAFIOS QUE ENFRENTA DEVIDO A POLUIÇÃO. A IDEIA DO VIDEOCLÍPE, É UM CHAMADO À AÇÃO QUE BUSCA DESPERTAR A CONSCIÊNCIA AMBIENTAL NA SOCIEDADE, INSPIRANDO TODOS NÓS A CUIDAR DO NOSSO PLANETA COM MAIS CARINHO E RESPONSABILIDADE.

**OBJETIVOS DO PROJETO:**

CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PROBLEMAS AMBIENTAIS QUE AFETAM O RIO TIETÊ COMO A POLUIÇÃO E DEGRADAÇÃO DOS ECOSISTEMAS / EDUCAÇÃO AMBIENTAL APRESENTANDO MANEIRAS DE COMO CUIDAR DO MEIO AMBIENTE / MOBILIZAÇÃO SOCIAL INCENTIVANDO A COMUNIDADE SE MOBILIZAR EM TORNO DA CAUSA AMBIENTAL / INSPIRAÇÃO PARA A AÇÃO DE INDIVÍDUOS E GRUPOS A TOMAREM MEDIDAS CONCRETAS, EM SUA VIDA DIÁRIA, PROMOVENDO HÁBITOS SUSTENTÁVEIS / EMOÇÃO E CONEXÃO EMOCIONAL COM O PÚBLICO FAZENDO COM QUE AS PESSOAS SE SINTAM PARTE DA LUTA PELA PRESERVAÇÃO DA NATUREZA.

**METAS:**

CRIAR UMA NARRATIVA VISUAL QUE CONECTE AS PAISAGENS À MENSAGEM DO VIDEOCLÍPE BENEFICIANDO O PÚBLICO EM GERAL POR TEM UM GRANDE POTENCIAL DE SER COMPARTILHADO NAS REDES SOCIAIS AUMENTANDO O SEU ALCANCE E IMPACTANDO AINDA MAIS PESSOAS.

**PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO:**

A FAIXA ETÁRIA ABRANGE CRIANÇAS E JOVENS ENTRE 15 E 30 ANOS POR ESTAREM MAIS SUSCETÍVEIS A MENSAGENS AMBIENTAIS COM UM CLÍPE MODERNO E DINÂMICO. MAS PESSOAS ENTRE 30 E 65 ANOS TAMBÉM PODEM SE IDENTIFICAR COM O VIDEOCLÍPE POR JÁ ESTAREM CONSCIENTES SOBRE OS PROBLEMAS AMBIENTAIS DO PLANETA.

**SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?**

NÃO É VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA UM PERFIL, É ABERTA PARA TODOS

**INDIQUE OUTRO PÚBLICO:**

**ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:** OUTRA(Descreva abaixo)

**OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:** INTÉRPRETE DE LIBRAS

**ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:** A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS;, AS LEGENDAS;

**OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:**

**ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:** OUTRAS MEDIDAS QUE VISEM A ELIMINAÇÃO DE ATITUDES CAPACITISTAS

**LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:** DOIS CÓRREGOS

**DATA DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:** 01/11/2024

**DATA FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO:** 15/12/2024

<b>EQUIPE:</b> 6112056.pdf
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:</b> 6112057.pdf
<b>CONTRAPARTIDA:</b> UMA RODA DE CONVERSA COM OS ATORES DO VIDEOCLÍPE E JOVENS DA ESCOLA ALVES MIRA CRIANDO UM AMBIENTE ACOLHEDOR ONDE TODOS POSSAM EXPRESSAR SUAS PREOCUPAÇÕES E IDEIAS SOBRE A NATUREZA, INCENTIVANDO A SE TORNAREM AGENTES DE MUDANÇA EM SUAS COMUNIDADES.
<b>PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?</b> NÃO, O PROJETO NÃO POSSUI OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS
<b>OUTRO RECURSO FINANCEIRO:</b> NÃO
<b>O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?</b> NÃO
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:</b> 6112062.pdf
<b>ANEXAR RG DO PROPONENTE:</b> 6112063.pdf
<b>ANEXAR CPF DO PROPONENTE:</b> 6112064.pdf
<b>ANEXAR CURRÍCULO DO PROPONENTE:</b> 6112065.pdf
<b>ANEXAR MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO:</b> 6112066.pdf



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (anexar)

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Gravação do Áudio da música	Profissional necessário para gravação do áudio	Serviço	R\$1.000,00	1	R\$1.000,00	SALICNET

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Gravação das Imagens	Profissional necessário para gravação das imagens	Serviço	R\$1.000,00	1	R\$1.000,00	SALICNET

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Produção	Profissional necessário para Produção	Serviço	R\$1.500,00	1	R\$1.500,00	SALICNET

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Edição do Vídeo	Profissional necessário para edição do vídeo	Serviço	R\$1.000,00	1	R\$1.000,00	SALICNET



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

<b>Descrição do item</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor total</b>	<b>Referência de preço</b>
Acessibilidade Legendas e Libras	Profissional necessário para incluir Legendas e Leitura em Libras	Serviço	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00	SALICNET



## **MARCELA CURY**

Email: [marcelacoelho\\_dc@hotmail.com](mailto:marcelacoelho_dc@hotmail.com)

Instagram: marcelacury

**Perfil Profissional:** Consultora digital e Produtora Cultural, com experiência na produção de carreira de músicos, influenciadores e companhias de teatro, especializada em gestão de redes sociais, criação de estratégia de marketing e comunicação, além da logística de carreira desses segmento. Apaixonada por conectar talentos ao seu público e gerar visibilidade.

**Experiência Profissional:** Elaboração de planos estratégicos para:

- Companhias de teatro Cia de Teatro TrovAmores (2015/2024) e Cia Arte em Cena – Bauru (2024).
- Cantores – Eduardo Santhana e Banda (2019/2024) e Kury (2023/2024)
- Influenciadores Digitais - Influenciadora Digital Letícia Coelho (2021/2024) e Charroa Effortless Style (2024).

**Projetos Recentes:** Em 2023 atuou na Produção Teatral durante a Feira do Livro de Sales Oliveira e de Lençóis Paulista (FILLP), coordenando as apresentações e interações com o público e também a Produção dos vídeos relacionados às feiras, capturando momentos importantes e promovendo as atividades. Em 2024, produziu os videoclipes do álbum “Kury-se” e está preparando a Produção: da FILLP (Lençóis Paulista), que será agora em novembro e a estreia da peça “Jeca Tatu” da Cia Arte em Cena Bauru.

**Formação Acadêmica:** Formado em Odontologia (2017) pela USC de Bauru.

# MINI-CURRÍCULO DOS PARTICIPANTES:

## DOCUMENTÁRIO “É TEMPO DE SALVAR A NATUREZA”

### Participantes

**Gloria das Neves Todino (Videomaker)** Glória das Neves Todino, nascida e criada na arte, apaixonada por criação e por todas as possibilidades que ela nos traz. A arte me acompanha desde muito antes do meu nascimento, e ao decorrer desses 25 anos tive vivências que me aproximaram cada vez mais dela. Fiz o Curso de Artes pela Faculdade Anhembi Morumbi (São Paulo / 2017). Em 2017 ingressei no mundo da tatuagem. Em 2018 entrei na família TrovAmores, me aventurei no universo da criação de cenários, na captação e edição de imagens, onde fizemos diversas colaborações artísticas e também vários videoclipes. A arte é fundamental para estimular a criatividade e a imaginação, e vejo na arte audiovisual uma maneira de expressar minhas ideias, e criar novos vínculos através de uma maneira lúdica e expressiva. Em 2023 concluí cursos no exterior e sigo esse caminho, sempre buscando aprimorar minha técnica.

**Marcelo Coelho (Auxiliar de filmagens e edição)** - Iniciei minha jornada musical aos 15 anos, aprendendo a tocar violão e explorando diversos gêneros, como MPB, Rock Nacional e até Sertanejo. Aos 22 anos montei uma banda e gravamos um LP (Vinil) com 10 músicas, incluindo três composições minhas. Tive a oportunidade de me apresentar em programas de TV em São Paulo, com o “Show Maravilha”, o “show do Bolinha” e alguns programas da TV Gazeta, além de tocar na rádio Imprensa FM.

Em 1994, me mudei para o interior de São Paulo e formei um trio musical, focado em MPB, Rock Nacional e também Sertanejo, onde atuei por vários anos. Posteriormente, comecei a tocar sozinho e convidei minha esposa para ser minha parceira na parte de percussão. Juntos tocamos em festas, barzinhos e até casamentos.

Desde 2011, faço parte da Cia de Teatro TrovAmores, onde sou músico, cantor, fotógrafo e faço a edição dos vídeos da companhia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8800-5

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RIGARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



47504A30

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

44.813.875-X 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO

09/12/2014

NOME  
**MARCELA CURY COELHO**

FILIAÇÃO  
MARCELO OLIVEIRA COELHO  
MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

NATURALIDADE  
FLORIANÓPOLIS - SC

DATA DE NASCIMENTO  
**24/12/1993**

DOC ORIGEM  
FLORIANÓPOLIS - SC SUBD. CN:LV.148/FLS.130V/Nº67014

CPF  
**328018338/35**

**Roberto Avino**  
Delegado de Polícia Divisório IIRGD-SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

**328.018.338-35**

Nome

**MARCELA CURY COELHO**

Nascimento

**24/12/1993**





## Ficha de inscrição

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO - PESSOA JURÍDICA

<b>Id:</b> 281052
<b>IP:</b> 179.108.3.111
<b>Cadastrado em:</b> 20/10/2024 às 15:07:08
<b>Origem:</b> COMPUTADOR
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> JOSE MIGUEL CURY COELHO
<b>NOME FANTASIA:</b> CURY EVENTOS
<b>CNPJ:</b> 26.127.872/0001-09
<b>ENDEREÇO DA SEDE:</b> RUA ANTONIO BERTELLI 236
<b>CIDADE:</b> DOIS CORREGOS
<b>ESTADO:</b> SÃO PAULO
<b>NÚMERO DE REPRESENTANTES LEGAIS:</b> 1
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> JOSE MIGUEL CURY COELHO
<b>CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> 328.018.528-99
<b>E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> jm.ckury@gmail.com
<b>TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> (14) 98105-1050
<b>GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> MASCULINO
<b>DESCREVA AQUI O GÊNERO:</b>
<b>RAÇA, COR OU ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> BRANCA
<b>REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?</b> NÃO
<b>CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?</b>
<b>OUTRO TIPO DE DEFICIÊNCIA, INDICAR QUAL:</b>
<b>ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> ENSINO SUPERIOR COMPLETO
<b>NOME DO PROJETO:</b> KURY-SE
<b>ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:</b> VIDEOCLÍPE

**QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO? POR FAVOR, QUANTIFIQUE.**

CAMPANHA DE COMUNICAÇÃO, CAPACITAÇÃO, CURSO LIVRE, EVENTO CULTURAL, EXIBIÇÃO, MÚSICA, ESPETÁCULO MUSICAL, OBRA, OFICINA, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO MUSICAL, PROJETO, PUBLICAÇÃO, ROTEIRO CINEMATOGRAFICO, SINGLE, VÍDEO

**QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO? AUDIOVISUAL, DIREITO AUTORAL, MÚSICA****DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

O projeto vem sendo idealizado a cerca de um ano. Com intuito de apresentar o artista ao público local, o álbum Kury-Se contem 16 faixas, sendo uma delas o single Kury-Se, o qual é a música tema do álbum. A ideia dessa produção surgiu de um desenvolvimento pessoal no qual o artista se encontra, com a intenção de apresentar um projeto de melhoria de vida e busca por nossa missão pessoal, através da música e suas expressões.

**OBJETIVOS DO PROJETO:**

O objetivo principal do projeto é abrir diálogo com a juventude municipal e regional, debatendo temas importantes, apresentando soluções e meios de cultivar nossa integridade em uma sociedade conturbada, onde o jovem se vê a mercê de diversos fatores que prejudicam nosso desenvolvimento pessoal.

**METAS:**

Escolha de figurino e cenário, realização da gravação do videoclipe da música "Kury-se" / Lançamento oficial do videoclipe em todas as redes sociais / Divulgando também em muitos grupos de WhatsApp.

**PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO:**

O público alvo como dito anteriormente é voltado para juventude local, que busca espaço e maneiras de se estabilizar no mercado artístico. A importância de projetos sociais como a Lei Paulo Gustavo é vital para incentivar a população a se aproximar de questões culturais e sociais em prol de uma melhoria comum.

**SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?**

PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA (MORADORES DE RUA)

**INDIQUE OUTRO PÚBLICO:**

**ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:** OUTRA(Descreva abaixo)

**OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:** INTÉRPRETE DE LIBRAS

**ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:** A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS;, AS LEGENDAS;

**OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:**

**ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:** OUTRAS MEDIDAS QUE VISEM A ELIMINAÇÃO DE ATITUDES CAPACITISTAS

**LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:**

Dois Córregos - SP, e outros países como Chile e Argentina, já que o projeto é uma viagem espiritual.

**DATA DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:** 01/11/2024

**DATA FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO:** 15/12/2024

**EQUIPE:** 6112009.pdf

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** 6112010.pdf

**CONTRAPARTIDA:**

Como contrapartida, ofereço e execução de duas oficinas musicais, nas quais desenvolveremos junto aos jovens (14 à 17 anos) projetos que vão desde a criação musical até a execução.

**PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?**

NÃO, O PROJETO NÃO POSSUI OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

**OUTRO RECURSO FINANCEIRO:** NÃO

**O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?** Não

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** 6112015.pdf

**ANEXAR RG DO PROPONENTE:** 6112016.jpg

**ANEXAR CPF DO PROPONENTE:** 6112017.jpeg

**ANEXAR CURRÍCULO DO PROPONENTE:** 6112018.pdf

**ANEXAR MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO:** 6112019.pdf



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (anexar)

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Gravação do áudio	Profissional necessário para gravação e mixagem do áudio	Serviço	R\$1.000,00	1	R\$1.000,00	SALICNET

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Captação de imagens	Profissional necessário para captação das imagens	Serviço	R 1.500,00	1	R\$1.500,00	SALICNET

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Edição das imagens	Profissional necessário para edição das imagens	Serviço	R 1.000,00	1	R\$1.000,00	SALICNET

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Produção	Profissional necessário para produção do videoclipe	Serviço	R 1.000,00	1	R\$1.000,00	SALICNET



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

<b>Descrição do item</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor total</b>	<b>Referência de preço</b>
Acessibilidade	Profissional necessário para leitura de libras e legendas	Serviço	R 500,00	1	R\$ 500,00	SALICNET



**Nome: Kury**

Email: [jm.ckury@gmail.com](mailto:jm.ckury@gmail.com)

Instagram: @kury.se

Canal do Youtube: @Kury

**Perfil Profissional:** Músico e compositor com uma sólida trajetória no meio artístico, destacando-se em diversas bandas e projetos musicais. Com experiência internacional em música contemporânea, busca sempre inovar e apresentar suas ideias de forma original.

**Experiência Profissional:** Participou de algumas bandas como “Dose Psicológica” (2016/2019), onde compôs músicas para o álbum “Direto do Zero” (12 faixas – Youtube), incluindo a faixa “Amado Torrão” (homenagem à Dois Córregos). Em carreira solo compôs o álbum “Herdeiro da paz I” (Álbum – 6 faixas / Youtube), etc... Integrante também da Banda MPB Trio (desde 2018). Residiu na Europa (Itália e Espanha), entre Abril de 2021 à Setembro de 2023, onde aprimorou seu conhecimento, experiência e gosto pela música contemporânea.

**Projetos Recentes:** Em 2024, está desenvolvendo outro álbum solo, “Kury-Se”, que contem 16 faixas, em 4 atos, com 4 músicas cada, as faixas se alternam entre os 4 elementos, construindo um ciclo que nos acompanham do começo até o final da história. Com intuito de apresentar suas ideias de uma maneira atual e original, esse projeto autobiográfico tem prazo de finalização em 2024, e todos singles estão disponíveis no Youtube, Canal Kury-Se.

**Formação Acadêmica:** Formado em História (2024) pela faculdade Anhanguera.

# MINI-CURRÍCULO DOS PARTICIPANTES:

## VIDEOCLÍPE “KURY-SE”

### Participantes:

**Gloria das Neves Todino (Videomaker)** Glória das Neves Todino, nascida e criada na arte, apaixonada por criação e por todas as possibilidades que ela nos traz. A arte me acompanha desde muito antes do meu nascimento, e ao decorrer desses 25 anos tive vivências que me aproximaram cada vez mais dela. Fiz o Curso de Artes pela Faculdade Anhembi Morumbi (São Paulo / 2017). Em 2017 ingressei no mundo da tatuagem. Em 2018 entrei na família TrovAmores, me aventurei no universo da criação de cenários, na captação e edição de imagens, onde fizemos diversas colaborações artísticas e também vários videoclipes. A arte é fundamental para estimular a criatividade e a imaginação, e vejo na arte audiovisual uma maneira de expressar minhas ideias, e criar novos vínculos através de uma maneira lúdica e expressiva. Em 2023 concluí cursos no exterior e sigo esse caminho, sempre buscando aprimorar minha técnica.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1397104840

NOME  
 JOSE MIGUEL CURY COELHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 527450200 SSPSP

CPF  
 328.018.528-99

DATA NASCIMENTO  
 24/10/1997

FILIAÇÃO  
 MARCELO OLIVEIRA COELH  
 O  
 MARIA CRISTINA CURY VI  
 EIRA COELHO

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 06535762669

VALIDADE  
 28/10/2020

1ª HABILITAÇÃO  
 22/12/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

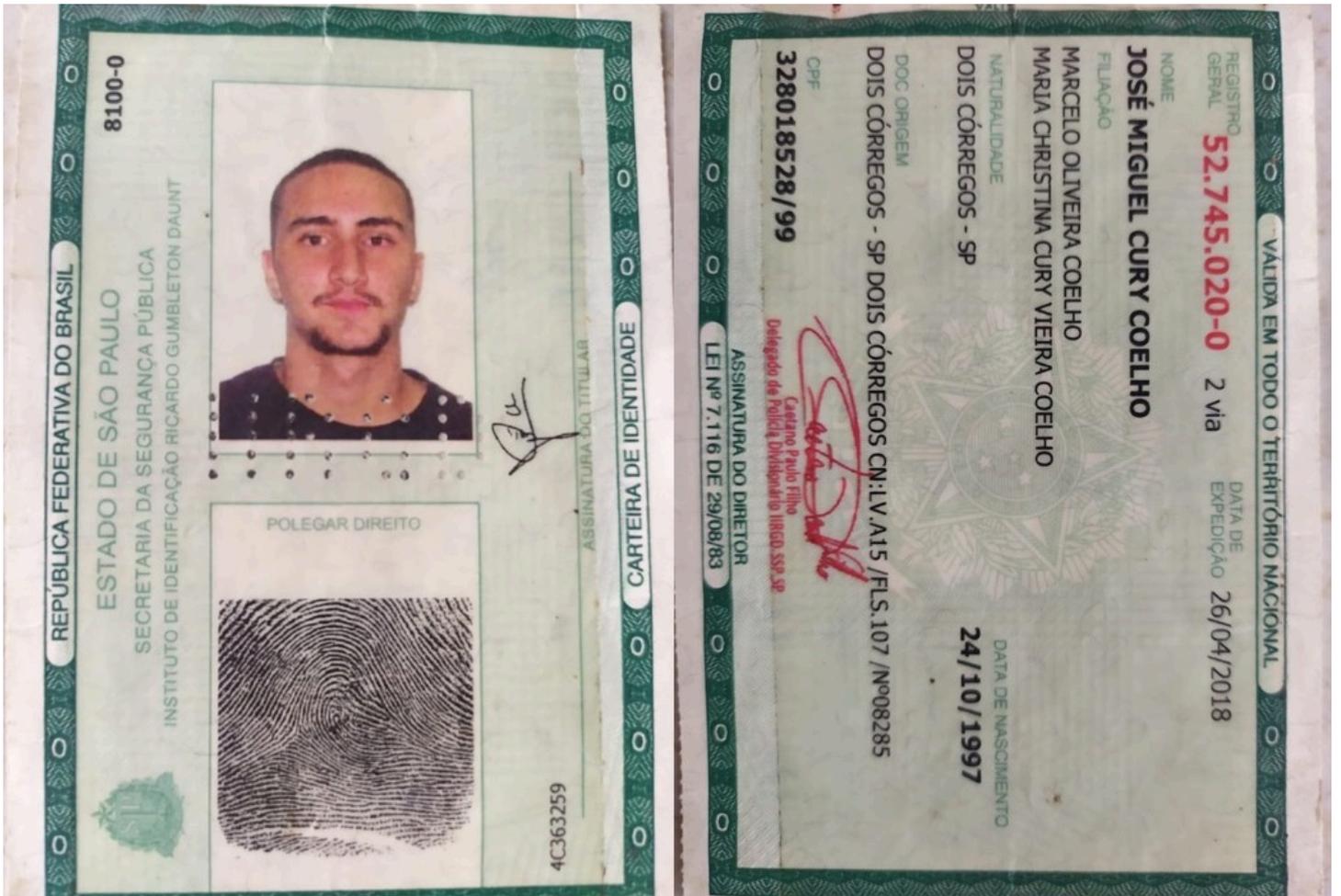
LOCAL  
 DOIS CORREGOS, SP

DATA EMISSÃO  
 04/01/2017

ASSINATURA DO EMISSOR  
 46853814219  
 SP748109781

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1397104840





## Ficha de inscrição

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO - PESSOA JURÍDICA

<b>Id:</b> 280947
<b>IP:</b> 200.52.30.10
<b>Cadastrado em:</b> 18/10/2024 às 13:27:25
<b>Origem:</b> COMPUTADOR
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> LUIS JULIANO VICENTINO
<b>NOME FANTASIA:</b> JULIANO VOZ E VIOLÃO
<b>CNPJ:</b> 44.603.610/0001-55
<b>ENDEREÇO DA SEDE:</b> RUA EUCLIDES DOS SANTOS 95
<b>CIDADE:</b> DOIS CÓRREGOS
<b>ESTADO:</b> SÃO PAULO
<b>NÚMERO DE REPRESENTANTES LEGAIS:</b> 01
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> LUIS JULIANO VICENTINO
<b>CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> 266.799.588-06
<b>E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> LJVICENTINOANTENAS@BOL.COM.BR
<b>TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> (14) 99758-4907
<b>GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> MASCULINO
<b>DESCREVA AQUI O GÊNERO:</b>
<b>RAÇA, COR OU ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> BRANCA
<b>REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?</b> NÃO
<b>CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?</b>
<b>OUTRO TIPO DE DEFICIÊNCIA, INDICAR QUAL:</b>
<b>ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO
<b>NOME DO PROJETO:</b> PRODUÇÃO DE VÍDEO CLIP DE MÚSICA AUTORAL
<b>ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:</b> Apoio a produção de obra audiovisual videoclipe - PESSOA JURÍDICA

**QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO? POR FAVOR, QUANTIFIQUE.**  
MÚSICA, VÍDEO

**QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO?** ARTES VISUAIS, MÚSICA

**DESCRIÇÃO DO PROJETO:** O PROJETO TRATA-SE DE GRAVAÇÃO DE MÚSICA AUTORAL, E CONFEÇÃO DE VÍDEO CLIP

**OBJETIVOS DO PROJETO:**

FOMENTAR A CULTURA MUSICAL, A CULTURA ÁUDIO VISUAL, E PROPOR À OUTROS ARTISTAS LOCAIS O INCENTIVO DA CULTURA MUSICAL EM TRABALHOS AUTORAIS.

**METAS:**

PROPAGAÇÃO DA CULTURA LOCAL DIANTE DA DIVULGAÇÃO DO TRABALHO EM CANAIS DE COMUNICAÇÃO, COMO: RÁDIOS LOCAIS, REDES SOCIAIS, CANAL DE YOUTUBE, DEMONSTRANDO ASSIM, TODO INCENTIVO DO MUNICÍPIO À CULTURA.

**PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO:**

PÚBLICOS DIGITAIS DE TOTAL ABRANGÊNCIA, NÃO TENDO DISTINÇÃO DE IDADES, RAÇAS, CLASSES SOCIAIS, RELIGIÃO OU GÊNERO, SEM NENHUM TIPO DE LINGUAGEM IMPRÓPRIA OU PRECONCEITUOSA, DISPONDO INCLUSIVE DE LEGENDAS PARA DEFICIENTES AUDITIVOS.

**SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?**

OUTROS, INDICAR QUAL(Indicar abaixo)

**INDIQUE OUTRO PÚBLICO:** SEM DISTINÇÃO, TODO E QUALQUER PÚBLICO

**ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:** OUTRA(Descreva abaixo)

**OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:** NÃO CONSTA (PROJETO DIGITAL)

**ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:** AS LEGENDAS;, A LINGUAGEM SIMPLES;

**OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:**

**ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:**

FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, PÚBLICO E TODOS OS ENVOLVIDOS NA CADEIA PRODUTIVA CULTURAL;

**LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:** ESTÚDIO GENESIS, CIDADE DE LENÇÓIS PAULISTA, SÃO PAULO

**DATA DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:** 20/11/2024

**DATA FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO:** 19/12/2024

**EQUIPE:** 6109304.doc

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** 6109305.doc

**CONTRAPARTIDA:**

POSSIBILIDADES DE APRESENTAÇÃO DE VÍDEO CLIP EM MOSTRA CULTURAL PARA INCENTIVO DE TRABALHO AUTORAL, E/OU EM ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA.

**PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?**

NÃO, O PROJETO NÃO POSSUI OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

<b>OUTRO RECURSO FINANCEIRO: NÃO POSSUI</b>
<b>O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS? NÃO</b>
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: 6109310.doc</b>
<b>ANEXAR RG DO PROPONENTE: 6109311.jpg</b>
<b>ANEXAR CPF DO PROPONENTE: 6109312.jpg</b>
<b>ANEXAR CURRÍCULO DO PROPONENTE: 6109313.pdf</b>
<b>ANEXAR MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO: 6109314.doc</b>



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
DESPESAS ADICIONAIS	DESPESAS DE DESLOCAMENTO ATÉ O ESTÚDIO E REFEIÇÕES.	DIÁRIO	R\$ 100,00	5	R\$ 500,00	VOLOR DE COMBUSTÍVEL X km + 5 REFEIÇÕES PARA 2 PESSOAS/DIA
GRAVAÇÃO, FILMAGEM E EDIÇÃO	ESTÚDIO PROFISSIONAL DE ÁUDIO/VISUAL	Serviço	R\$4.500,00	1	R\$4.500,00	MONKEY BUSINESS

**LINK PARA REFERÊNCIA DE PREÇO:**

<https://monkeybusiness.com.br/blog/quanto-custa-a-producao-de-um-video/#:~:text=Dessa%20forma%2C%20ao%20se%20questionar,mil%20a%20R%24%20500%20mil>



<https://www.instagram.com/tv/CbAx9r8vjzK/?igsh=MWgycWdydDI0cG92Zg==>



<https://www.instagram.com/p/CbAymAiuPMC/?igsh=MWoyZGw3bjNkZG16ZQ==>



**Juliano Voz e Violão chega aos 33 anos de carreira, cuja trajetória musical converge na dedicação e paixão pela arte. Com gravações de músicas autorais que refletem a essência e a experiência de vida do artista.**

**O músico, que toca violão e canta, é conhecido pela voz rouca quando se apresenta e traz em suas composições temas sobre relacionamento, amor, paz e lutas, expressando sua visão de mundo através de melodias emocionantes com letras bastante verdadeiras. Atuou em bandas de bailes por anos e hoje, realiza trabalhos solo, e também em conjunto com outros artistas apresentando trabalhos covers, passando por diversos estilos musicais.**

**Movido pela paixão e pelo desejo de compartilhar sua arte, registra parte de seu trabalho nas redes sociais, e se apresentando por toda região, levando canções autorais e covers.**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**CURRÍCULO**

**JOAQUIM PAULO CAMPOS JÚNIOR:**

Proprietário do Estúdio Gênese, na cidade de Lençóis Paulista, com mais de 30 anos de experiência no setor áudio/visual, contempla alguns dos melhores estúdios musicais de nossa região, com inúmeros trabalhos conceituados no setor, o estúdio ainda conta com uma ampla diversidade em espaço físico e os melhores equipamentos, tanto para gravações sonoras, quanto para imagens em vídeo clips.

**ANA PAULA FAULIN MACACARI:**

Produtora de eventos culturais voltado ao campo musical, experiência e expertise no setor, com diversidade em ideias para produção de vídeo clip e todo conceito musical.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



S  
P

NOME  
 LUIS JULIANO VICENTINO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 27867494 SSP SP

CPF  
 266.799.588-06

DATA NASCIMENTO  
 30/10/1977

FILIAÇÃO  
 LUIZ CARLOS VICENTINO  
  
 MARIA DE FATIMA FURLAN VICE  
 NTINO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
 B

N° REGISTRO  
 01708498241

VALIDADE  
 30/05/2032

1ª HABILITAÇÃO  
 22/11/1995

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2392700146



OBSERVAÇÕES



LOCAL  
 MINEIROS DO TIETE, SP

DATA EMISSÃO  
 30/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

05448793809  
 SP010866798

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

2392700146



## Ficha de inscrição

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO - PESSOA JURÍDICA

<b>Id:</b> 281051
<b>IP:</b> 179.108.3.111
<b>Cadastrado em:</b> 20/10/2024 às 15:03:36
<b>Origem:</b> COMPUTADOR
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> M O COELHO
<b>NOME FANTASIA:</b> EASY MARKETING
<b>CNPJ:</b> 40.117.793/0001-48
<b>ENDEREÇO DA SEDE:</b> RUA ANTONIO BERTELLI, 236
<b>CIDADE:</b> DOIS CÓRREGOS
<b>ESTADO:</b> SÃO PAULO
<b>NÚMERO DE REPRESENTANTES LEGAIS:</b> 1
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> MARCELO OLIVEIRA COELHO
<b>CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> 099.869.328-66
<b>E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> marcelochristina@gmail.com
<b>TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> (14) 98114-8080
<b>GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> MASCULINO
<b>DESCREVA AQUI O GÊNERO:</b>
<b>RAÇA, COR OU ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> BRANCA
<b>REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?</b> NÃO
<b>CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?</b>
<b>OUTRO TIPO DE DEFICIÊNCIA, INDICAR QUAL:</b>
<b>ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> ENSINO SUPERIOR COMPLETO
<b>NOME DO PROJETO:</b> TEU ROSTO
<b>ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:</b> CLIPE MUSICAL

**QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO? POR FAVOR, QUANTIFIQUE.**

ESPETÁCULO, EVENTO CULTURAL, EXIBIÇÃO, MÚSICA, OBRA, OFICINA, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO MUSICAL, PROJETO, PUBLICAÇÃO, SINGLE, VÍDEO

**QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO? AUDIOVISUAL, DIREITO AUTORAL, MÚSICA****DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

COM A GRAVAÇÃO DO CLIPE MUSICAL "TEU ROSTO" ESPERO INSPIRAR AS PESSOAS A VALORIZAREM SUAS RELAÇÕES E CELEBRAREM O AMOR EM TODAS AS SUAS FORMAS. ESSA É A MINHA MÚSICA AUTORAL PREFERIDA E O AMOR É UM TEMA UNIVERSAL QUE RESSOA COM TODOS. EM TEMPOS DESAFIADORES, CELEBRAR O AMOR PODE TRAZER PARA A SOCIEDADE ESPERANÇA E ALEGRIA, REFORÇANDO LAÇOS SOCIAIS E EMOCIONAIS.

**OBJETIVOS DO PROJETO:**

O OBJETIVO PRINCIPAL É CAPTURAR E CELEBRAR O AMOR ROMÂNTICO, RETRATANDO A PROFUNDIDADE DOS SENTIMENTOS E A BELEZA DAS CONEXÕES EMOCIONAIS / ATRAVÉS DE IMAGENS POÉTICAS E TOCANTES QUERO TRANSMITIR A MENSAGEM DE QUE O AMOR É UMA FORÇA PODEROSA QUE TRANSFORMA VIDAS E TRAZ FELICIDADE / MOSTRAR DIFERENTES ASPECTOS DO AMOR, DESDE OS MOMENTOS DE PAIXÃO ATÉ OS GESTOS COTIDIANOS QUE FORTALECEM UM RELACIONAMENTO / AMPLIFICAR EMOÇÕES UTILIZANDO VISUAIS QUE TOQUEM O CORAÇÃO DOS ESPECTADORES E CRIEM UMA CONEXÃO EMOCIONAL PODEROSA.

**METAS:**

REALIZAR A GRAVAÇÃO DO VIDEOCLÍPE DA MÚSICA "TEU ROSTO" / FAZER O LANÇAMENTO OFICIAL DO VIDEOCLÍPE EM TODAS AS REDES SOCIAIS / DIVULGANDO TAMBÉM EM MUITOS GRUPOS DE WHATSAPP.

**PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO:**

POR SER UMA MÚSICA ROMÂNTICA O VIDEOCLÍPE PODE ATINGIR UM PÚBLICO BEM AMPLO, PESSOAS ENTRE 18 E 35 ANOS ESTÃO MAIS ABERTAS A TEMAS DE AMOR E RELACIONAMENTOS, E COSTUMAM ESTAR MAIS ATIVOS NAS REDES SOCIAIS, MAS PESSOAS ENTRE 35 E 55 ANOS TAMBÉM PODEM SE IDENTIFICAR COM A MÚSICA, COM SEUS RELACIONAMENTOS MAIS MADUROS. TAMBÉM PODENDO ATINGIR PESSOAS DE DIVERSAS COMUNIDADES QUE VALORIZAM A MÚSICA ROMÂNTICA. JÁ A ESCOLARIDADE PODE VARIAR BASTANTE, NORMALMENTE PESSOAS À PARTIR DO ENSINO MÉDIO ATÉ O SUPERIOR.

**SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?**

NÃO É VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA UM PERFIL, É ABERTA PARA TODOS

**INDIQUE OUTRO PÚBLICO:**

**ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:** OUTRA(Descreva abaixo)

**OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:** INTÉRPRETE DE LIBRAS

**ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:** A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS;, AS LEGENDAS;

**OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:**

**ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:** OUTRAS MEDIDAS QUE VISEM A ELIMINAÇÃO DE ATITUDES CAPACITISTAS

**LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:** NO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

**DATA DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:** 01/11/2024

**DATA FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO:** 10/12/2024

**EQUIPE:** 6111962.pdf

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** 6111963.pdf

**CONTRAPARTIDA:**

PALESTRA SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO VIDEOCLÍPE TEU ROSTO E APRESENTAÇÃO DO VIDEOCLÍPE EM UMA ENTIDADE SOCIAL PARA JOVENS.

**PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?**

NÃO, O PROJETO NÃO POSSUI OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

**OUTRO RECURSO FINANCEIRO:** NÃO

**O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?** NÃO

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** 6111968.pdf

**ANEXAR RG DO PROPONENTE:** 6111969.jpg

**ANEXAR CPF DO PROPONENTE:** 6111970.pdf

**ANEXAR CURRÍCULO DO PROPONENTE:** 6111971.pdf

**ANEXAR MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO:** 6111972.pdf



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (anexar)

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Gravação do Áudio da música	Profissional necessário para gravação do áudio	Serviço	R\$1.000,00	1	R\$1.000,00	SALICNET

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Gravação das Imagens	Profissional necessário para gravação das imagens	Serviço	R\$1.000,00	1	R\$1.000,00	SALICNET

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Produção	Profissional necessário para Produção	Serviço	R\$1.500,00	1	R\$1.500,00	SALICNET

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Edição do Vídeo	Profissional necessário para edição do vídeo	Serviço	R\$1.000,00	1	R\$1.000,00	SALICNET



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Acessibilidade Legendas e Libras	Profissional necessário para incluir Legendas e Leitura em Libras	Serviço	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00	SALICNET

## MARCELO COELHO



Nome: Marcelo Oliveira Coelho  
Nome artístico: Marcelo Coelho / Celular: (14) 98114-8080  
Carteira Compositor: 6816 (Músicas Registradas)  
SICAM (Soc.Ind.de Comp.e Autores Musicais): 14.998  
E-mail: [marcelocoelhocomp@gmail.com](mailto:marcelocoelhocomp@gmail.com)  
Instagram: @marcelooliveiracoelho  
Canal no Youtube: @MarceloCoelhoCompositor

**Objetivo Profissional:** “Meu objetivo é retomar minha carreira musical, focando na gravação e divulgação das minhas composições originais. Com uma trajetória rica em experiências como músico e compositor, busco oportunidades que me permitam compartilhar minha paixão pela música, seja em estúdios de gravação, apresentações ao vivo ou colaborações com outros artistas”.

**Experiência Profissional:** Iniciei minha jornada musical aos 15 anos, aprendendo a tocar violão e explorando diversos gêneros, como MPB, Rock Nacional e até Sertanejo. Aos 22 anos montei uma banda e gravamos um LP (Vinil) com 10 músicas, incluindo três composições minhas. Tive a oportunidade de me apresentar em programas de TV em São Paulo, com o “Show Maravilha”, o “show do Bolinha” e alguns programas da TV Gazeta, além de tocar na rádio Imprensa FM.

Em 1994 me mudei para o interior de São Paulo e formei um trio musical, focado em MPB, Rock Nacional e também Sertanejo, onde atuei por vários anos. Posteriormente, comecei a tocar sozinho e convidei minha esposa para ser minha parceira na parte de percussão. Juntos tocamos em festas, barzinhos e até casamentos.

Desde 2011, sou responsável pela parte musical da “Cia de Teatro TrovAmores”, onde compus e interpretei músicas durante as apresentações. Agora meu objetivo é gravar minhas composições originais em estúdio de forma profissional.

\*\*\*\*Participação no Videoclipe da Cia de Teatro TrovAmores (Cantor).

**Formação Acadêmica:** Formado em Educação Física, em São Paulo (1984-1986) pela Universidade Santo Amaro (antiga OSEC).

### **Habilidades:**

- > Experiência Musical – Mais de 40 anos de atuação na música.
- > Cantor e Compositor.
- > Performance ao vivo e Trabalho em equipe.

# MINI-CURRÍCULO DOS PARTICIPANTES:

## VIDEOCLÍPE “TEU ROSTO”

### Participantes:

**Gloria das Neves Todino (Videomaker)** Glória das Neves Todino, nascida e criada na arte, apaixonada por criação e por todas as possibilidades que ela nos traz. A arte me acompanha desde muito antes do meu nascimento, e ao decorrer desses 25 anos tive vivências que me aproximaram cada vez mais dela. Fiz o Curso de Artes pela Faculdade Anhembi Morumbi (São Paulo / 2017). Em 2017 ingressei no mundo da tatuagem. Em 2018 entrei na família TrovAmores, me aventurei no universo da criação de cenários, na captação e edição de imagens, onde fizemos diversas colaborações artísticas e também vários videoclipes. A arte é fundamental para estimular a criatividade e a imaginação, e vejo na arte audiovisual uma maneira de expressar minhas ideias, e criar novos vínculos através de uma maneira lúdica e expressiva. Em 2023 concluí cursos no exterior e sigo esse caminho, sempre buscando aprimorar minha técnica.



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

*Marcelo Oliveira Coelho*  
MARCELO OLIVEIRA COELHO

S E R R P R O  
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/06/97



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

MARCELO OLIVEIRA COELHO

Ng de Inscrição

099869328-66



Data do Nascimento

26/10/65



## Ficha de inscrição

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO - PESSOA JURÍDICA

<b>Id:</b> 280937
<b>IP:</b> 2804:e8:1cb:c100:c29
<b>Cadastrado em:</b> 18/10/2024 às 11:53:07
<b>Origem:</b> COMPUTADOR
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> ORLANDO HENRIQUE SILVERIO JUNIOR
<b>NOME FANTASIA:</b> INOVE FILMES
<b>CNPJ:</b> 43.245.629/0001-04
<b>ENDEREÇO DA SEDE:</b> AVENIDA SANTO ANTONIO DA FIGUEIRA, 725 - GUARAPUÃ
<b>CIDADE:</b> DOIS CÓRREGOS
<b>ESTADO:</b> SÃO PAULO
<b>NÚMERO DE REPRESENTANTES LEGAIS:</b> 01
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> ORLANDO HENRIQUE SILVERIO JUNIOR
<b>CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> 467.028.838-54
<b>E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> ORLANDO.SILVERIO@HOTMAIL.COM
<b>TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> (14) 98137-1765
<b>GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> MASCULINO
<b>DESCREVA AQUI O GÊNERO:</b>
<b>RAÇA, COR OU ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> BRANCA
<b>REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?</b> NÃO
<b>CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?</b>
<b>OUTRO TIPO DE DEFICIÊNCIA, INDICAR QUAL:</b>
<b>ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> ENSINO SUPERIOR COMPLETO
<b>NOME DO PROJETO:</b> Conexão AzPaz
<b>ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:</b> Apoio a produção de obra audiovisual videoclipe

**QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO? POR FAVOR, QUANTIFIQUE.**  
FILME, MÚSICA, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO MUSICAL, VÍDEO

**QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO?** ARTE DE RUA, AUDIOVISUAL, MÚSICA

**DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

A ideia do projeto surgiu há quase um ano . Com o intuito de produzir um álbum de apresentação, o single "AzPaz" traz uma mensagem biográfica sobre o artista e faz parte do contexto de uma história que contem 16 capítulos . Essa musica em questão , é voltada para juventude municipal , com a intenção de abrir diálogo de uma maneira lúdica e atual , alertando sobre os problemas e apontando soluções a todos que passam pelo processo do amadurecimento mental e social .

**OBJETIVOS DO PROJETO:**

Com essa produção audiovisual, pretendo apresentar minhas ideias sobre os temas sociais como : reflexões sobre nossos hábitos , nossas opções de futuro enquanto sociedade e nossos direitos tantos pessoais , quanto civis .

**METAS:**

Como metas temos a intenção de atingir 1000 visualizações nas duas primeiras semanas, gerar no mínimo 100 interações entre comentários, curtidas e compartilhamentos.

**PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO:**

Como dito anteriormente, essa musica é voltada para juventude municipal e regional , a qual vive e busca um espaço em uma realidade cultural relativamente parecida . Uma das importâncias da arte nos espaços públicos , além de uma melhoria pessoal é também uma maneira de criar pontes de diálogos em prol de uma melhoria comum .

**SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?**

OUTROS, INDICAR QUAL(Indicar abaixo)

**INDIQUE OUTRO PÚBLICO:** Jovens do município e da região

**ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:** OUTRA(Descreva abaixo)

**OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:**

**ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:** AS LEGENDAS;

**OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:**

**ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:** OUTRAS MEDIDAS QUE VISEM A ELIMINAÇÃO DE ATITUDES CAPACITISTAS

**LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:** Pontos essenciais de Dois Córregos

**DATA DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:** 25/10/2024

**DATA FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO:** 23/12/2024

**EQUIPE:** 6109121.doc

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** 6109122.doc

**CONTRAPARTIDA:**

Como parte do nosso compromisso com a visibilidade e o impacto social, o videoclipe produzido será amplamente divulgado por meio das principais plataformas de redes sociais, como Instagram e Facebook, com

o intuito de alcançar o maior número possível de pessoas, principalmente o público jovem, que é o principal foco da nossa mensagem.

**PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?**

NÃO, O PROJETO NÃO POSSUI OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

**OUTRO RECURSO FINANCEIRO:** NÃO, O PROJETO NÃO POSSUI OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

**O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?** NÃO TERÁ VENDAS DE INGRESSOS

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** 6109127.doc

**ANEXAR RG DO PROPONENTE:** 6109128.pdf

**ANEXAR CPF DO PROPONENTE:** 6109129.pdf

**ANEXAR CURRÍCULO DO PROPONENTE:** 6109130.docx

**ANEXAR MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO:** 6109131.docx



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (anexar)

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Pré-Produção	Criação de roteiro e planejamento	Serviço	R\$900,00	1	R\$900,00
Produção	Equipe técnica, figurino	Serviço	R\$2600,00	1	R\$2600,00
Pós-produção	Edição de vídeo, tratamento de áudio	Serviço	R\$1000,00	1	R\$1000,00
Acessibilidade	Inserção de legendas	Serviço	R\$500,00	1	R\$500,00

# **Orlando Henrique Silvério Junior**

## **Informações Pessoais:**

**Data de Nascimento:** 22/08/1999

**Local de Nascimento:** Jaú, SP

## **Formação Acadêmica:**

- Bacharel em Design na UNISAGRADO, Bauru

## **Cursos Complementares:**

- Pós Produção de Vídeo
- Tratamento de Áudio
- Curso Básico de Audiovisual

## **Experiência Profissional:**

- Realização de produções cinematográficas para diversos eventos, incluindo casamentos, aniversários, projetos culturais e eventos corporativos.
- Profundo conhecimento em todas as fases do processo de produção, desde a concepção da ideia até a pós-produção final.

## **Habilidades Técnicas:**

- Edição de Vídeo:
  - Expertise em software de edição como Adobe Premiere Pro, entre outros.
- Audiovisual:
  - Conhecimento sólido em técnicas de produção e direção audiovisual.

# Maykon José Sineis Ferreira

## Informações Pessoais:

Data de Nascimento: 24/06/1997

Local de Nascimento: Dois Córregos, SP

## Cursos Complementares:

- Pós-Produção de Vídeo
- Tratamento de Áudio
- Curso Básico de Audiovisual

## Experiência Profissional:

### Produtor Audiovisual Freelancer (2015 - Presente)

- Desenvolvimento e produção de filmes para diversos eventos, incluindo casamentos, aniversários e festivais de danças.
- Experiência abrangente em todas as fases do processo de produção, desde a concepção da ideia até a edição final.
- Habilidade em captura de momentos especiais e criação de narrativas visuais envolventes.

## Habilidades Técnicas:

- Edição de vídeo avançada utilizando ferramentas como Adobe Premiere Pro e Adobe After Effects.
- Tratamento profissional de áudio, utilizando software especializado.
- Conhecimento sólido em técnicas de pós-produção e edição não-linear.
- Domínio de equipamentos audiovisuais, incluindo câmeras, microfones e sistemas de iluminação.

# José Miguel Cury Coelho

## Informações Pessoais:

Data de Nascimento: 24/10/1997

Local de Nascimento: Dois Córregos, SP

## Formação Acadêmica:

- Formado em licenciatura de história pela Universidade Anhanguera

## Experiência Profissional:

- Cantor e compositor musical
- Ator e técnico de som e iluminação na CIA de teatro trovamores (2013 - 2023)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8877-3

NOME

**ORLANDO HENRIQUE SILVERIO JUNIOR**



FILIAÇÃO  
ORLANDO HENRIQUE SILVERIO

MONICA APARECIDA BONAFE

DATA NASCIMENTO **22/08/1999**    ORGÃO EXPEDIDOR **SSP-SP**    FATOR RH  
NATURALIDADE **JAU - SP**  
OBSERVAÇÃO

3448396D

*Orlando f.*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

VALU2

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **467028838/54**

DNI

REGISTRO GERAL **53.210.491-2** 2 via    DATA DE EXPEDIÇÃO **21/09/2022**

REGISTRO CIVIL  
JAU-SP JAU CN:LV.A230/FLS.284 /Nº45794

T. ELEITOR    CTPS    SÉRIE    UF

NIS/PIS/PASEP    IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH    CNS  
00006980972662    203269162580006

*Mitaki Yamamoto*  
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO



**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

NÃO PLASTIFICAR



## Ficha de inscrição

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO - PESSOA FÍSICA

<b>Id:</b> 281033
<b>IP:</b> 2804:4ec:1102:d166:e
<b>Cadastrado em:</b> 19/10/2024 às 16:31:23
<b>Origem:</b> COMPUTADOR
<b>Nome Completo:</b> giselle vettorello cordeiro
<b>Nome Artístico ou nome social:</b> gisa
<b>CPF:</b> 095.161.417-73
<b>RG:</b> 33.942.119-8
<b>Data de Nascimento:</b> 27/06/1982
<b>E-MAIL:</b> pedagogico.redfox@gmail.com
<b>TELEFONE:</b> (14) 99123-3269
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> avenida mariano lopes 68
<b>CEP:</b> 17300-065
<b>CIDADE:</b> dois corregos
<b>ESTADO:</b> SÃO PAULO
<b>GÊNERO:</b> FEMININO
<b>DESCREVA AQUI O GÊNERO:</b>
<b>RAÇA, COR OU ETNIA:</b> BRANCA
<b>VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?</b> NÃO
<b>CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?</b>
<b>OUTRO TIPO DE DEFICIÊNCIA, INDICAR QUAL:</b>
<b>QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO
<b>QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (MÉDIA MENSAL BRUTA APROXIMADA) NOS ÚLTIMOS 3 MESES?</b> ATÉ 1 SALÁRIO MÍNIMO

<b>VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL? NÃO</b>
<b>OUTRO BENEFÍCIO SOCIAL, INDICAR QUAL:</b>
<b>VAI CONCORRER ÀS COTAS ? NÃO</b>
<b>SE SIM. QUAL? PESSOA NEGRA</b>
<b>QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?</b> INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A)-CULTURAL E AFINS.
<b>OUTRO(A)S FUNÇÃO/PROFISSÃO:</b>
<b>VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)? NÃO</b>
<b>NOME DO COLETIVO:</b>
<b>ANO DE CRIAÇÃO:</b>
<b>QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO?</b>
<b>NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO:</b>
<b>NOME DO PROJETO:</b> SinalizAê - conexao alem da voz
<b>ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:</b> acao de formacao audiovisual oficinas - workshop pessoa fisica
<b>QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO? POR FAVOR, QUANTIFIQUE.</b> CAPACITAÇÃO, CURSO LIVRE, OFICINA
<b>QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO?</b> ARTES VISUAIS, COMUNICAÇÃO
<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO:</b> este projeto contara com 2 oficinas de LIBRAS - onde sera ensinado: na 1 oficina sera ensinado o basico da comunicacao gestual do dia a dia. na segunda oficina sera ensinado sinais voltado para o atendimento ao publico em geral.
<b>OBJETIVOS DO PROJETO:</b> com esse projeto pretendo eliminar a barreira da comunicacao entre surdos e ouvintes, criando autonomia para os surdos de se comunicarem livremente sem a necessidade de um interprete, isso seja dentro de casa ou em comercios hospitais e etc...
<b>METAS:</b> 2 oficinas de libras , confeccao de cartilha para cada participante ,
<b>PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO:</b> todos os publicos
<b>SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?</b> NÃO É VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA UM PERFIL, É ABERTA PARA TODOS
<b>INDIQUE OUTRO PÚBLICO:</b>
<b>ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:</b>

RAMPAS;, CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS;, BANHEIROS FEMININOS E MASCULINOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;, VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;, ASSENTOS PARA PESSOAS OBESAS;, ILUMINAÇÃO ADEQUADA;

**OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:**

**ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:** A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS;, A LINGUAGEM SIMPLES;

**OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:**

**ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:** OUTRAS MEDIDAS QUE VISEM A ELIMINAÇÃO DE ATITUDES CAPACITISTAS

**LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:** centro cultural nilson prado telles

**DATA DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:** 05/11/2024

**DATA FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO:** 31/12/2024

**EQUIPE:** 6111332.docx

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** 6111333.docx

**CONTRAPARTIDA:** interprete de libras - durante o evento

**PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?**  
NÃO, O PROJETO NÃO POSSUI OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

**OUTRO RECURSO FINANCEIRO:** nao possui

**O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** 6111338.docx

**ANEXAR RG DO PROPONENTE:** 6111339.jpg

**ANEXAR CPF DO PROPONENTE:** 6111340.jpg

**ANEXAR CURRÍCULO DO PROPONENTE:** 6111341.docx

**ANEXAR MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO:** 6111342.docx

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

**DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.**

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
interprete	Profissional necessário para execução da palestra	Serviço	R\$200.00	1	200.00	
Vídeo maker	Profissional necessário para filmagem nos locais	Serviço	R\$100.00	1	R\$100.00	
Editor de vídeo	Necessário edição dos vídeos	servico	R\$100.00	1	R\$100.00	
Iluminação e som	Necessário para o som e luz no local	Serviço	RS250.00		R\$250.00	
Divulgação	Impulsionamento nas redes sociais e internet	serviço	R\$ 50.00		R\$ 50.00	
Palestrante	Profissional convidado para realizar a oficina		Rs 300.00		300.00	
cartilha	Impressão a ser entregue para os convidados		R\$ 500.00		RS 500.00	

GISELLE VETTORELLO CORDEIRO

Sou carioca da gema tenho 42 anos sou professora de idiomas e interprete de libras há mais de 20 anos, conheci dois córregos através do meu esposo e me mudei para cá, onde me apaixonei pela cidade , posso dizer que em meu sangue já corre o sangue dois coreguense,

Aqui na cidade faço trabalhos para a prefeitura como interprete de libras nos shows e eventos como a festa da macadamia , o festival da poesia entre outros,

Sou professora da REDFOX IDIOMAS onde trabalho junto com meu esposo.

MARCO ANTONIO CORDEIRO DA SILVA

Sou brasileiro da terra da garoa, mas em minha veias corre o sangue dois correguense por parte dos meus avós. Vim para dois córregos no auge dos meus 20 anos de idade, mas minha historia com essa cidade me acompanha desde pequeno quando minha avó me trazia em suas viagens para ca.

Desde criança sou fascinado pelo mundo áudio visual adquiri essa paixão junto de minha mae que me apresentou o mundo vasto da musica series e filmes. E na juventude tive a oportunidade de por em pra Desde jovem trabalho em diversos eventos e feiras artísticas tais como teatro, shows, campeonatos de dança entre outros. Nas funções de produtor, figurinista, ator e diretor.

Atualmente em dois córregos trabalho junto a interprete de libras nos eventos da cidade de dois córregos como contra rega da interprete,

Hoje em dois córregos sigo a frente da REDFOX IDIOMAS como administrador e responsável pela área de propaganda e marketing

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8878-1

NOME

**GISELLE VETTORELLO CORDEIRO**



FILIAÇÃO  
ELIO VETTORELLO

MARIA LUCIENE ALMEIDA VETTORELLO

DATA NASCIMENTO    ORGÃO EXPEDIDOR    FATOR RH  
**27/06/1982**            SSP-SP  
NATURALIDADE  
RIO DE JANEIRO - RJ  
OBSERVAÇÃO

4E314343

*Giselle Vettorello Cordeiro*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **095161417/73**            DNI  
REGISTRO GERAL **33.942.119-8**    2 via    DATA DE EXPEDIÇÃO **06/06/2022**  
REGISTRO CIVIL  
DOIS CORREGOS DOIS CORREGOS CC:LV.B17 /FLS.250 /Nº04824

T. ELEITOR            CTPS            SÉRIE    UF  
000112249140302    00000009915832    0050    RN  
NIS/PIS/PASEP            IDENTIDADE PROFISSIONAL  
13121041540  
CERT. MILITAR

CNH            CNS  
00003644801908    706404158439485

POLEGAR DIREITO



*Mitsuki Yamamoto*  
Delegado de Polícia Divisório IIRGQ-SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFICAR



## Ficha de inscrição

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO - PESSOA FÍSICA

<b>Id:</b> 281032
<b>IP:</b> 2804:4ec:1102:d166:e
<b>Cadastrado em:</b> 19/10/2024 às 15:49:54
<b>Origem:</b> COMPUTADOR
<b>Nome Completo:</b> marco antonio cordeiro da silva
<b>Nome Artístico ou nome social:</b> marcao
<b>CPF:</b> 411.046.658-08
<b>RG:</b> 47.199.693-2
<b>Data de Nascimento:</b> 04/10/1990
<b>E-MAIL:</b> marco.cordeiro1990@gmail.com
<b>TELEFONE:</b> (14) 99875-9955
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> avenida mariano lopes 68 centro
<b>CEP:</b> 17300-065
<b>CIDADE:</b> dois corregos
<b>ESTADO:</b> SÃO PAULO
<b>GÊNERO:</b> MASCULINO
<b>DESCREVA AQUI O GÊNERO:</b>
<b>RAÇA, COR OU ETNIA:</b> PARDA
<b>VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?</b> NÃO
<b>CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?</b>
<b>OUTRO TIPO DE DEFICIÊNCIA, INDICAR QUAL:</b>
<b>QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?</b> ENSINO MÉDIO COMPLETO
<b>QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (MÉDIA MENSAL BRUTA APROXIMADA) NOS ÚLTIMOS 3 MESES?</b> ATÉ 1 SALÁRIO MÍNIMO

<b>VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL? NÃO</b>
<b>OUTRO BENEFÍCIO SOCIAL, INDICAR QUAL:</b>
<b>VAI CONCORRER ÀS COTAS ? SIM</b>
<b>SE SIM. QUAL? PESSOA NEGRA</b>
<b>QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?</b> ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS.
<b>OUTRO(A)S FUNÇÃO/PROFISSÃO:</b>
<b>VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)? NÃO</b>
<b>NOME DO COLETIVO:</b>
<b>ANO DE CRIAÇÃO:</b>
<b>QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO?</b>
<b>NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO:</b>
<b>NOME DO PROJETO:</b> LIBRAS conexao alem da voz
<b>ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:</b> acao de formacao audiovisual -oficina - workshop pessoa fisica
<b>QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO? POR FAVOR, QUANTIFIQUE.</b> CAPACITAÇÃO, EVENTO CULTURAL, OFICINA, PALESTRA
<b>QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO? COMUNICAÇÃO</b>
<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO:</b> esse projeto foi elaborado partindo do principio da importancia da divulgacao deste idioma que muitos nem ao menos sabem se tratar de um idioma, com este projeto vismaos desmistificar a lingua brasileira de sinais LIBRAS - fazendo assim com que deixe de existir uma barreira na comunicacao de surdos e ouvintes e que possamos comecar a criar uma conexao entre eles.
<b>OBJETIVOS DO PROJETO:</b> queremos levar ao maior numero de pessoas da cidade de dois corregos a conscientizacao e importancia da lingua brasileira de sinais para uma melhor comunicacao tanto no pessoal quanto no profissional e assim criar vinculos que antes nao poderiam ser alcançados.
<b>METAS:</b> nesta oficina viajaremos atraves do tempo e espaco com ajuda da lingua brasileira de sinais, mostrando um pouco de como ela comecou evoluiu e se tornou um idioma falado por mais de 25% de toda populacao brasileira. E tambem traremos o ensino de sinais e frases para um inicio de comunicacao entre surdos e ouvintes,
<b>PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO:</b> jovens e adultos em geral
<b>SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?</b> NÃO É VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA UM PERFIL, É ABERTA PARA TODOS
<b>INDIQUE OUTRO PÚBLICO:</b>

**ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:**

PISO TÁTIL;, RAMPAS;, CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS;, BANHEIROS FEMININOS E MASCULINOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;, ASSENTOS PARA PESSOAS OBESAS;, ILUMINAÇÃO ADEQUADA;

**OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:**

**ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:** A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS;, A LINGUAGEM SIMPLES;

**OUTRO TIPO DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:**

**ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:** OUTRAS MEDIDAS QUE VISEM A ELIMINAÇÃO DE ATITUDES CAPACITISTAS

**LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:** centro cultural nilton prado telles

**DATA DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:** 05/11/2024

**DATA FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO:** 31/12/2024

**EQUIPE:** 6111273.docx

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** 6111274.docx

**CONTRAPARTIDA:** evento gratuito , com acessibilidade , interprete de libras.

**PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?**

NÃO, O PROJETO NÃO POSSUI OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

**OUTRO RECURSO FINANCEIRO:** nao possui

**O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** 6111279.docx

**ANEXAR RG DO PROPONENTE:** 6111280.jpg

**ANEXAR CPF DO PROPONENTE:** 6111281.jpg

**ANEXAR CURRÍCULO DO PROPONENTE:** 6111282.docx

**ANEXAR MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO:** 6111283.docx

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

**DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.**

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
interprete	Profissional necessário para execução da palestra	Serviço	R\$200.00	1	200.00	
Vídeo maker	Profissional necessário para filmagem nos locais	Serviço	R\$150.00	1	R\$150.00	
Editor de vídeo	Necessário edição dos vídeos	serviço	R\$100.00	1	R\$100.00	
Iluminação e som	Necessário para o som e luz no local	Serviço	RS250.00		R\$250.00	
Divulgação	Impulsionamento nas redes sociais e internet	serviço	R\$ 50.00		R\$ 50.00	
Palestrante	Profissional convidado para realizar a oficina		Rs 500.00		500.00	

MARCO ANTONIO CORDEIRO DA SILVA

Sou brasileiro da terra da garoa, mas em minha veias corre o sangue dois correguense por parte dos meus avós. Vim para dois córregos no auge dos meus 20 anos de idade, mas minha historia com essa cidade me acompanha desde pequeno quando minha avó me trazia em suas viagens para ca.

Desde criança sou fascinado pelo mundo áudio visual adquiri essa paixão junto de minha mae que me apresentou o mundo vasto da musica series e filmes. E na juventude tive a oportunidade de por em pra Desde jovem trabalho em diversos eventos e feiras artísticas tais como teatro, shows, campeonatos de dança entre outros. Nas funções de produtor, figurinista, ator e diretor.

Atualmente em dois córregos trabalho junto a interprete de libras nos eventos da cidade de dois córregos como contra rega da interprete,

Hoje em dois córregos sigo a frente da REDFOX IDIOMAS como administrador e responsável pela área de propaganda e marketing

GISELLE VETTORELLO CORDEIRO

Sou carioca da gema tenho 42 anos sou professora de idiomas e interprete de libras há mais de 20 anos, conheci dois córregos através do meu esposo e me mudei para cá, onde me apaixonei pela cidade , posso dizer que em meu sangue já corre o sangue dois coreguense,

Aqui na cidade faço trabalhos para a prefeitura como interprete de libras nos shows e eventos como a festa da macadamia , o festival da poesia entre outros,

Sou professora da REDFOX IDIOMAS onde trabalho junto com meu esposo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8878-1

NOME **MARCO ANTONIO CORDEIRO DA SILVA**

FILIAÇÃO  
NILSON CORDEIRO DA SILVA

SANDRA REGINA DELTORTO DA SILVA

DATA NASCIMENTO **04/10/1990** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP-SP** FATOR RH

NATURALIDADE **S. PAULO - SP**

OBSERVAÇÃO

41706448

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **411046658/08** DNI

REGISTRO GERAL **47.199.693-2** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **06/06/2022**

REGISTRO CIVIL  
DOIS CORREGOS-SP DOIS CORREGOS CC:LV.B17 /FLS.250 /Nº04824

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF	POLEGAR DIREITO
NIS/PIS/PASEP	00000000088046	0308	SP	

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR  
00140502080470

CNH  
708705117761794

*Mitsuki Yamamoto*  
Delegado de Polícia Divisório BRGO.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**ATA DA SESSÃO RESERVADA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção para análise de projetos culturais a serem contemplados com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

A sessão foi conduzida pela Secretaria de Cultura e Turismo e teve como objetivo a seleção de projetos artísticos e culturais, nas categorias Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme disposições do Edital de Chamamento Público nº 04/2024, detalhado no Anexo I.

Os membros da Comissão Especial foram nomeados conforme as normativas do edital e procederam à avaliação dos projetos submetidos, com base nos critérios de pontuação estabelecidos, visando à formalização dos Termos de Execução Cultural, conforme orientações legais e regulamentares.

Após criteriosa análise dos projetos inscritos e com base nos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 04/2024, temos a satisfação de apresentar os resultados desta seleção:

<b>INCISO I   LPG - APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DOCUMENTÁRIO - PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>PROJETOS SELECIONADOS</b>			
<b>NOME</b>	<b>PESSOA</b>	<b>NOME DO PROJETO</b>	<b>NOTA</b>
Rodrigo Fernando Travaglia 29001384854	Jurídica	A Música Fez História em Dois Córregos	55,33
<b>PROJETOS INAPTOS (Conforme Anexo III - Critérios de seleção)</b>			
Maria Christina Cury Vieira Coelho	Jurídica	30 Anos de Usina de Sonhos	49,66
Coelho Serviços De Atendimento Rede Fácil Ltda	Jurídica	Matheuzão na Estrada	47,33

<b>INCISO I   LPG - APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL VIDEOCLÍPE - PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>PROJETOS SELECIONADOS</b>			
<b>NOME</b>	<b>PESSOA</b>	<b>NOME DO PROJETO</b>	<b>NOTA</b>
57.279.894 Geisa Natalia Pinto Tumoto	Jurídica	Raízes de Geisa	66,66
Hanna Leticia Ferreira Chagas 48143889858	Jurídica	História da Dança Indígena	61,33
42.276.072 Lynda Sthefany Cicotosti Corazza	Jurídica	Videoclipe do Dia da Consciência Negra	60,33
56.021.459 Bruno Edward Santucci	Jurídica	Projeto Estação	51
M C Coelho Consultoria	Jurídica	É Tempo de Salvar da Natureza	51
44.603.610 Luis Juliano Vicentino	Jurídica	Gravação de Videoclipe Autoral	50
<b>PROJETOS INAPTOS (Conforme Anexo III - Critérios de seleção)</b>			



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

26.127.872 Jose Miguel Cury Coelho	Física	Kury-se	48
43.245.629 Orlando Henrique Silverio Junior	Jurídica	Conexão AzPaz	46,66
M O Coelho	Jurídica	Teu Rosto	45,66

**INCISO I | LPG - APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CONTEUDO AUDIOVISUAL VARIADO - PESSOA JURÍDICA**

PROJETOS SELECIONADOS			
NOME	PESSOA	NOME DO PROJETO	NOTA
-	-	-	-

**INCISO III | LPG - AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL - OFICINAS/WORKSHOPS - PESSOA FÍSICA**

PROJETOS SELECIONADOS			
NOME	PESSOA	NOME DO PROJETO	NOTA
Giselle Vettorello Cordeiro	Física	SinalizAê	56,66
Marco Antonio Cordeiro Da Silva	Física	Libras - Conexão Além da Voz	53,33

Os proponentes Giselle Vettorello Cordeiro e Marco Antonio Cordeiro da Silva deverão proceder à retificação da planilha orçamentária no prazo de 02 (dois) dias úteis, uma vez que a somatória dos valores indicados no documento original resulta em R\$ 1.500,00, enquanto o valor previsto no edital é de R\$ 1.591,03. A planilha orçamentária corrigida deverá ser encaminhada para o e-mail: [licitacao@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:licitacao@doiscorregos.sp.gov.br).

Em cumprimento ao item 12.9 do instrumento convocatório, comunica-se a abertura do prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recursos, que poderão ser apresentados, preferencialmente, pelo link:

<https://doiscorregos.sp.gov.br/recursos-lei-paulo-gustavo-ou-aldir-blanc>

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, os proponentes poderão contatar a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Dois Córregos.

Nada mais havendo a registrar, eu, Rafael Ciati dos Santos Gallo, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

**LEONARDO GASPAROTO GAMBA**

**RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO**

**GUILHERME TERRABUIO MAZZIERO**

# LEI PAULO GUSTAVO

PROPONENTE	PROJETO	RAFAEL	GUILHERME	LEONARDO	TOTAL
<b>DOCUMENTÁRIO</b>					
Lucas V. Coelho	Matheuzão na Estada	50	50	42	47,33333333
Maria C. Cury Coelho	30 Anos de Usina de Sonhos	49	51	49	49,66666667
Rodrigo F. Travaglia	A Música Fez História em Dois Córregos	60	52	54	55,33333333
<b>VIDEOCLÍPE</b>					
Bruno E. Santucci	Projeto Estação	51	51	51	51
Geisa N. P. Tumioto	Raízes de Geisa	69	61	70	66,66666667
Hanna L. F. Chagas	História da Dança Indígena	61	55	68	61,33333333
José M. C. Coelho	Kury-se	53	47	44	48
Luis Juliano Vicentino	Gravação de Videoclipe Autoral	50	49	51	50
Lynda S. C. Corazza	Videoclipe do Dia da Consciência Negra	61	54	66	60,33333333
M. C. Coelho Consultoria	É Tempo de Salvar da Natureza	54	51	48	51
M. O. Coelho	Teu Rosto	49	46	42	45,66666667
Orlando H. Silvério Junior	Conexão AzPaz	45	46	49	46,66666667
<b>OFICINA/WORSHOPS</b>					
Gisele V. Cordeiro	SinalizAê	56	57	57	56,66666667
Marco A. C. da Silva	Libras - Conexão Além da Voz	51	52	57	53,33333333









**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**Ofício Especial – SCT.**

Dois Córregos, 11 de novembro de 2024.

**Ilustríssimo Senhor.**

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar que, na condição de Secretária de Cultura e Turismo do Município de Dois Córregos, fui procurada pela Sra. LYNDIA STHEFANY CICOTOSTI CORAZZA, titular da proponente (pessoa jurídica) do projeto cultural denominado “VIDEOCLÍPE DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA”, que foi apresentado no Chamamento Público n. 04-2024 e previamente classificado, conforme divulgado no Diário Oficial do Município de Dois Córregos em 30/10/2024.

Ocorre que, o projeto apresentado pela proponente visa celebrar o Dia da Consciência Negra com a gravação, ao vivo, de um desfile especial na praça do coreto, que será transformado em um videoclipe; o evento contará com a participação de pessoas da comunidade afrodescendente e doiscorreguense, mostrando a importância da cultura afro-brasileira; haverá ainda uma apresentação de uma dança cultural pela academia Estação Dance Fit, proporcionando uma experiência rica em arte e expressão; por fim, que o evento visa promover a conscientização e a valorização da diversidade cultural.

Devido aos prazos legais estabelecidos no Edital do Chamamento Público n. 04/2023, ainda não se tem previsão de quando haverá a pactuação do Termo de Execução Cultural.

Contudo, importante destacar que o projeto selecionado é para a entrega de um videoclipe do Dia da Consciência Negra para a Administração. Assim, não vislumbro óbices das gravações acontecerem no Dia da Consciência Negra, pois o Edital visa fomentar o setor audiovisual, que após capturar as imagens no evento, as preparará e editará, para somente então entrega-las ao Município, muito provavelmente em momento posterior à pactuação do Termo de Execução Cultural.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Contudo, o Edital de Chamamento Público para financiamento de projetos culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo estabelece a necessidade de uma contrapartida a ser executada pela proponente. No caso em tela, a contrapartida é a execução do projeto em espaço aberto ao público, ao vivo, junto a uma apresentação de dança da cultura afrodescendente.

**CONTRAPARTIDA:**

<https://ecrie.com.br/Sistema/Autenticado/Formularios/Imprimir.aspx?Id=281079>

2/3

21/10/2024, 08:35

eCrie - Ficha de Inscrição

Gravação ocorrerá no dia da consciência negra, com o desfile ao vivo e aberto ao público. Na praça do coreto. Junto com uma apresentação de uma dança da cultura afrodescendente que faz parte também do videoclipe.

Assim, a proponente demonstra preocupação em ver seu projeto prejudicado.

A preocupação da proponente não é tão somente sobre a execução de sua contrapartida do projeto, pois não haveria problema adequar o cronograma apresentado e executa-lo em momento posterior. Todavia, seu projeto possui relevante valor cultural, principalmente se aplicado em conjunto com outras ações realizadas pelo Município no Dia da Consciência Negra.

Neste dia, esta Secretaria de Cultura e Turismo, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade, promoverá evento para reflexão da necessidade de combate ao racismo. De muito, seria conveniente a execução do projeto nesta data, fazendo uma adequação do local da apresentação para que passe a ser o Centro de Eventos "Orídio Mazziero", que possui estrutura física adequada, inclusive para enfrentar eventuais intempéries.

Por este motivo, solicito os bons préstimos de Vossa Senhoria em analisar a possibilidade da execução da contrapartida do projeto no dia 20/11/2024 – Dia da Consciência Negra, ainda que ele não tenha sido habilitado de forma definitiva.

Certos do atendimento deste pleito, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**DANIELE SOFFNER**  
**Secretária de Cultura e Turismo**

**Ilustríssimo Senhor**  
**LEONARDO GASPAROTO GAMBA**

**Avenida Dom Pedro I, nº 339 - Centro - CEP 17.000-049**  
**Dois Córregos/SP - Tel. (14) 3652-3666 - Site: [www.doiscorregos.sp.gov.br](http://www.doiscorregos.sp.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**Secretário de Governo do Município de Dois Córregos – SP.**



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

### CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2024

Processo Administrativo n. 183-2024

Trata-se de Ofício Especial subscrito pela Secretária de Cultura e Turismo informando sobre a preocupação da Sra. LYNDA STHEFANY CICOTOSTI CORAZZA, titular da proponente (pessoa jurídica) do projeto "VIDEOCLÍPE DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA", apresentado no Chamamento Público n. 04/2024 e previamente classificado, conforme divulgado no Diário Oficial do Município de Dois Córregos em 30/10/2024.

O projeto apresentado pela proponente visa celebrar o Dia da Consciência Negra com a gravação, ao vivo, de um desfile especial na praça do coreto, que será transformado em um videoclipe; o evento contará com a participação de pessoas da comunidade afrodescendente e doiscorreguense, mostrando a importância da cultura afro-brasileira; haverá ainda uma apresentação de uma dança cultural pela academia Estação Dance Fit, proporcionando uma experiência rica em arte e expressão; por fim, que o evento visa promover a conscientização e a valorização da diversidade cultural.

A proponente previu, em seu cronograma de execução, a realização do show no dia 20/11/2024 – Dia da Consciência Negra. Todavia, devido aos prazos legais estabelecidos no Edital do Chamamento Público n. 04/2024, não há como precisar se nesta data já teremos pactuado o Termo de Execução Cultural deste objeto.

Por esse motivo, a proponente tem receio de ver seu projeto prejudicado.

A Secretaria de Cultura e Turismo manifestou-se entendendo ser possível que a proponente inicie os procedimentos necessários para a execução do projeto, ainda que não tenha pactuado o Termo de Execução Cultural, tendo em vista que seu objeto é a entrega de um Videoclipe do Dia da Consciência Negra à Municipalidade. Contudo, o Edital de Chamamento Público para financiamento de projetos culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo estabelece a necessidade de uma contrapartida a ser executada pela proponente. No caso em tela, a contrapartida é a execução do projeto em espaço aberto ao público, ao vivo, junto a uma apresentação de dança da cultura afrodescendente. Dessa forma, o receio da Sra. Lynda é ver sua contrapartida recusada por haver sido executada em momento anterior à pactuação do TEC.

Conforme informado pela Secretaria de Cultura e Turismo, essa preocupação não é apenas sobre a execução de sua contrapartida do projeto, pois não haveria problema adequar o cronograma apresentado e executá-lo em momento posterior. Todavia, seu projeto possui relevante valor cultural, e para a SCT seria interessante aplicá-lo em conjunto com a ação social a ser realizada na mesma data, no Centro de Eventos "Orídio Mazziero", em parceria com o Fundo Social de Solidariedade, que promoverá reflexão sobre a necessidade do combate ao racismo.

De fato, os trâmites legais definidos no instrumento convocatório ainda carecem de maior prazo para sua conclusão, sendo quase certo de que, no dia 20/11/2024, esta Secretaria de Governo ainda não terá o Termo de Execução Cultural pactuado. Isso porque, há poucos dias a Secretária de Cultura e Turismo decidiu sobre as razões recursais e contrarrazões apresentadas no certame contra a classificação, seguindo agora à etapa de



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

envio dos documentos de habilitação para análise da comissão e, posteriormente, nova abertura de prazo para envio de razões recursais, contrarrazões e decisão sobre a fase de habilitação. Somente após, os TEC's poderão ser pactuados.

No tocante ao local de execução do projeto e sua contrapartida, entendo não haver óbices, desde que a proponente concorde.

De fato, há uma preocupação quanto à execução da contrapartida do projeto na data definida no cronograma, principalmente por ser um projeto de importante relevância social, especialmente no Dia da Consciência Negra, e se possível de ser efetivar em conjunto com outras ações da Administração sobre a reflexão do combate ao racismo.

No cenário apresentado pela Secretaria de Cultura e Turismo a preocupação inicial parte da proponente e se une à da Administração. Por este motivo não vejo óbices quanto ao Município autorizar a execução do projeto, desde que a Sra. LYNDA STHEFANY CICOTOSTI CORAZZA, titular da proponente (pessoa jurídica) assuma o risco de ver sua pré-classificação alterada em virtude de *eventual* recurso.

Nesta situação hipotética, caso ocorra a alteração de sua pré-classificação quando da efetivação da classificação final, a proponente deverá renunciar de forma irrevogável e irretroatável a qualquer pagamento pela execução do projeto.

Todavia, não havendo a alteração da pré-classificação, a proponente poderá ser remunerada por seu projeto após a futura e efetiva homologação da classificação prévia divulgada no Diário Oficial do Município de Dois Córregos em 30/10/2024.

Dois Córregos, 11 de novembro de 2024.

**LEONARDO GASPAROTO GAMBA**  
Secretário de Governo do Município de Dois Córregos – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2024**

Processo Administrativo n. 184-2024

Considerando o pleito da Secretaria de Cultura e Turismo do Município, bem como a manifestação da Secretaria de Governo sobre a possibilidade que entende viável, a qual adoto-a como razão de decidir, autorizo a execução da contrapartida do projeto “VIDEOCLÍPE DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA” em data anterior à homologação da classificação final, desde que a proponente, 42.276.072 LYNDA STHEFANY CICOTOSTI CORAZZA, renuncie de forma irrevogável e irretratável a qualquer pagamento pela execução do projeto caso ocorra a alteração da classificação prévia divulgada no Diário Oficial do Município em 30/10/2024. Ademais, deve ainda a proponente declarar-se ciente de que, não havendo alteração da classificação prévia, a remuneração pela apresentação de seu material audiovisual está condicionada à futura e efetiva homologação do certame e demais condições estabelecidas no Termo de Execução Cultural a ser pactuado, e de conhecimento da proponente pois disponibilizada sua minuta junto ao instrumento convocatório.

Providencie-se o necessário.

Dois Córregos, 11 de novembro de 2024.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
**Prefeito Municipal de Dois Córregos – SP**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE GOVERNO

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CIÊNCIA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE DOIS CÓRREGOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.671.120/0001-59, com sede na Praça Francisco Simões, S/Nº - Centro, CEP: 17.300-055, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **RUY DIOMEDES FAVARO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 25.697.861-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n. 377.822.738-62, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **42.276.072 LYNDA STEFANY CICOTOSTI CORAZZA**, microempresendedora individual, portadora da Cédula de Identidade R.G. n. 56.403.911-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 435.367.748-90 e no CNPJ sob o n. 42.276.072/0001-06, com sede na Rua Francisco Pizzato, n. 20 – Parque Residencial Vila Rica, CEP: 17.300-188, doravante denominada **PROPONENTE**, ambos residentes e domiciliados na cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, resolvem celebrar o presente instrumento particular, nos termos e condições a seguir expostos.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a formalização da ciência mútua entre as partes sobre a execução do projeto cultural de apresentação artística da PROPONENTE, denominado **VIDEOCLÍPE DESFILE DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA**, em 20 de novembro de 2024, Dia da Consciência Negra, fomentado pelo MUNICÍPIO através da política de incentivo aos atrativos culturais e conscientização social, realizada com recursos federais da Lei Paulo Gustavo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO**

2. A PROPONENTE reconhece que a remuneração pela sua apresentação artística está condicionada à futura e efetiva homologação da classificação prévia, divulgada no Diário Oficial do Município de Dois Córregos em 30/10/2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

3. O MUNICÍPIO autoriza a execução cultural na data especificada no projeto, 20/11/2024, em razão da relevância simbólica da Consciência Negra, ressaltando-se a importância deste dia para a reflexão sobre o racismo, a promoção da igualdade racial e o reconhecimento da contribuição da população negra na formação da sociedade brasileira.

3.1. As partes concordam em empregar esforços para que nesta data, feriado nacional da Consciência Negra, seja fomentado o respeito às diferenças, à diversidade cultural e preconizado o combate ao preconceito.

3.2. O MUNICÍPIO autoriza a execução cultural na data apresentada pela PROPONENTE em virtude da relevância social dada ao projeto, bem como pela data indicada.

3.2.1. A não realização do projeto na data indicada ensejará em considerável perda de parte do objeto proposto, tendo em vista que este vai de encontro com os critérios de avaliação definidos no Anexo III do Chamamento Público n. 04-2024.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

3.2.2. O projeto apresentado pela PROPONENTE recebe destaque nos quesitos de avaliação *de integração comunitária na ação proposta pelo projeto*, que determina seja considerado, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social e de *relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS/SP*, que determina deverá ser considerado, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS/SP.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA A DIREITOS EM CASO DE ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

4. Fica expressamente autorizado pelo MUNICÍPIO a execução do projeto em data anterior à homologação da classificação final, estando ciente a PROPONENTE de que, em caso de alteração da classificação prévia divulgada no Diário Oficial, renúncia de forma irrevogável e irretratável a qualquer pagamento pela execução do projeto.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5. As partes elegem o Foro da Comarca de Dois Córregos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Ciência em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Córregos, 11 de novembro de 2024.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
Prefeito Municipal

**42.276.072 LYNDA STHEFANY CICOTOSTI CORAZZA**  
Proponente

### TESTEMUNHAS:

**Rafael Ciati dos Santos Gallo**  
R.G. n. 54.700.171-X SSP/SP

**Leonardo Gasparoto Gamba**  
R.G. n. 49.792.715-9 SSP/SP



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**DECISÃO DE RECURSO**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº184/2024*  
*CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024*  
*INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024*  
*EDITAL Nº 88/2024*  
*TIPO: LEI PAULO GUSTAVO*

Trata-se de recurso interposto pela proponente MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 03.004.110/0001-10, em face decisão proferida na Ata da Sessão Reservada da Comissão Especial Para Seleção de Projetos Culturais – Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que declarou o proponente inapto.

**DA SÍNTESE DO PRESENTE PROCEDIMENTO**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS/SP.

No dia 04/11/2024 (sexta-feira), conforme estipulado no Edital de Chamamento Público nº 03/2024.

No momento adequado, o proponente MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO ME, manifestou sua intenção de interposição de recurso, fundamentando-se no motivo que serão detalhadamente exposto a seguir.

**DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

1. O recorrente, em suas alegações, solicita avaliação e justificativa e relatório detalhado das notas e comentários do seu projeto e de todos os projetos da categoria, assim como a formação profissional, qualificação e experiências anteriores em julgamentos de projetos culturais, e também alegações sobre a categoria “documentários”.
2. O recorrente, em suas alegações, solicita prazo adicional do recurso.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**A ANÁLISE**

1. Em resposta a solicitação manifestada pelo requerente, informo que a Ata de Classificação preliminar está disponível no site da Prefeitura de Dois Córregos, junto com as demais informações deste Edital desde sua publicação no dia 30 de outubro de 2024, informo também que foram solicitadas as demais informações e segue resposta na íntegra da Comissão de Seleção de Projetos Culturais abaixo:
2. Em resposta ao pedido de prorrogação do prazo de recurso, eu julgo improcedente.

**Prezada Secretária,**

Em resposta às informações solicitadas, seguem os comentários a respeito dos projetos na categoria "DOCUMENTÁRIO":

*A nota atribuída ao projeto "**30 ANOS DE USINA DE SONHOS**" pode ser justificada pelos seguintes aspectos: enquanto o projeto apresenta uma proposta cultural relevante e de longo prazo para a comunidade de Dois Córregos, sua execução depende de parcerias e de apoio financeiro externo, o que gera incertezas sobre sua viabilidade. Além disso, embora inclua ações como a exibição do documentário e a produção de um CD de áudio, não há detalhes suficientes sobre como será realizado o gerenciamento financeiro ou o cronograma de execução, o que dificulta a análise do impacto real. Por outro lado, a proposta de acessibilidade e o foco em diferentes grupos da comunidade são pontos positivos, evidenciando preocupação com a inclusão social. No entanto, o projeto peca pela falta de uma estrutura mais clara e definida para sua implementação.*

*A nota atribuída ao projeto "**A MÚSICA FEZ HISTÓRIA EM DOIS CÓRREGOS, VOCÊ SABIA?**" reflete a análise da qualidade e relevância do conteúdo proposto. O projeto se destaca pela abordagem cuidadosa e inovadora, com foco no resgate da memória histórica local através da música. Sua proposta de envolver a comunidade e o público-alvo em um evento cultural e documental evidencia um*



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

### ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

*alto potencial de impacto social e cultural. A execução planejada é clara e bem estruturada, com atividades que abrangem não apenas o registro histórico, mas também o fortalecimento da identidade cultural e da participação comunitária. Além disso, o projeto apresenta uma proposta bem delineada, com cronograma realista e adequado ao orçamento, justificando a nota positiva pela capacidade de contribuir para o fortalecimento da cultura local e o envolvimento da população.*

*O projeto "MATHEUZÃO NA ESTRADA" propõe a produção de um documentário que retrata a vida de um artista regional em ascensão, destacando os desafios enfrentados nos bastidores da carreira e a jornada rumo ao sucesso. Embora a temática seja interessante e relevante para a música regional, o projeto poderia explorar mais seu impacto cultural local e detalhar melhor as contrapartidas oferecidas. Além disso, a acessibilidade e o cronograma estão bem planejados, mas seria importante esclarecer como o projeto atingirá e envolverá diferentes públicos.*

Esclarecemos que a avaliação foi realizada com base nos parâmetros previamente definidos, garantindo isonomia e transparência no processo de seleção.

As notas na íntegra de cada jurado seguem em anexo, bem como a ata de classificação preliminar.

No tocante à experiência profissional dos membros julgadores, esclarecemos que a biografia profissional dos senhores Leonardo e Rafael está disponível por meio do link abaixo:

<https://www.doiscorregos.sp.gov.br/secretarias/governo>

Com relação ao julgador Guilherme, segue a biografia profissional:



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

*Graduando em Gestão Pública pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER, com previsão de conclusão no início de 2026.*

*Desde 2020, atuando como escriturário na Secretaria de Governo, desempenhando funções essenciais para o bom andamento dos processos administrativos e a implementação de políticas públicas. Como pregoeiro substituto, participa ativamente da condução de processos licitatórios, com foco na transparência e conformidade legal. É também membro da Comissão Permanente de Licitação, colaborando na elaboração de editais, análise de propostas e acompanhamento de todo o processo licitatório.*

*Além disso, possui experiência no setor de compras, onde é responsável pela elaboração autorizações de fornecimento, pesquisa de preços e cadastro de processos administrativos, garantindo a aquisição de bens e serviços de forma eficiente e dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos.*

*Possui sólida compreensão da legislação de licitações e contratos públicos, bem como das práticas administrativas que asseguram a integridade e a eficiência no uso dos recursos públicos.*

*Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou orientações que possam auxiliar na revisão e aprimoramento do projeto para futuras oportunidades.*

Atenciosamente,

**Comissão de Seleção de Projetos Culturais**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**DA DECISÃO**

Considerando os argumentos apresentados e as análises técnicas realizadas, **INDEFIRO** o recurso interposto pelo proponente MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO, em consonância com os fundamentos expostos na petição recursal

Esta decisão visa primordialmente atender aos princípios basilares que regem a administração pública, tais como a legalidade, probidade administrativa, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e proporcionalidade, almejando, assim, o interesse público.

Dois Córregos, 18 de novembro de 2024.

DANIELE CRISTINA SOFFNER:30364695838  
Assinado de forma digital por DANIELE CRISTINA SOFFNER:30364695838

**DANIELE CRISTINA SOFFNER**  
Secretária de Cultura e Turismo

05/11/2024, 08:50

eCrie - Ficha de Inscrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS CórREGOS**

Gerado em: 05/11/2024 às 08:50  
Servidor(a): SECRETARIA DO GOVERNO



## Ficha de inscrição

Recursos - LEI PAULO GUSTAVO ou ALDIR BLANC

<b>Id:</b> 283594
<b>IP:</b> 179.108.7.155
<b>Cadastrado em:</b> 04/11/2024 às 15:17:28
<b>Origem:</b> COMPUTADOR
<b>Escolha em qual Lei será feito o recurso:</b> LEI PAULO GUSTAVO - PESSOA JURÍDICA
<b>Descreva a categoria a ser feito o recurso:</b> APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DOCUMENTÁRIO
<b>Razão Social:</b> MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO ME
<b>Nome Fantasia:</b> CórREGO 10
<b>CNPJ:</b> 03.004.110/0001-10
<b>Nome Completo:</b> MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
<b>CPF:</b> 051.410.038-92
<b>Telefone:</b> (14) 99818-1515
<b>Descrição do recurso:</b> SOLICITAR UM RELATÓRIO DETALHADO QUE EXPLIQUE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO E A JUSTIFICATIVA PARA AS NOTAS ATRIBUÍDAS, ASSIM COMO COMENTÁRIOS DOS JURADOS SOBRE OS PROJETOS DA CATEGORIA "DOCUMENTÁRIO" / SOLICITAR INFORMAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, CURRÍCULOS, QUALIFICAÇÃO, E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES EM JULGAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DOS JURADOS / SOLICITAR UM PRAZO ADICIONAL DO RECURSO PARA QUE ATRAVÉS DO ACESSO E TRANSPARÊNCIA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS POSSA ESCLARECER MINHAS DÚVIDAS E FUNDAMENTAR MEU RECURSO / COMPREENDO A IMPORTÂNCIA DE RESPEITAR OS PRAZOS ESTABELECIDOS, MAS CONSIDERO ESSENCIAL TER TEMPO SUFICIENTE PARA AVALIAR DETALHADAMENTE AS INFORMAÇÕES E ENTENDER OS CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS NA REFERIDA CATEGORIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOIS CórREGOS**Gerado em: 11/11/2024 às 09:09  
Servidor(a): SECRETARIA DO GOVERNO

## Ficha de inscrição

### CONTRARRAZÕES - LEI PAULO GUSTAVO ou ALDIR BLANC

<b>Id:</b> 283945
<b>IP:</b> 2804:e8:18e:dc00:b85
<b>Cadastrado em:</b> 07/11/2024 às 17:28:24
<b>Origem:</b> COMPUTADOR
<b>Escolha em qual Lei e categoria será feita a contrarrazão:</b> LEI PAULO GUSTAVO - DOCUMENTÁRIO
<b>Razão Social:</b> RODRIGO FERNANDO TRAVAGLIA 29001384854
<b>Nome Fantasia:</b> TRAVAGLIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
<b>CNPJ:</b> 23.822.268/0001-04
<b>Nome Completo:</b> Rodrigo Fernando Travaglia
<b>CPF:</b> 290.013.848-54
<b>Telefone:</b> (14) 99728-0909
<b>Descrição da contrarrazão:</b> O recurso interposto por MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO ME não deve ser conhecido, uma vez que seu conteúdo não elucida qual a razão de seu inconformismo em relação à decisão administrativa recorrida. Assim, como o recurso não impugna a decisão, falta-lhe dialeticidade. Em verdade, a manifestação ora contra-arrazoada não tem natureza de recurso, mas de mero requerimento de informações e documentos. No mais, sob pena de agressão ao princípio da legalidade, da isonomia e por fim ao princípio da vinculação ao edital, juridicamente impossível deferir prazo recursal adicional, como pretende a recorrente. Os dados pretendidos pela recorrente, em verdade, deveriam ter sido requeridos durante o curso do prazo recursal e não no corpo do próprio recurso. Com isso, requer-se o não conhecimento do recurso ora contrariado e, caso se o conheça, pugna-se pelo seu não provimento, mantendo-se inalterada a seleção e classificação já publicada. Termos em que se pede deferimento.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**DECISÃO DE RECURSO**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº184/2024*  
*CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024*  
*INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024*  
*EDITAL Nº 88/2024*  
*TIPO: LEI PAULO GUSTAVO*

Trata-se de recurso interposto pela proponente MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 03.004.110/0001-10, em face decisão proferida na Ata da Sessão Reservada da Comissão Especial Para Seleção de Projetos Culturais – Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que declarou o proponente inapto.

**DA SÍNTESE DO PRESENTE PROCEDIMENTO**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS/SP.

No dia 04/11/2024 (sexta-feira), conforme estipulado no Edital de Chamamento Público nº 03/2024.

No momento adequado, o proponente MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO ME, manifestou sua intenção de interposição de recurso, fundamentando-se no motivo que serão detalhadamente exposto a seguir.

**DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

1. O recorrente, em suas alegações, solicita avaliação e justificativa e relatório detalhado das notas e comentários do seu projeto e de todos os projetos da categoria, assim como a formação profissional, qualificação e experiências anteriores em julgamentos de projetos culturais, e também alegações sobre a categoria “documentários”.
2. O recorrente, em suas alegações, solicita prazo adicional do recurso.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**A ANÁLISE**

1. Em resposta a solicitação manifestada pelo requerente, informo que a Ata de Classificação preliminar está disponível no site da Prefeitura de Dois Córregos, junto com as demais informações deste Edital desde sua publicação no dia 30 de outubro de 2024, informo também que foram solicitadas as demais informações e segue resposta na íntegra da Comissão de Seleção de Projetos Culturais abaixo:
2. Em resposta ao pedido de prorrogação do prazo de recurso, eu julgo improcedente.

**Prezada Secretária,**

Em resposta às informações solicitadas, seguem os comentários a respeito dos projetos na categoria "DOCUMENTÁRIO":

*A nota atribuída ao projeto "**30 ANOS DE USINA DE SONHOS**" pode ser justificada pelos seguintes aspectos: enquanto o projeto apresenta uma proposta cultural relevante e de longo prazo para a comunidade de Dois Córregos, sua execução depende de parcerias e de apoio financeiro externo, o que gera incertezas sobre sua viabilidade. Além disso, embora inclua ações como a exibição do documentário e a produção de um CD de áudio, não há detalhes suficientes sobre como será realizado o gerenciamento financeiro ou o cronograma de execução, o que dificulta a análise do impacto real. Por outro lado, a proposta de acessibilidade e o foco em diferentes grupos da comunidade são pontos positivos, evidenciando preocupação com a inclusão social. No entanto, o projeto peca pela falta de uma estrutura mais clara e definida para sua implementação.*

*A nota atribuída ao projeto "**A MÚSICA FEZ HISTÓRIA EM DOIS CÓRREGOS, VOCÊ SABIA?**" reflete a análise da qualidade e relevância do conteúdo proposto. O projeto se destaca pela abordagem cuidadosa e inovadora, com foco no resgate da memória histórica local através da música. Sua proposta de envolver a comunidade e o público-alvo em um evento cultural e documental evidencia um*



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

*alto potencial de impacto social e cultural. A execução planejada é clara e bem estruturada, com atividades que abrangem não apenas o registro histórico, mas também o fortalecimento da identidade cultural e da participação comunitária. Além disso, o projeto apresenta uma proposta bem delineada, com cronograma realista e adequado ao orçamento, justificando a nota positiva pela capacidade de contribuir para o fortalecimento da cultura local e o envolvimento da população.*

*O projeto "**MATHEUZÃO NA ESTRADA**" propõe a produção de um documentário que retrata a vida de um artista regional em ascensão, destacando os desafios enfrentados nos bastidores da carreira e a jornada rumo ao sucesso. Embora a temática seja interessante e relevante para a música regional, o projeto poderia explorar mais seu impacto cultural local e detalhar melhor as contrapartidas oferecidas. Além disso, a acessibilidade e o cronograma estão bem planejados, mas seria importante esclarecer como o projeto atingirá e envolverá diferentes públicos.*

Esclarecemos que a avaliação foi realizada com base nos parâmetros previamente definidos, garantindo isonomia e transparência no processo de seleção.

As notas na íntegra de cada jurado seguem em anexo, bem como a ata de classificação preliminar.

No tocante à experiência profissional dos membros julgadores, esclarecemos que a biografia profissional dos senhores Leonardo e Rafael está disponível por meio do link abaixo:

<https://www.doiscorregos.sp.gov.br/secretarias/governo>

Com relação ao julgador Guilherme, segue a biografia profissional:



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

*Graduando em Gestão Pública pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER, com previsão de conclusão no início de 2026.*

*Desde 2020, atuando como escriturário na Secretaria de Governo, desempenhando funções essenciais para o bom andamento dos processos administrativos e a implementação de políticas públicas. Como pregoeiro substituto, participa ativamente da condução de processos licitatórios, com foco na transparência e conformidade legal. É também membro da Comissão Permanente de Licitação, colaborando na elaboração de editais, análise de propostas e acompanhamento de todo o processo licitatório.*

*Além disso, possui experiência no setor de compras, onde é responsável pela elaboração autorizações de fornecimento, pesquisa de preços e cadastro de processos administrativos, garantindo a aquisição de bens e serviços de forma eficiente e dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos.*

*Possui sólida compreensão da legislação de licitações e contratos públicos, bem como das práticas administrativas que asseguram a integridade e a eficiência no uso dos recursos públicos.*

*Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou orientações que possam auxiliar na revisão e aprimoramento do projeto para futuras oportunidades.*

Atenciosamente,

**Comissão de Seleção de Projetos Culturais**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**DA DECISÃO**

Considerando os argumentos apresentados e as análises técnicas realizadas, **INDEFIRO** o recurso interposto pelo proponente MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO, em consonância com os fundamentos expostos na petição recursal

Esta decisão visa primordialmente atender aos princípios basilares que regem a administração pública, tais como a legalidade, probidade administrativa, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e proporcionalidade, almejando, assim, o interesse público.

Dois Córregos, 18 de novembro de 2024.

DANIELE CRISTINA SOFFNER:30364695838  
Assinado de forma digital por DANIELE CRISTINA SOFFNER:30364695838

**DANIELE CRISTINA SOFFNER**  
**Secretária de Cultura e Turismo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOIS CORREGOS**

Gerado em: 05/11/2024 às 08:50  
Servidor(a): SECRETARIA DO GOVERNO



## Ficha de inscrição

Recursos - LEI PAULO GUSTAVO ou ALDIR BLANC

<b>Id:</b> 283594
<b>IP:</b> 179.108.7.155
<b>Cadastrado em:</b> 04/11/2024 às 15:17:28
<b>Origem:</b> COMPUTADOR
<b>Escolha em qual Lei será feito o recurso:</b> LEI PAULO GUSTAVO - PESSOA JURÍDICA
<b>Descreva a categoria a ser feito o recurso:</b> APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DOCUMENTÁRIO
<b>Razão Social:</b> MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO ME
<b>Nome Fantasia:</b> CÓRREGO 10
<b>CNPJ:</b> 03.004.110/0001-10
<b>Nome Completo:</b> MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
<b>CPF:</b> 051.410.038-92
<b>Telefone:</b> (14) 99818-1515
<b>Descrição do recurso:</b> SOLICITAR UM RELATÓRIO DETALHADO QUE EXPLIQUE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO E A JUSTIFICATIVA PARA AS NOTAS ATRIBUÍDAS, ASSIM COMO COMENTÁRIOS DOS JURADOS SOBRE OS PROJETOS DA CATEGORIA "DOCUMENTÁRIO" / SOLICITAR INFORMAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, CURRÍCULOS, QUALIFICAÇÃO, E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES EM JULGAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DOS JURADOS / SOLICITAR UM PRAZO ADICIONAL DO RECURSO PARA QUE ATRAVÉS DO ACESSO E TRANSPARÊNCIA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS POSSA ESCLARECER MINHAS DÚVIDAS E FUNDAMENTAR MEU RECURSO / COMPREENDO A IMPORTÂNCIA DE RESPEITAR OS PRAZOS ESTABELECIDOS, MAS CONSIDERO ESSENCIAL TER TEMPO SUFICIENTE PARA AVALIAR DETALHADAMENTE AS INFORMAÇÕES E ENTENDER OS CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS NA REFERIDA CATEGORIA.



## Ficha de inscrição

### CONTRARRAZÕES - LEI PAULO GUSTAVO ou ALDIR BLANC

**Id:** 283945

**IP:** 2804:e8:18e:dc00:b85

**Cadastrado em:** 07/11/2024 às 17:28:24

**Origem:** COMPUTADOR

**Escolha em qual Lei e categoria será feita a contrarrazão:** LEI PAULO GUSTAVO - DOCUMENTÁRIO

**Razão Social:** RODRIGO FERNANDO TRAVAGLIA 29001384854

**Nome Fantasia:** TRAVAGLIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

**CNPJ:** 23.822.268/0001-04

**Nome Completo:** Rodrigo Fernando Travaglia

**CPF:** 290.013.848-54

**Telefone:** (14) 99728-0909

**Descrição da contrarrazão:**

O recurso interposto por MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO ME não deve ser conhecido, uma vez que seu conteúdo não elucida qual a razão de seu inconformismo em relação à decisão administrativa recorrida. Assim, como o recurso não impugna a decisão, falta-lhe dialeticidade. Em verdade, a manifestação ora contra-arrazoada não tem natureza de recurso, mas de mero requerimento de informações e documentos. No mais, sob pena de agressão ao princípio da legalidade, da isonomia e por fim ao princípio da vinculação ao edital, juridicamente impossível deferir prazo recursal adicional, como pretende a recorrente. Os dados pretendidos pela recorrente, em verdade, deveriam ter sido requeridos durante o curso do prazo recursal e não no corpo do próprio recurso. Com isso, requer-se o não conhecimento do recurso ora contrariado e, caso se o conheça, pugna-se pelo seu não provimento, mantendo-se inalterada a seleção e classificação já publicada. Termos em que se pede deferimento.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**DECISÃO DE RECURSO**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº184/2024*  
*CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024*  
*INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024*  
*EDITAL Nº 88/2024*  
*TIPO: LEI PAULO GUSTAVO*

Trata-se de recurso interposto pelo proponente 26127872 JOSÉ MIGUEL CURY COELHO, inscrito no CNPJ sob o nº 26.127.872/0001-09, em face decisão proferida na Ata da Sessão Reservada da Comissão Especial Para Seleção de Projetos Culturais – Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que declarou o proponente inapto.

**DA SÍNTESE DO PRESENTE PROCEDIMENTO**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS/SP.

No dia 04/11/2024 (sexta-feira), conforme estipulado no Edital de Chamamento Público nº 03/2024.

No momento adequado, o proponente 26127872 JOSÉ MIGUEL CURY COELHO, manifestou sua intenção de interposição de recurso, fundamentando-se no motivo que serão detalhadamente exposto a seguir.

**DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

1. O recorrente, em suas alegações, solicita avaliação e justificativa e relatório detalhado das notas e comentários do seu projeto e de todos os projetos da categoria, assim como a formação profissional, qualificação e experiências anteriores em julgamentos de projetos culturais, e também alegações sobre a categoria “documentários”.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**A ANÁLISE**

1. Em resposta a solicitação manifestada pelo requerente, informo que a Ata de Classificação preliminar está disponível no site da Prefeitura de Dois Córregos, junto com as demais informações deste Edital desde sua publicação no dia 30 de outubro de 2024, informo também que foram solicitadas as demais informações e segue resposta na íntegra da Comissão de Seleção de Projetos Culturais abaixo:

**Prezada Secretária,**

Em resposta às informações solicitadas, seguem os comentários sobre os projetos recebidos na categoria *videoclipe*:

**57.279.894 GEISA NATALIA PINTO TUMIOTO:** A nota atribuída ao projeto "Raízes de Geisa: Videoclipe de Resistência e Identidade" reflete sua relevância cultural e social, com destaque para a valorização da cultura afro-brasileira e da artista Geisa, além da proposta de engajamento da comunidade local por meio de atividades como exibição pública e oficina. O projeto apresenta uma execução bem estruturada, com uma equipe experiente e um orçamento adequado, demonstrando viabilidade e impacto potencial. Embora o plano de acessibilidade comunicacional esteja adequado, a inclusão de mais detalhes sobre acessibilidade arquitetônica e a seleção dos jovens para a oficina poderiam fortalecer ainda mais a proposta. No geral, o projeto tem alto potencial de sucesso e contribuição para a cultura local.

**HANNA LETICIA FERREIRA CHAGAS (48143889858):** A nota atribuída ao projeto *História da Dança Indígena* reflete sua relevância cultural e educativa, destacando a promoção do respeito e valorização das culturas indígenas por meio da dança e da reflexão sobre seus saberes e práticas. O projeto se destaca pela sua capacidade de envolver a comunidade, sendo acessível a diversos públicos e com forte impacto social, como a arrecadação de alimentos para o Fundo Social de Solidariedade. A execução do projeto está bem planejada, embora pudesse incluir mais detalhes sobre a infraestrutura necessária. A contrapartida social e a abordagem inclusiva foram aspectos determinantes para a avaliação positiva.

**LYNDA STHEFANY CICOTOSTI CORAZZA:** A nota atribuída ao projeto *História da Dança Indígena* reflete sua relevância cultural e educativa, destacando a promoção do respeito e valorização das culturas indígenas por meio da dança e



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

### ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

da reflexão sobre seus saberes e práticas. O projeto se destaca pela sua capacidade de envolver a comunidade, sendo acessível a diversos públicos e com forte impacto social, como a arrecadação de alimentos para o Fundo Social de Solidariedade. A execução do projeto está bem planejada, embora pudesse incluir mais detalhes sobre a infraestrutura necessária. A contrapartida social e a abordagem inclusiva foram aspectos determinantes para a avaliação positiva.

**BRUNO EDWARD SANTUCCI:** A nota atribuída ao projeto *Projeto Estação* é justificada pela sua proposta sólida de valorizar o patrimônio histórico de Dois Córregos, utilizando a Estação Ferroviária como cenário para um videoclipe que conecta a música eletrônica com a memória cultural local. A proposta é relevante ao promover a inclusão social e a acessibilidade, oferecendo contrapartidas como a apresentação ao vivo do DJ BREDWS, o que ampliará o acesso à cultura. Além disso, o projeto apresenta um bom planejamento de execução, com um cronograma claro e preocupação com a divulgação do destino turístico, tornando-o viável e de grande impacto para a comunidade.

**M C COELHO CONSULTORIA:** A nota atribuída ao projeto reflete sua alta qualidade e alinhamento com os objetivos propostos, destacando a relevância social do tema da preservação do Rio Tietê e a eficácia da utilização de um videoclipe como ferramenta de sensibilização, especialmente entre os jovens. O projeto se destaca pela inclusão, com legendas e Libras, e pela viabilidade, evidenciada por um orçamento e cronograma bem estruturados. As contrapartidas, como as rodas de conversa, ampliam seu impacto social e educativo, tornando a pontuação justa e condizente com sua proposta e execução.

**LUIS JULIANO VICENTINO:** A nota atribuída ao projeto de produção de videoclipe de música autoral reflete sua relevância cultural e viabilidade, destacando a contribuição à promoção da música e do audiovisual local. A execução profissional, com a utilização de estúdios qualificados e uma equipe experiente, assegura a qualidade da produção. Além disso, a proposta de exibir o videoclipe em mostras culturais e escolas municipais amplia o impacto do trabalho autoral. O projeto também apresenta um orçamento transparente e um cronograma bem estruturado, demonstrando um planejamento sólido e realista.

**26.127.872 JOSE MIGUEL CURY COELHO:** A nota atribuída ao projeto *Kury-Se* leva em consideração vários pontos negativos que comprometem sua execução. O cronograma reduzido para a realização das oficinas representa riscos significativos para a viabilidade do projeto. A realização de oficinas simultâneas pode prejudicar a qualidade das atividades, tornando-as superficiais e dificultando o acompanhamento adequado dos participantes. Além disso, a falta



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

### ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

de clareza sobre a sustentabilidade financeira e o impacto de possíveis imprevistos no planejamento podem afetar o cumprimento dos objetivos propostos. Esses aspectos exigem uma revisão mais cuidadosa para garantir o sucesso da execução.

**ORLANDO HENRIQUE SILVERIO JUNIOR:** A nota atribuída ao projeto *Conexão AzPaz* reflete preocupações principalmente com a viabilidade e planejamento. Embora a proposta seja relevante, com foco em questões sociais e no público jovem, o cronograma de execução, de apenas dois meses, é bastante curto para um projeto audiovisual de impacto, o que levanta dúvidas quanto à sua profundidade e qualidade. Além disso, a meta de 1.000 visualizações em duas semanas parece excessivamente otimista, considerando o alcance limitado de uma produção local. A descrição sobre a acessibilidade atitudinal e os planos de divulgação carecem de detalhes mais robustos, o que compromete a clareza e a eficácia do projeto.

**M O COELHO JURÍDICA:** A nota atribuída ao projeto *Teu Rosto* leva em consideração algumas lacunas que impactam sua viabilidade. Embora o tema abordado seja relevante, a proposta carece de um detalhamento mais robusto em relação à sua execução, como no caso da contrapartida social e da capacidade de atingir públicos específicos. Apesar da experiência do proponente, o projeto apresenta uma estrutura orçamentária que pode não ser suficientemente clara ou detalhada, o que gera dúvidas sobre a real adequação dos recursos solicitados. Além disso, o cronograma apresentado carece de maior especificidade, o que pode comprometer a efetividade na execução das etapas propostas. Essas limitações resultam em uma avaliação cautelosa, que reflete a necessidade de ajustes para que o projeto atenda plenamente às exigências da Lei Paulo Gustavo.

Esclarecemos que a avaliação foi realizada com base nos parâmetros previamente definidos, garantindo isonomia e transparência no processo de seleção.

As notas na íntegra de cada jurado seguem em anexo, bem como a ata de classificação preliminar.

No tocante à experiência profissional dos membros julgadores, esclarecemos que a biografia profissional dos senhores Leonardo e Rafael está disponível por meio do link abaixo:



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

<https://www.doiscorregos.sp.gov.br/secretarias/governo>

Com relação ao julgador Guilherme, segue a biografia profissional:

Graduando em Gestão Pública pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER, com previsão de conclusão no início de 2026.

*Desde 2020, atuando como escriturário na Secretaria de Governo, desempenhando funções essenciais para o bom andamento dos processos administrativos e a implementação de políticas públicas. Como pregoeiro substituto, participa ativamente da condução de processos licitatórios, com foco na transparência e conformidade legal. É também membro da Comissão Permanente de Licitação, colaborando na elaboração de editais, análise de propostas e acompanhamento de todo o processo licitatório.*

*Além disso, possui experiência no setor de compras, onde é responsável pela elaboração autorizações de fornecimento, pesquisa de preços e cadastro de processos administrativos, garantindo a aquisição de bens e serviços de forma eficiente e dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos.*

*Possui sólida compreensão da legislação de licitações e contratos públicos, bem como das práticas administrativas que asseguram a integridade e a eficiência no uso dos recursos públicos.*

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou orientações que possam auxiliar na revisão e aprimoramento do projeto para futuras oportunidades.

Atenciosamente,

**Comissão de Seleção de Projetos Culturais**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**DA DECISÃO**

Considerando os argumentos apresentados e as análises técnicas realizadas, **INDEFIRO** o recurso interposto pelo proponente 26127872 JOSÉ MIGUEL CURY COELHO, em consonância com os fundamentos expostos na petição recursal

Esta decisão visa primordialmente atender aos princípios basilares que regem a administração pública, tais como a legalidade, probidade administrativa, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e proporcionalidade, almejando, assim, o interesse público.

Dois Córregos, 18 de novembro de 2024.

DANIELE CRISTINA SOFFNER:30364695838  
Assinado de forma digital por DANIELE CRISTINA SOFFNER:30364695838

**DANIELE CRISTINA SOFFNER**  
**Secretária de Cultura e Turismo**

05/11/2024, 08:55

eCrie - Ficha de Inscrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS CórREGOS**

Gerado em: 05/11/2024 às 08:55  
Servidor(a): SECRETARIA DO GOVERNO



## Ficha de inscrição

Recursos - LEI PAULO GUSTAVO ou ALDIR BLANC

<b>Id:</b> 283600
<b>IP:</b> 179.108.7.155
<b>Cadastrado em:</b> 04/11/2024 às 15:51:14
<b>Origem:</b> COMPUTADOR
<b>Escolha em qual Lei será feito o recurso:</b> LEI PAULO GUSTAVO - PESSOA JURÍDICA
<b>Descreva a categoria a ser feito o recurso:</b> APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL VIDEOCLÍPE PESSOA JURÍDICA
<b>Razão Social:</b> 26127872 JOSÉ MIGUEL CURY COELHO
<b>Nome Fantasia:</b> CURY EVENTOS
<b>CNPJ:</b> 26.127.872/0001-09
<b>Nome Completo:</b> JOSÉ MIGUEL CURY COELHO
<b>CPF:</b> 328.018.528-99
<b>Telefone:</b> (14) 98105-1050
<b>Descrição do recurso:</b> TENDO EM VISTA QUE ESTA CATEGORIA CONTEMPLARIA 7 PROJETOS, E QUE O PROJETO "KURY-SE" FICOU EM SÉTIMO LUGAR COM 48 PONTOS, FALTANDO APENAS 2 PONTOS PARA SER CLASSIFICADO, SOLICITO ATA E RELATÓRIO DETALHADO QUE EXPLIQUE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE A MINHA NOTA, ASSIM COMO A QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DA COMISSÃO JULGADORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOIS CórREGOS**

Gerado em: 11/11/2024 às 09:08  
Servidor(a): SECRETARIA DO GOVERNO



## Ficha de inscrição CONTRARRAZÕES - LEI PAULO GUSTAVO ou ALDIR BLANC

<b>Id:</b> 283916
<b>IP:</b> 2804:e8:1ee:8100:ac6
<b>Cadastrado em:</b> 07/11/2024 às 14:31:26
<b>Origem:</b> CELULAR
<b>Escolha em qual Lei e categoria será feita a contrarrazão:</b> LEI PAULO GUSTAVO - VIDEOCLÍPE
<b>Razão Social:</b> 42.276.072 Lynda Sthefany Cicotosti Corazza
<b>Nome Fantasia:</b> Lynda Sthefany Cicotosti Corazza
<b>CNPJ:</b> 42.276.072/0001-06
<b>Nome Completo:</b> Lynda Sthefany Cicotosti Corazza
<b>CPF:</b> 435.367.748-90
<b>Telefone:</b> (14) 98197-1421
<b>Descrição da contrarrazão:</b> Contra razão sobre o recurso
<b>Caso necessário, anexe documentos:</b> 6137165.pdf

**Ilustríssima Sra Secretária de Cultura e Turismo de Dois Córregos,**

Lynda Sthefany Cicotosti Corazza 43536774890, CNPJ 42276072/0001-06, vem mediante, representada por Lynda Sthefany Cicotosti Corazza, portadora do RG 56.403.911-1 e CPF 435.367.748-90, apresentar contra razões do recurso proposto por José Miguel Cury Coelho na categoria Videoclipe do chamamento público número 04/2024.

Àos prezados Secretária de Cultura e Turismo de Dois Córregos e membros da comissão,

Venho por meio desse apresentar minha defesa em relação ao recurso contra o projeto de gravação do clipe do desfile da consciência negra. Este projeto é de extrema importância para a sociedade e merece ser promovido e apoiado.

Primeiramente, o desfile da consciência negra é uma celebração da rica cultura afro-brasileira, promovendo o reconhecimento das contribuições significativas que a comunidade negra trouxe para a nossa sociedade. A gravação deste clipe não apenas documentará o evento, mas também servirá como uma ferramenta poderosa para perpetuar e valorizar essa cultura, que é parte fundamental da identidade brasileira.

Além disso, a data comemorativa do desfile simboliza anos de luta por inclusão e reconhecimento. Este projeto é uma oportunidade de educar o público sobre a importância da diversidade e do respeito às diferenças, promovendo um ambiente mais inclusivo e acolhedor para todos.

O impacto social do clipe também não pode ser subestimado. Ele tem o potencial de inspirar novas gerações a valorizar a diversidade e a se engajar na luta contra o preconceito e a discriminação. A visibilidade proporcionada por este projeto pode catalisar mudanças positivas na percepção da sociedade em relação à cultura afro-brasileira.

Quanto à minha classificação para a mesa da comissão, gostaria de assegurar que minha experiência e compreensão da importância desse projeto são sólidas. Estou comprometido com a promoção da igualdade e com a valorização da cultura afro-brasileira, e acredito que minha participação pode contribuir significativamente para o sucesso deste projeto.

Por fim, peço que considerem a importância deste projeto não apenas como uma atividade artística, mas como uma celebração da diversidade e um ato de resistência e inclusão. Agradeço a atenção de todos e espero que possamos avançar com este projeto significativo.

Sra Secretária de Cultura e turismo de Dois Córregos.



Lynda Sthefany Cicotosti Corazza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOSGerado em: 11/11/2024 às 09:12  
Servidor(a): SECRETARIA DO GOVERNOFicha de inscrição  
CONTRARRAZÕES - LEI PAULO GUSTAVO ou ALDIR BLANC

<b>Id:</b> 283990
<b>IP:</b> 200.52.31.95
<b>Cadastrado em:</b> 08/11/2024 às 08:30:13
<b>Origem:</b> CELULAR
<b>Escolha em qual Lei e categoria será feita a contrarrazão:</b> LEI PAULO GUSTAVO - VIDEOCLÍPE
<b>Razão Social:</b> Hanna Leticia Ferreria Chagas 48143889858
<b>Nome Fantasia:</b> Hanna Leticia
<b>CNPJ:</b> 44.966.581/0001-96
<b>Nome Completo:</b> Hanna Leticia Ferreria Chagas Martins
<b>CPF:</b> 481.438.898-58
<b>Telefone:</b> (14) 98162-6398
<b>Descrição da contrarrazão:</b> Projeto para a Lei Paulo Gustavo: História da Dança Indígena, esse videoclipe, busca a visualização da história das danças indígenas e como elas são contempladas dentro da tribo em que fazem, elas são feitas por diversos motivos, seja uma celebração, comemoração, ritual, aniversário, casamento, luto e diversos outros motivos para se dançar, eles sempre encontram um momento para dançar e sentir a dança, estão dançando e celebrando com muitos movimentos baseados na alegria ou na dor, esse videoclipe procura mostrar que a cultura da dança vai muito além daquele dito popular "Dança da chuva" e buscar integrar as crianças e adolescentes para fazer parte dessa cultura tão rica e maravilhosa que é a dança indígena, hoje em dia não é muito falado e essa cultura, faz parte do nosso dia a dia e muitas vezes nem percebemos, pois o fundamento do Brasil se fez com os índios e seus conhecimentos, tanto na medicina natural, quanto nos momentos do cotidiano. Esse projeto também será gravado em algum local de prestígio no Município de Dois Córregos, a divulgação do projeto será feita através das mídias sociais, com impulsionamento de divulgações, vídeos e folders de divulgação. Também gerará um capital de giro para a cidade pois terá profissionais trabalhando como figurinista, cenógrafo, sonoplasta, todos da cidade de Dois Córregos. Minha formação profissional é muito importante no processo de criação desse espetáculo de dança baseado na história indígena, sou formada em Educação Física - Licenciatura pela Unopar, atualmente cursando pós graduação em Psicopedagogança, além de inúmeros cursos de ballet clássico e jazz musical.
<b>Caso necessário, anexe documentos:</b> 6137762.jpg



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1.1 - As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Dois Córregos - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Dois Córregos.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desembolsamentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico a ser executado, verificando o cumprimento ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trayectória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10

Av. D. Pedro I, nº 339 - Centro - (Museu da Gente)  
Dois Córregos/SP - Tel: (14) 3623 3600 - E-mail: [secretaria@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:secretaria@doiscorregos.sp.gov.br)  
E-mail: [culturaturismo@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:culturaturismo@doiscorregos.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>	<b>80</b>
-------------------------	-----------

1.2 - Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>
--



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**DECISÃO DE RECURSO**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº184/2024*  
*CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024*  
*INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024*  
*EDITAL Nº 88/2024*  
*TIPO: LEI PAULO GUSTAVO*

Trata-se de recurso interposto pelo proponente 26127872 JOSÉ MIGUEL CURY COELHO, inscrito no CNPJ sob o nº 26.127.872/0001-09, em face decisão proferida na Ata da Sessão Reservada da Comissão Especial Para Seleção de Projetos Culturais – Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que declarou o proponente inapto.

**DA SÍNTESE DO PRESENTE PROCEDIMENTO**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS/SP.

No dia 04/11/2024 (sexta-feira), conforme estipulado no Edital de Chamamento Público nº 03/2024.

No momento adequado, o proponente 26127872 JOSÉ MIGUEL CURY COELHO, manifestou sua intenção de interposição de recurso, fundamentando-se no motivo que serão detalhadamente exposto a seguir.

**DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

1. O recorrente, em suas alegações, solicita avaliação e justificativa e relatório detalhado das notas e comentários do seu projeto e de todos os projetos da categoria, assim como a formação profissional, qualificação e experiências anteriores em julgamentos de projetos culturais, e também alegações sobre a categoria “documentários”.



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

### A ANÁLISE

1. Em resposta a solicitação manifestada pelo requerente, informo que a Ata de Classificação preliminar está disponível no site da Prefeitura de Dois Córregos, junto com as demais informações deste Edital desde sua publicação no dia 30 de outubro de 2024, informo também que foram solicitadas as demais informações e segue resposta na íntegra da Comissão de Seleção de Projetos Culturais abaixo:

#### **Prezada Secretária,**

Em resposta às informações solicitadas, seguem os comentários sobre os projetos recebidos na categoria *videoclipe*:

**57.279.894 GEISA NATALIA PINTO TUMIOTO:** A nota atribuída ao projeto "Raízes de Geisa: Videoclipe de Resistência e Identidade" reflete sua relevância cultural e social, com destaque para a valorização da cultura afro-brasileira e da artista Geisa, além da proposta de engajamento da comunidade local por meio de atividades como exibição pública e oficina. O projeto apresenta uma execução bem estruturada, com uma equipe experiente e um orçamento adequado, demonstrando viabilidade e impacto potencial. Embora o plano de acessibilidade comunicacional esteja adequado, a inclusão de mais detalhes sobre acessibilidade arquitetônica e a seleção dos jovens para a oficina poderiam fortalecer ainda mais a proposta. No geral, o projeto tem alto potencial de sucesso e contribuição para a cultura local.

**HANNA LETICIA FERREIRA CHAGAS (48143889858):** A nota atribuída ao projeto *História da Dança Indígena* reflete sua relevância cultural e educativa, destacando a promoção do respeito e valorização das culturas indígenas por meio da dança e da reflexão sobre seus saberes e práticas. O projeto se destaca pela sua capacidade de envolver a comunidade, sendo acessível a diversos públicos e com forte impacto social, como a arrecadação de alimentos para o Fundo Social de Solidariedade. A execução do projeto está bem planejada, embora pudesse incluir mais detalhes sobre a infraestrutura necessária. A contrapartida social e a abordagem inclusiva foram aspectos determinantes para a avaliação positiva.

**LYNDA STHEFANY CICOTOSTI CORAZZA:** A nota atribuída ao projeto *História da Dança Indígena* reflete sua relevância cultural e educativa, destacando a promoção do respeito e valorização das culturas indígenas por meio da dança e



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

da reflexão sobre seus saberes e práticas. O projeto se destaca pela sua capacidade de envolver a comunidade, sendo acessível a diversos públicos e com forte impacto social, como a arrecadação de alimentos para o Fundo Social de Solidariedade. A execução do projeto está bem planejada, embora pudesse incluir mais detalhes sobre a infraestrutura necessária. A contrapartida social e a abordagem inclusiva foram aspectos determinantes para a avaliação positiva.

**BRUNO EDWARD SANTUCCI:** A nota atribuída ao projeto *Projeto Estação* é justificada pela sua proposta sólida de valorizar o patrimônio histórico de Dois Córregos, utilizando a Estação Ferroviária como cenário para um videoclipe que conecta a música eletrônica com a memória cultural local. A proposta é relevante ao promover a inclusão social e a acessibilidade, oferecendo contrapartidas como a apresentação ao vivo do DJ BREDWS, o que ampliará o acesso à cultura. Além disso, o projeto apresenta um bom planejamento de execução, com um cronograma claro e preocupação com a divulgação do destino turístico, tornando-o viável e de grande impacto para a comunidade.

**M C COELHO CONSULTORIA:** A nota atribuída ao projeto reflete sua alta qualidade e alinhamento com os objetivos propostos, destacando a relevância social do tema da preservação do Rio Tietê e a eficácia da utilização de um videoclipe como ferramenta de sensibilização, especialmente entre os jovens. O projeto se destaca pela inclusão, com legendas e Libras, e pela viabilidade, evidenciada por um orçamento e cronograma bem estruturados. As contrapartidas, como as rodas de conversa, ampliam seu impacto social e educativo, tornando a pontuação justa e condizente com sua proposta e execução.

**LUIS JULIANO VICENTINO:** A nota atribuída ao projeto de produção de videoclipe de música autoral reflete sua relevância cultural e viabilidade, destacando a contribuição à promoção da música e do audiovisual local. A execução profissional, com a utilização de estúdios qualificados e uma equipe experiente, assegura a qualidade da produção. Além disso, a proposta de exibir o videoclipe em mostras culturais e escolas municipais amplia o impacto do trabalho autoral. O projeto também apresenta um orçamento transparente e um cronograma bem estruturado, demonstrando um planejamento sólido e realista.

**26.127.872 JOSE MIGUEL CURY COELHO:** A nota atribuída ao projeto *Kury-Se* leva em consideração vários pontos negativos que comprometem sua execução. O cronograma reduzido para a realização das oficinas representa riscos significativos para a viabilidade do projeto. A realização de oficinas simultâneas pode prejudicar a qualidade das atividades, tornando-as superficiais e dificultando o acompanhamento adequado dos participantes. Além disso, a falta



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

de clareza sobre a sustentabilidade financeira e o impacto de possíveis imprevistos no planejamento podem afetar o cumprimento dos objetivos propostos. Esses aspectos exigem uma revisão mais cuidadosa para garantir o sucesso da execução.

**ORLANDO HENRIQUE SILVERIO JUNIOR:** A nota atribuída ao projeto *Conexão AzPaz* reflete preocupações principalmente com a viabilidade e planejamento. Embora a proposta seja relevante, com foco em questões sociais e no público jovem, o cronograma de execução, de apenas dois meses, é bastante curto para um projeto audiovisual de impacto, o que levanta dúvidas quanto à sua profundidade e qualidade. Além disso, a meta de 1.000 visualizações em duas semanas parece excessivamente otimista, considerando o alcance limitado de uma produção local. A descrição sobre a acessibilidade atitudinal e os planos de divulgação carecem de detalhes mais robustos, o que compromete a clareza e a eficácia do projeto.

**M O COELHO JURÍDICA:** A nota atribuída ao projeto *Teu Rosto* leva em consideração algumas lacunas que impactam sua viabilidade. Embora o tema abordado seja relevante, a proposta carece de um detalhamento mais robusto em relação à sua execução, como no caso da contrapartida social e da capacidade de atingir públicos específicos. Apesar da experiência do proponente, o projeto apresenta uma estrutura orçamentária que pode não ser suficientemente clara ou detalhada, o que gera dúvidas sobre a real adequação dos recursos solicitados. Além disso, o cronograma apresentado carece de maior especificidade, o que pode comprometer a efetividade na execução das etapas propostas. Essas limitações resultam em uma avaliação cautelosa, que reflete a necessidade de ajustes para que o projeto atenda plenamente às exigências da Lei Paulo Gustavo.

Esclarecemos que a avaliação foi realizada com base nos parâmetros previamente definidos, garantindo isonomia e transparência no processo de seleção.

As notas na íntegra de cada jurado seguem em anexo, bem como a ata de classificação preliminar.

No tocante à experiência profissional dos membros julgadores, esclarecemos que a biografia profissional dos senhores Leonardo e Rafael está disponível por meio do link abaixo:



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

<https://www.doiscorregos.sp.gov.br/secretarias/governo>

Com relação ao julgador Guilherme, segue a biografia profissional:

Graduando em Gestão Pública pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER, com previsão de conclusão no início de 2026.

*Desde 2020, atuando como escriturário na Secretaria de Governo, desempenhando funções essenciais para o bom andamento dos processos administrativos e a implementação de políticas públicas. Como pregoeiro substituto, participa ativamente da condução de processos licitatórios, com foco na transparência e conformidade legal. É também membro da Comissão Permanente de Licitação, colaborando na elaboração de editais, análise de propostas e acompanhamento de todo o processo licitatório.*

*Além disso, possui experiência no setor de compras, onde é responsável pela elaboração autorizações de fornecimento, pesquisa de preços e cadastro de processos administrativos, garantindo a aquisição de bens e serviços de forma eficiente e dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos.*

*Possui sólida compreensão da legislação de licitações e contratos públicos, bem como das práticas administrativas que asseguram a integridade e a eficiência no uso dos recursos públicos.*

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou orientações que possam auxiliar na revisão e aprimoramento do projeto para futuras oportunidades.

Atenciosamente,

**Comissão de Seleção de Projetos Culturais**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**DA DECISÃO**

Considerando os argumentos apresentados e as análises técnicas realizadas, **INDEFIRO** o recurso interposto pelo proponente 26127872 JOSÉ MIGUEL CURY COELHO, em consonância com os fundamentos expostos na petição recursal

Esta decisão visa primordialmente atender aos princípios basilares que regem a administração pública, tais como a legalidade, probidade administrativa, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e proporcionalidade, almejando, assim, o interesse público.

Dois Córregos, 18 de novembro de 2024.

DANIELE CRISTINA SOFFNER:30364695838  
Assinado de forma digital por DANIELE CRISTINA SOFFNER:30364695838

**DANIELE CRISTINA SOFFNER**  
**Secretária de Cultura e Turismo**



## Ficha de inscrição

Recursos - LEI PAULO GUSTAVO ou ALDIR BLANC

<b>Id:</b> 283600
<b>IP:</b> 179.108.7.155
<b>Cadastrado em:</b> 04/11/2024 às 15:51:14
<b>Origem:</b> COMPUTADOR
<b>Escolha em qual Lei será feito o recurso:</b> LEI PAULO GUSTAVO - PESSOA JURÍDICA
<b>Descreva a categoria a ser feito o recurso:</b> APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL VIDEOCLÍPE PESSOA JURÍDICA
<b>Razão Social:</b> 26127872 JOSÉ MIGUEL CURY COELHO
<b>Nome Fantasia:</b> CURY EVENTOS
<b>CNPJ:</b> 26.127.872/0001-09
<b>Nome Completo:</b> JOSÉ MIGUEL CURY COELHO
<b>CPF:</b> 328.018.528-99
<b>Telefone:</b> (14) 98105-1050
<b>Descrição do recurso:</b> TENDO EM VISTA QUE ESTA CATEGORIA CONTEMPLARIA 7 PROJETOS, E QUE O PROJETO "KURY-SE" FICOU EM SÉTIMO LUGAR COM 48 PONTOS, FALTANDO APENAS 2 PONTOS PARA SER CLASSIFICADO, SOLICITO ATA E RELATÓRIO DETALHADO QUE EXPLIQUE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE A MINHA NOTA, ASSIM COMO A QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DA COMISSÃO JULGADORA.



## Ficha de inscrição

### CONTRARRAZÕES - LEI PAULO GUSTAVO ou ALDIR BLANC

**Id:** 283916

**IP:** 2804:e8:1ee:8100:ac6

**Cadastrado em:** 07/11/2024 às 14:31:26

**Origem:** CELULAR

**Escolha em qual Lei e categoria será feita a contrarrazão:** LEI PAULO GUSTAVO - VIDEOCLÍPE

**Razão Social:** 42.276.072 Lynda Sthefany Cicotosti Corazza

**Nome Fantasia:** Lynda Sthefany Cicotosti Corazza

**CNPJ:** 42.276.072/0001-06

**Nome Completo:** Lynda Sthefany Cicotosti Corazza

**CPF:** 435.367.748-90

**Telefone:** (14) 98197-1421

**Descrição da contrarrazão:** Contra razão sobre o recurso

**Caso necessário, anexe documentos:** 6137165.pdf

## **Ilustríssima Sra Secretária de Cultura e Turismo de Dois Córregos,**

Lynda Sthefany Cicotosti Corazza 43536774890, CNPJ 42276072/0001-06, vem mediante, representada por Lynda Sthefany Cicotosti Corazza, portadora do RG 56.403.911-1 e CPF 435.367.748-90, apresentar contra razões do recurso proposto por José Miguel Cury Coelho na categoria Videoclipe do chamamento público número 04/2024.

Àos prezados Secretária de Cultura e Turismo de Dois Córregos e membros da comissão,

Venho por meio desse apresentar minha defesa em relação ao recurso contra o projeto de gravação do clipe do desfile da consciência negra. Este projeto é de extrema importância para a sociedade e merece ser promovido e apoiado.

Primeiramente, o desfile da consciência negra é uma celebração da rica cultura afro-brasileira, promovendo o reconhecimento das contribuições significativas que a comunidade negra trouxe para a nossa sociedade. A gravação deste clipe não apenas documentará o evento, mas também servirá como uma ferramenta poderosa para perpetuar e valorizar essa cultura, que é parte fundamental da identidade brasileira.

Além disso, a data comemorativa do desfile simboliza anos de luta por inclusão e reconhecimento. Este projeto é uma oportunidade de educar o público sobre a importância da diversidade e do respeito às diferenças, promovendo um ambiente mais inclusivo e acolhedor para todos.

O impacto social do clipe também não pode ser subestimado. Ele tem o potencial de inspirar novas gerações a valorizar a diversidade e a se engajar na luta contra o preconceito e a discriminação. A visibilidade proporcionada por este projeto pode catalisar mudanças positivas na percepção da sociedade em relação à cultura afro-brasileira.

Quanto à minha classificação para a mesa da comissão, gostaria de assegurar que minha experiência e compreensão da importância desse projeto são sólidas. Estou comprometido com a promoção da igualdade e com a valorização da cultura afro-brasileira, e acredito que minha participação pode contribuir significativamente para o sucesso deste projeto.

Por fim, peço que considerem a importância deste projeto não apenas como uma atividade artística, mas como uma celebração da diversidade e um ato de resistência e inclusão. Agradeço a atenção de todos e espero que possamos avançar com este projeto significativo.

Sra Secretária de Cultura e turismo de Dois Córregos.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Lynda S. Corazza'. The signature is fluid and cursive, with a large initial 'L' and 'S'.

Lynda Sthefany Cicotosti Corazza.



## Ficha de inscrição

### CONTRARRAZÕES - LEI PAULO GUSTAVO ou ALDIR BLANC

**Id:** 283990

**IP:** 200.52.31.95

**Cadastrado em:** 08/11/2024 às 08:30:13

**Origem:** CELULAR

**Escolha em qual Lei e categoria será feita a contrarrazão:** LEI PAULO GUSTAVO - VIDEOCLÍPE

**Razão Social:** Hanna Leticia Ferreria Chagas 48143889858

**Nome Fantasia:** Hanna Leticia

**CNPJ:** 44.966.581/0001-96

**Nome Completo:** Hanna Leticia Ferreria Chagas Martins

**CPF:** 481.438.898-58

**Telefone:** (14) 98162-6398

**Descrição da contrarrazão:**

Projeto para a Lei Paulo Gustavo: História da Dança Indígena, esse videoclipe, busca a visualização da história das danças indígenas e como elas são contempladas dentro da tribo em que fazem, elas são feitas por diversos motivos, seja uma celebração, comemoração, ritual, aniversário, casamento, luto e diversos outros motivos para se dançar, eles sempre encontram um momento para dançar e sentir a dança, estão dançando e celebrando com muitos movimentos baseados na alegria ou na dor, esse vídeo procura mostrar que a cultura da dança vai muito além daquele dito popular "Dança da chuva" e buscar integrar as crianças e adolescentes para fazer parte dessa cultura tão rica e maravilhosa que é a dança indígena, hoje em dia não é muito falado e essa cultura, faz parte do nosso dia a dia e muitas vezes nem percebemos, pois o fundamento do Brasil se fez com os índios e seus conhecimentos, tanto na medicina natural, quanto nos momentos do cotidiano. Esse projeto também será gravado em algum local de prestígio no Município de Dois Córregos, a divulgação do projeto será feita através das mídias sociais, com impulsionamento de divulgações, vídeos e folders de divulgação. Também gerará um capital de giro para a cidade pois terá profissionais trabalhando como figurinista, cenógrafo, sonoplasta, todos da cidade de Dois Córregos. Minha formação profissional é muito importante no processo de criação desse espetáculo de dança baseado na história indígena, sou formada em Educação Física - Licenciatura pela Unopar, atualmente cursando pós graduação em Psicopedagogia, além de inúmeros cursos de ballet clássico e jazz musical.

**Caso necessário, anexe documentos:** 6137762.jpg



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1.1 - As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Dois Córregos - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Dois Córregos.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10

Av. D. Pedro I, nº 339 - Centro - (Museu da Gente)  
Dois Córregos/SP - Tel. (14) 3652-3666 - Site: <http://www.doiscorregos.sp.gov.br/>  
E-mail: [culturaeturismo@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:culturaeturismo@doiscorregos.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>	<b>80</b>
-------------------------	-----------

1.2 - Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>
--



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**DECISÃO DE RECURSO**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº184/2024*  
*CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024*  
*INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024*  
*EDITAL Nº 88/2024*  
*TIPO: LEI PAULO GUSTAVO*

Trata-se de recurso interposto pelo proponente MARCELO OLIVEIRA COELHO, inscrito no CNPJ sob o nº 40.117.793/0001-48, em face decisão proferida na Ata da Sessão Reservada da Comissão Especial Para Seleção de Projetos Culturais – Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que declarou o proponente inapto.

**DA SÍNTESE DO PRESENTE PROCEDIMENTO**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS/SP.

No dia 04/11/2024 (sexta-feira), conforme estipulado no Edital de Chamamento Público nº 03/2024.

No momento adequado, o proponente MARCELO OLIVEIRA COELHO, manifestou sua intenção de interposição de recurso, fundamentando-se no motivo que serão detalhadamente exposto a seguir.

**DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

1. O recorrente, em suas alegações, solicita avaliação e justificativa e relatório detalhado das notas e comentários do seu projeto e de todos os projetos da categoria, assim como a formação profissional, qualificação e experiências anteriores em julgamentos de projetos culturais, e também alegações sobre a categoria “documentários”.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

### ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

#### A ANÁLISE

1. Em resposta a solicitação manifestada pelo requerente, informo que a Ata de Classificação preliminar está disponível no site da Prefeitura de Dois Córregos, junto com as demais informações deste Edital desde sua publicação no dia 30 de outubro de 2024, informo também que foram solicitadas as demais informações e segue resposta na íntegra da Comissão de Seleção de Projetos Culturais abaixo:

**Prezada Secretária,**

Em resposta às informações solicitadas, seguem os comentários sobre os projetos recebidos na categoria *videoclipe*:

**57.279.894 GEISA NATALIA PINTO TUMIOTO:** A nota atribuída ao projeto "Raízes de Geisa: Videoclipe de Resistência e Identidade" reflete sua relevância cultural e social, com destaque para a valorização da cultura afro-brasileira e da artista Geisa, além da proposta de engajamento da comunidade local por meio de atividades como exibição pública e oficina. O projeto apresenta uma execução bem estruturada, com uma equipe experiente e um orçamento adequado, demonstrando viabilidade e impacto potencial. Embora o plano de acessibilidade comunicacional esteja adequado, a inclusão de mais detalhes sobre acessibilidade arquitetônica e a seleção dos jovens para a oficina poderiam fortalecer ainda mais a proposta. No geral, o projeto tem alto potencial de sucesso e contribuição para a cultura local.

**HANNA LETICIA FERREIRA CHAGAS (48143889858):** A nota atribuída ao projeto *História da Dança Indígena* reflete sua relevância cultural e educativa, destacando a promoção do respeito e valorização das culturas indígenas por meio da dança e da reflexão sobre seus saberes e práticas. O projeto se destaca pela sua capacidade de envolver a comunidade, sendo acessível a diversos públicos e com forte impacto social, como a arrecadação de alimentos para o Fundo Social de Solidariedade. A execução do projeto está bem planejada, embora pudesse incluir mais detalhes sobre a infraestrutura necessária. A contrapartida social e a abordagem inclusiva foram aspectos determinantes para a avaliação positiva.

**LYNDA STHEFANY CICOTOSTI CORAZZA:** A nota atribuída ao projeto *História da Dança Indígena* reflete sua relevância cultural e educativa, destacando a promoção do respeito e valorização das culturas indígenas por meio da dança e



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

### ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

da reflexão sobre seus saberes e práticas. O projeto se destaca pela sua capacidade de envolver a comunidade, sendo acessível a diversos públicos e com forte impacto social, como a arrecadação de alimentos para o Fundo Social de Solidariedade. A execução do projeto está bem planejada, embora pudesse incluir mais detalhes sobre a infraestrutura necessária. A contrapartida social e a abordagem inclusiva foram aspectos determinantes para a avaliação positiva.

**BRUNO EDWARD SANTUCCI:** A nota atribuída ao projeto *Projeto Estação* é justificada pela sua proposta sólida de valorizar o patrimônio histórico de Dois Córregos, utilizando a Estação Ferroviária como cenário para um videoclipe que conecta a música eletrônica com a memória cultural local. A proposta é relevante ao promover a inclusão social e a acessibilidade, oferecendo contrapartidas como a apresentação ao vivo do DJ BREDWS, o que ampliará o acesso à cultura. Além disso, o projeto apresenta um bom planejamento de execução, com um cronograma claro e preocupação com a divulgação do destino turístico, tornando-o viável e de grande impacto para a comunidade.

**M C COELHO CONSULTORIA:** A nota atribuída ao projeto reflete sua alta qualidade e alinhamento com os objetivos propostos, destacando a relevância social do tema da preservação do Rio Tietê e a eficácia da utilização de um videoclipe como ferramenta de sensibilização, especialmente entre os jovens. O projeto se destaca pela inclusão, com legendas e Libras, e pela viabilidade, evidenciada por um orçamento e cronograma bem estruturados. As contrapartidas, como as rodas de conversa, ampliam seu impacto social e educativo, tornando a pontuação justa e condizente com sua proposta e execução.

**LUIS JULIANO VICENTINO:** A nota atribuída ao projeto de produção de videoclipe de música autoral reflete sua relevância cultural e viabilidade, destacando a contribuição à promoção da música e do audiovisual local. A execução profissional, com a utilização de estúdios qualificados e uma equipe experiente, assegura a qualidade da produção. Além disso, a proposta de exibir o videoclipe em mostras culturais e escolas municipais amplia o impacto do trabalho autoral. O projeto também apresenta um orçamento transparente e um cronograma bem estruturado, demonstrando um planejamento sólido e realista.

**26.127.872 JOSE MIGUEL CURY COELHO:** A nota atribuída ao projeto *Kury-Se* leva em consideração vários pontos negativos que comprometem sua execução. O cronograma reduzido para a realização das oficinas representa riscos significativos para a viabilidade do projeto. A realização de oficinas simultâneas pode prejudicar a qualidade das atividades, tornando-as superficiais e dificultando o acompanhamento adequado dos participantes. Além disso, a falta



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

### ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

de clareza sobre a sustentabilidade financeira e o impacto de possíveis imprevistos no planejamento podem afetar o cumprimento dos objetivos propostos. Esses aspectos exigem uma revisão mais cuidadosa para garantir o sucesso da execução.

**ORLANDO HENRIQUE SILVERIO JUNIOR:** A nota atribuída ao projeto *Conexão AzPaz* reflete preocupações principalmente com a viabilidade e planejamento. Embora a proposta seja relevante, com foco em questões sociais e no público jovem, o cronograma de execução, de apenas dois meses, é bastante curto para um projeto audiovisual de impacto, o que levanta dúvidas quanto à sua profundidade e qualidade. Além disso, a meta de 1.000 visualizações em duas semanas parece excessivamente otimista, considerando o alcance limitado de uma produção local. A descrição sobre a acessibilidade atitudinal e os planos de divulgação carecem de detalhes mais robustos, o que compromete a clareza e a eficácia do projeto.

**M O COELHO JURÍDICA:** A nota atribuída ao projeto *Teu Rosto* leva em consideração algumas lacunas que impactam sua viabilidade. Embora o tema abordado seja relevante, a proposta carece de um detalhamento mais robusto em relação à sua execução, como no caso da contrapartida social e da capacidade de atingir públicos específicos. Apesar da experiência do proponente, o projeto apresenta uma estrutura orçamentária que pode não ser suficientemente clara ou detalhada, o que gera dúvidas sobre a real adequação dos recursos solicitados. Além disso, o cronograma apresentado carece de maior especificidade, o que pode comprometer a efetividade na execução das etapas propostas. Essas limitações resultam em uma avaliação cautelosa, que reflete a necessidade de ajustes para que o projeto atenda plenamente às exigências da Lei Paulo Gustavo.

Esclarecemos que a avaliação foi realizada com base nos parâmetros previamente definidos, garantindo isonomia e transparência no processo de seleção.

As notas na íntegra de cada jurado seguem em anexo, bem como a ata de classificação preliminar.

No tocante à experiência profissional dos membros julgadores, esclarecemos que a biografia profissional dos senhores Leonardo e Rafael está disponível por meio do link abaixo:



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

<https://www.doiscorregos.sp.gov.br/secretarias/governo>

Com relação ao julgador Guilherme, segue a biografia profissional:

Graduando em Gestão Pública pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER, com previsão de conclusão no início de 2026.

*Desde 2020, atuando como escriturário na Secretaria de Governo, desempenhando funções essenciais para o bom andamento dos processos administrativos e a implementação de políticas públicas. Como pregoeiro substituto, participa ativamente da condução de processos licitatórios, com foco na transparência e conformidade legal. É também membro da Comissão Permanente de Licitação, colaborando na elaboração de editais, análise de propostas e acompanhamento de todo o processo licitatório.*

*Além disso, possui experiência no setor de compras, onde é responsável pela elaboração autorizações de fornecimento, pesquisa de preços e cadastro de processos administrativos, garantindo a aquisição de bens e serviços de forma eficiente e dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos.*

*Possui sólida compreensão da legislação de licitações e contratos públicos, bem como das práticas administrativas que asseguram a integridade e a eficiência no uso dos recursos públicos.*

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou orientações que possam auxiliar na revisão e aprimoramento do projeto para futuras oportunidades.

Atenciosamente,

**Comissão de Seleção de Projetos Culturais**

Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes  
Dois Córregos/SP - Tel. (14) 3652-9950 - Site: <http://www.doiscorregos.sp.gov.br/>  
E-mail: [governo@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:governo@doiscorregos.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**DA DECISÃO**

Considerando os argumentos apresentados e as análises técnicas realizadas, **INDEFIRO** o recurso interposto pelo proponente MARCELO OLIVEIRA COELHO, em consonância com os fundamentos expostos na petição recursal

Esta decisão visa primordialmente atender aos princípios basilares que regem a administração pública, tais como a legalidade, probidade administrativa, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e proporcionalidade, almejando, assim, o interesse público.

Dois Córregos, 18 de novembro de 2024.

**DANIELE CRISTINA SOFFNER**  
Secretária de Cultura e Turismo

05/11/2024, 08:54

eCrie - Ficha de Inscrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS CórREGOS**

Gerado em: 05/11/2024 às 08:54  
Servidor(a): SECRETARIA DO GOVERNO



## Ficha de inscrição

Recursos - LEI PAULO GUSTAVO ou ALDIR BLANC

<b>Id:</b> 283603
<b>IP:</b> 179.108.7.155
<b>Cadastrado em:</b> 04/11/2024 às 16:16:40
<b>Origem:</b> COMPUTADOR
<b>Escolha em qual Lei será feito o recurso:</b> LEI PAULO GUSTAVO - PESSOA JURÍDICA
<b>Descreva a categoria a ser feito o recurso:</b> APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL VIDEOCLÍPE PESSOA JURÍDICA
<b>Razão Social:</b> M O COELHO
<b>Nome Fantasia:</b> EASY MARKETING
<b>CNPJ:</b> 40.117.793/0001-48
<b>Nome Completo:</b> MARCELO OLIVEIRA COELHO
<b>CPF:</b> 099.869.328-66
<b>Telefone:</b> (14) 98114-8080
<b>Descrição do recurso:</b> ESCREVO E REALIZO PROJETOS CULTURAIS HÁ MAIS DE 15 ANOS, POR ISSO MINHA INDIGNAÇÃO EM RELAÇÃO À NOTA DO MEU PROJETO, POR ESTA QUESTÃO SOLICITO ATA E RELATÓRIO DETALHADO DAS NOTAS E COMENTÁRIOS DO MEU E DE TODOS OS PROJETOS DESTA CATEGORIA, ASSIM COMO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL, QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES EM JULGAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DA COMISSÃO JULGADORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOIS CORREGOS**

Gerado em: 11/11/2024 às 09:08  
Servidor(a): SECRETARIA DO GOVERNO



## Ficha de inscrição

### CONTRARRAZÕES - LEI PAULO GUSTAVO ou ALDIR BLANC

<b>Id:</b> 283914
<b>IP:</b> 2804:e8:1ee:8100:ac6
<b>Cadastrado em:</b> 07/11/2024 às 14:26:19
<b>Origem:</b> CELULAR
<b>Escolha em qual Lei e categoria será feita a contrarrazão:</b> LEI PAULO GUSTAVO - VIDEOCLÍPE
<b>Razão Social:</b> 42.276.072 Lynda Sthefany Cicotosti Corazza
<b>Nome Fantasia:</b> Lynda Sthefany Cicotosti Corazza
<b>CNPJ:</b> 42.276.072/0001-06
<b>Nome Completo:</b> Lynda Sthefany Cicotosti Corazza
<b>CPF:</b> 435.367.748-90
<b>Telefone:</b> (14) 98197-1421
<b>Descrição da contrarrazão:</b> Contra razões de defesa
<b>Caso necessário, anexe documentos:</b> 6137150.pdf

**Ilustríssima Sra Secretária de Cultura e Turismo de Dois Córregos,**

Lynda Sthefany Cicotosti Corazza 43536774890, CNPJ 42276072/0001-06, vem mediante, representada por Lynda Sthefany Cicotosti Corazza, portadora do RG 56.403.911-1 e CPF 435.367.748-90, apresentar contra razões do recurso proposto por Marcelo Oliveira Coelho na categoria Videoclipe do chamamento público número 04/2024.

Àos prezados Secretária de Cultura e Turismo de Dois Córregos e membros da comissão,

Venho por meio desse apresentar minha defesa em relação ao recurso contra o projeto de gravação do clipe do desfile da consciência negra. Este projeto é de extrema importância para a sociedade e merece ser promovido e apoiado.

Primeiramente, o desfile da consciência negra é uma celebração da rica cultura afro-brasileira, promovendo o reconhecimento das contribuições significativas que a comunidade negra trouxe para a nossa sociedade. A gravação deste clipe não apenas documentará o evento, mas também servirá como uma ferramenta poderosa para perpetuar e valorizar essa cultura, que é parte fundamental da identidade brasileira.

Além disso, a data comemorativa do desfile simboliza anos de luta por inclusão e reconhecimento. Este projeto é uma oportunidade de educar o público sobre a importância da diversidade e do respeito às diferenças, promovendo um ambiente mais inclusivo e acolhedor para todos.

O impacto social do clipe também não pode ser subestimado. Ele tem o potencial de inspirar novas gerações a valorizar a diversidade e a se engajar na luta contra o preconceito e a discriminação. A visibilidade proporcionada por este projeto pode catalisar mudanças positivas na percepção da sociedade em relação à cultura afro-brasileira.

Quanto à minha classificação para a mesa da comissão, gostaria de assegurar que minha experiência e compreensão da importância desse projeto são sólidas. Estou comprometido com a promoção da igualdade e com a valorização da cultura afro-brasileira, e acredito que minha participação pode contribuir significativamente para o sucesso deste projeto.

Por fim, peço que considerem a importância deste projeto não apenas como uma atividade artística, mas como uma celebração da diversidade e um ato de resistência e inclusão. Agradeço a atenção de todos e espero que possamos avançar com este projeto significativo.

Sra Secretária de Cultura e turismo de Dois Córregos.



Lynda Sthefany Cicotosti Corazza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOSGerado em: 11/11/2024 às 09:12  
Servidor(a): SECRETARIA DO GOVERNOFicha de inscrição  
CONTRARRAZÕES - LEI PAULO GUSTAVO ou ALDIR BLANC

<b>Id:</b> 283990
<b>IP:</b> 200.52.31.95
<b>Cadastrado em:</b> 08/11/2024 às 08:30:13
<b>Origem:</b> CELULAR
<b>Escolha em qual Lei e categoria será feita a contrarrazão:</b> LEI PAULO GUSTAVO - VIDEOCLÍPE
<b>Razão Social:</b> Hanna Leticia Ferreria Chagas 48143889858
<b>Nome Fantasia:</b> Hanna Leticia
<b>CNPJ:</b> 44.966.581/0001-96
<b>Nome Completo:</b> Hanna Leticia Ferreria Chagas Martins
<b>CPF:</b> 481.438.898-58
<b>Telefone:</b> (14) 98162-6398
<b>Descrição da contrarrazão:</b> Projeto para a Lei Paulo Gustavo: História da Dança Indígena, esse videoclipe, busca a visualização da história das danças indígenas e como elas são contempladas dentro da tribo em que fazem, elas são feitas por diversos motivos, seja uma celebração, comemoração, ritual, aniversário, casamento, luto e diversos outros motivos para se dançar, eles sempre encontram um momento para dançar e sentir a dança, estão dançando e celebrando com muitos movimentos baseados na alegria ou na dor, esse videoclipe procura mostrar que a cultura da dança vai muito além daquele dito popular "Dança da chuva" e buscar integrar as crianças e adolescentes para fazer parte dessa cultura tão rica e maravilhosa que é a dança indígena, hoje em dia não é muito falado e essa cultura, faz parte do nosso dia a dia e muitas vezes nem percebemos, pois o fundamento do Brasil se fez com os índios e seus conhecimentos, tanto na medicina natural, quanto nos momentos do cotidiano. Esse projeto também será gravado em algum local de prestígio no Município de Dois Córregos, a divulgação do projeto será feita através das mídias sociais, com impulsionamento de divulgações, vídeos e folders de divulgação. Também gerara um capital de giro para a cidade pois terá profissionais trabalhando como figurinista, cenógrafo, sonoplasta, todos da cidade de Dois Córregos. Minha formação profissional é muito importante no processo de criação desse espetáculo de dança baseado na história indígena, sou formada em Educação Física - Licenciatura pela Unopar, atualmente cursando pós graduação em Psicopedagogança, além de inúmeros cursos de ballet clássico e jazz musical.
<b>Caso necessário, anexe documentos:</b> 6137762.jpg



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1.1 - As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Dois Córregos - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Dois Córregos.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão exercidas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10

Av. D. Pedro I, nº 339 - Centro - (Museu da Gente)  
Dois Córregos/SP - Tel: (14) 3652-3666 - Site: <http://www.doiscoregos.sp.gov.br/>  
E-mail: [culturaturismo@doiscoregos.sp.gov.br](mailto:culturaturismo@doiscoregos.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PONTUAÇÃO TOTAL:	80
------------------	----

1.2 - Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

**PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**DECISÃO DE RECURSO**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº184/2024*  
*CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024*  
*INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024*  
*EDITAL Nº 88/2024*  
*TIPO: LEI PAULO GUSTAVO*

Trata-se de recurso interposto pelo proponente MARCELO OLIVEIRA COELHO, inscrito no CNPJ sob o nº 40.117.793/0001-48, em face decisão proferida na Ata da Sessão Reservada da Comissão Especial Para Seleção de Projetos Culturais – Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que declarou o proponente inapto.

**DA SÍNTESE DO PRESENTE PROCEDIMENTO**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS/SP.

No dia 04/11/2024 (sexta-feira), conforme estipulado no Edital de Chamamento Público nº 03/2024.

No momento adequado, o proponente MARCELO OLIVEIRA COELHO, manifestou sua intenção de interposição de recurso, fundamentando-se no motivo que serão detalhadamente exposto a seguir.

**DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

1. O recorrente, em suas alegações, solicita avaliação e justificativa e relatório detalhado das notas e comentários do seu projeto e de todos os projetos da categoria, assim como a formação profissional, qualificação e experiências anteriores em julgamentos de projetos culturais, e também alegações sobre a categoria “documentários”.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**A ANÁLISE**

1. Em resposta a solicitação manifestada pelo requerente, informo que a Ata de Classificação preliminar está disponível no site da Prefeitura de Dois Córregos, junto com as demais informações deste Edital desde sua publicação no dia 30 de outubro de 2024, informo também que foram solicitadas as demais informações e segue resposta na íntegra da Comissão de Seleção de Projetos Culturais abaixo:

**Prezada Secretária,**

Em resposta às informações solicitadas, seguem os comentários sobre os projetos recebidos na categoria *videoclipe*:

**57.279.894 GEISA NATALIA PINTO TUMIOTO:** A nota atribuída ao projeto "Raízes de Geisa: Videoclipe de Resistência e Identidade" reflete sua relevância cultural e social, com destaque para a valorização da cultura afro-brasileira e da artista Geisa, além da proposta de engajamento da comunidade local por meio de atividades como exibição pública e oficina. O projeto apresenta uma execução bem estruturada, com uma equipe experiente e um orçamento adequado, demonstrando viabilidade e impacto potencial. Embora o plano de acessibilidade comunicacional esteja adequado, a inclusão de mais detalhes sobre acessibilidade arquitetônica e a seleção dos jovens para a oficina poderiam fortalecer ainda mais a proposta. No geral, o projeto tem alto potencial de sucesso e contribuição para a cultura local.

**HANNA LETICIA FERREIRA CHAGAS (48143889858):** A nota atribuída ao projeto *História da Dança Indígena* reflete sua relevância cultural e educativa, destacando a promoção do respeito e valorização das culturas indígenas por meio da dança e da reflexão sobre seus saberes e práticas. O projeto se destaca pela sua capacidade de envolver a comunidade, sendo acessível a diversos públicos e com forte impacto social, como a arrecadação de alimentos para o Fundo Social de Solidariedade. A execução do projeto está bem planejada, embora pudesse incluir mais detalhes sobre a infraestrutura necessária. A contrapartida social e a abordagem inclusiva foram aspectos determinantes para a avaliação positiva.

**LYNDA STHEFANY CICOTOSTI CORAZZA:** A nota atribuída ao projeto *História da Dança Indígena* reflete sua relevância cultural e educativa, destacando a promoção do respeito e valorização das culturas indígenas por meio da dança e



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

da reflexão sobre seus saberes e práticas. O projeto se destaca pela sua capacidade de envolver a comunidade, sendo acessível a diversos públicos e com forte impacto social, como a arrecadação de alimentos para o Fundo Social de Solidariedade. A execução do projeto está bem planejada, embora pudesse incluir mais detalhes sobre a infraestrutura necessária. A contrapartida social e a abordagem inclusiva foram aspectos determinantes para a avaliação positiva.

**BRUNO EDWARD SANTUCCI:** A nota atribuída ao projeto *Projeto Estação* é justificada pela sua proposta sólida de valorizar o patrimônio histórico de Dois Córregos, utilizando a Estação Ferroviária como cenário para um videoclipe que conecta a música eletrônica com a memória cultural local. A proposta é relevante ao promover a inclusão social e a acessibilidade, oferecendo contrapartidas como a apresentação ao vivo do DJ BREDWS, o que ampliará o acesso à cultura. Além disso, o projeto apresenta um bom planejamento de execução, com um cronograma claro e preocupação com a divulgação do destino turístico, tornando-o viável e de grande impacto para a comunidade.

**M C COELHO CONSULTORIA:** A nota atribuída ao projeto reflete sua alta qualidade e alinhamento com os objetivos propostos, destacando a relevância social do tema da preservação do Rio Tietê e a eficácia da utilização de um videoclipe como ferramenta de sensibilização, especialmente entre os jovens. O projeto se destaca pela inclusão, com legendas e Libras, e pela viabilidade, evidenciada por um orçamento e cronograma bem estruturados. As contrapartidas, como as rodas de conversa, ampliam seu impacto social e educativo, tornando a pontuação justa e condizente com sua proposta e execução.

**LUIS JULIANO VICENTINO:** A nota atribuída ao projeto de produção de videoclipe de música autoral reflete sua relevância cultural e viabilidade, destacando a contribuição à promoção da música e do audiovisual local. A execução profissional, com a utilização de estúdios qualificados e uma equipe experiente, assegura a qualidade da produção. Além disso, a proposta de exibir o videoclipe em mostras culturais e escolas municipais amplia o impacto do trabalho autoral. O projeto também apresenta um orçamento transparente e um cronograma bem estruturado, demonstrando um planejamento sólido e realista.

**26.127.872 JOSE MIGUEL CURY COELHO:** A nota atribuída ao projeto *Kury-Se* leva em consideração vários pontos negativos que comprometem sua execução. O cronograma reduzido para a realização das oficinas representa riscos significativos para a viabilidade do projeto. A realização de oficinas simultâneas pode prejudicar a qualidade das atividades, tornando-as superficiais e dificultando o acompanhamento adequado dos participantes. Além disso, a falta



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

de clareza sobre a sustentabilidade financeira e o impacto de possíveis imprevistos no planejamento podem afetar o cumprimento dos objetivos propostos. Esses aspectos exigem uma revisão mais cuidadosa para garantir o sucesso da execução.

**ORLANDO HENRIQUE SILVERIO JUNIOR:** A nota atribuída ao projeto *Conexão AzPaz* reflete preocupações principalmente com a viabilidade e planejamento. Embora a proposta seja relevante, com foco em questões sociais e no público jovem, o cronograma de execução, de apenas dois meses, é bastante curto para um projeto audiovisual de impacto, o que levanta dúvidas quanto à sua profundidade e qualidade. Além disso, a meta de 1.000 visualizações em duas semanas parece excessivamente otimista, considerando o alcance limitado de uma produção local. A descrição sobre a acessibilidade atitudinal e os planos de divulgação carecem de detalhes mais robustos, o que compromete a clareza e a eficácia do projeto.

**M O COELHO JURÍDICA:** A nota atribuída ao projeto *Teu Rosto* leva em consideração algumas lacunas que impactam sua viabilidade. Embora o tema abordado seja relevante, a proposta carece de um detalhamento mais robusto em relação à sua execução, como no caso da contrapartida social e da capacidade de atingir públicos específicos. Apesar da experiência do proponente, o projeto apresenta uma estrutura orçamentária que pode não ser suficientemente clara ou detalhada, o que gera dúvidas sobre a real adequação dos recursos solicitados. Além disso, o cronograma apresentado carece de maior especificidade, o que pode comprometer a efetividade na execução das etapas propostas. Essas limitações resultam em uma avaliação cautelosa, que reflete a necessidade de ajustes para que o projeto atenda plenamente às exigências da Lei Paulo Gustavo.

Esclarecemos que a avaliação foi realizada com base nos parâmetros previamente definidos, garantindo isonomia e transparência no processo de seleção.

As notas na íntegra de cada jurado seguem em anexo, bem como a ata de classificação preliminar.

No tocante à experiência profissional dos membros julgadores, esclarecemos que a biografia profissional dos senhores Leonardo e Rafael está disponível por meio do link abaixo:



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

<https://www.doiscorregos.sp.gov.br/secretarias/governo>

Com relação ao julgador Guilherme, segue a biografia profissional:

Graduando em Gestão Pública pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER, com previsão de conclusão no início de 2026.

*Desde 2020, atuando como escriturário na Secretaria de Governo, desempenhando funções essenciais para o bom andamento dos processos administrativos e a implementação de políticas públicas. Como pregoeiro substituto, participa ativamente da condução de processos licitatórios, com foco na transparência e conformidade legal. É também membro da Comissão Permanente de Licitação, colaborando na elaboração de editais, análise de propostas e acompanhamento de todo o processo licitatório.*

*Além disso, possui experiência no setor de compras, onde é responsável pela elaboração autorizações de fornecimento, pesquisa de preços e cadastro de processos administrativos, garantindo a aquisição de bens e serviços de forma eficiente e dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos.*

*Possui sólida compreensão da legislação de licitações e contratos públicos, bem como das práticas administrativas que asseguram a integridade e a eficiência no uso dos recursos públicos.*

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou orientações que possam auxiliar na revisão e aprimoramento do projeto para futuras oportunidades.

Atenciosamente,

**Comissão de Seleção de Projetos Culturais**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**DA DECISÃO**

Considerando os argumentos apresentados e as análises técnicas realizadas, **INDEFIRO** o recurso interposto pelo proponente MARCELO OLIVEIRA COELHO, em consonância com os fundamentos expostos na petição recursal

Esta decisão visa primordialmente atender aos princípios basilares que regem a administração pública, tais como a legalidade, probidade administrativa, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e proporcionalidade, almejando, assim, o interesse público.

Dois Córregos, 18 de novembro de 2024.

**DANIELE CRISTINA SOFFNER**  
Secretária de Cultura e Turismo



## Ficha de inscrição

Recursos - LEI PAULO GUSTAVO ou ALDIR BLANC

<b>Id:</b> 283603
<b>IP:</b> 179.108.7.155
<b>Cadastrado em:</b> 04/11/2024 às 16:16:40
<b>Origem:</b> COMPUTADOR
<b>Escolha em qual Lei será feito o recurso:</b> LEI PAULO GUSTAVO - PESSOA JURÍDICA
<b>Descreva a categoria a ser feito o recurso:</b> APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL VIDEOCLÍPE PESSOA JURÍDICA
<b>Razão Social:</b> M O COELHO
<b>Nome Fantasia:</b> EASY MARKETING
<b>CNPJ:</b> 40.117.793/0001-48
<b>Nome Completo:</b> MARCELO OLIVEIRA COELHO
<b>CPF:</b> 099.869.328-66
<b>Telefone:</b> (14) 98114-8080
<b>Descrição do recurso:</b> ESCREVO E REALIZO PROJETOS CULTURAIS HÁ MAIS DE 15 ANOS, POR ISSO MINHA INDIGNAÇÃO EM RELAÇÃO À NOTA DO MEU PROJETO, POR ESTA QUESTÃO SOLICITO ATA E RELATÓRIO DETALHADO DAS NOTAS E COMENTÁRIOS DO MEU E DE TODOS OS PROJETOS DESTA CATEGORIA, ASSIM COMO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL, QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES EM JULGAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DA COMISSÃO JULGADORA.



## Ficha de inscrição

### CONTRARRAZÕES - LEI PAULO GUSTAVO ou ALDIR BLANC

**Id:** 283914

**IP:** 2804:e8:1ee:8100:ac6

**Cadastrado em:** 07/11/2024 às 14:26:19

**Origem:** CELULAR

**Escolha em qual Lei e categoria será feita a contrarrazão:** LEI PAULO GUSTAVO - VIDEOCLÍPE

**Razão Social:** 42.276.072 Lynda Sthefany Cicotosti Corazza

**Nome Fantasia:** Lynda Sthefany Cicotosti Corazza

**CNPJ:** 42.276.072/0001-06

**Nome Completo:** Lynda Sthefany Cicotosti Corazza

**CPF:** 435.367.748-90

**Telefone:** (14) 98197-1421

**Descrição da contrarrazão:** Contra razões de defesa

**Caso necessário, anexe documentos:** 6137150.pdf

## **Ilustríssima Sra Secretária de Cultura e Turismo de Dois Córregos,**

Lynda Sthefany Cicotosti Corazza 43536774890, CNPJ 42276072/0001-06, vem mediante, representada por Lynda Sthefany Cicotosti Corazza, portadora do RG 56.403.911-1 e CPF 435.367.748-90, apresentar contra razões do recurso proposto por Marcelo Oliveira Coelho na categoria Videoclipe do chamamento público número 04/2024.

Àos prezados Secretária de Cultura e Turismo de Dois Córregos e membros da comissão,

Venho por meio desse apresentar minha defesa em relação ao recurso contra o projeto de gravação do clipe do desfile da consciência negra. Este projeto é de extrema importância para a sociedade e merece ser promovido e apoiado.

Primeiramente, o desfile da consciência negra é uma celebração da rica cultura afro-brasileira, promovendo o reconhecimento das contribuições significativas que a comunidade negra trouxe para a nossa sociedade. A gravação deste clipe não apenas documentará o evento, mas também servirá como uma ferramenta poderosa para perpetuar e valorizar essa cultura, que é parte fundamental da identidade brasileira.

Além disso, a data comemorativa do desfile simboliza anos de luta por inclusão e reconhecimento. Este projeto é uma oportunidade de educar o público sobre a importância da diversidade e do respeito às diferenças, promovendo um ambiente mais inclusivo e acolhedor para todos.

O impacto social do clipe também não pode ser subestimado. Ele tem o potencial de inspirar novas gerações a valorizar a diversidade e a se engajar na luta contra o preconceito e a discriminação. A visibilidade proporcionada por este projeto pode catalisar mudanças positivas na percepção da sociedade em relação à cultura afro-brasileira.

Quanto à minha classificação para a mesa da comissão, gostaria de assegurar que minha experiência e compreensão da importância desse projeto são sólidas. Estou comprometido com a promoção da igualdade e com a valorização da cultura afro-brasileira, e acredito que minha participação pode contribuir significativamente para o sucesso deste projeto.

Por fim, peço que considerem a importância deste projeto não apenas como uma atividade artística, mas como uma celebração da diversidade e um ato de resistência e inclusão. Agradeço a atenção de todos e espero que possamos avançar com este projeto significativo.

Sra Secretária de Cultura e turismo de Dois Córregos.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Lynda', with a stylized flourish at the end.

Lynda Sthefany Cicotosti Corazza.



## Ficha de inscrição

### CONTRARRAZÕES - LEI PAULO GUSTAVO ou ALDIR BLANC

**Id:** 283990

**IP:** 200.52.31.95

**Cadastrado em:** 08/11/2024 às 08:30:13

**Origem:** CELULAR

**Escolha em qual Lei e categoria será feita a contrarrazão:** LEI PAULO GUSTAVO - VIDEOCLIQUE

**Razão Social:** Hanna Leticia Ferreria Chagas 48143889858

**Nome Fantasia:** Hanna Leticia

**CNPJ:** 44.966.581/0001-96

**Nome Completo:** Hanna Leticia Ferreria Chagas Martins

**CPF:** 481.438.898-58

**Telefone:** (14) 98162-6398

**Descrição da contrarrazão:**

Projeto para a Lei Paulo Gustavo: História da Dança Indígena, esse videoclipe, busca a visualização da história das danças indígenas e como elas são contempladas dentro da tribo em que fazem, elas são feitas por diversos motivos, seja uma celebração, comemoração, ritual, aniversário, casamento, luto e diversos outros motivos para se dançar, eles sempre encontram um momento para dançar e sentir a dança, estão dançando e celebrando com muitos movimentos baseados na alegria ou na dor, esse vídeo procura mostrar que a cultura da dança vai muito além daquele dito popular "Dança da chuva" e buscar integrar as crianças e adolescentes para fazer parte dessa cultura tão rica e maravilhosa que é a dança indígena, hoje em dia não é muito falado e essa cultura, faz parte do nosso dia a dia e muitas vezes nem percebemos, pois o fundamento do Brasil se fez com os índios e seus conhecimentos, tanto na medicina natural, quanto nos momentos do cotidiano. Esse projeto também será gravado em algum local de prestígio no Município de Dois Córregos, a divulgação do projeto será feita através das mídias sociais, com impulsionamento de divulgações, vídeos e folders de divulgação. Também gerara um capital de giro para a cidade pois terá profissionais trabalhando como figurinista, cenógrafo, sonoplasta, todos da cidade de Dois Córregos. Minha formação profissional é muito importante no processo de criação desse espetáculo de dança baseado na história indígena, sou formada em Educação Física - Licenciatura pela Unopar, atualmente cursando pós graduação em Psicopedagogança, além de inúmeros cursos de ballet clássico e jazz musical.

**Caso necessário, anexe documentos:** 6137762.jpg



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1.1 - As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Dois Córregos - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Dois Córregos.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10

Av. D. Pedro I, nº 339 - Centro - (Museu da Gente)  
Dois Córregos/SP - Tel. (14) 3652-3666 - Site: <http://www.doiscorregos.sp.gov.br/>  
E-mail: [culturaeturismo@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:culturaeturismo@doiscorregos.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PONTUAÇÃO TOTAL: 80

1.2 - Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**ATA DA SESSÃO RESERVADA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - LEI  
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - RESULTADO FINAL**

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, na sede da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros integrantes da Comissão Especial de Seleção constituída para a análise e seleção de projetos culturais aptos a serem contemplados com recursos oriundos da - Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

A presente sessão ocorreu em caráter reservado, em conformidade com as disposições legais e editalícias, tendo como escopo primordial a apreciação final dos projetos apresentados nas categorias Pessoa Física e Pessoa Jurídica, de acordo com os critérios previamente estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 04/2024, detalhados no Anexo I do referido instrumento convocatório.

Ressalte-se que a presente reunião teve lugar após a conclusão das análises recursais realizadas pela Secretária de Cultura e Turismo, conforme faculta o edital e nos moldes do devido processo administrativo, garantindo ampla defesa e contraditório aos participantes.

Após criteriosa avaliação dos projetos submetidos, considerando os critérios técnicos, artísticos e de viabilidade delineados no Edital de Chamamento Público nº 04/2024, deliberou-se pelo seguinte **RESULTADO FINAL** da seleção:

INCISO I   LPG - APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DOCUMENTÁRIO - PESSOA JURÍDICA			
PROJETOS SELECIONADOS			
NOME	PESSOA	NOME DO PROJETO	NOTA
Rodrigo Fernando Travaglia 29001384854	Jurídica	A Música Fez História em Dois Córregos	55,33
PROJETOS INAPTOS (Conforme Anexo III - Critérios de seleção)			
Maria Christina Cury Vieira Coelho	Jurídica	30 Anos de Usina de Sonhos	49,66
Coelho Serviços De Atendimento Rede Fácil Ltda	Jurídica	Matheuzão na Estrada	47,33

INCISO I   LPG - APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL VIDEOCLÍPE - PESSOA JURÍDICA			
PROJETOS SELECIONADOS			
NOME	PESSOA	NOME DO PROJETO	NOTA
57.279.894 Geisa Natalia Pinto Tumiotto	Jurídica	Raízes de Geisa	66,66
Hanna Leticia Ferreira Chagas 48143889858	Jurídica	História da Dança Indígena	61,33
42.276.072 Lynda Sthefany Cicotosti Corazza	Jurídica	Videoclipe do Dia da Consciência Negra	60,33
56.021.459 Bruno Edward Santucci	Jurídica	Projeto Estação	51



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

M C Coelho Consultoria	Jurídica	É Tempo de Salvar da Natureza	51
44.603.610 Luis Juliano Vicentino	Jurídica	Gravação de Videoclipe Autoral	50
<b>PROJETOS INAPTOS (Conforme Anexo III - Critérios de seleção)</b>			
26.127.872 Jose Miguel Cury Coelho	Física	Kury-se	48
43.245.629 Orlando Henrique Silverio Junior	Jurídica	Conexão AzPaz	46,66
M O Coelho	Jurídica	Teu Rosto	45,66

INCISO I   LPG - APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CONTEUDO AUDIOVISUAL VARIADO - PESSOA JURÍDICA			
PROJETOS SELECIONADOS			
NOME	PESSOA	NOME DO PROJETO	NOTA
-	-	-	-

INCISO III   LPG - AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL - OFICINAS/WORKSHOPS - PESSOA FÍSICA			
PROJETOS SELECIONADOS			
NOME	PESSOA	NOME DO PROJETO	NOTA
Giselle Vettorello Cordeiro	Física	SinalizAê	56,66
Marco Antonio Cordeiro Da Silva	Física	Libras - Conexão Além da Voz	53,33

Em cumprimento ao item 14.1 do instrumento convocatório, comunica-se a abertura do prazo de 02 (dois) dias úteis para envio dos documentos de habilitação (somente para os projetos classificados), que poderão ser apresentados, **preferencialmente**, pelo link:

<https://doiscoregos.sp.gov.br/documentos-de-habilitacao-projetos-culturais-pessoa-juridica>

<https://doiscoregos.sp.gov.br/documentos-de-habilitacao-projetos-culturais-pessoa-fisica>

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, os proponentes poderão contatar a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Dois Córregos.

Nada mais havendo a registrar, eu, Rafael Ciati dos Santos Gallo, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

**LEONARDO GASPAROTO GAMBA**

**RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO**

**GUILHERME TERRABUIO MAZZIERO**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

### ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - RESULTADO FINAL

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, na sede da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros integrantes da Comissão Especial de Seleção constituída para a análise e seleção de projetos culturais aptos a serem contemplados com recursos oriundos da - Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

A presente sessão ocorreu em caráter reservado, em conformidade com as disposições legais e editalícias, tendo como escopo primordial a apreciação final dos projetos apresentados nas categorias Pessoa Física e Pessoa Jurídica, de acordo com os critérios previamente estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 04/2024, detalhados no Anexo I do referido instrumento convocatório.

Ressalte-se que a presente reunião teve lugar após a conclusão das análises recursais realizadas pela Secretária de Cultura e Turismo, conforme faculta o edital e nos moldes do devido processo administrativo, garantindo ampla defesa e contraditório aos participantes.

Após criteriosa avaliação dos projetos submetidos, considerando os critérios técnicos, artísticos e de viabilidade delineados no Edital de Chamamento Público nº 04/2024, deliberou-se pelo seguinte **RESULTADO FINAL** da seleção:

INCISO I   LPG - APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DOCUMENTÁRIO - PESSOA JURÍDICA			
PROJETOS SELECIONADOS			
NOME	PESSOA	NOME DO PROJETO	NOTA
Rodrigo Fernando Travaglia 29001384854	Jurídica	A Música Fez História em Dois Córregos	55,33
PROJETOS INAPTOS (Conforme Anexo III - Critérios de seleção)			
Maria Christina Cury Vieira Coelho	Jurídica	30 Anos de Usina de Sonhos	49,66
Coelho Serviços De Atendimento Rede Fácil Ltda	Jurídica	Matheuzão na Estrada	47,33

INCISO I   LPG - APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL VIDEOCLÍPE - PESSOA JURÍDICA			
PROJETOS SELECIONADOS			
NOME	PESSOA	NOME DO PROJETO	NOTA
57.279.894 Geisa Natalia Pinto Tumioto	Jurídica	Raizes de Geisa	66,66
Hanna Leticia Ferreira Chagas 48143889858	Jurídica	História da Dança Indígena	61,33
42.276.072 Lynda Sthefany Cicotosti Corazza	Jurídica	Videoclipe do Dia da Consciência Negra	60,33
56.021.459 Bruno Edward Santucci	Jurídica	Projeto Estação	51



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

M C Coelho Consultoria	Jurídica	É Tempo de Salvar da Natureza	51
44.603.610 Luis Juliano Vicentino	Jurídica	Gravação de Videoclipe Autoral	50
<b>PROJETOS INAPTOS (Conforme Anexo III - Critérios de seleção)</b>			
26.127.872 Jose Miguel Cury Coelho	Física	Kury-se	48
43.245.629 Orlando Henrique Silverio Junior	Jurídica	Conexão AzPaz	46,66
M O Coelho	Jurídica	Teu Rosto	45,66

<b>INCISO I   LPG - APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CONTEUDO AUDIOVISUAL VARIADO - PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>PROJETOS SELECIONADOS</b>			
<b>NOME</b>	<b>PESSOA</b>	<b>NOME DO PROJETO</b>	<b>NOTA</b>
-	-	-	-

<b>INCISO III   LPG - AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL - OFICINAS/WORKSHOPS - PESSOA FÍSICA</b>			
<b>PROJETOS SELECIONADOS</b>			
<b>NOME</b>	<b>PESSOA</b>	<b>NOME DO PROJETO</b>	<b>NOTA</b>
Giselle Vettorello Cordeiro	Física	SinalizAê	56,66
Marco Antonio Cordeiro Da Silva	Física	Libras - Conexão Além da Voz	53,33

Em cumprimento ao item 14.1 do instrumento convocatório, comunica-se a abertura do prazo de 02 (dois) dias úteis para envio dos documentos de habilitação (somente para os projetos classificados), que poderão ser apresentados, **preferencialmente**, pelo link:

<https://doiscorregos.sp.gov.br/documentos-de-habilitacao-projetos-culturais-pessoa-juridica>

<https://doiscorregos.sp.gov.br/documentos-de-habilitacao-projetos-culturais-pessoa-fisica>

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, os proponentes poderão contatar a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Dois Córregos.

Nada mais havendo a registrar, eu, Rafael Ciati dos Santos Gallo, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

LEONARDO  
GASPAROTO GAMBA  
Assinado de forma digital por LEONARDO GASPAROTO GAMBA  
**LEONARDO GASPAROTO GAMBA**

RAFAEL CIATI DOS  
SANTOS GALLO  
Assinado de forma digital por RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO  
**RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO**

GUILHERME  
TERRABUIO MAZZIERO  
Assinado de forma digital por GUILHERME TERRABUIO MAZZIERO  
**GUILHERME TERRABUIO MAZZIERO**

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº 302/2024  
Processo Administrativo nº 131072/2024

**LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e calibração dos equipamentos do laboratório, conforme edital e seus anexos.  
**Preço Máximo Estimado:** R\$ 28.480,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais).  
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 29/10/2024 a partir das 09h00m.

**Retirada do Edital:** Diretamente no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (Sistema Compras.gov – Pregão Eletrônico nº 90302/2024) ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site [www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br).

Ribeirão Preto, 10 de outubro de 2024.  
Gustavo Furlan Bueno  
Secretário Municipal da Administração

**DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE DRACENA**

Pregão Eletrônico nº 90024/2024 – Proc. 058.00077435/2024-26 – UGE 180302

Encontra-se aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico visando à contratação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) local e longa distância, fixo-fixo e fixo-móvel, para a Delegacia Seccional de Polícia de Dracena e Unidades Policiais Subordinadas. Início de envio das propostas 11/10/2024. Abertura da sessão 30/10/2024 às 09h.

Informações nos sites [www.compras.sp.gov.br](http://www.compras.sp.gov.br), [financas.dracena.sec@policiacivil.sp.gov.br](http://financas.dracena.sec@policiacivil.sp.gov.br) e Delegacia Seccional de Polícia de Dracena, à Rua Olímpica nº 148 – Pq. São Carlos, Dracena/SP. Telefone (18) 3822-2022, de segunda à sexta das 09 às 11 e das 14 às 17h.

**FUNDAÇÃO**  
**PADRE ANCHIETA**  
CNPJ 61.914.891/0001-86

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024**

Objeto: Aquisição de materiais de ar condicionado para reposição de estoque da FPA. Data da sessão dia 22.10.2024 às 09:00 horas. O Edital, na íntegra, será disponibilizado no endereço [www.tvcultura.com.br](http://www.tvcultura.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico SRP nº 334/2024  
Processo Administrativo nº 137224/2024

**LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de livros paradidáticos, conforme edital e seus anexos.  
**Preço Máximo Estimado:** R\$ 193.219,32 (cento e noventa e três mil duzentos e deznove reais e trinta e dois centavos).  
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 24/10/2024 a partir das 09h00m.

**Retirada do Edital:** Diretamente no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (Sistema Compras.gov – Pregão Eletrônico SRP nº 90334/2024) ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site [www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br).

Ribeirão Preto, 10 de outubro de 2024.  
Gustavo Furlan Bueno  
Secretário Municipal da Administração

**FUNDAÇÃO**  
**PADRE ANCHIETA**  
CNPJ 61.914.891/0001-86

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para remoção, fornecimento e instalação de 19 conjuntos de porta corta-fogo. Data da sessão dia 31.10.2024 às 09:00 horas. O Edital, na íntegra, será disponibilizado no endereço [www.tvcultura.com.br](http://www.tvcultura.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico SRP nº 0355/2024  
Processo Administrativo nº 141253/2024

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gás P-45, conforme edital e seus anexos.  
**Valor Estimativo:** R\$ 77.961,50. (setenta e sete mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).  
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 29/10/2024 a partir das 09h00m.

**Retirada do Edital:** Diretamente no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (Sistema Compras.gov – Pregão Eletrônico SRP nº 90355/2024) ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site [www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br).

Ribeirão Preto, 10 de outubro de 2024.  
Gustavo Furlan Bueno  
Secretário Municipal da Administração

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico SRP nº 0359/2024  
Processo Administrativo nº 141698/2024

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de lençóis para uso nas unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde-SMS, ambulâncias do SAMU, Hospital Municipal Francisco de Assis e CAPS III Ad com Suporte à Urgência – Flávio Fortes D'Andréa além da reposição de lençóis impróprios e desgastados que compõem o enxoval geral da SMS, conforme edital e seus anexos.  
**Valor Estimativo:** R\$ 230.437,08. (duzentos e trinta mil quatrocentos e trinta e sete reais e oito centavos).  
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 29/10/2024 a partir das 09h00m.

**Retirada do Edital:** Diretamente no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (Sistema Compras.gov – Pregão Eletrônico SRP nº 90359/2024) ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site [www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br).

Ribeirão Preto, 10 de outubro de 2024.  
Gustavo Furlan Bueno  
Secretário Municipal da Administração

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO – SUPERINTENDÊNCIA UO 18058 - UGE 182101 – COMUNICADO CBPM de 09Out24

**PROCESSO Nº CBPM - 20240731321 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº CBPM – 90005/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22040129/2024 – 90129/2024**  
**SEI Nº 057.00423894/2024-14 – PROCESSO 20241037983**  
CNPJ: 4637780000127-1-003426/2024

Encontra-se aberto neste CENTRO MÉDICO, o presente PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a aquisição de Refrigeradores Laboratoriais e de Vacina para o Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e no Edital, do tipo MENOR PREÇO. O Edital, do tipo MENOR PREÇO. Início do recebimento das propostas dar-se-á em 11/10/2024 e a realização da sessão às 09h00min do dia 23/10/2024, no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/>. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: <https://pncp.gov.br/app/edital>; <https://www.comprasnet.gov.br/> e [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br) (opção "e-negociospublicos").

**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO OESTE**

Encontra-se aberta na Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, pregão eletrônico n.º: 90002/2024 destinado à contratação de serviços de transporte eventual para alunos da rede pública estadual, do tipo Menor Preço. A realização da sessão será no dia 24/10/2024 às 10h00, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). PNCN n.º: 46384111000140-1-001141/2024. Processo SEI n.º: 015.00353079/2024-86

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico SRP nº 0382/2024  
Processo Administrativo nº 149589/2024

**LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de café, conforme edital e seus anexos.  
**Valor Estimativo:** R\$ 75.840,00 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais).  
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 24/10/2024 a partir das 09h00m.

**Retirada do Edital:** Diretamente no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (Sistema Compras.gov – Pregão Eletrônico SRP nº 90382/2024) ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site [www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br).

Ribeirão Preto, 10 de outubro de 2024.  
Gustavo Furlan Bueno  
Secretário Municipal da Administração

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico SRP nº 0387/2024  
Processo Administrativo nº 150730/2024

**LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de material de expediente, conforme edital e seus anexos.  
**Preço Máximo Estimado:** R\$ 21.994,30 (vinte e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).  
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 25/10/2024 a partir das 09h00m.

**Retirada do Edital:** Diretamente no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (Sistema Compras.gov – Pregão Eletrônico SRP nº 90387/2024) ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site [www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br).

Ribeirão Preto, 10 de outubro de 2024.  
Gustavo Furlan Bueno  
Secretário Municipal da Administração

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº 0393/2024  
Processo Administrativo nº 046655/2024

**OBJETO:** Aquisição de peças para manutenção dos aparelhos de ar condicionado, para Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto (SAERP), conforme edital e seus anexos.  
**Preço Máximo Estimado:** R\$ 30.600,92 (trinta mil, seiscentos reais e noventa e dois centavos).  
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 24/10/2024 a partir das 09h00m.

**Retirada do Edital:** Diretamente no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (Sistema Compras.gov – Pregão Eletrônico nº 90393/2024) ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site [www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br).

Ribeirão Preto, 10 de outubro de 2024.  
Gustavo Furlan Bueno  
Secretário Municipal da Administração

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
REPETIÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 430/2024  
Processo Administrativo nº 131332/2024

**OBJETO:** Contratação de serviços de fornecimento de refeições noturnas na véspera de Natal e Ano Novo, para os funcionários plantonistas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Preto, conforme edital e seus anexos.  
**Preço Máximo Estimado:** R\$ 12.875,12 (doze mil oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos).  
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 31/10/2024 a partir das 09h00m.

**Retirada do Edital:** Diretamente no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (Sistema Compras.gov – Pregão Eletrônico nº 90430/2024) ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site [www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br).

Ribeirão Preto, 10 de outubro de 2024.  
Gustavo Furlan Bueno  
Secretário Municipal da Administração

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
REPETIÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 0433/2024  
Processo Administrativo nº 110451/2024

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de EPI para cozinheiros, conforme edital e seus anexos.  
**Preço Máximo Estimado:** R\$ 7.567,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais).  
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 29/10/2024 a partir das 09h00m.

**Retirada do Edital:** Diretamente no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (Sistema Compras.gov – Pregão Eletrônico nº 90433/2024) ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site [www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br).

Ribeirão Preto, 10 de outubro de 2024.  
Gustavo Furlan Bueno  
Secretário Municipal da Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-160/90074/2024**  
**PROCESSO Nº 20241054625**  
**NÚMERO DA LICITAÇÃO: 90074/2024**

O Comando de Policiamento do Interior Cinco (CPI-5), situado na Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP, torna público a licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, PR-160/90074/2024, do tipo menor preço, Processo 20241054625, cujo objeto é a aquisição de ares condicionados. O Edital e seus anexos, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo. A sessão pública do certame será realizada na no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no dia 24 de outubro de 2024, a partir das 09:00 horas. Maiores informações pelo fone (17) 3231-7771, ramais (2091 - 2096), ou pelo e-mail [cpis5uge@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:cpis5uge@policiamilitar.sp.gov.br).

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – UGE 180220 - CENTRO MÉDICO**

**AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22040129/2024 – 90129/2024**  
**SEI Nº 057.00423894/2024-14 – PROCESSO 20241037983**  
CNPJ: 4637780000127-1-003426/2024

Encontra-se aberto neste CENTRO MÉDICO, o presente PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a aquisição de Refrigeradores Laboratoriais e de Vacina para o Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e no Edital, do tipo MENOR PREÇO. O Edital, do tipo MENOR PREÇO. Início do recebimento das propostas dar-se-á em 11/10/2024 e a realização da sessão às 09h00min do dia 23/10/2024, no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/>. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: <https://pncp.gov.br/app/edital>; <https://www.comprasnet.gov.br/> e [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br) (opção "e-negociospublicos").

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**  
**JULIO DE MESQUITA FILHO**

**COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta na Faculdade de Ciências e Tecnologia - UNESP – Campus de Presidente Prudente/SP – UASG 102321, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 90031/2024-FCT - Processo FCT nº 1137/2024, objetivando a constituição de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujo critério de escolha é o de MENOR PREÇO POR ITEM. A abertura da sessão pública "on line" será no dia 24 de outubro de 2024 às 09:00 horas, junto ao endereço eletrônico Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras>). As propostas eletrônicas deverão ser enviadas para o endereço eletrônico citado, durante o período de 11 de outubro de 2024 até o dia e horário previsto para a abertura da referida sessão pública. Os procedimentos da presente licitação serão tomados junta à Seção Técnica de Materiais da Faculdade de Ciências e Tecnologia UNESP Campus de Presidente Prudente, localizada à Rua Roberto Simonsen, 305 – Centro Educacional – Presidente Prudente/SP, fone (18) 3229-5342. O edital na íntegra consta dos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://ape.unesp.br/licitacao/>.

**PENITENCIÁRIA WELLINGTON RODRIGO SEGURA**  
**DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta na Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90045/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao Processo nº 006.00366389/2024-70, PNCN 96291141000180-1-005270/2024, cujo objeto é aquisição Gêneros Alimentícios Perecíveis – Processados. A sessão pública será realizada no dia 23/10/2024, a partir das 09h00min, através do sistema <https://www.comprasnet.gov.br>.

**PENITENCIÁRIA WELLINGTON RODRIGO SEGURA**  
**DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta na Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90044/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao Processo nº 006.00361258/2024-04, PNCN 96291141000180-1-005266/2024, cujo objeto é aquisição de Materiais destinados ao reparo e manutenção. A sessão pública será realizada no dia 23/10/2024, a partir das 09h00min, através do sistema <https://www.comprasnet.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22042/2024.** OBJETO: Aquisição de Fertilizantes, Condicionadores de solo e Sementes para os agricultores familiares de Araçoiaba da Serra/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo III. Encerramento no dia 06/11/2024 às 09:15 hrs. O Edital em sua íntegra consta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCN), no site [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). Araçoiaba da Serra, 10 de outubro de 2024. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29775/2024.** OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para Secretaria de Saúde do Município de Araçoiaba da Serra/SP, com RECURSOS FEDERAIS (proposta 13794.183000/1240-05, portaria GM/MS nº 4.458, de 18 de junho de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo III. Encerramento no dia 25/10/2024 às 09:15 hrs. O Edital em sua íntegra consta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCN), no site [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). Araçoiaba da Serra, 10 de outubro de 2024. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 - Processo Administrativo Nº 22278/2024** cujo objeto Aquisição de implementos agrícolas para infraestrutura agrícola do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo III. Encerramento: 04/11/2024 às 09:15 hrs. O Edital em sua íntegra consta no Portal Nacional e Compras Públicas, no site [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). Araçoiaba da Serra, 10 de outubro de 2024. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
Secretaria de Governo

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDECIMENTO Nº 03/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 42/2024**  
**CHAMADA PÚBLICA/CREDECIMENTO Nº 03/2024**

**Objeto:** Seleção de Projetos Culturais com recursos da Lei Aldir Blanc. Início do recebimento da documentação: 12/10/2024, às 00h01. Término do recebimento da documentação: 20/10/2024, às 23h59. Local: [www.doiscorregos.sp.gov.br](http://www.doiscorregos.sp.gov.br). Edital na íntegra: À disposição dos interessados no site [www.doiscorregos.sp.gov.br](http://www.doiscorregos.sp.gov.br). Informações pelo e-mail [licitacao@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:licitacao@doiscorregos.sp.gov.br). Leonardo Gasparato Gamba - Secretário de Governo

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDECIMENTO Nº 04/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024**  
**CHAMADA PÚBLICA/CREDECIMENTO Nº 04/2024**

**Objeto:** Seleção de Projetos Culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo. Início do recebimento da documentação: 12/10/2024, às 00h01. Término do recebimento da documentação: 20/10/2024, às 23h59. Local: [www.doiscorregos.sp.gov.br](http://www.doiscorregos.sp.gov.br). Edital na íntegra: À disposição dos interessados no site [www.doiscorregos.sp.gov.br](http://www.doiscorregos.sp.gov.br). Informações pelo e-mail [licitacao@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:licitacao@doiscorregos.sp.gov.br). Leonardo Gasparato Gamba - Secretário de Governo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA-SP**

• A Prefeitura Municipal de Sales Oliveira torna público que estará recebendo no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no Departamento de Cultura, sito na Rua Peixoto Gomide, 316 – Centro, Sales Oliveira/SP, documentação para o Edital de Seleção de Projetos de Todas as Linguagens Artísticas (Teatro, Dança, Música, Cultura Popular, Arte Pública, Culturas Tradicionais, Memória, Patrimônio, Audiovisual, Hip Hop, Artes de Rua, Literatura, Artes Plásticas, Arte Digital, Moda, Fotografia e Qualquer Outra Manifestação que Dialogue com as Artes e a Cultura) para a Concessão de Premiação de Pessoa Jurídica, por Meio de Projetos de Fomento, e Pessoa Física, por Meio de Premiação por Trajetória. O início do recebimento dos envelopes será a partir do dia 14 de outubro de 2024, com término do recebimento marcado imprevisivelmente até o dia 14 de novembro de 2024. Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@salesoliveira.sp.gov.br](mailto:licitacao@salesoliveira.sp.gov.br). Sales Oliveira, SP, 11 de outubro de 2024. Fábio Godoy Graton - Prefeito Municipal

• A Prefeitura Municipal de Sales Oliveira torna público o Pregão Eletrônico nº 055/2024, tipo menor valor por item. Objeto: Contratação de jornal regional para publicações oficiais em geral, com circulação semanal, visando atender as necessidades do setor administrativo e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira. Ficam convidados os interessados em participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia 29/10/2024 às 09h10, no Portal de Compras do Setor de Licitações, situado na Praça Domingos Tavares Barradas, s/nº, centro do município de Sales Oliveira, onde ocorrerá o processamento do pregão. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site [www.salesoliveira.sp.gov.br](http://www.salesoliveira.sp.gov.br). Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@salesoliveira.sp.gov.br](mailto:licitacao@salesoliveira.sp.gov.br). Sales Oliveira, SP, 11 de outubro de 2024. Fábio Godoy Graton - Prefeito Municipal

• A Prefeitura Municipal de Sales Oliveira torna público o Pregão Eletrônico nº 056/2024, tipo menor valor por item. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais descartáveis para ação judicial e assistência social, ficam convidados os interessados em participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia 30/10/2024 às 09h10, no Portal de Compras do Setor de Licitações, situado na Praça Domingos Tavares Barradas, s/nº, centro do município de Sales Oliveira, onde ocorrerá o processamento do pregão. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site [www.salesoliveira.sp.gov.br](http://www.salesoliveira.sp.gov.br). Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@salesoliveira.sp.gov.br](mailto:licitacao@salesoliveira.sp.gov.br). Sales Oliveira, SP, 11 de outubro de 2024. Fábio Godoy Graton - Prefeito Municipal

• A Prefeitura Municipal de Sales Oliveira torna público o Pregão Eletrônico nº 057/2024, tipo menor valor por item. Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de polpas de frutas para merenda escolar, ficam convidados os interessados em participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia 04/11/2024 às 09h10, no Portal de Compras do Setor de Licitações, situado na Praça Domingos Tavares Barradas, s/nº, centro do município de Sales Oliveira, onde ocorrerá o processamento do pregão. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site [www.salesoliveira.sp.gov.br](http://www.salesoliveira.sp.gov.br). Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@salesoliveira.sp.gov.br](mailto:licitacao@salesoliveira.sp.gov.br). Sales Oliveira, SP, 11 de outubro de 2024. Fábio Godoy Graton - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

**RETI-RATI DO EDITAL Nº 160/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2024**

Face pedido de esclarecimento e manifestação da Secretaria de Negócios Jurídicos, fica o edital supra devidamente retificado, alterando-se a data da abertura para: 24/10/2024 às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos na Rua Anhanguera, nº 1155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, ou pelo e-mail [renata.pregoeira@gmail.com](mailto:renata.pregoeira@gmail.com). O Edital e sua retificação poderão ser lidos na mesma Divisão e retirados gratuitamente no site [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br). Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal, Birigui, 10/10/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**

**AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 166/2024** OBJETO: seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Contratual, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Borborema, com recursos provenientes Política Nacional Aldir Blanc – PNB MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 14/10/2024, às 08h. DATA DE FINAL DAS INSCRIÇÕES: 28/10/2024, às 17h. FORMAS DE INSCRIÇÕES: o proponente deve realizar a inscrição online, com envio dos documentos listados no item 7.2 do e-mail [borborema@gmail.com](mailto:borborema@gmail.com) no prazo avançado. O assunto no e-mail deve ser obrigatoriamente "Inscrição Edital Pnb 2024 + nome da categoria" (de acordo com Anexo I) e deve ser enviado todos os documentos solicitados em PDF, em único e-mail (um para cada categoria se o proponente desejar participar de mais que uma). EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site [www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br), ou na Diretoria de Cultura, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, no mesmo endereço mencionado anteriormente. Borborema, 10 de Outubro de 2024. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

**AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº 1250/2024 - LICITAÇÃO NOS TERMOS LEI FEDERAL N.º 14.133/21.** OBJETO: A presente licitação destina-se contratação de empresa especializada para de reapecamento asfáltico com concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) no Bairro do Jardim Flamboyant, município de Braúna, estado de São Paulo, de acordo com o descrito no Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo. **Tipo de Licitação: Menor Preço Global (Inciso I do artigo 33) - Modo de Disputa: ABERTO (Inciso I do artigo 56) - Tipo de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - Data para credenciamento: 23 de outubro de 2024 às 16:00 horas - Abertura das propostas – Sala De Disputa: 24 de outubro de 2024 às 14:00 horas - MUNICÍPIO DE BRAÚNA**, com sede administrativa situada no Município de Braúna/SP, na Av. Barão do Rio Branco, nº. 485 – Centro - CEP: 16.290-000 - Fone: (18) 392-9100, comunica aos interessados que se acha aberta licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade e tipo acima indicado. **OBTENÇÃO DO EDITAL E ARQUIVO PROPOSTA:** O Edital e demais documentações poderão ser retirados através do portal da transparência do município (<http://164.163.239.234:5656/comprasnet/>), (Fiorelli Software Ltda), ou através do site [www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br), ou também por meio do e-mail [licitacao@brauna.sp.gov.br](mailto:licitacao@brauna.sp.gov.br). **DO CREDENCIAMENTO:** O credenciamento e demais documentação do edital serão recebidos pelo portal da transparência do compras (<http://164.163.239.234:5656/comprasnet/>), (Fiorelli Software Ltda). Braúna/SP, 10 de outubro de 2024. VANDER ANTONIO GUERRERO BOSCO. Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS V BARRETOS**

Encontra-se aberta no Departamento Regional de Saúde - DRS V Barretos, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 135/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, referente ao Processo nº 024.00170710/2024-02 cujo objeto é a **Aquisição de nutrição para atender pacientes deste DRS V.** A data da abertura do certame será no dia 29/10/2024 a partir das 09h00min, através do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº.124/2024 – Aquisição de ventiladores de coluna. Encaminhar Proposta: até às 09h00 do dia 29/10/2024. Os editais estão disponíveis, nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br) ou poderá ser retirado na Unidade de Suprimentos – Diretoria Administrativa de Secretaria de Saúde – Av. Major Acácio Ferreira, 854 – Jardim Paraíba – Jacareí/SP. CEP. 12.327-530, no horário das 8h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD-R" novo.

(a) Dra. Aguida Elena B. Fernandes Cambauva - Secretária de Saúde  
Chamamento Público nº.002/2024-SAS - Celebração de parceria por meio de termo de colaboração para execução de serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos, grau I e II no Município de Jacareí. Recebimento das Propostas: até as 16h30 do dia 12/11/2024. O edital na íntegra estará disponível no site



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO RESERVADA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO DE  
PROJETOS CULTURAIS - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - RESULTADO  
FINAL**

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, na sede da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros integrantes da Comissão Especial de Seleção constituída para a análise e seleção de projetos culturais aptos a serem contemplados com recursos oriundos da - Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

A presente sessão ocorreu em caráter reservado, em conformidade com as disposições legais e editalícias, tendo como escopo primordial a apreciação final dos projetos apresentados nas categorias Pessoa Física e Pessoa Jurídica, de acordo com os critérios previamente estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 04/2024, detalhados no Anexo I do referido instrumento convocatório.

Ressalte-se que a presente reunião teve lugar após a conclusão das análises recursais realizadas pela Secretária de Cultura e Turismo, conforme faculta o edital e nos moldes do devido processo administrativo, garantindo ampla defesa e contraditório aos participantes.

Após criteriosa avaliação dos projetos submetidos, considerando os critérios técnicos, artísticos e de viabilidade delineados no Edital de Chamamento Público nº 04/2024, deliberou-se pelo seguinte **RESULTADO FINAL** da seleção:

INCISO I   LPG - APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DOCUMENTÁRIO - PESSOA JURÍDICA			
PROJETOS SELECIONADOS			
NOME	PESSOA	NOME DO PROJETO	NOTA
Rodrigo Fernando Travaglia 29001384854	Jurídica	A Música Fez História em Dois Córregos	55,33
PROJETOS INAPTOS (Conforme Anexo III - Critérios de seleção)			
Maria Christina Cury Vieira Coelho	Jurídica	30 Anos de Usina de Sonhos	49,66
Coelho Serviços De Atendimento Rede Fácil Ltda	Jurídica	Matheuzão na Estrada	47,33

INCISO I   LPG - APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL VIDEOCLÍPE - PESSOA JURÍDICA			
PROJETOS SELECIONADOS			
NOME	PESSOA	NOME DO PROJETO	NOTA
57.279.894 Geisa Natalia Pinto Tumiotto	Jurídica	Raízes de Geisa	66,66
Hanna Leticia Ferreira Chagas 48143889858	Jurídica	História da Dança Indígena	61,33
42.276.072 Lynda Sthefany Cicotosti Corazza	Jurídica	Videoclipe do Dia da Consciência Negra	60,33



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

56.021.459 Bruno Edward Santucci	Jurídica	Projeto Estação	51
M C Coelho Consultoria	Jurídica	É Tempo de Salvar da Natureza	51
<b>PROJETOS INAPTOS (Conforme Anexo III - Critérios de seleção)</b>			
26.127.872 Jose Miguel Cury Coelho	Física	Kury-se	48
43.245.629 Orlando Henrique Silverio Junior	Jurídica	Conexão AzPaz	46,66
M O Coelho	Jurídica	Teu Rosto	45,66
<b>PROJETOS DESCLASSIFICADOS (À pedido do proponente)</b>			
44.603.610 Luis Juliano Vicentino	Jurídica	Gravação de Videoclipe Autoral	50

<b>INCISO I   LPG - APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CONTEUDO AUDIOVISUAL VARIADO - PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>PROJETOS SELECIONADOS</b>			
<b>NOME</b>	<b>PESSOA</b>	<b>NOME DO PROJETO</b>	<b>NOTA</b>
-	-	-	-

<b>INCISO III   LPG - AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL - OFICINAS/WORKSHOPS - PESSOA FÍSICA</b>			
<b>PROJETOS SELECIONADOS</b>			
<b>NOME</b>	<b>PESSOA</b>	<b>NOME DO PROJETO</b>	<b>NOTA</b>
Giselle Vettorello Cordeiro	Física	SinalizAê	56,66
Marco Antonio Cordeiro Da Silva	Física	Libras - Conexão Além da Voz	53,33

Em cumprimento ao item 14.1 do instrumento convocatório, comunica-se a abertura do prazo de 02 (dois) dias úteis para envio dos documentos de habilitação (somente para os projetos classificados), que poderão ser apresentados, **preferencialmente**, pelo link:

<https://doiscoregos.sp.gov.br/documentos-de-habilitacao-projetos-culturais-pessoa-juridica>

<https://doiscoregos.sp.gov.br/documentos-de-habilitacao-projetos-culturais-pessoa-fisica>

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, os proponentes poderão contatar a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Dois Córregos.

Nada mais havendo a registrar, eu, Rafael Ciati dos Santos Gallo, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

**LEONARDO GASPAROTO GAMBA**

**RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO**

**GUILHERME TERRABUIO MAZZIERO**

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/doiscorregos/>



### MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GOVERNO

#### RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO RESERVADA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - RESULTADO FINAL

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, na sede da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros integrantes da Comissão Especial de Seleção constituída para a análise e seleção de projetos culturais aptos a serem contemplados com recursos oriundos da - Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

A presente sessão ocorreu em caráter reservado, em conformidade com as disposições legais e editalícias, tendo como escopo primordial a apreciação final dos projetos apresentados nas categorias Pessoa Física e Pessoa Jurídica, de acordo com os critérios previamente estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 04/2024, detalhados no Anexo I do referido instrumento convocatório.

Ressalte-se que a presente reunião teve lugar após a conclusão das análises recursais realizadas pela Secretária de Cultura e Turismo, conforme faculta o edital e nos moldes do devido processo administrativo, garantindo ampla defesa e contraditório aos participantes.

Após criteriosa avaliação dos projetos submetidos, considerando os critérios técnicos, artísticos e de viabilidade delineados no Edital de Chamamento Público nº 04/2024, deliberou-se pelo seguinte **RESULTADO FINAL** da seleção:

INCISO I   LPG - APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DOCUMENTÁRIO - PESSOA JURÍDICA			
PROJETOS SELECIONADOS			
NOME	PESSOA	NOME DO PROJETO	NOTA
Rodrigo Fernando Travaglia 29001384854	Jurídica	A Música Fez História em Dois Córregos	55,33
PROJETOS INAPTOS (Conforme Anexo III - Critérios de seleção)			
Maria Christina Cury Vieira Coelho	Jurídica	30 Anos de Usina de Sonhos	49,66
Coelho Serviços De Atendimento Rede Fácil Ltda	Jurídica	Matheuzão na Estrada	47,33

INCISO I   LPG - APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL VIDEOCLÍPE - PESSOA JURÍDICA			
PROJETOS SELECIONADOS			
NOME	PESSOA	NOME DO PROJETO	NOTA
57.279.894 Geisa Natalia Pinto Tumiotto	Jurídica	Raízes de Geisa	66,66
Hanna Leticia Ferreira Chagas 48143889858	Jurídica	História da Dança Indígena	61,33
42.276.072 Lynda Sthefany Cicotosti Corazza	Jurídica	Videoclipe do Dia da Consciência Negra	60,33



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

56.021.459 Bruno Edward Santucci	Jurídica	Projeto Estação	51
M C Coelho Consultoria	Jurídica	É Tempo de Salvar da Natureza	51
<b>PROJETOS INAPTOS (Conforme Anexo III - Critérios de seleção)</b>			
26.127.872 Jose Miguel Cury Coelho	Física	Kury-se	48
43.245.629 Orlando Henrique Silverio Junior	Jurídica	Conexão AzPaz	46,66
M O Coelho	Jurídica	Teu Rosto	45,66
<b>PROJETOS DESCLASSIFICADOS (À pedido do proponente)</b>			
44.603.610 Luis Juliano Vicentino	Jurídica	Gravação de Videoclipe Autoral	50

<b>INCISO I   LPG - APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CONTEUDO AUDIOVISUAL VARIADO - PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>PROJETOS SELECIONADOS</b>			
<b>NOME</b>	<b>PESSOA</b>	<b>NOME DO PROJETO</b>	<b>NOTA</b>
-	-	-	-

<b>INCISO III   LPG - AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL - OFICINAS/WORKSHOPS - PESSOA FÍSICA</b>			
<b>PROJETOS SELECIONADOS</b>			
<b>NOME</b>	<b>PESSOA</b>	<b>NOME DO PROJETO</b>	<b>NOTA</b>
Giselle Vettorello Cordeiro	Física	SinalizAê	56,66
Marco Antonio Cordeiro Da Silva	Física	Libras - Conexão Além da Voz	53,33

Em cumprimento ao item 14.1 do instrumento convocatório, comunica-se a abertura do prazo de 02 (dois) dias úteis para envio dos documentos de habilitação (somente para os projetos classificados), que poderão ser apresentados, **preferencialmente**, pelo link:

<https://doiscoregos.sp.gov.br/documentos-de-habilitacao-projetos-culturais-pessoa-juridica>

<https://doiscoregos.sp.gov.br/documentos-de-habilitacao-projetos-culturais-pessoa-fisica>

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, os proponentes poderão contatar a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Dois Córregos.

Nada mais havendo a registrar, eu, Rafael Ciati dos Santos Gallo, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

LEONARDO  
GASPAROTO GAMBA  
**LEONARDO GASPAROTO GAMBA**

Assinado de forma digital por  
LEONARDO GASPAROTO  
GAMBA

RAFAEL CIATI DOS  
SANTOS GALLO  
**RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO**

Assinado de forma digital por  
RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO

GUILHERME  
TERRABUIO MAZZIERO  
**GUILHERME TERRABUIO MAZZIERO**

Assinado de forma digital por  
GUILHERME TERRABUIO  
MAZZIERO



## Ficha de inscrição

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PROJETOS CULTURAIS - PESSOA JURÍDICA

**Id:** 286504

**IP:** 189.50.97.34

**Cadastrado em:** 22/11/2024 às 08:40:46

**Origem:** COMPUTADOR

**Escolha o edital:** LEI PAULO GUSTAVO

**Razão Social:** 56.021.459 BRUNO EDWARD SANTUCCI

**Nome Fantasia:** DJ BREDWS

**CNPJ:** 56.021.459/0001-26

**Nome completo:** BRUNO EDWARD SANTUCCI

**CPF:** 448.915.628-62

**Telefone:** (14) 99688-1758

**I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.** 6154759.pdf

**II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil.**  
6154760.pdf

**III - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.**  
6154761.pdf

**IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta da Receita Federal do Brasil.**  
6154762.pdf

**VI - Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**  
6154763.pdf

**VII - Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.**  
6154764.pdf



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>56.021.459/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/07/2024</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>56.021.459 BRUNO EDWARD SANTUCCI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV LUCELIA</b>	NÚMERO <b>560</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>17.307-018</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PAULISTA</b>	MUNICÍPIO <b>DOIS CORREGOS</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BRUNO_SANTUCCI@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(14) 9688-1758</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/07/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2024** às **08:20:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

BRUNO EDWARD SANTUCCI

**CPF**

448.915.628-62

**CNPJ**

56.021.459/0001-26

**Data de Abertura**

22/07/2024

**Nome Empresarial**

56.021.459 BRUNO EDWARD SANTUCCI

**Capital Social**

100,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

22/07/2024

## Endereço Comercial

**CEP**

17307-018

**Logradouro**

AVENIDA LUCELIA

**Número**

560

**Bairro**

JARDIM PAULISTA

**Município**

DOIS CORREGOS

**UF**

SP

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

22/07/2024

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

**Ocupação Principal**

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

**Ocupações Secundárias**

Promotor(a) de eventos, independente

Editor(a) de vídeo, independente

Fotocopiador(a) independente

Digitador(a) independente

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Fotógrafo(a) independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

8219-9/01 - Fotocópias

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Cantor(a)/músico(a) independente  
Animador(a) de festas independente  
Filmador(a) independente

9001-9/02 - Produção musical  
9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente  
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



22/11/2024

0081870647

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 6812901**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/11/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**56.021.459 BRUNO EDWARD SANTUCCI**, CNPJ: 56.021.459/0001-26, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de novembro de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0081870647**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 56.021.459 BRUNO EDWARD SANTUCCI**  
**CNPJ: 56.021.459/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:06 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2025.

Código de controle da certidão: **0B04.6CFA.EA30.6AA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 56.021.459/0001-26

**Razão Social:** 56021459 BRUNO EDWARD SANTUCCI

**Endereço:** AV LUCELIA 560 / JARDIM PAULISTA / DOIS CORREGOS / SP / 17307-018

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/11/2024 a 12/12/2024

**Certificação Número:** 2024111305516286227126

Informação obtida em 22/11/2024 08:33:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 56.021.459 BRUNO EDWARD SANTUCCI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.021.459/0001-26

Certidão n°: 80489460/2024

Expedição: 22/11/2024, às 08:34:28

Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **56.021.459 BRUNO EDWARD SANTUCCI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **56.021.459/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Conta bancária pj projeto estação

Sexta, Dezembro 13, 2024 13:03 EST

 Bruno Santucci [bruno\\_santucci@hotmail.com](mailto:bruno_santucci@hotmail.com)

Para

Governo@doiscorregos.sp.gov.br

Boa tarde, segue conta bancária PJ

## Dados da sua conta MEI do Inter

Banco: 077 - Banco Inter

Agência: 0001

Conta: 0407718834

Enviado do meu iPhone

 image0.jpeg

152 KiB





## Ficha de inscrição

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PROJETOS CULTURAIS - PESSOA JURÍDICA

<b>Id:</b> 286540
<b>IP:</b> 2804:4ec:1102:7f57:1
<b>Cadastrado em:</b> 22/11/2024 às 13:23:53
<b>Origem:</b> COMPUTADOR
<b>Escolha o edital:</b> LEI PAULO GUSTAVO
<b>Razão Social:</b> 57.279.894 Geisa Natalia Pinto Tumiotto
<b>Nome Fantasia:</b> Geisa
<b>CNPJ:</b> 57.279.894/0001-18
<b>Nome completo:</b> Geisa Natália Pinto Tumiotto
<b>CPF:</b> 412.683.128-27
<b>Telefone:</b> (14) 98163-2884
<b>I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.</b> 6155254.pdf
<b>II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil.</b> 6155255.pdf
<b>III - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.</b> 6155256.pdf
<b>IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta da Receita Federal do Brasil.</b> 6155257.pdf
<b>V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.</b> 6155258.pdf
<b>VI - Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.</b> 6155259.pdf
<b>VII - Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.</b>



			
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>57.279.894/0001-18</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/09/2024</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>57.279.894 GEISA NATALIA PINTO TUMIOTO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R DRACENA</b>	NÚMERO <b>45</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>17.307-286</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>DOIS CORREGOS</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GEISAACANTORA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(14) 8163-2884</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/09/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2024** às **12:20:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

GEISA NATALIA PINTO TUMIOTO

**CPF**

412.683.128-27

**CNPJ**

57.279.894/0001-18

**Data de Abertura**

13/09/2024

**Nome Empresarial**

57.279.894 GEISA NATALIA PINTO TUMIOTO

**Capital Social**

1.500,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

13/09/2024

## Endereço Comercial

**CEP**

17307-286

**Logradouro**

RUA DRACENA

**Número**

45

**Bairro**

JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA

**Município**

DOIS CORREGOS

**UF**

SP

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

13/09/2024

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Internet, Em local fixo fora da loja

**Ocupação Principal**

Cantor(a)/músico(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

9001-9/02 - Produção musical

**Ocupações Secundárias**

Instrutor(a) de música, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

8592-9/03 - Ensino de música

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



31/10/2024

0081244456

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 6232017**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**57.279.894 GEISA NATALIA PINTO TUMIOTO**, CNPJ: 57.279.894/0001-18, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de outubro de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0081244456**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 57.279.894 GEISA NATALIA PINTO TUMIOTO**  
**CNPJ: 57.279.894/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:48:43 do dia 31/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2025.

Código de controle da certidão: **4B42.5736.7C3C.0EF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO NEGATIVA (MOBILIÁRIO) Nº 972/2024

CONTRIBUINTE.....: 57.279.894 GEISA NATALIA PINTO TUMIOTO

TIPO DE CAD.....: 2      CADASTRO...:9612-0      INSCR.MUNICIPAL: 11.747

LOCALIZAÇÃO.....: RUA DRACENA, Nº45

JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA  
CEP.....: 17307-286      CIDADE.:DOIS CÓRREGOS      UF:SP

ATIVIDADE.....: PRODUÇÃO MUSICAL; ENSINO DE MUSICA.

CPF/CNPJ.....: 57.279.894/0001-18      Nº DO PROTOCOLO: 9205/2024

CERTIFICO, ATENDENDO REQUERIMENTO PROTOCOLADO, QUE REVENDO OS LIVROS E ARQUIVOS DESTA PREFEITURA, VERIFIQUEI QUE NESTA DATA NÃO FOI ENCONTRADO DÉBITO AOS COFRES MUNICIPAIS, POR IMPOSTOS OU TAXAS, COM REFERÊNCIA AO CADASTRO ACIMA DESCRITO.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE NO FUTURO VENHA A SER APURADO, MESMO SE REFERENTE A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

NADA MAIS.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

EXTRAÍ E DIGITEI, EU, AFRO MARCELO DE LIMA ARIETTI.

DOIS CÓRREGOS, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

AFRO MARCELO DE LIMA ARIETTI  
FISCAL DE TRIBUTOS

CERTIDÃO VÁLIDA POR 90 DIAS.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 57.279.894/0001-18

**Razão Social:** 57279894 GEISA NATALIA PINTO TUMIOTO

**Social:**

**Endereço:** R DRACENA 45 / JARDIM RESIDENCIAL / DOIS CORREGOS / SP /  
17307-286

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/11/2024 a 16/12/2024

**Certificação Número:** 2024111701086316477160

Informação obtida em 18/11/2024 23:03:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 57.279.894 GEISA NATALIA PINTO TUMIOTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.279.894/0001-18

Certidão nº: 75657577/2024

Expedição: 31/10/2024, às 11:55:09

Validade: 29/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **57.279.894 GEISA NATALIA PINTO TUMIOTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.279.894/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# Documentos

Sexta, Novembro 22, 2024 11:18 EST



Geisa [geisaacantora@gmail.com](mailto:geisaacantora@gmail.com)

Para

[governo@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:governo@doiscorregos.sp.gov.br)

Boa tarde!

Segue anexo meus documentos.

Enviei a certidão também, pois o meu RG ainda não está atualizado com o nome pós casamento.

Atenciosamente,  
Geisa.

**PDF** RG Geisa.pdf

375 KiB



**PDF** Certidão de Casamento.pdf

432 KiB



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO **0621-3**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

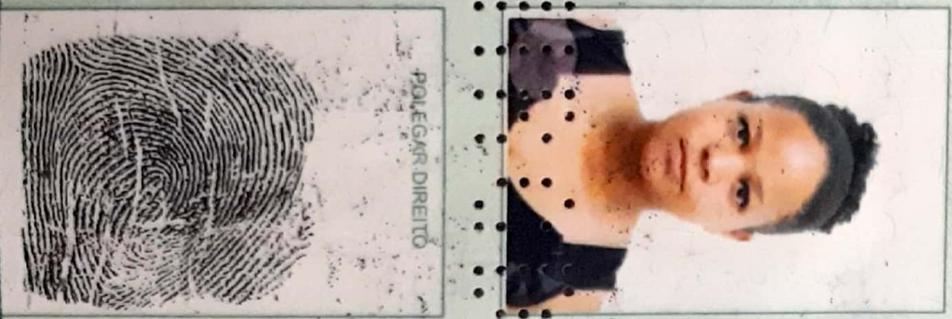
POLEGAR DIREITO

48725766

*Geisa Natalia Pinto*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **41.023.172-1** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/2015

NOME **GEISA NATALIA PINTO**

FILIAÇÃO  
JOSE ORLANDO PINTO  
DINORA IZIDORA LOPES PINTO

NATALIDADE DOIS CÓRREGOS - SP DATA DE NASCIMENTO **03/06/1994**

DOC ORIGEM DOIS CORREGOS SP DOIS CORREGOS CN:LV.A12 /FLS.241 /Nº06867

CPF **412683128/27**

*Caetano Paulo Filho*  
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



1149342PV000000030727221  
 Consulte a validade no site:  
<https://selodigital.tjap.jus.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



# Certidão de Casamento

NOMES:

**ERIK FERNANDO TUMIOTO**

CPF  
357.069.038-59

**GEISA NATÁLIA PINTO TUMIOTO**

CPF  
412.683.128-27

MATRÍCULA:

114934 01 55 2022 2 00019 290 0005460 47

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

**ERIK FERNANDO TUMIOTO**, nacionalidade brasileira, natural de Dois Córregos-SP, nascido no dia 02 de fevereiro de 1982, filho de DINO ANTONIO TUMIOTO e EDNA APARECIDA BRUZESI TUMIOTO

**GEISA NATÁLIA PINTO**, nacionalidade brasileira, natural de Dois Córregos-SP, nascida no dia 03 de junho de 1994, filha de JOSÉ ORLANDO PINTO e DINORÁ IZIDORA LOPES PINTO

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

Dezenove de novembro de dois mil e vinte e dois

DIA	MÊS	ANO
19	11	2022

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

GEISA NATÁLIA PINTO TUMIOTO

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEER

Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Contraente 1:

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	42.035.278-8	13/06/2000	SSP/SP	

CEP Residencial 17307-024

Contraente 2:

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	41.023.172-1	23/03/2015	SSP/SP	

CEP Residencial 17305-264

As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Dois Córregos-SP

**Bel. Charles Portal Domingos**

Praça Francisco Simões nº 168, centro

CEP 17300-055

dcregistrocivil@gmail.com

Tel. (14) 3652-1644



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Dois Córregos, 21 de novembro de 2022.

*Sara Regina Lourenço Oliveira*  
Sara Regina Lourenço Oliveira, Escrevente

Valor Recebido: "Isento de Emolumentos"

114934 - AA000024342



114934 - AA000024342 09/22



## Ficha de inscrição

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PROJETOS CULTURAIS - PESSOA JURÍDICA

<b>Id:</b> 286485
<b>IP:</b> 2804:214:8605:f748:1
<b>Cadastrado em:</b> 21/11/2024 às 23:54:09
<b>Origem:</b> CELULAR
<b>Escolha o edital:</b> LEI PAULO GUSTAVO
<b>Razão Social:</b> Hanna Leticia Ferreria Chagas
<b>Nome Fantasia:</b> Hanna Leticia Ferreria Chagas 48143889858
<b>CNPJ:</b> 44.966.581/0001-96
<b>Nome completo:</b> Hanna Leticia Ferreria Chagas
<b>CPF:</b> 481.438.898-58
<b>Telefone:</b> (14) 98162-6398
<b>I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.</b> 6154535.jpg
<b>II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil.</b> 6154536.jpg
<b>III - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.</b> 6154537.jpg
<b>IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta da Receita Federal do Brasil.</b> 6154538.jpg
<b>V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.</b> 6154539.jpg
<b>VI - Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.</b> 6154540.jpg
<b>VII - Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.</b>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.966.581/0001-96 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2022
NOME EMPRESARIAL HANNA LETICIA FERREIRA CHAGAS 48143889858				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-02 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R CLARO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****		
CEP 17.300-000	BARRIO/DISTRITO JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO DOIS CORREGOS	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO HANNALETICIA_1010@HOTMAIL.COM		TELEFONE (14) 8162-6398		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

## Certificado da Condição de Microempendedor Individual



### Empresário(a)

**Nome Civil**  
HANNA LETICIA FERREIRA CHAGAS

**CPF**  
481.438.898-58

**CNPJ**  
44.966.581/0001-96

**Data de Abertura**  
21/01/2022

**Nome Empresarial**  
HANNA LETICIA FERREIRA CHAGAS 48143889858

**Capital Social**  
10.000,00

**Situação Cadastral Vigente**  
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**  
21/01/2022

### Endereço Comercial

<b>CEP</b> 17300-000	<b>Logradouro</b> RUA CLARO	<b>Número</b> 200
<b>Bairro</b> JARDIM PAULISTA	<b>Município</b> DOIS CORREGOS	<b>UF</b> SP

**Situação Atual**  
Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	21/01/2022	-

### Atividades

**Forma de Atuação**  
Internet, Em local fixo fora da loja

**Ocupação Principal**  
Professor(a) particular, independente

**Atividade Principal (CNAE)**  
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente	8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
Instrutor(a) de artes cênicas, independente	8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
Instrutor(a) de música, independente	8592-9/03 - Ensino de música

### Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter cumprido o atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HANNA LETICIA FERREIRA CHAGAS 48143889858**  
**CNPJ: 44.966.581/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:38:41 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **E9CB.D80A.0255.C0A7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44.966.581/0001-96  
**Razão Social:** HANNA LETICIA FERREIRA CHAGAS 48143889858  
**Endereço:** R RIO CLARO 200 / JD PAULISTA / DOIS CORREGOS / SP / 17300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/11/2024 a 08/12/2024

**Certificação Número:** 2024110901405807635516

Informação obtida em 21/11/2024 23:48:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HANNA LETICIA FERREIRA CHAGAS 48143889858 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.966.581/0001-96  
Certidão n°: 80348547/2024  
Expedição: 21/11/2024, às 15:47:34  
Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HANNA LETICIA FERREIRA CHAGAS 48143889858 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.966.581/0001-96, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos disposição legal, contiver força executiva.



# Documentos para Lei Paulo Gustavo e Aldir Blanc

Terça, Novembro 26, 2024 14:39 EST



Hanna Leticia

[professorahannaleticia@gmail.com](mailto:professorahannaleticia@gmail.com)

Para

[governo@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:governo@doiscorregos.sp.gov.br)

---

[RG HANNA.pdf](#)

[Certidao6821948-1.pdf](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
"RICARDO GUMBLETON DAUNI"

8877-3

RENOME

**HANNA LETÍCIA FERREIRA CHAGAS MARTINS**



FILIAÇÃO  
RODRIGO COPELLA CHAGAS

PAULA FERNANDA FERREIRA CHAGAS

DATA NASCIMENTO **10/10/1998** ORÇÃO EMITIDOR SSP-SP FATOR RH  
NATURALIDADE DOIS CORREGOS - SP  
OBSERVAÇÃO

566A7942

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **481438898/58** DNI  
REGISTRO GERAL **55.450.493-5** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **31/10/2023**  
REGISTRO CIVIL  
DOIS CORREGOS-SP DOIS CORREGOS SP CC:LV.820 /FLS.23 /Nº05491

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF	POLEGAR DIREITO
MIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL			
CERT. MILITAR				
CNH	CNS			

Maurício José Lemos Ferra  
Delegado Chefe do Instituto de Polícia (IPRO) /PCSP  
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



22/11/2024

0081880557

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 6821948**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/11/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**HANNA LETICIA FERRERIA CHAGAS**, CNPJ: 44.966.581/0001-96, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de novembro de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0081880557**





## Ficha de inscrição

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PROJETOS CULTURAIS - PESSOA JURÍDICA

**Id:** 286304

**IP:** 2804:e8:188:2c00:24a

**Cadastrado em:** 19/11/2024 às 14:40:23

**Origem:** CELULAR

**Escolha o edital:** LEI PAULO GUSTAVO

**Razão Social:** Lynda Sthefany Cicotosti Corazza

**Nome Fantasia:** 422760720001-06 Lynda Sthefany Cicotosti Corazza

**CNPJ:** 42.276.072/0001-06

**Nome completo:** Lynda Sthefany Cicotosti Corazza

**CPF:** 435.367.748-90

**Telefone:** (14) 98197-1421

**I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.** 6152652.pdf

**II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil.** 6152653.pdf

**III - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.** 6152654.pdf

**IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta da Receita Federal do Brasil.** 6152655.pdf

**V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.** 6152656.pdf

**VI - Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.** 6152657.pdf

**VII - Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.** 6152658.pdf



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.276.072/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/06/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>42.276.072 LYNDA STHEFANY CICOTOSTI CORAZZA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOAO FRANCISCO PIZZATO</b>	NÚMERO <b>20</b>	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP <b>17.300-188</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE RESIDENCIAL VILA RICA</b>	MUNICÍPIO <b>DOIS CORREGOS</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LYNDA.LSCC@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(14) 8197-1421</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/10/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/10/2024** às **10:38:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

LYNDA STHEFANY CICOTOSTI CORAZZA

**CPF**

435.367.748-90

**CNPJ**

42.276.072/0001-06

**Data de Abertura**

10/06/2021

**Nome Empresarial**

42.276.072 LYNDA STHEFANY CICOTOSTI CORAZZA

**Capital Social**

1,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

10/06/2021

## Endereço Comercial

**CEP**

17300-188

**Logradouro**

RUA JOAO FRANCISCO PIZZATO

**Número**

20

**Bairro**

PARQUE RESIDENCIAL VILA RICA

**Município**

DOIS CORREGOS

**UF**

SP

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

10/06/2021

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Internet

**Ocupação Principal**

Editor(a) de vídeo, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

**Ocupações Secundárias**

Professor(a) particular, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



02/10/2024

0080293287

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 5384420****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**LYNDA STHEFANY CICOTOSTI CORAZZA 43536774890**, CNPJ: 42.276.072/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de outubro de 2024.

**PEDIDO Nº:****0080293287**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LYNDA STHEFANY CICOTOSTI CORAZZA 43536774890**  
**CNPJ: 42.276.072/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:43 do dia 07/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2025.

Código de controle da certidão: **86AA.79F7.B15F.C306**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Re: VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS

Quinta, Outubro 10, 2024 13:54 EDT



Afro Arietti [tributos.dc@gmail.com](mailto:tributos.dc@gmail.com)

Para

licitacao

Prezados, boa tarde.

Em atenção ao e-mail enviado para verificação de débitos da empresa, **42.276.072 LYNDA STHEFANY CICOTOSTI CORAZZA**, CNPJ nº 42.276.072/0001-06, afirmo que verificando nossos sistemas eletrônicos não encontrei débitos em nome da empresa acima mencionada.

Atenciosamente;

Afro Marcelo de Lima Arietti

Fiscal de Tributos- Município de Dois Córregos

Em qui., 10 de out. de 2024 às 14:48, licitacao <[licitacao@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:licitacao@doiscorregos.sp.gov.br)> escreveu:  
Pode ser por e-mail mesmo.

Atenciosamente.

Anna Julia dos Santos

Auxiliar de Seção

Em Quinta, Outubro 10, 2024 13:10 EDT, Afro Arietti <[tributos.dc@gmail.com](mailto:tributos.dc@gmail.com)> escreveu:

Boa tarde, você quer a resposta por e-mail mesmo ou quer ela em papel, sobre a empresa da Lynda Sthefany?

Atenciosamente;

Afro Marcelo de Lima Arietti

Fiscal de Tributos- Município de Dois Córregos

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.276.072/0001-06

**Razão Social:** LYNDA STHEFANY CICOTOSTI CORAZZA

**Endereço:** R JOAO FRANCISCO PIZZATO 20 / PARQUE RESIDENCIAL / DOIS CORREGOS / SP / 17300-188

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/11/2024 a 16/12/2024

**Certificação Número:** 2024111701086316539106

Informação obtida em 19/11/2024 14:01:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LYNDA STHEFANY CICOTOSTI CORAZZA 43536774890 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.276.072/0001-06

Certidão nº: 67551993/2024

Expedição: 02/10/2024, às 12:03:12

Validade: 31/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LYNDA STHEFANY CICOTOSTI CORAZZA 43536774890 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.276.072/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS

Terça, Novembro 19, 2024 13:36 EST



Afro Arietti [tributos.dc@gmail.com](mailto:tributos.dc@gmail.com)

Para

licitacao

---

Prezados, boa tarde.

Em atenção ao e-mail enviado para a Secretaria da Fazenda, em relação a verificação de débitos de, 42.276.072 LYNDA STHEANY CICOTOSTI CORAZZA , CNPJ nº 42.276,072/0001-06, informo que, verificando nossos sistemas eletrônicos, que, até a presente data, **NÃO** foram encontrados débitos referente a empresa acima mencionada.

Informo também que, em relação a verificação de débitos de, 57.279.894 GEISA NATALIA PINTO TUMIOTO , CNPJ nº 57.279.894/0001-18, informo que, verificando nossos sistemas eletrônicos, que, até a presente data, **NÃO** foram encontrados débitos referente a empresa acima mencionada.

..... Atenciosamente;

..... Afro Marcelo de Lima Arietti

Fiscal de Tributos- Município de Dois Córregos

## Dados bancários

Quarta, Dezembro 11, 2024 09:57 EST

Para

 lynda sthefany cicotosti [lynda.lsc@hotmail.com](mailto:lynda.lsc@hotmail.com)

Secretaria de Governo de Dois Córregos - SP

---

Bom dia, venho por meio desse informar os dados bancários para pagamento do projeto da Lei Paulo Gustavo



## Parabéns, Lynda!

A abertura da sua Conta Digital MEI foi aprovada! Prepare-se para revolucionar sua relação com os bancos, com uma conta simples, digital, parceira e o melhor: **totalmente gratuita.**

Confira e guarde essas informações:

### Dados da sua conta MEI do Inter

Banco: 077 - Banco Inter

Agência: 0001

Conta: 0403900212



#### **Comece a usar a sua conta:**

O acesso da sua Conta Digital MEI é feito exclusivamente pelo nosso **Super App laranjinha.**

Então vale lembrar: mesmo que você tenha feito seu cadastro pelo aplicativo do Inter

Empresas, sua Conta MEI é vinculada ao aplicativo que você já conhece e utiliza na sua conta pessoa física, ok?

**Acesse agora** ou baixe o aplicativo **clikando aqui** e faça a gestão financeira da sua empresa de onde você estiver e na palma da sua mão.

# Fwd: LEI PAULO GUSTAVO - M C COELHO CONSULTORIA

Quarta, Novembro 27, 2024 09:56 EST



Culturaeturismo

[culturaeturismo@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:culturaeturismo@doiscorregos.sp.gov.br)

Para

governo

----- Original Message -----

Assunto: LEI PAULO GUSTAVO - M C COELHO CONSULTORIA

Data: Terça, Novembro 05, 2024 16:53 EST

De: Marcela Coelho <cecconsuplan@gmail.com>

Para: culturaeturismo@doiscorregos.sp.gov.br

Olá

Segue em anexo os documentos solicitados, aprovado na Lei Paulo Gustavo: videoclipe "É tempo de salvar a natureza" da empresa "M C Coelho Consultoria"

Obs.: A Certidão da Prefeitura já pedi, assim que sair eu mando.... Não sei se faltou algum documento.

Obrigada

Marcela

--

Att

**Secretaria de Cultura e Turismo**

**Av. D. Pedro I, 339 - Centro - Dois Córregos - SP**

**PDF** REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO - M C COELHO.pdf

725 KiB



**PDF** CNDT - M C COELHO.pdf

115 KiB



**PDF** CNPJ - M C COELHO (1).pdf

158 KiB



**PDF** CND TJSP - M C COELHO.pdf

59.7 KiB



**PDF** DOCS PESSOAIS - MARCELA CURY COELHO.pdf

785 KiB



**PDF** CADESP - M C COELHO.pdf

422 KiB



**PDF** CND FGTS - M C COELHO.pdf

149 KiB



# Fwd: Re: LEI PAULO GUSTAVO - M C COELHO CONSULTORIA

Quarta, Novembro 27, 2024 09:56 EST



Culturaeturismo

[culturaeturismo@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:culturaeturismo@doiscorregos.sp.gov.br)

Para

governo

----- Original Message -----

Assunto: Re: LEI PAULO GUSTAVO - M C COELHO CONSULTORIA

Data: Quarta, Novembro 06, 2024 08:19 EST

De: Marcela Coelho <[ceconsuplan@gmail.com](mailto:ceconsuplan@gmail.com)>

Para: [culturaeturismo@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:culturaeturismo@doiscorregos.sp.gov.br)

Referências:

Bom dia

Acho que faltou esta certidão...

Segue em anexo...

Obrigada

Marcela

Em ter., 5 de nov. de 2024 às 18:53, Marcela Coelho <[ceconsuplan@gmail.com](mailto:ceconsuplan@gmail.com)> escreveu:

Olá

Segue em anexo os documentos solicitados, aprovado na Lei Paulo Gustavo: videoclipe "É tempo de salvar a natureza" da empresa "M C Coelho Consultoria"

Obs.: A Certidão da Prefeitura já pedi, assim que sair eu mando.... Não sei se faltou algum documento.

Obrigada

Marcela

--

Att

**Secretaria de Cultura e Turismo**

**Av. D. Pedro I, 339 - Centro - Dois Córregos - SP**

**PDF** CND FEDERAL - M C COELHO.pdf

105 KiB





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.487.815/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/07/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M C COELHO CONSULTORIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>C &amp; C CONSULTORIA E PLANEJAMENTO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOSE IRALDI VIOLI</b>	NÚMERO <b>310</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>17.300-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE RESIDENCIAL ZANGALETTI</b>	MUNICÍPIO <b>DOIS CORREGOS</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CECCONSUPLAN@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(14) 8114-8080</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/07/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2024** às **13:21:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3580834533-7</b>		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>MARCELA CURY COELHO</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>Florianópolis</b>		UF <b>SC</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>
ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>		SEXO <b>Feminino</b>	
REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO (pai) <b>MARCELO OLIVEIRA COELHO</b>		(mãe) <b>MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>24/12/1993</b>	IDENTIDADE (número) <b>44813875</b>	DIGITO <b>X</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>09/12/2014</b>
ÓRGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>	CPF (número) <b>328.018.338-35</b>	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) <b>RUA ANTONIO BERTELLI</b>			NÚMERO <b>236</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP <b>17300-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5015</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO) <b>Dois Córregos</b>		UF) <b>SP</b>	País) <b>Brasil</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Endereço; Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL <b>M C COELHO CONSULTORIA - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>AVENIDA JOSÉ IRALDI VIOLI</b>			NÚMERO <b>310</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE RESIDENCIAL ZANGALETTI</b>		CEP <b>17300-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5015</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Dois Córregos</b>	UF <b>SP</b>	País <b>Brasil</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$) <b>10.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>DEZ MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE <b>4753900</b> <b>8550302</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>18.487.815/0001-02</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO <b>M C COELHO CONSULTORIA - ME</b>		DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece Inalterado</b>	
DATA DE ASSINATURA <b>02/03/2016</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) (nome e profissão) <b>MARCELA CURY COELHO (Empresária)</b>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

018272327-5



TABELIAO DE NOTAS - MARCOS ANTONIO SANTORSULA - TABELIAO  
Av. Jose Alves Mira, 25 - Centro - Fone (14)3652-1730  
Reconheço por semelhança, em documento com valor econômico, 3(s) firma(s):  
(26596) MARCELA CURY COELHO-----  
Dou fe. DOIS CORREGOS, 07 de Março de 2016  
Em testemunho da Verdade  
JULIANA MARIA CARREIRA CARNEIRO - ESCRIVENTE  
Valido somente com selo de autenticidade





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

FLÁVIA R BRITTO BOMARVALDES  
SECRETARIA GERAL

88.864/16-9



JUCESP



## Consulta Cadastral

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

[Início](#)
[Consultas](#)
[Atos de Ofício](#)
[Configuração](#)
[Sincronismo](#)
[Isenções Energia](#)
[Procurações Eletrônicas](#)
[Encerramento](#)

Imprimir

Voltar

<b>IE:</b> 289.025.630.110	<b>Situação:</b> Ativo
<b>CNPJ:</b> 18.487.815/0001-02	<b>Data da Inscrição no Estado:</b> 15/07/2013
<b>Nome Empresarial:</b> M C COELHO CONSULTORIA	<b>Regime Estadual:</b> SN
	<b>Regime RFB:</b> SN

## Empresa - Geral

<b>Nome Empresarial:</b> M C COELHO CONSULTORIA	
<b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)	
<b>Data início da Atividade:</b> 15/07/2013	
<b>CNPJ da Matriz:</b> 18.487.815/0001-02	
<b>Porte:</b> Microempresa	
<b>Capital Social:</b> R\$ 10.000,00	
<b>Regime Estadual:</b> SIMPLES NACIONAL	<b>Data início do regime:</b> 01/01/2016
<b>Regime Especial de IE Única:</b> Não	<b>Regime Especial de IE Única por Município:</b> Não

## Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
328.018.338-35	MARCELA CURY COELHO	Empresário	0,00 %	15/07/2013
<b>Endereço do Participante</b>				
<b>Logradouro:</b> RUA ANTONIO BERTELLI				
<b>Nº:</b> 236				
<b>CEP:</b> 17.300-000				
<b>Município:</b> DOIS CORREGOS				
<b>Contato do Participante</b>				
<b>Telefone:</b> (00)0000-0000				
<b>e-mail:</b>				
<b>Complemento:</b>				
<b>Bairro:</b> CENTRO				
<b>UF:</b> SP				
<b>Fax:</b>				

## Estabelecimento - Geral

<b>Nome Fantasia:</b> C & C CONSULTORIA E PLANEJAMENTO	<b>Data da Inscrição no Estado:</b> 15/07/2013
<b>CNPJ:</b> 18.487.815/0001-02	<b>Data Início da IE:</b> 15/07/2013
<b>IE:</b> 289.025.630.110	
<b>NIRE:</b> 35.8.0834533-7	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo	<b>Data Início da Situação:</b> 15/07/2013
<b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa	
<b>Tipo de Unidade:</b> Unidade produtiva	<b>Formas de Atuação:</b> Estabelecimento Fixo

## Tributário

<b>Substituto Tributário:</b> Não	<b>Desde:</b> 15/07/2013
<b>CPR:</b> 1200	<b>Data Início da CPR:</b> 31/01/2014
<b>CPR-ST:</b>	
<b>CNAE Principal:</b> 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	<b>Data Início do CNAE Prin.:</b> 15/07/2013
<b>CNAE Secundários:</b> 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 11/03/2016
47.54-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 15/07/2013
49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 11/03/2016
70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 11/03/2016
74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 11/03/2016
74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 11/03/2016
74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 11/03/2016
77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 15/07/2013
79.11-2/00 - Agências de viagens	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 11/03/2016
82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 11/03/2016

85.50-3/02 - Serviços auxiliares à educação  
 90.01-9/01 - Produção teatral  
 90.01-9/02 - Produção musical  
 93.19-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

**Data Início do CNAE Sec.:** 11/03/2016  
**Data Início do CNAE Sec.:** 15/07/2013  
**Data Início do CNAE Sec.:** 11/03/2016  
**Data Início do CNAE Sec.:** 11/03/2016

**DRT:** DRT-07 - BAURU

**Posto Fiscal:** PF-10 - JAÚ

#### Contabilista

**CRC:** 1SP113122/O-7 **CPF/CNPJ:** 924.206.058-53  
**Nome:** NILTON PEDRO FURLANETTO  
**Data Início do Contabilista no Estabelecimento:** 02/03/2016  
**Situação Cadastral:** ATIVO

#### Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

**Tipo:** Comercial  
**Logradouro:** RUA CORONEL SIMOES  
**Nº:** 10 **Complemento:**  
**CEP:** 17.300-000 **Bairro:** CENTRO  
**Município:** DOIS CORREGOS **UF:** SP  
**Telefone:** (14)3652-9888 **Fax:**  
**e-mail:** tinho@escoserge.com.br

#### Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

**Tipo:** Residencial  
**Logradouro:** RUA AFRO ARIETE  
**Nº:** 540 **Complemento:**  
**CEP:** 17.300-000 **Bairro:** BOSQUE DO SOL  
**Município:** DOIS CORREGOS **UF:** SP  
**Telefone:** (14)3652-2214 **Fax:**  
**e-mail:** tinho@escoserge.com.br

#### Endereço do Estabelecimento

**Logradouro:** AVENIDA JOSE IRALDI VIOLI  
**Nº:** 310 **Complemento:**  
**CEP:** 17.300-000 **Bairro:** PARQUE RESIDENCIAL ZANGALETTI  
**Município:** DOIS CORREGOS **UF:** SP  
**Referência:** ALTOS DA CIDADE  
**Data de Início do Endereço:** 11/03/2016

#### Contato do Estabelecimento

**Telefone 1:** (14)8114-8080 **Telefone 2:**  
**Fax:** **e-mail:** CECCONSULPLAN@GMAIL.COM

#### Endereço de Correspondência

**Logradouro:** AVENIDA JOSE IRALDI VIOLI  
**Nº:** 310 **Complemento:**  
**CEP:** 17.300-000 **Bairro:** PARQUE RESIDENCIAL ZANGALETTI  
**Município:** DOIS CORREGOS **UF:** SP  
**Referência:** ALTOS DA CIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8800-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

47504A30

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 44.813.875-X 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 09/12/2014

NOME **MARCELA CURY COELHO**

FILIAÇÃO  
MARCELO OLIVEIRA COELHO  
MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

NATURALIDADE FLORIANÓPOLIS - SC DATA DE NASCIMENTO 24/12/1993

DOC ORIGEM  
FLORIANÓPOLIS - SC 1.SUBD. CN:LV.A148/FLS.130V/Nº67014

CPF 328018338/35

Roberto Avino  
Delegado de Polícia Divisão nº 11660-58P-SP  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição

**328.018.338-35**

MARCELA CURY COELHO

24/12/1993

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

**BANCO DO BRASIL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
**MARCELA CURY COELHO**

DATA DE NASCIMENTO 24/12/1993 Nº INSCRIÇÃO 3933 5920 0141 D.V. ZONA 045 SEÇÃO 0036

MUNICÍPIO / UF DOIS CÓRREGOS/SP DATA DE EMISSÃO 04/05/2010

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Marcela Cury Coelho

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



05/11/2024

0081396442

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 6370305**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/11/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**M C COELHO CONSULTORIA**, CNPJ: 18.487.815/0001-02, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de novembro de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0081396442**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M C COELHO CONSULTORIA**  
**CNPJ: 18.487.815/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:48:25 do dia 06/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2025.

Código de controle da certidão: **3B2C.FFD4.0181.8F7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M C COELHO CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.487.815/0001-02

Certidão nº: 76738318/2024

Expedição: 05/11/2024, às 13:33:43

Validade: 04/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M C COELHO CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.487.815/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.487.815/0001-02  
**Razão Social:** MARCELA CURY COELHO  
**Endereço:** R ANTONIO BERTELLI 236 / CENTRO / DOIS CORREGOS / SP / 17300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/10/2024 a 18/11/2024

**Certificação Número:** 2024102003202081470134

Informação obtida em 05/11/2024 13:32:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.487.815/0001-02  
**Razão Social:** MARCELA CURY COELHO  
**Endereço:** R ANTONIO BERTELLI 236 / CENTRO / DOIS CORREGOS / SP / 17300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/11/2024 a 26/12/2024

**Certificação Número:** 2024112703062081470124

Informação obtida em 27/11/2024 12:17:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL  
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

## RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983		
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"			CPF	095161417/73	DNI
NOME GISELLE VETTORELLO CORDEIRO			REGISTRO GERAL	33.942.119-8	2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/2022
FILIAÇÃO ELIO VETTORELLO			REGISTRO CIVIL	DOIS CORREGOS DOIS CORREGOS CC.LV.B17 /FLS.250 /Nº04824	
MARIA LUCIENE ALMEIDA VETTORELLO			T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE UF
DATA NASCIMENTO 27/06/1982			000112249140302	00000009915832	0050 RN
NATURALIDADE RIO DE JANEIRO - RJ			NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL	
ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP			13121041540		
FATOR RH			CERT. MILITAR		
OBSERVAÇÃO			CNH	CNS	POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR <i>Giselle Vettorello Corduro</i>			00003644801908	706404158439485	
CARTEIRA DE IDENTIDADE			VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria da Segurança Pública



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GISELLE VETTORELLO CORDEIRO**  
**CPF: 095.161.417-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:48:25 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **478B.ACED.A8E2.B828**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GISELLE VETTORELLO CORDEIRO

CPF: 095.161.417-73

Certidão n°: 82039304/2024

Expedição: 27/11/2024, às 11:48:05

Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GISELLE VETTORELLO CORDEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **095.161.417-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GISELLE VETTORELLO  
AV MARIANO LOPES 68  
CENTRO  
17300-000 DOIS CORREGOS SP

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 394410446 Série C  
Data de Emissão: 12/11/2024  
Data de Apresentação: 18/11/2024  
Pág: 01 de 02  
Conta Contrato Nº 310136755620  
Leitura Próximo Mês: 12/12/2024

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
06	DOCBU011-00000260	24637795	717961064	35CA.C32D.4A60.3827.BFD1.55CF.3F8F.698D

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

GISELLE VETTORELLO  
AV MARIANO LOPES, 68  
CENTRO  
17300-000 DOIS CORREGOS - SP

CPF: 095.161.417-73  
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpf.com.br	717961064	INSTALAÇÃO 7645856	NOV/2024	28/11/2024	591,28

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,75%	COFINS 3,44%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	NOV/24	367,000	kWh	0,47653951	174,89	174,89	18,00	31,48	143,41	1,08	4,93	Vermelha P2
0601	Consumo - TE	NOV/24	367,000	kWh	0,41743870	153,20	153,20	18,00	27,58	125,62	0,94	4,32	20 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	NOV/24				3,12	3,12	18,00	0,56	2,56	0,02	0,09	Amarela
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	NOV/24				23,74	23,74	18,00	4,27	19,47	0,15	0,67	11 Dias
0804	Juros de Mora	JUL/24				6,29							
0804	Juros de Mora	SET/24				3,13							
0805	Multa por Atraso Pgto	JUL/24				5,36							
0805	Multa por Atraso Pgto	SET/24				4,99							
0805	Atualização Monetária IPCA	JUL/24				2,23							
0805	Atualização Monetária IPCA	SET/24				0,98							
	Total Distribuidora					377,93							
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0801	COBRANÇA CREFAZ 0800 052 5051					195,87							
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	NOV/24				17,48							
<b>Total Consolidado</b>						<b>591,28</b>	<b>354,95</b>		<b>63,89</b>	<b>291,06</b>	<b>2,19</b>	<b>10,01</b>	

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh Dias	TARIFA ANEEL	QUANTIDADE DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS
2024 NOV	367 31	Consumo TUSD	Nº Energia
OUT	377 30	Consumo kWh	Leitura
SET	272 30		Leitura
AGO	253 32		Fator
JUL	41 15		ConsumoTaxa de Perda
			Leitura

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpf.com.br](http://www.cpf.com.br)

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Conf. Art. 356, § 2º da Resol 1000/2021 da Aneel, sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente.  
A cobrança do serviço de terceiro incluída em sua fatura pode ser cancelada, a qualquer tempo, em nossos canais de atendimento.

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 1,89 TE R\$ 1,49

AVISO IMPORTANTE

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)

28/10/24 R\$ 576,61

DO DIA 03/12/2024. APÓS SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES -ART 322 E 140- RES 1000/21.

DOCTO VENCIDO PODE SER INDICADO AOS ÓRGÃOS PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR.

REGULARIZE SEU PAGAMENTO, EVITE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO À PARTIR



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 394410446 Série C

CódDébAut-Banco  
310136755620

Total a Pagar (R\$)  
591,28

Data de Vencimento  
28/11/2024

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

CHOCOBEL  
PAULUCCI & NAES PAULUCCI  
ASSOC COM E EMP DE DOIS CORREGOS

AV. ROSA SUTTI DA SILVA 138 - CENTRO  
RUA 13 DE MAIO 670 - CENTRO  
AV 04 DE FEVEREIRO 351 - CENTRO

836400000052 912800403053 737749606031 101367556202

Autenticação Mecânica



Baixe o app



Disponível para  
Android e iPhone

## Resolva com alguns cliques

Acesse [www.cpf.com.br](http://www.cpf.com.br) ou o aplicativo CPFL Energia para:

- ✓ Consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CP e Informações sobre os indicadores de continuidade e sua apuração.
- ✓ Obter informações sobre seus atendimentos comerciais, condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos.



### Conta fácil

Acesse a **Conta Fácil**, um jeito simples de entender seu consumo.



### Conta digital

Escolha a **Conta Digital**, para receber sua conta por email ou SMS, de forma mais prática, segura e sustentável.

## Atendimento CPFL

☎ **0800 010 10 10**

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

### Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala

☎ **0800 774 41 20**

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos

### Ouvidoria

☎ **0800 770 27 35**

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

ARSESP Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

☎ **0800 727 01 67**

Somente para as cidades do Estado de São Paulo. Ligação gratuita de telefone fixo.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

☎ **167** Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

## Indicadores de continuidade do fornecimento de energia

DIC	=	Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
FIC	=	Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)
DMIC	=	Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
EUSD	=	Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição
DICRI	=	Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)
Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária		

## Limite de Tensão (volts)

Nominal	Lim. Inferior	Lim. Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.



## ENDEREÇO DE DEVOLUÇÃO

Companhia Paulista de Força e Luz  
Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632  
Jd. Professora Tarcília - Campinas - SP  
CEP 13087-397

### PARA USO DOS CORREIOS

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> 01. Mudou-se                 | <input type="checkbox"/> 07. Ausente                        |
| <input type="checkbox"/> 02. Endereço insuficiente    | <input type="checkbox"/> 08. Não procurado                  |
| <input type="checkbox"/> 03. Não existe o n° indicado | <input type="checkbox"/> 09. Objeto danificado              |
| <input type="checkbox"/> 04. Falecido                 | <input type="checkbox"/> 10. Ed. desconhecido na localidade |
| <input type="checkbox"/> 05. Desconhecido             | <input type="checkbox"/> 11. Falta complemento              |
| <input type="checkbox"/> 06. Recusado                 | <input type="checkbox"/> 12. Caixa postal cancelada         |

Reintegrado ao Serviço Postal em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Rúbrica do Responsável: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

# Fwd: Conta para depósito do projeto de lei Paulo Gustavo - Giselle vettorello

Segunda, Dezembro 09, 2024 13:45 EST



turismo [turismo@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:turismo@doiscorregos.sp.gov.br)

Para

governo

---

Boa tarde Leonardo,

Recebi 2 emails desse com conta para depósito. Acho que eram para você.  
Respondo algo ou você resolve?

Fico no aguardo.  
Obrigada!

----- Mensagem Original -----

Assunto: Conta para depósito do projeto de lei Paulo Gustavo - Giselle vettorello

Data: Segunda, Dezembro 09, 2024 10:13 -03

De: Gisa Cordeiro <pedagogico.redfox@gmail.com>

Para: turismo@doiscorregos.sp.gov.br

Segue abaixo meus dados bancários para o depósito do valor para o projeto lei Paulo Gustavo. Desde já grata

INTER - 077  
GISELLE VETTORELLO  
CPF: 095.161.417-73  
Agência: 0001  
Conta: 2021704-8



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL  
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

## RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"		
NOME <b>MARCO ANTONIO CORDEIRO DA SILVA</b>		
	FILIAÇÃO NILSON CORDEIRO DA SILVA	
	SANDRA REGINA DELTORTO DA SILVA	
DATA NASCIMENTO <b>04/10/1990</b>	ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP	FATOR RH
NATURALIDADE S. PAULO - SP	OBSERVAÇÃO	
ASSINATURA DO TITULAR		
CARTEIRA DE IDENTIDADE		

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983			
CPF <b>411046658/08</b>	DNI		
REGISTRO GERAL <b>47.199.693-2</b>	2 VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	<b>06/06/2022</b>
REGISTRO CIVIL DOIS CORREGOS-SP DOIS CORREGOS CC:LV.B17 /FLS.250 /Nº04824			
T. ELEITOR	CTPS 0000000088046	SÉRIE 0308	UF SP
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
CERT. MILITAR 00140502080470	CNS 708705117761794	Polegar Direito 	
Assinatura do Diretor	Maurício José Lemos Freire Delegado Divisão de Polícia IIRGD-PCSP		
ASSINATURA DO DIRETOR			
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria da Segurança Pública



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCO ANTONIO CORDEIRO DA SILVA**  
**CPF: 411.046.658-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:50:27 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **7495.36B6.69E8.33D9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCO ANTONIO CORDEIRO DA SILVA

CPF: 411.046.658-08

Certidão n°: 82039918/2024

Expedição: 27/11/2024, às 11:50:14

Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCO ANTONIO CORDEIRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **411.046.658-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GISELLE VETTORELLO  
AV MARIANO LOPES 68  
CENTRO  
17300-000 DOIS CORREGOS SP

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 394410446 Série C  
Data de Emissão: 12/11/2024  
Data de Apresentação: 18/11/2024  
Pág: 01 de 02  
Conta Contrato Nº 310136755620  
Leitura Próximo Mês: 12/12/2024

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
06	DOCBU011-00000260	24637795	717961064	35CA.C32D.4A60.3827.BFD1.55CF.3F8F.698D

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

GISELLE VETTORELLO  
AV MARIANO LOPES, 68  
CENTRO  
17300-000 DOIS CORREGOS - SP

CPF: 095.161.417-73  
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpf.com.br	717961064	INSTALAÇÃO 7645856	NOV/2024	28/11/2024	591,28

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,75%	COFINS 3,44%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	NOV/24	367,000	kWh	0,47653951	174,89	174,89	18,00	31,48	143,41	1,08	4,93	Vermelha P2
0601	Consumo - TE	NOV/24	367,000	kWh	0,41743870	153,20	153,20	18,00	27,58	125,62	0,94	4,32	20 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	NOV/24				3,12	3,12	18,00	0,56	2,56	0,02	0,09	Amarela
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	NOV/24				23,74	23,74	18,00	4,27	19,47	0,15	0,67	11 Dias
0804	Juros de Mora	JUL/24				6,29							
0804	Juros de Mora	SET/24				3,13							
0805	Multa por Atraso Pgto	JUL/24				5,36							
0805	Multa por Atraso Pgto	SET/24				4,99							
0805	Atualização Monetária IPCA	JUL/24				2,23							
0805	Atualização Monetária IPCA	SET/24				0,98							
	Total Distribuidora					377,93							
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0801	COBRANÇA CREFAZ 0800 052 5051					195,87							
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	NOV/24				17,48							
<b>Total Consolidado</b>						<b>591,28</b>	<b>354,95</b>		<b>63,89</b>	<b>291,06</b>	<b>2,19</b>	<b>10,01</b>	

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh Dias	TARIFA ANEEL	QUANTIDADE DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS
2024 NOV	367 31	Consumo TUSD	Nº Energia
OUT	377 30	Consumo kWh	Leitura
SET	272 30		Leitura
AGO	253 32		Fator
JUL	41 15		ConsumoTaxa de Perda
			Leitura

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpf.com.br](http://www.cpf.com.br)

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Conf. Art. 356, § 2º da Resol 1000/2021 da Aneel, sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente.  
A cobrança do serviço de terceiro incluída em sua fatura pode ser cancelada, a qualquer tempo, em nossos canais de atendimento.

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 1,89 TE R\$ 1,49

AVISO IMPORTANTE

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)

28/10/24 R\$ 576,61

DO DIA 03/12/2024. APÓS SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES -ART 322 E 140- RES 1000/21.

DOCTO VENCIDO PODE SER INDICADO AOS ÓRGÃOS PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR.

REGULARIZE SEU PAGAMENTO, EVITE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO À PARTIR



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 394410446 Série C

CódDébAut-Banco  
310136755620

Total a Pagar (R\$)  
591,28

Data de Vencimento  
28/11/2024

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

CHOCOBEL  
PAULUCCI & NAES PAULUCCI  
ASSOC COM E EMP DE DOIS CORREGOS

AV. ROSA SUTTI DA SILVA 138 - CENTRO  
RUA 13 DE MAIO 670 - CENTRO  
AV 04 DE FEVEREIRO 351 - CENTRO

836400000052 912800403053 737749606031 101367556202

Autenticação Mecânica



Baixe o app



Disponível para  
Android e iPhone

## Resolva com alguns cliques

Acesse [www.cpf.com.br](http://www.cpf.com.br) ou o aplicativo CPFL Energia para:

- ✓ Consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CP e Informações sobre os indicadores de continuidade e sua apuração.
- ✓ Obter informações sobre seus atendimentos comerciais, condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos.



### Conta fácil

Acesse a **Conta Fácil**, um jeito simples de entender seu consumo.



### Conta digital

Escolha a **Conta Digital**, para receber sua conta por email ou SMS, de forma mais prática, segura e sustentável.

## Atendimento CPFL

☎ **0800 010 10 10**

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

### Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala

☎ **0800 774 41 20**

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos

### Ouvidoria

☎ **0800 770 27 35**

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

ARSESP Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

☎ **0800 727 01 67**

Somente para as cidades do Estado de São Paulo. Ligação gratuita de telefone fixo.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

☎ **167** Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

## Indicadores de continuidade do fornecimento de energia

DIC	=	Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
FIC	=	Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)
DMIC	=	Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
EUSD	=	Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição
DICRI	=	Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)

Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária

## Limite de Tensão (volts)

Nominal	Lim. Inferior	Lim. Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.



## ENDEREÇO DE DEVOLUÇÃO

Companhia Paulista de Força e Luz  
Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632  
Jd. Professora Tarcília - Campinas - SP  
CEP 13087-397

PARA  
USO DOS  
CORREIOS

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> 01. Mudou-se                 | <input type="checkbox"/> 07. Ausente                        |
| <input type="checkbox"/> 02. Endereço insuficiente    | <input type="checkbox"/> 08. Não procurado                  |
| <input type="checkbox"/> 03. Não existe o n° indicado | <input type="checkbox"/> 09. Objeto danificado              |
| <input type="checkbox"/> 04. Falecido                 | <input type="checkbox"/> 10. Ed. desconhecido na localidade |
| <input type="checkbox"/> 05. Desconhecido             | <input type="checkbox"/> 11. Falta complemento              |
| <input type="checkbox"/> 06. Recusado                 | <input type="checkbox"/> 12. Caixa postal cancelada         |

Reintegrado ao Serviço Postal em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Rúbrica do Responsável: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_



# Fwd: Conta para depósito do projeto de lei Paulo Gustavo - Marco Antonio

Segunda, Dezembro 09, 2024 13:45 EST



turismo [turismo@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:turismo@doiscorregos.sp.gov.br)

Para

governo

---

Esse é o segundo.

----- Mensagem Original -----

Assunto: Conta para depósito do projeto de lei Paulo Gustavo - Marco Antonio

Data: Segunda, Dezembro 09, 2024 09:59 -03

De: Gisa Cordeiro <pedagogico.redfox@gmail.com>

Para: turismo@doiscorregos.sp.gov.br

Segue minha conta para que seja depositado o valor do projeto da Lei Paulo Gustavo conforme solicitado

Esses são os dados da minha conta no Inter:

INTER - 077

MARCO ANTONIO CORDEIRO DA SILVA

CPF: 411.046.658-08

Agência: 0001

Conta: 2306955-4

Atenciosamente

Marco A. Cordeiro



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

**ATA DA SESSÃO RESERVADA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas e trinta minutos, na sede da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros integrantes da Comissão Especial de Seleção constituída para a análise e seleção de projetos culturais aptos a serem contemplados com recursos oriundos da - Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

A presente sessão ocorreu em caráter reservado, em conformidade com as disposições legais e editalícias, tendo como escopo primordial a apreciação dos documentos de habilitação apresentados pelos agentes culturais selecionados na etapa anterior, de seleção.

Os critérios para análise foram previamente estabelecidos no Item 14, do Edital de Chamamento Público nº 04/2024.

Após a avaliação dos documentos habilitatórios submetidos, considerando os critérios delineados no Edital de Chamamento Público nº 04/2024, deliberou-se pelo seguinte RESULTADO FINAL da habilitação:

INCISO I   LPG - APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DOCUMENTÁRIO - PESSOA JURÍDICA			
PROJETOS SELECIONADOS			
NOME	PESSOA	NOME DO PROJETO	RESULTADO
Rodrigo Fernando Travaglia 29001384854	Jurídica	A Música Fez História em Dois Córregos	Habilitado

INCISO I   LPG - APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL VIDEOCLÍPE - PESSOA JURÍDICA			
PROJETOS SELECIONADOS			
NOME	PESSOA	NOME DO PROJETO	RESULTADO
57.279.894 Geisa Natalia Pinto Tumiotto	Jurídica	Raízes de Geisa	Habilitada
Hanna Leticia Ferreira Chagas 48143889858	Jurídica	História da Dança Indígena	Habilitada
42.276.072 Lynda Sthefany Cicotosti Corazza	Jurídica	Videoclipe do Dia da Consciência Negra	Habilitada
56.021.459 Bruno Edward Santucci	Jurídica	Projeto Estação	Habilitado
M C Coelho Consultoria	Jurídica	É Tempo de Salvar da Natureza	Habilitada

INCISO III   LPG - AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL - OFICINAS/WORKSHOPS - PESSOA FÍSICA			
PROJETOS SELECIONADOS			
NOME	PESSOA	NOME DO PROJETO	RESULTADO
Giselle Vettorello Cordeiro	Física	SinalizAê	Habilitada
Marco Antonio Cordeiro Da Silva	Física	Libras - Conexão Além da Voz	Habilitado

Ressaltamos que esta Comissão Especial para Seleção de Projetos Culturais realizou diligências para obter e complementar a documentação apresentada por alguns dos proponentes que tiveram seus projetos selecionados.



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE GOVERNO

A realização de diligência é prática usual desta Administração, pois reflete seu compromisso com a transparência, a isonomia e a eficiência no procedimento administrativo, contribuindo para assegurar a conformidade dos documentos apresentados, evitando possíveis prejuízos decorrentes de erros formais ou omissões que poderiam comprometer o procedimento.

Além disso, a realização de diligência valoriza o diálogo construtivo entre a Administração Pública e os participantes deste Chamamento. Essa interação fortalece a confiança no processo, incentivando a participação de mais interessados, inclusive aqueles que possam estar receosos devido à complexidade dos procedimentos.

Este ato reflete o zelo com o uso dos recursos públicos e previne decisões equivocadas, assegurando que a homologação do certame seja realizada com base em critérios objetivos e consistentes, promovendo o interesse público e a eficiência administrativa.

As diligências foram realizadas com imparcialidade e para todos os proponentes, dentro dos limites legais, fortalecendo exemplos de como a Administração Pública pode adotar medidas preventivas para garantir procedimentos mais robustos, justos e eficientes.

Ato contínuo, o Item 14.3, do Edital de Chamamento Público nº 04/2024 definiu que “contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dois Córregos”.

14.4 - Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

O recurso contra a decisão de habilitação da Comissão Especial de Seleção de Projetos Culturais deverá ser enviado através do e-mail: [culturaeturismo@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:culturaeturismo@doiscorregos.sp.gov.br)

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, os proponentes poderão contatar a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Dois Córregos.

Nada mais havendo a registrar, eu, Rafael Ciati dos Santos Gallo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada de forma digital pelos membros da Comissão.

Leonardo Gasparoto  
Gamba

Assinado de forma digital por Leonardo Gasparoto  
Gamba  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.004.20272

**LEONARDO GASPAROTO GAMBA**

Comissão Especial para Seleção de Projetos Culturais

Rafael Ciati dos Santos  
Gallo

Assinado de forma digital por Rafael Ciati dos  
Santos Gallo  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.004.20272

**RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO**

Comissão Especial para Seleção de Projetos Culturais

Guilherme Terrabuio  
Mazziero

Assinado de forma digital por Guilherme  
Terrabuio Mazziero  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.004.20272

**GUILHERME TERRABUIO MAZZIERO**

Comissão Especial para Seleção de Projetos Culturais

# VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS

Terça, Novembro 19, 2024 13:36 EST



Afro Arietti [tributos.dc@gmail.com](mailto:tributos.dc@gmail.com)

Para

licitacao

---

Prezados, boa tarde.

Em atenção ao e-mail enviado para a Secretaria da Fazenda, em relação a verificação de débitos de, 42.276.072 LYNDA STHEANY CICOTOSTI CORAZZA , CNPJ nº 42.276,072/0001-06, informo que, verificando nossos sistemas eletrônicos, que, até a presente data, **NÃO** foram encontrados débitos referente a empresa acima mencionada.

Informo também que, em relação a verificação de débitos de, 57.279.894 GEISA NATALIA PINTO TUMIOTO , CNPJ nº 57.279.894/0001-18, informo que, verificando nossos sistemas eletrônicos, que, até a presente data, **NÃO** foram encontrados débitos referente a empresa acima mencionada.

..... Atenciosamente;

..... Afro Marcelo de Lima Arietti

Fiscal de Tributos- Município de Dois Córregos

# VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS

Quinta, Novembro 21, 2024 07:31 EST



Afro Arietti [tributos.dc@gmail.com](mailto:tributos.dc@gmail.com)

Para

licitacao governo

Prezados, bom dia.

Em atenção ao e-mail enviado para verificação de débitos, informo, que, verificando nossos sistemas eletrônicos, NÃO foram encontrados débitos em aberto nos CPFs e CNPJs relacionados abaixo.

## PESSOAS FÍSICAS

### NOME CPF

Julia Morais Bueno 360.468.208-80

Cristiane Neves de Morais Bueno 143.021.378-78

Ana Caroline Rossi 419.947.098-04

Silvana Aparecida Duarte da Silva 327.023.638-73

José Marcelo Bueno 140.833.258-28

Rosane Cristina Da Silva 145.682.198-92

Glória Das Neves Todino 438.515.648-47

Geisa Natalia Pinto Tumieto 412.683.128-27

Ivana Lucia Brandão De Lima 096.338.328-02

Eli Maciel Redondo 170.645.958-00

Giselle Vettorello Cordeiro 095.161.417-73

Marco Antonio Cordeiro Da Silva 411.046.658-08

## PESSOAS JURÍDICAS

### RAZÃO SOCIAL CNPJ

57.279.894 Geisa Natalia Pinto Tumieto 57.279.894/0001-18

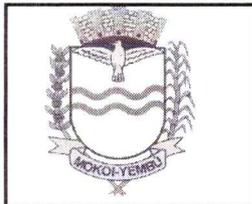
Rodrigo Fernando Travaglia 29001384854 23.822.268/0001-04

56.021.459 Bruno Edward Santucci 56.021.459/0001-26

M C Coelho Consultoria 18.487.815/0001-02;

**Hanna Leticia Ferreira Chagas 48143889858 44.966.581/0001-96, essa empresa está com débitos em aberto no Simples Nacional referente ao seu Mei.**

..... Atenciosamente;  
..... Afro Marcelo de Lima Arietti  
Fiscal de Tributos- Município de Dois Córregos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA  
TELEFONE: (14) 3652-9500

Ofício Especial – Secretaria de Governo

Em atenção ao ofício especial da Secretaria de Governo, certifico que revendo os livros e arquivos desta prefeitura, verifiquei que nesta data **NÃO** foi encontrado débito aos cofres municipais relativo ao ISSQN da empresa **42.276.072 LYNDIA STHEFANY CICOTOSTI CORAZZA**, inscrita sob o **CNPJ nº 42.276.072/0001-06**, por serviços prestados e tomados, e que até a presente data **nada deve** aos cofres municipais, por impostos ou taxas, com referência ao mesmo.

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar qualquer débito que no futuro venha a ser apurado, mesmo se referente ao período compreendido nesta certidão.

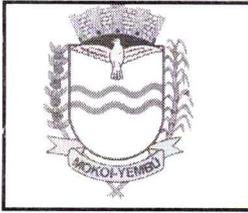
Nada mais a informar. Qualquer dúvida estou à disposição.

Dois Córregos, 27 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

  
AFRO MARCELO DE LIMA ARIETTI

Fiscal de Tributos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA  
TELEFONE: (14) 3652-9500

Ofício Especial – Secretaria de Governo

Em atenção ao ofício especial da Secretaria de Governo, certifico que revendo os livros e arquivos desta prefeitura, verifiquei que nesta data **NÃO** foi encontrado débito aos cofres municipais relativo ao ISSQN da empresa **HANNA LETICIA FERREIRA CHAGAS 48143889858**, inscrita sob o CNPJ nº **44.966.581/0001-96**, por serviços prestados e tomados, e que até a presente data **nada deve** aos cofres municipais, por impostos ou taxas, com referência ao mesmo.

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar qualquer débito que no futuro venha a ser apurado, mesmo se referente ao período compreendido nesta certidão.

Nada mais a informar. Qualquer dúvida estou à disposição.

Dois Córregos, 27 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

  
AFRO MARCELO DE LIMA ARIETTI

Fiscal de Tributos



## Ficha de inscrição

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PROJETOS CULTURAIS - PESSOA JURÍDICA

**Id:** 286318

**IP:** 2804:e8:18a:3600:b84

**Cadastrado em:** 19/11/2024 às 15:23:48

**Origem:** COMPUTADOR

**Escolha o edital:** LEI PAULO GUSTAVO

**Razão Social:** RODRIGO FERNANDO TRAVAGLIA 29001384854

**Nome Fantasia:** TRAVAGLIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

**CNPJ:** 23.822.268/0001-04

**Nome completo:** Rodrigo Fernando Travaglia

**CPF:** 290.013.848-54

**Telefone:** (14) 99728-0909

**I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.** 6152830.pdf

**II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil.** 6152831.pdf

**III - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.** 6152832.pdf

**IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta da Receita Federal do Brasil.** 6152833.pdf

**V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.** 6152834.pdf

**VI - Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.** 6152835.pdf

**VII - Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.** 6152836.pdf

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.822.268/0001-04</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/12/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RODRIGO FERNANDO TRAVAGLIA 29001384854</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>10AV CAPITAO JOAO JUSTINIANO DOS SANTOS</b>	NÚMERO <b>300</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>17.300-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARRA FUNDA</b>	MUNICÍPIO <b>DOIS CORREGOS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TRAVAGLIAPRODUcoes@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(14) 3652-1940</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/12/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/11/2024** às **09:46:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

RODRIGO FERNANDO TRAVAGLIA

**CPF**

290.013.848-54

**CNPJ**

23.822.268/0001-04

**Data de Abertura**

10/12/2015

**Nome Empresarial**

RODRIGO FERNANDO TRAVAGLIA 29001384854

**Capital Social**

1,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

10/12/2015

## Endereço Comercial

**CEP**

17300-000

**Logradouro**10A AVENIDA CAPITAO JOAO  
JUSTINIANO DOS SANTOS**Número**

300

**Bairro**

BARRA FUNDA

**Município**

DOIS CORREGOS

**UF**

SP

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

10/12/2015

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Cantor(a)/músico(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

9001-9/02 - Produção musical

**Ocupações Secundárias**

Promotor(a) de eventos, independente

Instrutor(a) de música, independente

Locador(a) de instrumentos musicais,  
independenteInstrutor(a) de arte e cultura em geral,  
independenteReparador(a) de instrumentos musicais,  
independente**Atividades Secundárias (CNAE)**8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos,  
exposições e festas

8592-9/03 - Ensino de música

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso  
doméstico e pessoal; instrumentos musicais

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e  
equipamentos pessoais e domésticos não especificados  
anteriormente

Professor(a) particular, independente

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



31/10/2024

0081244630

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 6232176**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**RODRIGO FERNANDO TRAVAGLIA 29001384854**, CNPJ: 23.822.268/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de outubro de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0081244630**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODRIGO FERNANDO TRAVAGLIA 29001384854**  
**CNPJ: 23.822.268/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:21:33 do dia 31/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2025.

Código de controle da certidão: **58F6.8154.A985.A61B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.822.268/0001-04  
**Razão Social:** RODRIGO FERNANDO TRAVAGLIA 29001384854  
**Endereço:** PC MAJOR CARLOS NEVES 65 / CENTRO / DOIS CORREGOS / SP / 17300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2024 a 22/11/2024

**Certificação Número:** 2024102408222524179812

Informação obtida em 01/11/2024 15:57:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RODRIGO FERNANDO TRAVAGLIA 29001384854 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.822.268/0001-04

Certidão nº: 75996891/2024

Expedição: 01/11/2024, às 16:01:24

Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO FERNANDO TRAVAGLIA 29001384854 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.822.268/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# Carteira de motorista.pdf

Sexta, Novembro 22, 2024 09:00 EST



Rodrigo Travaglia  
[travagliaproducoes@gmail.com](mailto:travagliaproducoes@gmail.com)

Para

[governo@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:governo@doiscorregos.sp.gov.br)

---

Bom dia  
Como solicitado segue documento.  
Atenciosamente  
Rodrigo Fernando Travaglia

 Carteira de motorista.pdf

2.6 MiB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 RODRIGO FERNANDO TRAVAGLIA

1ª HABILITAÇÃO  
 17/12/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 04/10/1979 DOIS CORREGOS/SP

4a DATA EMISSÃO  
 06/12/2023

4b VALIDADE  
 06/12/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 29417512 SSP/SP

4d CPF  
 290.013.848-54

5 Nº REGISTRO  
 01031933931

9 CAT. HAB

B



NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 ANTONIO ROBERTO TRAVAGLIA  
 ANGELA MARIA MAGEST TRAVAGLIA

*Rodrigo F. Travaglia*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A					D1			
A1					BE			
B			06/12/2033		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A



*Eduardo Aggio de Sá*  
 EDUARDO AGGIO DE SÁ  
 DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

66840867835  
 SP021534989

LOCAL  
 DOIS CORREGOS, SP

SÃO PAULO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2727052855



PROIBIDO PLASTIFICAR

2727052855

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.822.268/0001-04  
**Razão Social:** RODRIGO FERNANDO TRAVAGLIA 29001384854  
**Endereço:** PC MAJOR CARLOS NEVES 65 / CENTRO / DOIS CORREGOS / SP / 17300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2024 a 11/12/2024

**Certificação Número:** 2024111301342524179853

Informação obtida em 27/11/2024 18:11:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# Re: Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc - Chamamentos Públicos

Terça, Dezembro 03, 2024 08:24 EST



Culturaeturismo

[culturaeturismo@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:culturaeturismo@doiscorregos.sp.gov.br)

Para

governo

---

Prezados senhores da Comissão Especial de Seleção de Projetos Culturais,

Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste informar que não recebi através deste e-mail, nenhum recurso referente aos Chamamentos Públicos nº 03/2024 e 04/2024.

Att

Daniele C. Soffner  
SEcretária de Cultura e Turismo de Dois Córregos

Município de Interesse Turístico

Em Terça, Dezembro 03, 2024 08:07 EST, "governo" <governo@doiscorregos.sp.gov.br> escreveu:

Prezada, Secretária de Cultura e Turismo  
do Município de Interesse Turístico de Dois Córregos - SP.

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar vossos bons préstimos em nos informar se houve algum recebimento, entre os dias 27/11/2024 a 02/12/2024, de recursos referentes aos Chamamentos Públicos nºs. 03/2024 e 04/2024, através do e-mail: [culturaeturismo@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:culturaeturismo@doiscorregos.sp.gov.br)

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Comissão Especial de Seleção de Projetos Culturais

--

Att

**Secretaria de Cultura e Turismo**

**Av. D. Pedro I, 339 - Centro - Dois Córregos - SP**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 45/2024**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 45/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1 - PARTES**

1.1 - O **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS/SP**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor(a) **RUY DIOMEDES FAVARO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 25.697.861-X, e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.861.078-83, e o(a) **AGENTE CULTURAL, RODRIGO FERNANDO TRAVAGLIA 29001384854**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.822.268/0001-04, neste ato devidamente representado(a) pelo Sr. RODRIGO FERNANDO TRAVAGLIA, portador(a) do RG nº 29.417.512-X, expedida em Secretaria da Segurança Pública – Estado de São Paulo, CPF nº 290.013.848-54, residente e domiciliado(a) à Avenida Capitão João Justiniano dos Santos, nº 300 - Centro, CEP: 17300- 022, telefones: (14) 99728-0909, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2 - PROCEDIMENTO**

2.1 - Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com AGENTE CULTURAL selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3 - OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **A MÚSICA FEZ HISTÓRIA EM DOIS CÓRREGOS**, contemplado no conforme processo administrativo nº 184/2024.

**4 - RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$10.135,00 (dez mil, cento e trinta e cinco reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta para esta finalidade, para recebimento e movimentação.

4.3. Os recursos poderão ser utilizados até 31/12/2024; contudo, para a efetuação do pagamento, é necessário que o projeto seja concluído com antecedência mínima para a operacionalização do banco. Considera-se como tempo hábil o projeto executado e comunicado à Administração até o dia 24/12/2024.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6 - OBRIGAÇÕES**

6.1 - São obrigações do MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS:

I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; e

VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 - São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) Executar a ação cultural aprovada;

II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações ao MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS a contar do recebimento da notificação;

VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) Executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7 - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 - O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 - O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 - Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**8 - ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 - A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 - Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 - As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 - Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9 - TITULARIDADE DE BENS**

9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 - Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10 - EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 - O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) Violação da legislação aplicável;
- d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) Má administração de recursos públicos;
- f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11 - SANÇÕES**

11.1 - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12 - MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 - O monitoramento das ações será realizado por Comissão Técnica específica para este fim, através do envio de relatórios e outras medidas que o Município julgar necessário.

**13 - VIGÊNCIA**

13.1 - A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31/12/2024. Eventual prorrogação carecerá de autorização legislativa e formalização administrativa.

**14 - PUBLICAÇÃO**

14.1 - O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial Eletrônico do Município de Dois Córregos.

**15 - FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro de Dois Córregos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO FERNANDO TRAVAGLIA**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

**Leonardo Gasparoto Gamba**  
R. G. nº 49.792.715-9 SSP/SP

**Rafael Ciatí dos Santos Gallo**  
R. G. nº 54.700.171-X SSP/SP



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

**AGENTE CULTURAL: RODRIGO FERNANDO TRAVAGLIA 29001384854.**

**TERMO Nº (DE ORIGEM): 45/2024.**

**OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, 3 de dezembro de 2024.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

**Pelo AGENTE CULTURAL:**

Nome: Rodrigo Fernando Travaglia

Cargo: Representante Legal

CPF: 290.013.848-54

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura:



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

**AGENTE CULTURAL: RODRIGO FERNANDO TRAVAGLIA 29001384854.**

**TERMO Nº (DE ORIGEM): 45/2024.**

**OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

Nome	<b>RUY DIOMEDES FAVARO</b>
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	25.697.861-X/SSP
Endereço (*)	Avenida João Grael, nº 15 - Parque Residencial Aparício e Barros Fagundes - CEP 17300-512 - Dois Córregos - SP
Telefone	(14) 3652-9500
E-mail	gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP.**

Nome	<b>LEONARDO GASPAROTO GAMBA</b>
Cargo	Secretário de Governo
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Gofredo Schilini, nº 245 - Vila Bandeirantes, CEP. 17305-260 - Dois Córregos/SP
Telefone e Fax	(14) 3652-9950
E-mail	governo@doiscorregos.sp.gov.br

Dois Córregos, 3 de dezembro de 2024.

**LEONARDO GASPAROTO GAMBA**  
**Secretário de Governo**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

**CNPJ: 45.671.120/0001-59.**

**AGENTE CULTURAL: RODRIGO FERNANDO TRAVAGLIA 29001384854.**

**CNPJ: 23.822.268/0001-04.**

**VALOR: R\$10.135,00 (DEZ MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS).**

**TERMO Nº (DE ORIGEM): 45/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024.**

**VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024.**

**OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dois Córregos, 03 de dezembro de 2024.

**LEONARDO GASPAROTO GAMBA**  
**Secretário de Governo**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 46/2024**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 46/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1 - PARTES**

1.1 - O **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS/SP**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor(a) **RUY DIOMEDES FAVARO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 25.697.861-X, e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.861.078-83, e o(a) **AGENTE CULTURAL, 57.279.894 GEISA NATALIA PINTO TUMIOTO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.279.894/0001-18, neste ato devidamente representado(a) pela Srª **GEISA NATALIA PINTO TUMIOTO**, portador(a) do RG nº 41.023.172-1, expedida em Secretaria da Segurança Pública – Estado de São Paulo, CPF nº 412.683.128-27, residente e domiciliado(a) à Rua Dracena, nº 45 - Jardim Residencial Bela Vista, CEP: 17.307-286, telefones: (14) 98163- 2884, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2 - PROCEDIMENTO**

2.1 - Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com AGENTE CULTURAL selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3 - OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **RAÍZES DE GEISA**, contemplado no conforme processo administrativo nº 184/2024.

**4 - RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$5.00,000 (cinco mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta para esta finalidade, para recebimento e movimentação.

4.3. Os recursos poderão ser utilizados até 31/12/2024; contudo, para a efetuação do pagamento, é necessário que o projeto seja concluído com antecedência mínima para a operacionalização do banco. Considera-se como tempo hábil o projeto executado e comunicado à Administração até o dia 24/12/2024.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6 - OBRIGAÇÕES**

6.1 - São obrigações do MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS:

I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; e

VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 - São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) Executar a ação cultural aprovada;

II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações ao MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS a contar do recebimento da notificação;

VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) Executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7 - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 - O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 - O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 - Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**8 - ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 - A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 - Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 - As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 - Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9 - TITULARIDADE DE BENS**

9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 - Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10 - EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 - O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) Violação da legislação aplicável;
- d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) Má administração de recursos públicos;
- f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11 - SANÇÕES**

11.1 - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12 - MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 - O monitoramento das ações será realizado por Comissão Técnica específica para este fim, através do envio de relatórios e outras medidas que o Município julgar necessário.

**13 - VIGÊNCIA**

13.1 - A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31/12/2024. Eventual prorrogação carecerá de autorização legislativa e formalização administrativa.

**14 - PUBLICAÇÃO**

14.1 - O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial Eletrônico do Município de Dois Córregos.

**15 - FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro de Dois Córregos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
Prefeito Municipal

**GEISA NATALIA PINTO TUMIOTO**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

**Leonardo Gasparoto Gamba**  
R. G. nº 49.792.715-9 SSP/SP

**Rafael Ciatí dos Santos Gallo**  
R. G. nº 54.700.171-X SSP/SP



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

**AGENTE CULTURAL: 57.279.894 GEISA NATALIA PINTO TUMIOTO.**

**TERMO Nº (DE ORIGEM): 46/2024.**

**OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, 3 de dezembro de 2024.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

**Pelo AGENTE CULTURAL:**

Nome: Geisa Natalia Pinto Tumiotto

Cargo: Representante Legal

CPF: 412.683.128-27

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura:



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

**AGENTE CULTURAL: 57.279.894 GEISA NATALIA PINTO TUMIOTO.**

**TERMO Nº (DE ORIGEM): 46/2024.**

**OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

Nome	<b>RUY DIOMEDES FAVARO</b>
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	25.697.861-X/SSP
Endereço (*)	Avenida João Graef, nº 15 - Parque Residencial Aparício e Barros Fagundes - CEP 17300-512 - Dois Córregos - SP
Telefone	(14) 3652-9500
E-mail	gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP.

Nome	<b>LEONARDO GASPAROTO GAMBA</b>
Cargo	Secretário de Governo
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Gofredo Schilini, nº 245 - Vila Bandeirantes, CEP. 17305-260 - Dois Córregos/SP
Telefone e Fax	(14) 3652-9950
E-mail	governo@doiscorregos.sp.gov.br

Dois Córregos, 3 de dezembro de 2024.

**LEONARDO GASPAROTO GAMBA**

Secretário de Governo



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

**CNPJ: 45.671.120/0001-59.**

**AGENTE CULTURAL: 57.279.894 GEISA NATALIA PINTO TUMIOTO.**

**CNPJ: 57.279.894/0001-18.**

**VALOR: R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

**TERMO Nº (DE ORIGEM): 46/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024.**

**VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024.**

**OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dois Córregos, 03 de dezembro de 2024.

**LEONARDO GASPAROTO GAMBA**  
**Secretário de Governo**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 47/2024**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 47/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1 - PARTES**

1.1 - O **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS/SP**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor(a) **RUY DIOMEDES FAVARO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 25.697.861-X, e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.861.078-83, e o(a) **AGENTE CULTURAL, HANNA LETICIA FERREIRA CHAGAS 48143889858**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.966.581/0001-96, neste ato devidamente representado(a) pela Srª **HANNA LETICIA FERREIRA CHAGAS**, portador(a) do RG nº 55.450.493-5, expedida em Secretaria da Segurança Pública – Estado de São Paulo, CPF nº 481.438.898-58, residente e domiciliado(a) à Rua Rio Claro, nº 200 - Jardim Paulista, CEP: 17.307-034, telefones: (14) 98162-6398, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2 - PROCEDIMENTO**

2.1 - Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com AGENTE CULTURAL selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3 - OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **HISTÓRIA DA DANÇA INDÍGENA**, contemplado no conforme processo administrativo nº 184/2024.

**4 - RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$5.00,000 (cinco mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta para esta finalidade, para recebimento e movimentação.

4.3. Os recursos poderão ser utilizados até 31/12/2024; contudo, para a efetuação do pagamento, é necessário que o projeto seja concluído com antecedência mínima para a operacionalização do banco. Considera-se como tempo hábil o projeto executado e comunicado à Administração até o dia 24/12/2024.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6 - OBRIGAÇÕES**

6.1 - São obrigações do MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS:

I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; e

VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 - São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) Executar a ação cultural aprovada;

II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações ao MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS a contar do recebimento da notificação;

VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) Executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7 - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 - O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 - O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 - Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**8 - ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 - A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 - Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 - As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 - Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9 - TITULARIDADE DE BENS**

9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 - Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10 - EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 - O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) Violação da legislação aplicável;
- d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) Má administração de recursos públicos;
- f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11 - SANÇÕES**

11.1 - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12 - MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 - O monitoramento das ações será realizado por Comissão Técnica específica para este fim, através do envio de relatórios e outras medidas que o Município julgar necessário.

**13 - VIGÊNCIA**

13.1 - A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31/12/2024. Eventual prorrogação carecerá de autorização legislativa e formalização administrativa.

**14 - PUBLICAÇÃO**

14.1 - O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial Eletrônico do Município de Dois Córregos.

**15 - FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro de Dois Córregos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
**Prefeito Municipal**

**HANNA LETICIA FERREIRA CHAGAS**  
**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

**Leonardo Gasparoto Gamba**  
**R. G. nº 49.792.715-9 SSP/SP**

**Rafael Ciatí dos Santos Gallo**  
**R. G. nº 54.700.171-X SSP/SP**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

**AGENTE CULTURAL: HANNA LETICIA FERREIRA CHAGAS 48143889858.**

**TERMO Nº (DE ORIGEM): 47/2024.**

**OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, 3 de dezembro de 2024.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

**Pelo AGENTE CULTURAL:**

Nome: Hanna Leticia Ferreira Chagas

Cargo: Representante Legal

CPF: 481.438.898-58

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura:



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

**AGENTE CULTURAL: HANNA LETICIA FERREIRA CHAGAS 48143889858.**

**TERMO Nº (DE ORIGEM): 47/2024.**

**OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

Nome	<b>RUY DIOMEDES FAVARO</b>
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	25.697.861-X/SSP
Endereço (*)	Avenida João Grael, nº 15 - Parque Residencial Aparício e Barros Fagundes - CEP 17300-512 - Dois Córregos - SP
Telefone	(14) 3652-9500
E-mail	gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP.

Nome	<b>LEONARDO GASPAROTO GAMBA</b>
Cargo	Secretário de Governo
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Gofredo Schilini, nº 245 - Vila Bandeirantes, CEP. 17305-260 - Dois Córregos/SP
Telefone e Fax	(14) 3652-9950
E-mail	governo@doiscorregos.sp.gov.br

Dois Córregos, 3 de dezembro de 2024.

**LEONARDO GASPAROTO GAMBA**

Secretário de Governo



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

**CNPJ: 45.671.120/0001-59.**

**AGENTE CULTURAL: HANNA LETICIA FERREIRA CHAGAS 48143889858.**

**CNPJ: 44.966.581/0001-96.**

**VALOR: R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

**TERMO Nº (DE ORIGEM): 47/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024.**

**VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024.**

**OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dois Córregos, 03 de dezembro de 2024.

**LEONARDO GASPAROTO GAMBA**  
**Secretário de Governo**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 48/2024**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 48/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1 - PARTES**

1.1 - O **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS/SP**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor(a) **RUY DIOMEDES FAVARO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 25.697.861-X, e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.861.078-83, e o(a) **AGENTE CULTURAL, 42.276.072 LYNDA STHEFANY CICOTOSTI CORAZZA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.276.072/0001-06, neste ato devidamente representado(a) pela Srª Lynda Sthefany Cicotosti Corazza, portador(a) do RG nº 56.403.911-1, expedida em Secretaria da Segurança Pública – Estado de São Paulo, CPF nº 435.367.748-90, residente e domiciliado(a) à Rua João Francisco Pizzato, nº 20 - Parque Residencial Vila Rica, CEP: 17.300-188, telefones: (14) 98197-1421, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2 - PROCEDIMENTO**

2.1 - Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com AGENTE CULTURAL selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3 - OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **VIDEOCLIQUE DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA**, contemplado no conforme processo administrativo nº 184/2024.

**4 - RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$5.00,000 (cinco mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta para esta finalidade, para recebimento e movimentação.

4.3. Os recursos poderão ser utilizados até 31/12/2024; contudo, para a efetuação do pagamento, é necessário que o projeto seja concluído com antecedência mínima para a operacionalização do banco. Considera-se como tempo hábil o projeto executado e comunicado à Administração até o dia 24/12/2024.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6 - OBRIGAÇÕES**

6.1 - São obrigações do MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS:

I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; e

VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 - São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) Executar a ação cultural aprovada;

II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações ao MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS a contar do recebimento da notificação;

VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) Executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7 - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 - O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 - O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 - Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**8 - ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 - A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 - Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 - As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 - Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9 - TITULARIDADE DE BENS**

9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 - Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10 - EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 - O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) Violação da legislação aplicável;
- d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) Má administração de recursos públicos;
- f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11 - SANÇÕES**

11.1 - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12 - MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 - O monitoramento das ações será realizado por Comissão Técnica específica para este fim, através do envio de relatórios e outras medidas que o Município julgar necessário.

**13 - VIGÊNCIA**

13.1 - A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31/12/2024. Eventual prorrogação carecerá de autorização legislativa e formalização administrativa.

**14 - PUBLICAÇÃO**

14.1 - O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial Eletrônico do Município de Dois Córregos.

**15 - FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro de Dois Córregos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
**Prefeito Municipal**

**LYNDA STHEFANY CICOTOSTI CORAZZA**  
**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

**Leonardo Gasparoto Gamba**  
**R. G. nº 49.792.715-9 SSP/SP**

**Rafael Ciatí dos Santos Gallo**  
**R. G. nº 54.700.171-X SSP/SP**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

**AGENTE CULTURAL: 42.276.072 LYNDA STHEFANY CICOTOSTI CORAZZA.**

**TERMO Nº (DE ORIGEM): 48/2024.**

**OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, 3 de dezembro de 2024.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

**Pelo AGENTE CULTURAL:**

Nome: Lynda Sthefany Cicotosti Corazza

Cargo: Representante Legal

CPF: 435.367.748-90

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura:



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

**AGENTE CULTURAL: 42.276.072 LYNDA STHEFANY CICOTOSTI CORAZZA.**

**TERMO Nº (DE ORIGEM): 48/2024.**

**OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

Nome	<b>RUY DIOMEDES FAVARO</b>
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	25.697.861-X/SSP
Endereço (*)	Avenida João Grael, nº 15 - Parque Residencial Aparício e Barros Fagundes - CEP 17300-512 - Dois Córregos - SP
Telefone	(14) 3652-9500
E-mail	gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP.

Nome	<b>LEONARDO GASPAROTO GAMBA</b>
Cargo	Secretário de Governo
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Gofredo Schilini, nº 245 - Vila Bandeirantes, CEP. 17305-260 - Dois Córregos/SP
Telefone e Fax	(14) 3652-9950
E-mail	governo@doiscorregos.sp.gov.br

Dois Córregos, 3 de dezembro de 2024.

**LEONARDO GASPAROTO GAMBA**

Secretário de Governo



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

**CNPJ: 45.671.120/0001-59.**

**AGENTE CULTURAL: 42.276.072 LYNDA STHEFANY CICOTOSTI CORAZZA.**

**CNPJ: 42.276.072/0001-06.**

**VALOR: R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

**TERMO Nº (DE ORIGEM): 48/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024.**

**VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024.**

**OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dois Córregos, 03 de dezembro de 2024.

**LEONARDO GASPAROTO GAMBA**  
**Secretário de Governo**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 49/2024**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 49/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1 - PARTES**

1.1 - O **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS/SP**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor(a) **RUY DIOMEDES FAVARO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 25.697.861-X, e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.861.078-83, e o(a) **AGENTE CULTURAL, 56.021.459 BRUNO EDWARD SANTUCCI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.021.459/0001-26, neste ato devidamente representado(a) pelo Sr. BRUNO EDWARD SANTUCCI, portador(a) do RG nº 55.989.180-5, expedida em Secretaria da Segurança Pública – Estado de São Paulo, CPF nº 448.915.628-62, residente e domiciliado(a) à Avenida Lucélia, nº 560 - Jardim Paulista, CEP: 17.307-018, telefones: (14) 99688-1758, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2 - PROCEDIMENTO**

2.1 - Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com AGENTE CULTURAL selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3 - OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **PROJETO ESTAÇÃO**, contemplado no conforme processo administrativo nº 184/2024.

**4 - RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta para esta finalidade, para recebimento e movimentação.

4.3. Os recursos poderão ser utilizados até 31/12/2024; contudo, para a efetuação do pagamento, é necessário que o projeto seja concluído com antecedência mínima para a operacionalização do banco. Considera-se como tempo hábil o projeto executado e comunicado à Administração até o dia 24/12/2024.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6 - OBRIGAÇÕES**

6.1 - São obrigações do MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS:

I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; e

VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 - São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) Executar a ação cultural aprovada;

II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações ao MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS a contar do recebimento da notificação;

VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) Executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7 - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 - O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 - O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 - Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**8 - ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 - A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 - Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 - As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 - Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9 - TITULARIDADE DE BENS**

9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 - Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10 - EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 - O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) Violação da legislação aplicável;
- d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) Má administração de recursos públicos;
- f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11 - SANÇÕES**

11.1 - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12 - MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 - O monitoramento das ações será realizado por Comissão Técnica específica para este fim, através do envio de relatórios e outras medidas que o Município julgar necessário.

**13 - VIGÊNCIA**

13.1 - A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31/12/2024. Eventual prorrogação carecerá de autorização legislativa e formalização administrativa.

**14 - PUBLICAÇÃO**

14.1 - O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial Eletrônico do Município de Dois Córregos.

**15 - FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro de Dois Córregos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
**Prefeito Municipal**

**56.021.459 BRUNO EDWARD SANTUCCI**  
**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

**Leonardo Gasparoto Gamba**  
**R. G. nº 49.792.715-9 SSP/SP**

**Rafael Ciatí dos Santos Gallo**  
**R. G. nº 54.700.171-X SSP/SP**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

**AGENTE CULTURAL: 56.021.459 BRUNO EDWARD SANTUCCI.**

**TERMO Nº (DE ORIGEM): 49/2024.**

**OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, 3 de dezembro de 2024.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

**Pelo AGENTE CULTURAL:**

Nome: Bruno Edward Santucci

Cargo: Representante Legal

CPF: 448.915.628-62

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura:



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

**AGENTE CULTURAL: 56.021.459 BRUNO EDWARD SANTUCCI.**

**TERMO Nº (DE ORIGEM): 49/2024.**

**OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

Nome	<b>RUY DIOMEDES FAVARO</b>
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	25.697.861-X/SSP
Endereço (*)	Avenida João Grael, nº 15 - Parque Residencial Aparício e Barros Fagundes - CEP 17300-512 - Dois Córregos - SP
Telefone	(14) 3652-9500
E-mail	gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP.**

Nome	<b>LEONARDO GASPAROTO GAMBA</b>
Cargo	Secretário de Governo
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Gofredo Schilini, nº 245 - Vila Bandeirantes, CEP. 17305-260 - Dois Córregos/SP
Telefone e Fax	(14) 3652-9950
E-mail	governo@doiscorregos.sp.gov.br

Dois Córregos, 3 de dezembro de 2024.

**LEONARDO GASPAROTO GAMBA**  
**Secretário de Governo**



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

**CNPJ: 45.671.120/0001-59.**

**AGENTE CULTURAL: 56.021.459 BRUNO EDWARD SANTUCCI.**

**CNPJ: 56.021.459/0001-26.**

**VALOR: R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

**TERMO Nº (DE ORIGEM): 49/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024.**

**VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024.**

**OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dois Córregos, 03 de dezembro de 2024.

**LEONARDO GASPAROTO GAMBA**  
**Secretário de Governo**



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 51/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 51/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1 - PARTES

1.1 - O **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS/SP**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor(a) **RUY DIOMEDES FAVARO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 25.697.861-X, e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.861.078-83, e o(a) **AGENTE CULTURAL, GISELLE VETTORELLO CORDEIRO**, portador(a) do RG nº 33.942.119-8, expedida em Secretaria da Segurança Pública – Estado de São Paulo, CPF nº 095.161.417-73, residente e domiciliado(a) à Avenida Mariano Lopes, nº 68 - Centro, CEP: 17.300-065, telefones: (14) 99123-3269, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2 - PROCEDIMENTO

2.1 - Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com AGENTE CULTURAL selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3 - OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **SINALIZAÊ**, contemplado no conforme processo administrativo nº 184/2024.

#### 4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$1.591,03 (um mil, quinhentos e noventa e um reais e três centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta para esta finalidade, para recebimento e movimentação.

4.3. Os recursos poderão ser utilizados até 31/12/2024; contudo, para a efetuação do pagamento, é necessário que o projeto seja concluído com antecedência mínima para a operacionalização do banco. Considera-se como tempo hábil o projeto executado e comunicado à Administração até o dia 24/12/2024.

#### 5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### **6 - OBRIGAÇÕES**

6.1 - São obrigações do MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS:

- I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; e
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 - São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações ao MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) Executar a contrapartida conforme pactuado.

### **7 - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 - O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 - O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 - Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.



## **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

#### **8 - ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 - A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 - Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 - As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 - Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### **9 - TITULARIDADE DE BENS**

9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 - Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### **10 - EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 - O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) Violação da legislação aplicável;
- d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) Má administração de recursos públicos;
- f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11 - SANÇÕES**

11.1 - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12 - MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 - O monitoramento das ações será realizado por Comissão Técnica específica para este fim, através do envio de relatórios e outras medidas que o Município julgar necessário.

### 13 - VIGÊNCIA

13.1 - A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31/12/2024. Eventual prorrogação carecerá de autorização legislativa e formalização administrativa.

### 14 - PUBLICAÇÃO

14.1 - O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial Eletrônico do Município de Dois Córregos.

### 15 - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro de Dois Córregos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

RUY DIOMEDES

Assinado de forma digital

FAVARO:26686107883

por RUY DIOMEDES  
FAVARO:26686107883

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
Prefeito Municipal

**GISELLE VETTORELLO CORDEIRO**  
Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

LEONARDO

Assinado de forma

GASPAROTO GAMBA digital por LEONARDO  
GASPAROTO GAMBA

**Leonardo Gasparoto Gamba**

**R. G. nº 49.792.715-9 SSP/SP**

RAFAEL CIATI DOS  
SANTOS GALLO

Assinado de forma  
digital por RAFAEL CIATI  
DOS SANTOS GALLO

**Rafael Ciati dos Santos Gallo**

**R. G. nº 54.700.171-X SSP/SP**



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

**AGENTE CULTURAL: GISELLE VETTORELLO CORDEIRO.**

**TERMO Nº (DE ORIGEM): 51/2024.**

**OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **Estamos CIENTES de que:**

- a)** ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** teremos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- a)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- a)** informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, 3 de dezembro de 2024.



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura: RUY DIOMEDES Assinado de forma digital  
FAVARO:26686107883 FAVARO:26686107883

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura: RUY DIOMEDES Assinado de forma digital  
FAVARO:26686107883 por RUY DIOMEDES  
FAVARO:26686107883

### Pelo AGENTE CULTURAL:

Nome: Giselle Vettorello Cordeiro

Cargo: Representante Legal

CPF: 095.161.417-73

Assinatura:

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura: RUY DIOMEDES Assinado de forma digital  
FAVARO:26686107883 por RUY DIOMEDES  
FAVARO:26686107883



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

**AGENTE CULTURAL: GISELLE VETTORELLO CORDEIRO.**

**TERMO Nº (DE ORIGEM): 51/2024.**

**OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

Nome	<b>RUY DIOMEDES FAVARO</b>
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	25.697.861-X/SSP
Endereço (*)	Avenida João Grael, nº 15 - Parque Residencial Aparício e Barros Fagundes - CEP 17300-512 - Dois Córregos - SP
Telefone	(14) 3652-9500
E-mail	gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP.

Nome	<b>LEONARDO GASPAROTO GAMBA</b>
Cargo	Secretário de Governo
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Gofredo Schilini, nº 245 - Vila Bandeirantes, CEP. 17305-260 - Dois Córregos/SP
Telefone e Fax	(14) 3652-9950
E-mail	governo@doiscorregos.sp.gov.br

Dois Córregos, 3 de dezembro de 2024.

LEONARDO  
GASPAROTO GAMBA

Assinado de forma  
digital por LEONARDO  
GASPAROTO GAMBA

**LEONARDO GASPAROTO GAMBA**  
Secretário de Governo



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

CNPJ: **45.671.120/0001-59.**

AGENTE CULTURAL: **GISELLE VETTORELLO CORDEIRO.**

CPF: **095.161.417-73.**

VALOR: **R\$1.591,03 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS).**

TERMO Nº (DE ORIGEM): **51/2024.**

DATA DA ASSINATURA: **03/12/2024.**

VIGÊNCIA: **ATÉ 31/12/2024.**

OBJETO: **CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dois Córregos, 03 de dezembro de 2024.

LEONARDO

GASPAROTO GAMBA

Assinado de forma digital  
por LEONARDO  
GASPAROTO GAMBA

**LEONARDO GASPAROTO GAMBA**

**Secretário de Governo**



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 52/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 52/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1 - PARTES

1.1 - O **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS/SP**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor(a) **RUY DIOMEDES FAVARO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 25.697.861-X, e inscrito no CPF/MF sob o nº 266.861.078-83, e o(a) **AGENTE CULTURAL, MARCO ANTONIO CORDEIRO DA SILVA**, portador(a) do RG nº 47.199.693-2, expedida em Secretaria da Segurança Pública – Estado de São Paulo, CPF nº 411.046.658-08, residente e domiciliado(a) à Avenida Mariano Lopes, nº 68 - Centro, CEP: 17.300-065, telefones: (14) 99123-3269, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2 - PROCEDIMENTO

2.1 - Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com AGENTE CULTURAL selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3 - OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **LIBRAS - CONEXÃO ALÉM DA VOZ**, contemplado no conforme processo administrativo nº 184/2024.

#### 4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$1.591,03 (um mil, quinhentos e noventa e um reais e três centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta para esta finalidade, para recebimento e movimentação.

4.3. Os recursos poderão ser utilizados até 31/12/2024; contudo, para a efetuação do pagamento, é necessário que o projeto seja concluído com antecedência mínima para a operacionalização do banco. Considera-se como tempo hábil o projeto executado e comunicado à Administração até o dia 24/12/2024.

#### 5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6 - OBRIGAÇÕES

6.1 - São obrigações do MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS:

I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; e

VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 - São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) Executar a ação cultural aprovada;

II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações ao MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS a contar do recebimento da notificação;

VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) Executar a contrapartida conforme pactuado.

### **7 - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 - O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 - O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 - Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

### **8 - ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 - A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 - Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 - As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 - Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### **9 - TITULARIDADE DE BENS**

9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 - Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

### **10 - EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 - O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) Violação da legislação aplicável;
- d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) Má administração de recursos públicos;
- f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11 - SANÇÕES

11.1 - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12 - MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 - O monitoramento das ações será realizado por Comissão Técnica específica para este fim, através do envio de relatórios e outras medidas que o Município julgar necessário.

### 13 - VIGÊNCIA

13.1 - A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31/12/2024. Eventual prorrogação carecerá de autorização legislativa e formalização administrativa.

### 14 - PUBLICAÇÃO

14.1 - O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial Eletrônico do Município de Dois Córregos.

### 15 - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro de Dois Córregos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

RUY DIOMEDES  
FAVARO:26686107883

Assinado de forma digital  
por RUY DIOMEDES  
FAVARO:26686107883

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO CORDEIRO DA SILVA  
Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

LEONARDO  
GASPAROTO GAMBA

Assinado de forma digital  
por LEONARDO  
GASPAROTO GAMBA

**Leonardo Gasparoto Gamba**  
R. G. nº 49.792.715-9 SSP/SP

RAFAEL CIATI DOS  
SANTOS GALLO

Assinado de forma  
digital por RAFAEL CIATI  
DOS SANTOS GALLO

**Rafael Ciati dos Santos Gallo**  
R. G. nº 54.700.171-X SSP/SP



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

**AGENTE CULTURAL: MARCO ANTONIO CORDEIRO DA SILVA.**

**TERMO Nº (DE ORIGEM): 52/2024.**

**OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **Estamos CIENTES de que:**

- a)** ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, 3 de dezembro de 2024.



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura: RUY DIOMEDES

Assinado de forma digital

FAVARO:26686107883 FAVARO:26686107883

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura: RUY DIOMEDES

Assinado de forma digital

FAVARO:26686107883 por RUY DIOMEDES  
83 FAVARO:26686107883

### Pelo AGENTE CULTURAL:

Nome: Marco Antonio Cordeiro da Silva

Cargo: Representante Legal

CPF: 411.046.658-09

Assinatura:

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ruy Diomedes Favaro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.861.078-83

Assinatura: RUY DIOMEDES

Assinado de forma digital

FAVARO:26686107883 por RUY DIOMEDES  
3 FAVARO:26686107883



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

**AGENTE CULTURAL: MARCO ANTONIO CORDEIRO DA SILVA.**

**TERMO Nº (DE ORIGEM): 52/2024.**

**OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

Nome	<b>RUY DIOMEDES FAVARO</b>
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	25.697.861-X/SSP
Endereço (*)	Avenida João Grael, nº 15 - Parque Residencial Aparício e Barros Fagundes - CEP 17300-512 - Dois Córregos - SP
Telefone	(14) 3652-9500
E-mail	gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP.

Nome	<b>LEONARDO GASPAROTO GAMBA</b>
Cargo	Secretário de Governo
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Gofredo Schilini, nº 245 - Vila Bandeirantes, CEP. 17305-260 - Dois Córregos/SP
Telefone e Fax	(14) 3652-9950
E-mail	governo@doiscorregos.sp.gov.br

Dois Córregos, 3 de dezembro de 2024.

LEONARDO

GASPAROTO GAMBA

Assinado de forma digital por LEONARDO GASPAROTO GAMBA

**LEONARDO GASPAROTO GAMBA**

**Secretário de Governo**



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

CNPJ: **45.671.120/0001-59.**

AGENTE CULTURAL: **MARCO ANTONIO CORDEIRO DA SILVA.**

CPF: **411.046.658-08.**

VALOR: **R\$1.591,03 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS).**

TERMO Nº (DE ORIGEM): **52/2024.**

DATA DA ASSINATURA: **03/12/2024.**

VIGÊNCIA: **ATÉ 31/12/2024.**

OBJETO: **CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 88/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dois Córregos, 03 de dezembro de 2024.

LEONARDO  
GASPAROTO GAMBIA

Assinado de forma  
digital por LEONARDO  
GASPAROTO GAMBIA

**LEONARDO GASPAROTO GAMBIA**

**Secretário de Governo**

## Leonardo Gasparoto Gamba

leeogasparoto@hotmail.com | +55 (14) 99821-7741 | www.linkedin.com/in/leonardo-gasparoto-gamba-3a1422146

---

### SUMÁRIO

Advogado formado pela Universidade Paulista - UNIP (Campus Bauru). Pós-graduando em Licitações, Contratos Administrativos e Orçamento Público pela Universidade de São Paulo - USP (Campus Ribeirão Preto). Iniciei minha carreira na administração pública como estagiário na Autarquia SAAEDOCO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos e, posteriormente, na Procuradoria Municipal. Próximo de concluir minha graduação, fui convidado a assumir o cargo de Assessor de Gabinete. Após, fui designado como Pregoeiro, conduzindo os procedimentos da modalidade pregão presencial e eletrônico e sendo o responsável pela aquisição de bens e serviços comuns para a Administração Pública Municipal, mantendo a economicidade nas aquisições pleiteadas pelo órgão e proporcionando a melhor contratação para o Município. Fui nomeado Chefe da Divisão de Licitação, vindo a coordenar todos os processos administrativos que culminaram em contratações entre o órgão municipal e particulares, buscando garantir transparência, competitividade e eficiência nas compras governamentais. De agosto a dezembro de 2020, fui nomeado de forma cumulativa ao cargo de Chefe da Divisão de Formação Profissional, função esta existente na estrutura do Departamento de Desenvolvimento Econômico. Em 2021, assumi o cargo de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, ficando responsável por supervisionar e coordenar as atividades relacionadas à arrecadação de impostos e a fiscalização do correto recolhimento dos tributos das atividades econômicas desenvolvidas no Município. Nesta designação, pude coordenar projetos e estratégias para maximizar a arrecadação de receitas fiscais, supervisionar as equipes de fiscalização, conduzir auditorias fiscais e o cumprimento da legislação tributária. Além disso, uma das competências do departamento era o planejamento urbano da cidade, que envolve a aprovação de loteamentos, desmembramentos de terras e projetos residenciais. Presidi a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, sendo responsável por julgar, de forma colegiada, os recursos interpostos contra penalizações aplicadas pelos órgãos ou entidades executivas de trânsito e rodoviárias por dois anos e também estou Presidente do Comitê Municipal de Governança – CMGOV, para planejamento e acompanhamento da execução orçamentária do órgão municipal desde 2022.

---

### FORMAÇÃO EDUCACIONAL

**Graduado pela Universidade Paulista | Direito**

*Jan 2014 – Jan 2019*

**Pós-graduando pela Universidade de São Paulo  
– USP | Licitações, Contratos Administrativos e  
Orçamento Público**

*2021 - Present*

**Pós-graduando pela Faculdade Líbano | Direito  
Internacional**

*2024 - Present*

**Áreas de Interesse:** Direito Administrativo, Licitações, Contratos Administrativos, Tributação, Orçamento Público, Finanças, Economia.

### **Conquistas:**

- **Presidente do Movimento Democrático Brasileiro de Dois Córregos (MDB)** – Atividades de liderança, procurando estabelecer orientação estratégica do partido; supervisão da organização e o funcionamento local, de modo a garantir o alinhamento dos objetivos locais; mobilização de apoiantes e recrutar novos membros como forma de envolver a comunidade nas atividades do partido; representação do partido em questões de interesse local, destacando os interesses e as posições do órgão em eventos e reuniões; coordenação das campanhas durante o período eleitoral, garantindo uma presença forte e eficaz nas eleições; tomada de decisões estratégicas sobre a seleção de candidatos, a formulação de políticas e

o planejamento das eleições; manutenção da comunicação ativa do órgão municipal do partido com o órgão estadual e federal do partido.

- **Coordenador do Programa Bolsa Trabalho Municipal de Dois Córregos** - Programa desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Dois Córregos para gerar renda mensal a 58 participantes, através da prestação de serviços diários de 6 horas de trabalho em repartições públicas, com treinamentos quinzenais voltados para o empreendedorismo e desenvolvimento pessoal.
- **Coordenador do Programa “Gestão Gourmet – Uma Delícia de Negócio”** - Programa desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Dois Córregos, voltado para empreendedores locais do ramo alimentício, que oferece capacitação empresarial em temas como fluxo de caixa, estoque, manipulação de alimentos, precificação, além de possibilitar aos participantes a venda de seus produtos em eventos municipais. Os participantes já relataram faturar mais de trinta mil reais em festividades de três dias de duração.
- **Interlocutor do Programa Parcerias Municipais** - União de esforços entre o Município e o Estado de São Paulo para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos nas áreas prioritárias de saúde, educação, segurança pública e desenvolvimento socioeconômico, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.
- **Interlocutor do Programa “Facilita SP”** - Esforço conjunto entre o Município e o Estado de São Paulo para implementar procedimentos simplificados de licenciamento para o exercício de atividades econômicas e estabelecer normas para classificar os riscos das atividades econômicas em três níveis: baixo, médio e alto, procurando maior simplicidade e transparência na obtenção de licenças e autorizações de funcionamento.

---

## EXPERIÊNCIAS

### **Secretário de Governo | Prefeitura de Dois Córregos**

***(Jan 2022 – Presente)***

- Coordenar e organizar as atividades para viabilizar as relações político-administrativas, dirigir a política governamental, supervisionar as unidades subordinadas, coordenar licitações, gerenciar contratos, atualizar cadastros de fornecedores, elaborar relatórios, atender às solicitações do Tribunal de Contas, manter comunicação com as unidades administrativas e prestadores de serviços, expedir resoluções, sugerir atos normativos ao prefeito, estabelecer normas para a contratação de serviços terceirizados, planejar e executar o sistema de abastecimento, bem como assessorar o prefeito na implementação de políticas e executar outras atividades correlatas.

### **Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização | Prefeitura de Dois Córregos**

***(Jan 2021 – Dez 2021)***

- Planejar e executar os programas e serviços afetos ao departamento, observando os prazos legais e expedindo, quando necessário, resoluções, memorandos internos e ordens de serviço; orientar os subordinados na execução dos trabalhos e na conduta funcional; coordenar o lançamento, a cobrança, a arrecadação e a fiscalização tributária; bem como controlar e executar a dívida ativa.

### **Chefe da Divisão de Licitação | Prefeitura de Dois Córregos**

***(Fev 2020 – Dez 2020)***

- Planejar e executar programas e serviços relativos a licitações públicas, observando os prazos legais; orientar os subordinados na execução dos trabalhos, bem como em relação à sua conduta funcional; dirigir as atividades da divisão quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, orientando e propondo diretrizes, controlando e avaliando os resultados, para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas, assessorando a direção do departamento ao qual a divisão está vinculada, bem como o Chefe do Poder Executivo, no

que se refere à agilidade dos procedimentos licitatórios, ao cumprimento das normas legais e às recomendações dos órgãos fiscalizadores.

**Chefe da Divisão de Formação Profissional e Empreendedorismo | Prefeitura de Dois Córregos**  
**(Ago 2020 – Dez 2020 - Acumulando)**

- Planejar e executar programas e serviços relacionados à área, observando os prazos legais; orientar os subordinados na execução dos trabalhos, bem como em relação à sua conduta funcional; liderar as atividades da divisão no que se refere ao desenvolvimento de seus trabalhos, orientando e propondo diretrizes, controlando e avaliando os resultados, para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas, assessorando a direção do departamento ao qual a divisão está vinculada, bem como o Chefe do Poder Executivo, no estabelecimento e condução de projetos relacionados à capacitação profissional e ao incentivo ao empreendedorismo, especialmente ações voltadas para pequenos empresários, microempresários e empreendedores individuais, inclusive buscando parcerias com órgãos governamentais de nível superior e instituições que atuam no setor.

**Assessor de Gabinete | Prefeitura de Dois Córregos**  
**(Dez 2018 – Fev 2020)**

- Assessorar diretamente o Prefeito Municipal; supervisionar e recepcionar pessoas; programar o trabalho do gabinete; supervisionar a correspondência recebida e expedida, bem como a procura e arquivo de documentos internos; supervisionar a organização de solenidades e cerimônias oficiais; executar outras atividades e funções delegadas pelo Prefeito Municipal.

**Estagiário da Procuradoria Municipal | Prefeitura de Dois Córregos**  
**(Jun 2017 – Dez 2018)**

- Elaborar petições iniciais, defesas e outras manifestações em ações judiciais cíveis e processos administrativos, apresentando, protocolando, atendendo ao público, pesquisando legislação, doutrina e jurisprudência.

**Estagiário Jurídico | SAAEDOCO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos**  
**(Mai 2015 – Mai 2017)**

- Elaborar petições iniciais, defesas e outras manifestações em ações judiciais cíveis e processos administrativos, apresentando, protocolando, atendendo ao público, pesquisando legislação, doutrina e jurisprudência.

---

NOMEAÇÕES

**Agente de Contratação | Prefeitura de Dois Córregos**

- Planeamento da contratação pública; publicação de anúncios públicos; recepção e análise de propostas; condução de processos de concurso; negociação e formalização de contratos; gestão e fiscalização de contratos; arquivo e organização de documentação.

**Pregoeiro | Prefeitura de Dois Córregos**

- Conduzir sessões públicas de licitação; receber e abrir propostas; conduzir licitações; negociar; analisar documentação; julgar e aprovar; emitir decisões e atos; manter a ordem e a disciplina.

**Membro da Comissão de Seleção para Parcerias com Organizações da Sociedade Civil | Prefeitura de Dois Córregos**

- Deliberação coletiva sobre a seleção da parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei 13.204/15.

### **Membro do Conselho Municipal de Saúde | Prefeitura de Dois Córregos**

- Deliberação coletiva sobre assuntos relacionados à política e diretrizes da saúde pública local; fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à saúde; acompanhar e monitorar a execução das ações e programas de saúde no município; avaliar os serviços públicos de saúde; representar os interesses da comunidade na formulação e execução das políticas de saúde, garantindo a participação democrática e a transparência nas decisões.

### **Membro da Comissão de Viabilidade de Implantação de Parklets | Prefeitura de Dois Córregos**

- Avaliação da viabilidade de implementação de Parklets em determinadas zonas da cidade; participação na elaboração de regulamentos e orientações sobre a matéria; organização de consultas públicas envolvendo a comunidade; análise das propostas de implementação apresentadas; tomada de decisão sobre a aprovação ou rejeição do projeto; acompanhamento, fiscalização e avaliação do impacto do Parklet no ambiente urbano.

### **Presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações (JARI) | Prefeitura de Dois Córregos**

- Nomeação em atenção à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Responsabilidade por presidir as sessões; coordenar os trabalhos e a distribuição dos processos entre os membros; assegurar que os recursos sejam julgados de forma justa e imparcial; analisar os recursos de trânsito; tomar decisões; emitir pareceres e fundamentos escritos; assegurar a transparência e a legalidade; manter registros que garantam a rastreabilidade e a responsabilização do trabalho realizado.

---

## CAPACITAÇÕES

### **Liderança**

Santander Open Academy | *Dez 2024.*

### **Elaboração de PCA, ETP e Termos de Referência para Contratações Públicas, de acordo com a Nova Lei de Licitações**

Organização Paulista em Gestão Pública | *Fev 2024.*

### **Formação e Reciclagem de Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021**

Organização Paulista em Gestão Pública | *Fev 2024.*

### **26º Ciclo de Debates com Agentes Políticos e Dirigentes Municipais, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

Escola Paulista de Contas Públicas | *Mai 2022.*

### **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Lei Complementar 116/03**

Simpliss Sistemas de Informação | *Dez 2021.*

### **Simplex Nacional e SEFISC**

Simpliss Sistemas de Informação | *Dez 2021.*

### **Fiscalização de Instituições Financeiras**

Simpliss Sistemas de Informação | *Nov 2021.*

### **Defesa Técnica no Tribunal de Contas**

UNIDIP - Universidade de Direito Público | *Jul 2021.*

### **Seminário Estadual "A Nova Lei de Licitações e Contratos"**

AMESP - Associação dos Municípios do Estado de São Paulo | *Abr 2021.*

### **Conquiste Novas Receitas com o ITR**

IPZ - Instituto Paulo Ziulkoski | *Mar 2021.*

### **Elaboração de Planejamento Público em Parceria com os Conselhos Municipais**

IPZ & APM - Instituto Paulo Ziulkoski e Associação Paulista de Municípios | *Mar 2021.*

### **ITBI - Princípios, Procedimentos e Práticas de Fiscalização**

IPZ & APM - Instituto Paulo Ziulkoski e Associação Paulista de Municípios | *Mar 2021.*

### **O Início dos Mandatos - Orientações para uma boa Governança**

IPZ & APM - Instituto Paulo Ziulkoski e Associação Paulista de Municípios | *Mar 2021.*

### **Contribuição de Melhoria - Aprenda a Fazer Desse Tributo um Recurso de Investimento em seu Município**

IPZ & APM - Instituto Paulo Ziulkoski e Associação Paulista de Municípios | *Fev 2021.*

### **Organização da Sociedade Civil e Marco Regulatório - Lei 13.019/14, Alterada pela 13.204/15**

Drª. Gislany - Treinamentos e Consultoria | *Ago 2020.*

### **Compra Direta - Modalidade da Lei 8.666/93 e Questões Atuais Sobre o Tema de Licitações e Afins**

Segmenta - Cursos & Treinamentos | *Jul 2020.*

### **Licitações Públicas**

IPZ & APM - Instituto Paulo Ziulkoski e Associação Paulista de Municípios | *Jul 2020.*

### **Orientações para o Encerramento de Mandatos - Vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Eleitoral**

Instituto Paulo Ziulkoski | *Fev 2020.*

### **Capacitação em Sistema de Pregão Eletrônico**

Bolsa de Licitações do Brasil | *Dez 2019.*

### **Novo Pregão Eletrônico de Acordo com as Alterações do Novo Decreto Federal - Confira as 27 Mudanças no Novo Decreto do Pregão**

Segmenta - Cursos & Treinamentos | *Out 2019.*

### **Curso Prático AUDESP Fase IV - Licitações e Contratos (Alterações ditadas pelo TCE-SP: Comunicado de 11/10/2018 - Exigidas a partir de Abril/2019)**

Segmenta - Cursos & Treinamentos | *Ago 2019.*

### **Sistema de Registro de Preços**

EBAP - Escola Brasileira de Administração Pública | *Ago 2019.*

### **Habilitação e Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio na Modalidade Presencial e Eletrônico de Acordo com as Alterações da ON nº 02/2016**

Organização Paulista em Gestão Pública | *Mar 2019.*

### **Curso Prático AUDESP Fase IV - Licitações e Contratos**

Segmenta - Cursos & Treinamentos | *Fev 2019.*

### **Licitações e Contratos Administrativos de Acordo com a L.C. 147/2014 e com Atualizações do Decreto 9.412/2018**

Organização Paulista em Gestão Pública | *Jan 2019.*

### **Promovendo o Desenvolvimento Interpessoal e Profissional**

Prefeitura do Município de Dois Córregos | *Jun 2017.*

### **Operador de Computador**

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | *Jul 2013.*

---

### HABILIDADES

Comunicação | Negociação | Pensamento Analítico | Resolução de Problemas | Liderança | Trabalho em Equipe | Litígio | Gestão



## RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO

Gestor Público

### PERFIL PESSOAL

Experiência consolidada em contratações públicas.

Formações em planejamento, gestão, logística e licitações.

### HABILIDADES

Tomada de Decisões  
Planejamento e Gestão  
Controle e Organização  
Negociação e Liderança

 (14) 98151-4637

 rafaelciati@gmail.com

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

### Secretário Adjunto de Governo

Prefeitura Municipal de Dois Córregos/SP  
Jan. de 2022 – Atualmente

- Elaboração de instrumentos convocatórios, termos de referência e estudos técnicos preliminares, gerenciando e supervisionando processos licitatórios com conformidade legal. Atuação como Agente de Contratações, Pregoeiro, Leiloeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Integrante das Comissões de Cadastramento, Sancionatória e JARI, com análise de recursos e aplicação de sanções.

### Chefe da Divisão de Materiais

Prefeitura Municipal de Dois Córregos/SP  
Mai. de 2021 – Dez. de 2021

- Coordenação de compras públicas e gestão de almoxarifado, com foco em liderança de equipes e otimização de processos. Experiência em comunicação eficaz com fornecedores e departamentos internos, garantindo eficiência e conformidade nas operações.

### Encarregado do Controle Patrimonial

Prefeitura Municipal de Dois Córregos/SP  
Mai. de 2020 – Abr. de 2021

- Gestão e atualização de inventário de bens, controle de ativos e processos de aquisição, manutenção e descarte. Elaboração de relatórios e garantia de conformidade regulatória. Coordenação com repartições públicas e uso de sistemas gerenciais.

### Agente Censitário Supervisor

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
Set. de 2017 – Mai. de 2018

- Responsável por planejar, organizar, gerenciar e acompanhar a execução da coleta de dados realizada no Censo Agro 2017, fazendo uso dos sistemas disponibilizados e de visitas em campo, para garantir a cobertura da área territorial, o cumprimento dos prazos e a qualidade das informações coletadas.

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

### MBA em Planejamento e Gestão Estratégica

Centro Universitário Internacional (UNINTER)  
Out. de 2023 – Out. de 2024

### MBA em Logística de Compras e Abastecimento

Centro Universitário Internacional (UNINTER)  
Ago. 2021 – Mai. de 2022

### Especialização em Gestão do Ciclo de Licitações e Contratações Públicas

Faculdade Líbano  
Fev. 2024 – Ago. de 2024

### Bacharel em Administração

Centro Universitário Internacional (UNINTER)  
Jan. 2017 – Dez. de 2020

## Contato

guilhermemazziero1811@gmail.com

www.linkedin.com/in/guilherme-terrabuio-mazziero-1ab493342  
(LinkedIn)

## Principais competências

Elaboração de Contratos

Elaboração de Autorização de Fornecimento

Cadastro de Processos Administrativos

# Guilherme Terrabuio Mazziero

Aluno na UNINTER Centro Universitário Internacional  
Dois Córregos, São Paulo, Brasil

## Resumo

Desde 2020, atuando como escriturário na Secretaria de Governo, desempenhando funções essenciais para o bom andamento dos processos administrativos e a implementação de políticas públicas. Como pregoeiro substituto, participa ativamente da condução de processos licitatórios, com foco na transparência e conformidade legal. É também membro da Comissão Permanente de Licitação, colaborando na elaboração de editais, análise de propostas e acompanhamento de todo o processo licitatório.

Além disso, possuí experiência no setor de compras, onde é responsável pela elaboração autorizações de fornecimento, pesquisa de preços e cadastro de processos administrativos, garantindo a aquisição de bens e serviços de forma eficiente e dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos. Possuí sólida compreensão da legislação de licitações e contratos públicos, bem como das práticas administrativas que asseguram a integridade e a eficiência no uso dos recursos públicos.

---

## Experiência

Prefeitura Municipal de Dois Córregos

4 anos 10 meses

Encarregado do Almoxarifado

junho de 2024 - Present (7 meses)

Dois Córregos, São Paulo, Brasil

Escriturário

março de 2020 - junho de 2024 (4 anos 4 meses)

Dois Córregos, São Paulo, Brasil

---

## Formação acadêmica

UNINTER Centro Universitário Internacional

· (2024 - 2026)